

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXX — N. 108

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 1941

SUMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 6.924 de 5 de março de 1941.
Decreto n. 7.084 de 10 de abril de 1941.
Decreto n. 7.104 de 26 de abril de 1941.
Decreto n. 7.109 de 28 de abril de 1941.
Decreto n. 7.110 de 28 de abril de 1941.
Decreto n. 7.111 de 28 de abril de 1941.
Decreto n. 7.114 de 28 de abril de 1941.
Decreto n. 7.115 de 28 de abril de 1941.
Decreto n. 7.116 de 28 de abril de 1941.
Decreto n. 7.117 de 28 de abril de 1941.
Decreto n. 7.118 de 28 de abril de 1941.
Decreto n. 7.119 de 28 de abril de 1941.
Decreto n. 7.135 de 7 de maio de 1941.
Decreto n. 7.146 de 9 de maio de 1941.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão do Estranumerário — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

Conselho Federal de Comércio Exterior — Conselho de Segurança Nacional.

Conselho de Imigração e Colonização.
Conselho de Segurança Nacional.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Diretoria da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão do Orçamento, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Ensino Secundário, da Divisão do Ensino Superior, da Divisão do Ensino Comercial, do Departamento Nacional de Saúde, da Divisão de Educação Física e do Serviço Nacional do Teatro.

Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Contadoria Geral da República, do Conselho Superior de Tarifa, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, do Primeiro Conselho de Contribuintes, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.

Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. Ministro, do Departamento de Aeronáutica Civil, e Diretoria da Aeronáutica Civil.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. Ministro, da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas e do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Ministério da Agricultura — Expediente da Divisão de Comunicações, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Material, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Escola Nacional de Veterinária, do Conselho Nacional de Pesca e do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento

Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Imigração, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho do Instituto do Male.

Tribunal de Contas — Termos de Contrato — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 14 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.924 — DE 5 DE MARÇO DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Mariano de Oliveira Wendel a pesquisar chumbo, zinco, cobre, molibdeno e associados, no distrito de Itaóca, município de Apiaí, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Mariano de Oliveira Wendel a pesquisar minérios de chumbo, zinco, cobre, molibdeno e associados em terras situadas nos imóveis "Pedras", "Tocas" e "Córrego Seco", distrito de Itaóca, município de Apiaí, Estado de São Paulo, ocupados por Guilherme de Camargo, Matias de Andrada Rosa e outros, numa área de duzentos e oitenta e cinco (285) hectares, delimitada por um retângulo tendo um de seus vértices a cento e cinquenta (150) metros do obelisco (monumento comemorativo da fundação da Vila de Itaóca), rumo verdadeiro cinquenta e cinco graus noroeste (N.55ºW.) e cujos lados têm os seguintes comprimentos e orientações: três mil (3.000) metros, sessenta e cinco graus sudoeste (S.65ºW.); novecentos e cinquenta (950) metros, vinte e cinco graus sudoeste (S.25ºE.). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus arts. I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos ns. I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de dois contos oitocentos e cinquenta mil réis (2:850\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa

(N. 6.695 — 10-5-44 — 6583).

DECRETO N. 7.084 — DE 10 DE ABRIL DE 1944

Autoriza o cidadão brasileiro José de Paiva Oliveira a pesquisar agua mineral no município de Parreiras do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José de Paiva Oliveira a pesquisar agua mineral numa área de dois hectares e quarenta e seis ares (2,46 Ha.), situada à margem direita do rio Verdinho, em Poções do Rio Verde, município de Parreiras do Estado de Minas Gerais e delimitada por uma linha poligonal que começa na foz de um córrego afluente do rio Verdinho, situada a quatrocentos e setenta (470) metros para montante da Ponte Preta contados pela margem direita do citado rio e cujos lados são: a margem esquerda do referido córrego numa extensão de cento e dois (102) metros; uma reta de duzentos e sessenta e oito (268) metros, contados a partir da extremidade do lado anterior e rumo magnético sessenta e quatro graus noroeste (64ºNW); uma reta de oitenta e oito (88) metros, contados a partir da extremidade do segundo lado e rumo cinquenta e um graus nordeste (51ºNE); e a margem direita do rio Verdinho até o ponto de partida. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O Concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos, ouvido o Departamento Nacional de Saúde Pública.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões do solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de cem mil réis (100\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa

(N. 6.774 — 10-5-44 — 6583).

DECRETO N. 7.101 — DE 26 DE ABRIL DE 1944

Autoriza o cidadão brasileiro Emmanuel de Souza Lima a pesquisar manganês e associados no município de Caeté do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Emmanuel de Souza Lima a pesquisar manganês e associados em três áreas situadas em terras das fazendas "Magalhães" e "Catarina Pinto", a primeira pertencente a Maria Madalena Magalhães, João Ignacio de Magalhães e Joaquim M. Magalhães e a segunda a José Cosmeirindo de Andrade e Raymundo Rodrigues Teixeira, ambas no distrito de União do município de Caeté do Estado de Minas Gerais, áreas assim delimitadas: a primeira é de dez hectares (10 Ha.) e delimitada por um retângulo que tem um vértice a duzentos e quarenta (240) metros, na direção vinte e um graus noroeste (21ºNW) magnéticos, de um boeiro existente na estrada de Caeté a União a cerca de cem (100) metros do quilômetro vinte e sete (Km. 27) e cujos lados adjacentes a esse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos (500) metros e cinco graus nordeste (5ºNE) e duzentos (200) metros e oitenta e cinco graus sudeste (85ºSE); a segunda é

também de dez hectares (10 Ha.) e delimitada por um retângulo que tem um vértice a cento e noventa (190) metros, na direção cinquenta graus sudoeste (50ºSW) da casa de João Ignacio de Magalhães e cujos lados adjacentes a esse vértice têm quinhentos (500) metros e dois graus nordeste (2ºNE) magnéticos e duzentos (200) metros e oitenta e oito graus noroeste (88ºNW); a terceira é ainda de dez hectares (10 Ha.) e delimitada por um quadrado de lado igual a trezentos e dezesseis metros e trinta centímetros (316,30m.) tendo um vértice a oitenta (80) metros, na direção sul (S.) da casa de Joaquim Matheus Magalhães e os lados adjacentes a esse vértice quarenta e um graus sudeste (41ºSE) e quarenta e nove graus sudoeste (49ºSW) magnéticos. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões do solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de trezentos mil réis (300\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 6.694—10-5-44—7384)

DECRETO N. 7.109 — DE 28 DE ABRIL DE 1944

Autoriza a "Empresa Baiana de Minerais Limitada" a pesquisar manganês e associados no município de Bomfim do Estado da Bahia.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a "Empresa Baiana de Minerais Limitada" a pesquisar manganês e associados em duas áreas distintas, perfazendo o total de duzentos e oitenta (280) hectares situadas nos lugares denominados "Mamão", "Zumbi", "Falero" e "Barroca", município de Bomfim do Estado da Bahia, áreas essas assim delimitadas: a primeira, de oitenta (80) hectares por um retângulo que tem um vértice colocado a mil quinhentos (1.500) metros, rumo oitenta e um graus e trinta minutos sudoeste (81.º30'SW) da estação de Carra-pichel, no quilômetro quatrocentos e trinta e quatro virgula duzentos e trinta (Km. 434,230) da Estrada de Ferro Baía-Joazeiro e os lados adjacentes têm os seguintes comprimentos e orientações: dois mil (2.000) metros, dezesseis graus e vinte minutos noroeste (17.º20'NW) e quatrocentos (400) metros, setenta e dois graus e quarenta minutos sudoeste (72.º40'SW), respectivamente. A segunda área, com duzentos (200) hectares, também delimitada por um retângulo que tem um vértice colocado a três mil seiscentos e cinquenta (3.650) metros, rumo oitenta e nove graus e trinta minutos noroeste (89.º30'NW) do mesmo quilômetro quatrocentos e trinta e quatro virgula duzentos e trinta (Km. 434,230) da Estrada de Ferro Baía-Joazeiro e os lados adjacentes têm os seguintes comprimentos e orientações: dois mil (2.000) metros, um grau e trinta minutos sudoeste (1.º30'SW) e mil (1.000) metros, oitenta e oito graus e trinta minutos noroeste (88.º30'NW), respectivamente. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º A concessionária da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões do solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º A Concessionária da autorização será fiscalizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de dois contos e oitocentos mil réis (2:800\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 6.773—10-5-41—73\$1)

DECRETO N. 7.110 — DE 28 DE ABRIL DE 1941

Autoriza a cidadã brasileira Conceição Duque Feiler Schmalz a pesquisar mica e associados no município de Peçanha do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Conceição Duque Feiler Schmalz a pesquisar mica e associados numa área de cinquenta (50) hectares, situada no lugar denominado "São Matias Grande", distrito de Ramalho, município de Peçanha do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um retângulo que tem um vértice colocado a oitocentos oitenta (880) metros, rumo dez graus sudeste (10ºSE) da confluência do ramo direito do "Corrego São Matias Grande" com o "Corrego do Celestino" e os lados adjacentes a esse vértice têm os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: mil (1.000) metros, doze graus sudeste (12ºSE), e quinhentos (500) metros, setenta e oito graus sudoeste (78ºSW), respectivamente. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º A concessionária da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º A concessionária da autorização será fiscalizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de quinhentos mil réis (500\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 6.693 — 10-5-41 — 61\$2).

DECRETO N. 7.111 — DE 28 DE ABRIL DE 1941

Autoriza a senhora Conceição Duque Feiler Schmalz a pesquisar mica e associados no município de Suassuí do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a senhora Conceição Duque Feiler Schmalz, brasileira, a pesquisar mica e associados, numa área de noventa e nove hectares e 20 ares (99,20 Ha.), situada em terras devolutas no lugar denominado "Serra do Limoeiro", distrito e município de Santa Maria do Suassuí do Estado de Minas Gerais e delimitada por um quadrilátero que tem um vértice a oitocentos e oitenta (880) metros, na direção setenta e quatro graus nordeste (74ºNE), magnéticos, da confluência do córrego do Ouro com o rio Suassuí Grande e cujos lados adjacentes a esse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil (1.000) metros e setenta e quatro graus trinta minutos sudeste (74º30'SE); mil (1.000) metros e vinte graus nordeste (20ºNE); mil (1.000) metros e setenta e quatro graus noroeste (74ºNW); e mil (1.000) metros e vinte graus sudoeste (20ºSW). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º A concessionária da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado artigo 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º A concessionária da autorização será fiscalizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de um conto de réis (1:000\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 6.772—10-5-41—61\$2.)

DECRETO N. 7.114 — DE 28 DE ABRIL DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Luiz de Almeida Josephson a pesquisar manganês no município de Santo Antonio de Jesus do Estado da Bahia.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Luiz de Almeida Josephson a pesquisar manganês e associados em duas áreas de cem hectares (100 Ha.) cada uma, situadas nos lugares denominados "Mina Co Onha" e "Morro do Rio da Dona", distrito e município de Santo Antonio de Jesus do Estado da Bahia e delimitadas por dois quadros de mil (1.000) metros de lado, assim definidos: o primeiro tem um vértice a duzentos e sessenta (260) metros, na direção setenta e cinco graus sudeste (75ºSE) magnéticos do canto noroeste (NW) da casa de residência dos herdeiros de Francisco Lopes de Moraes e os lados adjacentes a esse vértice têm os seguintes rumos magnéticos: vinte e um graus sudeste (21ºSE) e sessenta e nove graus nordeste (69ºNE); o segundo tem um vértice a quinhentos (500) metros, na direção vinte e oito graus sudeste (28ºSE) do ponto em que a rodovia que vem de Santo Antonio de Jesus se bifurca para Nazaré e Amargosa e os lados adjacentes a esse vértice têm os seguintes rumos magnéticos: sessenta graus noroeste (60ºNW) e trinta graus sudoeste (30ºSW). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado artigo 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de dois contos de réis (2:000\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 6.690—10-5-41—61\$2.)

DECRETO N. 7.115 — DE 28 DE ABRIL DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Julio Paulo Tietzmann a pesquisar calcário e associados no município de Brusque do Estado de Santa Catarina.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Julio Paulo Tietzmann a pesquisar calcário e associados numa área de duzentos e quinze hectares e trinta e seis ares (215,36 Ha.), no lugar denomi-

nado "Ribeirão do Ouro", distrito de Porto Franco, município de Brusque, Estado de Santa Catarina, área essa delimitada por um polígono tendo um vértice situado a cento e quinze (115) metros, rumo vinte e dois graus quinze minutos nordeste ($22^{\circ}15'$ NE) magnéticos da confluência do ribeirão do Ouro com o ribeirão Três e cujos lados tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: mil e noventa (1.090) metros, oitenta e quatro graus quinze minutos sudoeste ($84^{\circ}15'$ SE); duzentos e cinquenta (250) metros, cinco graus quarenta e cinco minutos nordeste ($5^{\circ}45'$ NE); oitocentos (800) metros, oitenta e quatro graus quinze minutos noroeste ($84^{\circ}15'$ NW); duzentos (200) metros, cinco graus quarenta e cinco minutos nordeste ($5^{\circ}45'$ NE); oitocentos (800) metros, oitenta e quatro graus quinze minutos sudoeste ($84^{\circ}15'$ SE); cento e dez (110) metros, cinco graus quarenta e cinco minutos nordeste ($5^{\circ}45'$ NE); quinhentos e vinte (520) metros, oitenta e quatro graus quinze minutos sudoeste ($84^{\circ}15'$ SE); trezentos (300) metros, cinco graus quarenta e cinco minutos nordeste ($5^{\circ}45'$ NE); quatrocentos e vinte (420) metros, oitenta e quatro graus quinze minutos sudoeste ($84^{\circ}15'$ SE); quatrocentos e dez (410) metros, cinco graus quarenta e cinco minutos sudoeste ($5^{\circ}45'$ SW); trezentos (300) metros, cinco graus quinze minutos noroeste ($84^{\circ}15'$ NW); quatrocentos e quarenta (440) metros, cinco graus quarenta e cinco minutos sudoeste ($5^{\circ}45'$ SW); duzentos e oitenta (280) metros, oitenta e quatro graus quinze minutos noroeste ($84^{\circ}15'$ NW); novecentos e quinze (915) metros, cinco graus quarenta e cinco minutos sudoeste ($5^{\circ}45'$ SW); mil novecentos e dez (1.910) metros, oitenta e quatro graus quinze minutos noroeste ($84^{\circ}15'$ NW), daí, seguindo-se pela margem direita do Ribeirão do Ouro, numa distância de mil quatrocentos e cinquenta (1.450) metros, para a jussante, até o vértice de partida. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de dois contos cento e sessenta mil réis (2:160\$0), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa

(N. 6.692 — 1-5-941 — 91\$8).

DECRETO N. 7.116 — DE 28 DE ABRIL DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro João Alonso Furtado Memoria a pesquisar diatomita no município de Soure do Estado do Ceará

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Alonso Furtado Memoria a pesquisar diatomita numa área de trinta e cinco hectares (35 Ha.) situada no lugar denominado "Lagôa Sucurijubinha", município de Soure do Estado do Ceará, pertencente a Manoel Moreira Souza Forte, José Castro e Pedro Forte, área essa delimitada por um retângulo que tem um vértice a dezesseis quilômetros (16 Km.), na direção dezoito graus trinta e nove minutos noroeste ($19^{\circ}39'$ NW) do ponto em que se cruzam a Estrada de Ferro de Sobral e a rodovia Fortaleza-Terezina e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes rumos e comprimentos: sessenta e quatro graus trinta minutos noroeste ($64^{\circ}30'$ NW) e setecentos (700) metros; vinte e cinco graus trinta minutos sudoeste ($25^{\circ}30'$ SW) e quinhentos (500) metros. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se

ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de trezentos e cinquenta mil réis (350\$000), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 6.771 — 10-5-41 — 63\$2).

DECRETO N. 7.117 — DE 28 DE ABRIL DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Waldemar Rolla a pesquisar amianto e associados no município de S. Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Waldemar Rolla a pesquisar amianto e associados numa área de duzentos e setenta e dois hectares (272 Ha.), situada nos distritos de Cidade, Dionísio e Goiabal, do município e comarca de S. Domingos do Prata, área esta delimitada por um retângulo de que um dos vértices está à distância de mil (1.000) metros e direção sessenta e três graus trinta minutos noroeste ($63^{\circ}30'$ NW) da confluência dos córregos S. Sebastião e Mumbaca, cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações: mil e seiscentos (1.600) metros, rumo trinta e três graus noroeste (33° NW) e mil e setecentos (1.700) metros, rumo cinquenta e sete graus sudoeste (57° SW), respectivamente. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de dois contos setecentos e vinte mil réis (2:720\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa.

(N. 6.770 — 10-5-1941 — 61\$2).

DECRETO N. 7.118 — DE 28 DE ABRIL DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Mansur Jorge Rahne a pesquisar manganês, ferro e associados no município de Itabirito do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Mansur Jorge Rahne a pesquisar manganês, ferro e associados numa área de seis hectares e vinte ares (6,20 Ha.) situado no imóvel "Retiro do Sapecado", município de Itabirito do Estado de Minas Gerais e delimitada por um quadrilátero que tem um vértice a noventa e nove (99) metros, na direção oitenta e oito graus e trinta minutos sudoeste ($88^{\circ}30'$ SE) magnéticos da casa de residência de Mansur Jorge Rahne e cujos lados tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos e sessenta e nove (269) metros e dezoito graus noroeste (18° NW); cento e oitenta e quatro (184) metros e sessenta e três graus sudoeste (63° SW); duzentos e sessenta e dois (262) metros e dezessete graus sudoeste (17° SW) e trezentos e trinta e um (331) metros e setenta e sete graus nor-

deste (77° NE). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII e IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, de que será uma via autêntica deste decreto, pagará de solo a quantia de cem mil réis (100\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 6.691—10-5-1941—61\$2).

DECRETO N. 7.119 — DE 28 DE ABRIL DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Jaime Spinola Teixeira a pesquisar manganês, no município de Djalma Dutra, Estado da Bahia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Jaime Spinola Teixeira a pesquisar manganês numa área de cento e cinquenta (150) hectares, situada no lugar denominado "Bananeiras", comarca de Jacobina, município de Djalma Dutra do Estado da Bahia e delimitada por um retângulo que tem um vértice a cinco mil oitocentos e vinte e três metros e vinte centímetros (5.823m,20), da Estação de Djalma Dutra (Viação Férrea Leste Brasileiro), medidos pela estrada carroçável que vai para o morro de Bananeira e cujos lados adjacentes a esse vértice tem: mil e quinhentos (1.500) metros e rumo magnético setenta e nove graus nordeste (79°NE); mil (1.000) metros e rumo magnético onze graus sudeste (11°SE). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de solo a quantia de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 6.769 — 10-5-41 — 61\$2)

DECRETO N. 7.135 — DE 7 DE MAIO DE 1941

Declara de utilidade pública a Federação Taquigráfica Brasileira
O Presidente da República,

Atendendo ao que requerem a Federação Taquigráfica Brasileira, com sede nesta Capital, a qual satisfaz as exigências do art. 1.º da

Lei n. 91, de 28 de agosto de 1935, e usando da atribuição que lhe confere o art. 2.º da citada lei, decreta:

Artigo único. É declarada de utilidade pública, nos termos da mencionada lei, a Federação Taquigráfica Brasileira, com sede nesta Capital.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

Francisco Campos

(N. 6.674—10-5-941—19\$1)

DECRETO N. 7.146 — DE 9 DE MAIO DE 1941

Concede à "Águas Minerais Santa Cruz Limitada" autorização para funcionar como empresa de mineração.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º É concedida à "Águas Minerais Santa Cruz Limitada", sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta Capital, autorização para funcionar como empresa de mineração de acordo com o que dispõe o art. C.º, § 1.º do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa

(N. 6.677—10-5-941—25\$5)

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 731 — Em 30 de abril de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo projeto de decreto-lei, criando, no Ministério da Viação e Obras Públicas, o Departamento de Administração.

2. Sobre o assunto, nada nos cabe acrescentar, de vez que o projeto foi elaborado pelo referido Ministério com a colaboração deste Departamento, como, aliás, acentua, na exposição de motivos que acompanha o processo, o Sr. ministro da Viação.

3. Nessas condições, ao restituir o aludido projeto à Vossa Excelência, este Departamento opina no sentido de ser o mesmo convertido em lei.

Aproveito a oportunidade para renovar à Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Decreto-lei n. 3.232 — Em 5 de maio de 1941.

N. 785 — Em 6 de maio de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o processo em que o doutor Elísio de Moura Medrado, assistente efetivo, padrão I, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, pede que lhe seja concedido o acréscimo de 10 %, sobre seu vencimento, na importância anual de 720\$0, correspondente a 15 anos de efetivo exercício no magistério, completados a 15 de setembro de 1926.

2. A Divisão do Pessoal do Departamento de Administração daquele Ministério, apreciando o pedido, manifesta-se favoravelmente ao seu atendimento e, à vista disso, foi à assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto, concedendo ao interessado o acréscimo da gratificação, requerido.

3. O § 2.º do art. 31 do decreto n. 3.890, de 1901, que instituiu a gratificação adicional, estabelece, *verbis*:

"Só o serviço efetivo de magistério dará direito ao acréscimo de vencimentos, salvo caso de disponibilidade por determinação de lei". (o grifo é meu).

4. Nessa conformidade e considerando que o requerente, em 15 de setembro de 1926, completou 15 anos de efetivo exercício no magistério, este Departamento tem a honra de restituir à Vossa Excelência o anexo processo e de submeter à assinatura de Vossa Ex-

Excelência o projeto de decreto que junta, em substituição ao elaborado pelo Ministério da Educação e Saúde, desde que o cargo que o suplicante ocupa pertence ao Quadro Suplementar, daquele Ministério.

Aproveito a oportunidade para renovar à Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Assinado decreto.

N. 786 — Em 6 de maio de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o anexo processo em que Hortência Coelho de Oliveira Soares, ex-ajudante de tesoureiro, padrão G, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, solicita reconsideração do despacho exarado na exposição de motivos, deste Departamento número 2.158, de 27 de novembro de 1940, em virtude do qual foi a requerente demitida daquele cargo, por decreto de 17 de janeiro último.

2. Justificando a sua pretensão, limita-se a requerente a historiar os fatos que determinaram a sua demissão, alegando, por fim, que houve evidente impropriedade em decretá-la

“com fundamento no art. 238, alínea III, do Estatuto, ou seja à vista de “procedimento irregular do funcionário, devidamente comprovado”.

3. Ainda que à petição da interessada falte o requisito exigido pelo item II do art. 221 do Estatuto dos Funcionários:

“o pedido de reconsideração só será cabível quando contiver novos argumentos”,

este Departamento a apreciará, atendendo a que foi formulada dentro do prazo legal e em termos, visando assegurar-lhe, desse modo, a maior amplitude de defesa.

4. Baseou-se este Departamento, ao propor a referida demissão, no processo administrativo procedido na 1.^a Tesouraria da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, em que ficou cabalmente provada a responsabilidade da peticionária em irregularidades verificadas no recolhimento da arrecadação do armazem de encomendas postais, de que era encarregada, nos dias 4 e 22 de junho de 1938.

5. Além disso, consta do processo que mais de uma vez se verificaram divergências nos recebimentos a cargo da peticionária, cumprindo acentuar que o próprio tesoureiro Otávio Coelho de Oliveira, tio da mesma, faz alusão no seu depoimento a

“diversas e constantes diferenças nos recebimentos feitos pelo meu ajudante Hortência Coelho de Oliveira, encarregado dos recebimentos das rendas do Armazem de Encomendas Postais Internacionais, nesta capital, diferenças essas que, além de revelarem inaptidão e descuido do referido ajudante, causaram-me prejuízos que atingem à cerca de dez contos duzentos e noventa e oito mil e trezentos réis (10:298\$3)” (fls. 67 do processo).

6. Verifica-se, assim, que não procede a única alegação apresentada pela peticionária no seu pedido de reconsideração, tendo inteiro cabimento a demissão da forma por que foi decretada, isto é, com fundamento no item III do art. 238 do Estatuto dos Funcionários, de vez que comprovado ficou, em processo administrativo, o seu procedimento irregular.

7. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo indeferimento do pedido, devendo o processo ser encaminhado ao Ministério da Fazenda, para arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado — Em 7-5-41. — G. VARGAS.

789 — Em 6 de maio de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O senhor ministro da Agricultura submete a consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo anexo, relativo a obras de revestimento, em concreto armado, das valas construídas para exaguamento da área da Nova Escola Nacional de Agronomia.

2. O Serviço de Obras deste Departamento, examinando o processo, achou-o suficientemente instruído, com todas as plantas e orçamento imprescindíveis ao estudo e apreciação das obras que se pretende realizar, verificando que as quantidades de serviços estão bem avaliadas e os preços unitários adotados são razoáveis.

3. Esclarece o senhor ministro que a despesa, orçada em réis 508:938\$1 (quinhentos e oito contos, novecentos e trinta e oito mil e cem réis), poderá correr à conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 3.103, de 12 de março de 1941 — Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional.

4. Nestas condições, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à execução dos serviços, na forma proposta pelo senhor ministro, isto é, mediante concorrência administrativa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado — Em 7-5-41. — G. VARGAS.

790 — Em 6 de maio de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O senhor ministro da Viação e Obras Públicas submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo à construção de duas cabines, em Juparanã e Mariano Procópio, para o controle do tráfego centralizado, duas casas para sedes do Distrito de Eletrificação, duas casas econômicas tipo C e quatro casas tipo B, conjugadas, tudo na Estrada de Ferro Central do Brasil.

2. O Serviço de Obras deste Departamento, examinando o processo, achou-o suficientemente instruído, com as plantas e orçamentos imprescindíveis ao estudo e apreciação das obras que se pretende realizar, verificando que as quantidades de serviços estão bem avaliadas e os preços unitários adotados são razoáveis.

3. Esclarece o Ministério interessado que as despesas, que montam a 387:969\$8 (trezentos e oitenta e sete contos, novecentos e sessenta e nove mil e oitocentos réis), correrão à conta da Verba 5, Consignação 1 — Obras, Subconsignação 02, item 18 letra “h” (Construção de casas para residência de empregados, inclusive casas de turmas e de edifícios para escritórios, estações e suas dependências), do Orçamento vigente.

4. Solicita, ainda, aquele Ministério autorização para que as obras sejam realizadas por administração direta dos engenheiros da Estrada, e a dispensa de concorrência para aquisição dos materiais a serem empregados.

5. À vista do exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, tem este Departamento a honra de opinar favoravelmente à autorização pedida pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado — Em 7-5-41. — G. VARGAS.

791 — Em 6 de maio de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor ministro da Agricultura submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo a obras de acabamento a serem executadas na nova Escola Nacional de Agronomia.

2. Constam essas obras de fornecimento e colocação, com as respectivas ferragens, das esquadrias de madeira do edifício principal e dos de Química e Biologia, figurando no processo todos os elementos necessários para o estudo pormenorizado dos trabalhos em projeto.

3. Esclarece o Senhor ministro que a despesa, orçada em réis 1.097:691\$960 (mil noventa e sete contos, seiscentos e noventa e um mil e novecentos e sessenta réis), poderá correr à conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 3.103, de 12 de março do corrente ano, e propõe que, visto tratar-se de material industrializado, seja o fornecimento feito mediante concorrência administrativa, da qual participem somente firmas que disponham de oficinas próprias e idoneidade técnica e econômica, afim de que fiquem melhor assegurados os interesses da União.

4. Este Departamento é de opinião que se deve visar nos edifícios destinados à instalação de serviços públicos, o conforto indispensável aos que neles trabalham, sem, entretanto, descuidar o problema do custo, mormente si se levarem em linha de conta as atuais condições financeiras do país e o volume de obras, realmente enorme, mas ainda insuficiente, executado ou em vias de execução nos últimos tempos.

5. No caso particular da Escola Nacional de Agronomia, nunca será de mais encarecer sua alta finalidade, que justifica amplamente os sacrifícios feitos pela União no sentido de dotá-la de todos os requisitos indispensáveis em estabelecimentos dessa natureza. Mas, pelo vulto mesma das despesas de caráter essencial, seria conveniente que se procurasse dispensar o suntuário em benefício do indispensável.

6. O processo ora encaminhado pelo Ministério da Agricultura à consideração de Vossa Excelência vem mostrar que é necessário imprimir às obras da nova Escola uma orientação mais econômica, de vez que o que se pretende executar, em matéria de esquadrias, é de caráter tipicamente suntuário. Basta dizer que figurem no orçamento portas internas de preços que oscilam entre 120\$0 e 300\$0 o metro quadrado, quando, ao preço médio de 130\$0, podem obter-se portas de superior acabamento. Idêntica observação pode ser feita relativamente às janelas, cujos preços, no orçamento do Ministério, oscilam entre 150\$0 e 200\$0, o que é bastante exagerado. Quanto às ferragens, há vãos que figuram ao preço de 400\$0, aproximadamente, o que supera de quasi 100 % o preço corrente desse material, com acabamento de luxo.

7. O Serviço de Obras deste Departamento procedeu a cuidadosa revisão dos desenhos e orçamentos, chegando à conclusão de que o preço das janelas e portas, uma vez modificados os tipos previstos, pode ser estimado em 590:000\$0 (quinhentos e noventa contos de réis), e o das ferragens em 268:000\$0 (duzentos e sessenta e oito contos de réis). Nestas condições, o total do fornecimento atingiria 858:000\$0 (oitocentos e cinquenta e oito contos de réis), isto é, 241:125\$7 (duzentos e quarenta e um contos, cento e vinte e cinco mil e setecentos réis) menos do que a quantia fixada pelo Serviço de Obras do Ministério.

8. Para isso, é necessário modificar os tipos das esquadrias de modo a se obterem os preços máximos, por metro quadrado, de:

100\$0 para as janelas tipo A, D, E, I
150\$0 para as janelas tipo B, C, F, G
200\$0 para as janelas tipo H
100\$0 para as portas tipo 8
120\$0 para as portas tipo 3, 4, 5, 6, 7, 19 e 21
150\$0 para as portas tipo 1, 2, 9, 10, 12, 14, 15 e 18
200\$0 para as portas tipo 11, 13 e 22
250\$0 para as portas tipo 17 e 20
500\$0 para as portas tipo 16

Também as ferragens dos tipos 1, 9, 10, 12, 13, 14, 17, 20 e 22 devem ser modificadas, de maneira a se obter o preço médio de 250\$0 (duzentos e cinquenta mil réis) por vão.

9. Sendo os preços bastante folgados torna-se desnecessária a inclusão das verbas de 5% e 10% de eventuais, respectivamente, para as esquadrias e ferragens, como figura no orçamento do Ministério.

10. Pelo exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de sugerir seja o mesmo devolvido ao Ministério da Agricultura, para que se digno introduzir, nas plantas e orçamentos das esquadrias para a Escola Nacional de Agronomia, as convenientes modificações.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado — Em 7-5-41. — G. VARGAS.

795 — Em 7 de maio de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Ministério da Viação e Obras Públicas solicitou a este Departamento que fossem feitas retificações na relação nominal do pessoal extranumerário-mensalista elaborada por ocasião da revisão anual da situação desses servidores e publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 31 de dezembro último.

2. Examinando o assunto, este Departamento verificou que além de retificações tipográficas, que se fazem precisas, há, também, nomes a serem incluídos, correspondentes a admissões feitas tendo em vista o disposto na exposição de motivos n. 104, de 4 de fevereiro de 1940, daquele Ministério, aprovada por Vossa Excelência.

3. Este Departamento, ao levar ao conhecimento de Vossa Excelência a solicitação em apreço, tem a honra de opinar pela sua aceitação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. Em 8-5-41. — G. VARGAS.

796 — Em 7 de maio de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Ministério da Marinha solicitou a este Departamento que fossem feitas retificações na relação nominal do pessoal extranumerário-mensalista, elaborado por ocasião da revisão anual da situação desses servidores e publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 31 de dezembro último.

2. Examinando o assunto, este Departamento verificou que o pedido decorre de modificações havidas no período compreendido entre a data da remessa da relação elaborada por aquele Ministério e a sua publicação no órgão oficial.

3. Este Departamento, ao levar ao conhecimento de Vossa Excelência a solicitação em apreço, tem a honra de opinar pela sua aceitação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. Em 8-5-41. — G. VARGAS.

EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões e melhorias de salários de extranumerários para o atual exercício:

Ministério da Educação e Saúde: Ns. 798, 806, 807, 808, 809 e 811, de 7-5-41, para, respectivamente, o Serviço de Rádio-difusão

Educativa, Instituto Osvaldo Cruz, Faculdade Nacional de Medicina, Faculdade de Medicina da Bahia, Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil e Escola de Farmácia da Faculdade de Medicina da Bahia.

Ministério da Fazenda: Ns. 797, de 7-5-41, para a Diretoria do Domínio da União.

Ministério da Marinha: N. 799, de 7-5-41, para a Diretoria do Armamento.

Ministério da Viação e Obras Públicas: Ns. 800, 804, 805 e 810, de 7-5-41, para, respectivamente, a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão, Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Botucatu e Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará.

Divisão do Funcionário Público

OFÍCIOS

950 — A Sua Excelência o Senhor Chefe de Polícia do Distrito Federal — esclarecendo que, sendo isolado o cargo de Perito Policial, poderá haver substituição no impedimento legal ou temporário dos seus ocupantes, na forma do que dispõe o artigo 89 do Estatuto dos Funcionários.

955 — Ao Senhor Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação — esclarecendo que o DASP não interfere no processamento de transferência de uma para outra carreira de igual denominação, pertencentes a quadros ou ministérios diferentes.

Divisão do Extranumerário

Tabela anexa ao decreto-lei n. 3.226, de 30 de abril último

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO 1941

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal	238:200\$0
Divisão do Material	79:200\$0
Divisão do Orçamento	69:600\$0
Serviço de Comunicações	219:000\$0
Administração do Palácio do Trabalho	236:400\$0
Conselho Atuarial	118:800\$0

JUSTIÇA DO TRABALHO

Conselho Nacional do Trabalho	865:800\$0
1.ª Região (D. Federal)	42:000\$0
2.ª Região (S. Paulo)	75:600\$0
3.ª Região (B. Horizonte)	18:000\$0
4.ª Região (P. Alegre)	18:000\$0
5.ª Região (Baía)	18:000\$0
6.ª Região (Recife)	18:000\$0

DELEGACIAS REGIONAIS DE:

Alagoas	28:800\$0
Amazonas	21:000\$0
Baía	88:200\$0
Ceará	99:000\$0
Espírito Santo	37:200\$0
Goiás	27:000\$0
Mato Grosso	90:000\$0
Maranhão	42:600\$0
Minas Gerais	147:600\$0
Pará	46:200\$0
Paraná	45:000\$0
Paraná	43:800\$0
Pernambuco	108:000\$0
Piauí	33:600\$0
Rio Grande do Norte	44:400\$0
Rio Grande do Sul	123:600\$0
Rio de Janeiro	237:000\$0
Santa Catarina	45:600\$0
São Paulo	96:000\$0
Sergipe	30:000\$0
Departamento Nacional de Imigração	163:200\$0
Departamento Nacional de Indústria e Comércio	84:600\$0
Departamento Nacional de Propriedade Industrial	133:800\$0
Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização	79:800\$0
Departamento Nacional do Trabalho	1.110:600\$0
Instituto Nacional de Tecnologia	723:000\$0
Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho	276:000\$0

Total 6.352:200\$0

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Processo 3.231-41 — Manoel Ferreira Lopes, candidato inscrito sob o n. 6, no concurso para Datiloscopista, solicita revisão de julgamento.

Despacho: A vista da informação apresentada pela Banca Examinadora, mantenho o julgamento recorrido. DS. do DASP., em 12 de maio de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo 3.443-41 — Pedro Larciprete, inscrito na prova de habilitação para Praticante e Datilógrafo dos Institutos de Aposentadoria e Pensões, em Belo Horizonte, pede transferência de sua inscrição para esta Capital.

Despacho: Deferido, desde que prove estar inscrito em Belo Horizonte. Em 10-5-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo 3.444-41 — Bento Gonçalves Ferreira Gomes, inscrito no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo do Ministério da Fazenda, pede para prestar a prova de sanidade e capacidade física nesta Capital.

Despacho: Deferido. Convoque-se o candidato. Em 10-5-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 3.489-41 — Arlindo de Salvo, inscrito no concurso para Técnico de Educação, pede certificado de sua aprovação na prova escrita de seleção.

Despacho: De acordo com as instruções não se expede certificado senão de aprovação no concurso. O resultado das provas são publicados no "D. Oficial". Em 10-5-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo 3.555-41 — Bruno Ragghianti, inscrito no concurso para Almoxarife, pede transferência de sua inscrição para São Paulo.

Despacho: Deferido. Transfira-se a inscrição. Em 10-5-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo 3.563-41 — Zenaide Villalva de Araujo, candidata ao concurso de Técnico de Educação, pede certificado de sua habilitação na prova escrita de seleção.

Despacho: Esta Divisão não fornece atestados de que o candidato foi aprovado nesta ou naquela prova. Leia o "D. Oficial" de 4-2-41, página 1.989, pois aí se encontram os resultados pedidos. Arquive-se. Em 10-5-41. — *Murilo Braga*.

PORTARIA N. 113

O Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 das Instruções Gerais baixadas com a portaria n. 661, de 2 de julho de 1940, resolve designar o Técnico de Administração Tomaz de Vilanova Monteiro Lopes para servir como Secretário da Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto de Psicologia do Ministério da Educação e Saúde: Assistente de Ensino XVII.

Rio de Janeiro, em 9 de maio de 1941. — *Murilo Braga*.

PORTARIA N. 114

O Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 das Instruções Gerais baixadas com a portaria n. 661, de 2 de julho de 1940, resolve designar o extranumerário Rafael Teichholz para servir como Secretário da Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário do Departamento de Imprensa e Propaganda: Tradutor.

Rio de Janeiro, em 9 de maio de 1941. — *Murilo Braga*.

PORTARIA N. 115

O Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 das Instruções Gerais baixadas com a Portaria n. 661, de 2 de julho de 1940, resolve designar o Assistente de Seleção e Aperfeiçoamento Vicente Ferrer Correia Lima, para servir como Secretário da Banca Examinadora para realização de provas de habilitação previstas no item b do artigo 65 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 (transferência para a carreira de Examinador de Marcas).

Rio de Janeiro, em 10 de maio de 1941. — *Murilo Braga*.

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

O Senhor Presidente da República aprovou por despacho de 31 de dezembro do ano passado, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho Federal de Comércio Exterior em sessão plenária de 11 de novembro do citado ano, relativa à exportação de bananas:

"O Conselho Federal de Comércio Exterior é de parecer:

a) que se recomende ao Ministério da Agricultura que, a título de experiência, seja limitada a exportação de banana para os mercados platinos a cachos de nove ou mais pencas, no período de janeiro

a agosto, e de oito a mais pencas, de setembro a dezembro. Em qualquer tempo, poderá o Ministério da Agricultura autorizar a exportação de cachos de oito a mais pencas, para suprir deficiências ou evitar altas exageradas de preços nos mercados importadores;

b) que se sugira à Secretaria da Agricultura de São Paulo, em consequência da primeira conclusão, conforme foi pleiteado pelo Conselho de Expansão Econômica daquele Estado, a adoção de medidas destinadas a organizar a venda de bananas ao público, nos moldes das que foram tomadas quanto às laranjas, com a criação de entrepostos de venda;

c) que se faça idêntica sugestão ao Ministério da Agricultura;

d) que se solicitem ao Sindicato dos Agricultores de Banana, do Santos, sugestões para a melhoria da fiscalização da exportação, uma vez que, em virtude do decreto-lei n. 334, de 15 de março de 1938, essa fiscalização já é exercida pelo Ministério da Agricultura;

e) que se solicitem, ainda, ao mesmo Sindicato, indicações relativas ao número de viagens necessárias, à quantidade de cachos por viagem e ao calendário que mais convém aos exportadores, para orientar a organização do transporte do Loide Brasileiro;

f) que, para cogitar-se da proteção à industrialização da banana, se solicite ao referido Sindicato os seguintes esclarecimentos:

a) quais as indústrias que poderão dar vazão aos descartes, à capacidade de produção, os produtos fabricados e os preços respectivos;

b) qual o volume provado do descarte originário da limitação da exportação, prevista na primeira conclusão.

g) que se solicite ao Ministério da Agricultura seja estudada a possibilidade da exportação de banana para os mercados do Rio Grande do Sul;

h) que se recomende ao Ministério da Agricultura promova junto aos Ministérios da Marinha, da Guerra, do Interior, do Trabalho, da Educação e Saúde e à Prefeitura do Distrito Federal as providências indispensáveis para que a banana dos quartéis, escolas, presídios, hospitais, estabelecimentos industriais e milícias estaduais".

O Senhor Presidente da República aprovou, por despacho de 13 de janeiro do corrente ano, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho Federal de Comércio Exterior, em sessão plenária de 19 de dezembro do ano passado, relativa à padronização e classificação da junta amazense:

"O Serviço de Economia Rural já assinou um acordo de delegação de poderes com o Governo do Amazonas para efeito de classificação dos produtos de exportação. Poderá, entretanto, de acordo com a letra b, do artigo 27, do decreto número 5.739, de 29 de maio de 1940, delegar essas atribuições a uma organização profissional de caráter cooperativo, que os produtores de juta, na Amazônia, podem organizar.

O Serviço de Economia Rural prossegue os estudos para baixar a padronização da juta.

Assim, pois, as providências solicitadas podem ser postas em execução logo que os produtores de juta se organizem em cooperativa.

A organização em cooperativa possibilitará não sómente a organização do entreposto de classificação, senão também permitirá que a cooperativa procure o financiamento que necessitar, através da Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil".

O Senhor Presidente da República aprovou, por despacho de 13 de janeiro do corrente ano, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho Federal de Comércio Exterior em sessão plenária de 25 de novembro do ano passado, relativa à utilização das aparas de folhas de Flandres pelos centros industriais do país:

"O Conselho Federal de Comércio Exterior é de parecer:

a) que seja oficiado aos Interventores Federais nos Estados recomendando que nenhum onus fiscal deverá gravar as aparas de folhas de Flandres, afim de que possam atingir os centros de consumo do país, para racional aproveitamento;

b) seja providenciado, através do Ministério da Viação, no sentido de que o Loide Brasileiro e as estradas de ferro estabeleçam fretes especiais reduzidos que possibilitem o transporte das referidas sucatas, desde as regiões afastadas até os centros de consumo do país".

O Senhor Presidente da República aprovou, por despacho de 13 de janeiro do corrente ano, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho Federal de Comércio Exterior em sessão plenária de 30 de dezembro do ano passado, relativa ao levantamento da extensão e da posse de uma jazida de cobre no Município de Guarapuava, Estado do Paraná:

"O Conselho Federal de Comércio é de parecer:

a) que é conveniente se proceda a estudos sobre as dificuldades assinaladas na organização atual do Departamento Nacional de Produção Mineral e da Divisão de Águas do Ministério da Agricultura, para melhor expansão econômica da mineração e metalurgia do país;

b) que os estudos referentes à ocorrência de cobre em Guarapuava não são de molde a permitir uma apreciação definitiva sobre o valor econômico dessas ocorrências, estando orçada em 80 contos a prospeção julgada conveniente pelo Departamento Nacional de Produção Mineral".

O Senhor Presidente da República aprovou, por despacho de 28 de janeiro do corrente ano, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho Federal de Comércio Exterior, em sessão plenária de 23 de dezembro do ano passado, atinente a uma partida de algodão brasileiro julgada deficiente na Grã Bretanha:

"O Conselho Federal de Comércio Exterior é de parecer

— que seja dado conhecimento do processo ao Ministério da Agricultura, recomendando-se-lhe, de acordo com o art. 76, do decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940, examinar a conveniência da designação de técnico especializado para, junto ao Consulado brasileiro em Liverpool, principal mercado de algodão da Inglaterra, acompanhar o recebimento do algodão brasileiro naquela praça'.

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

COMISSÃO ESPECIAL DE FRONTEIRAS

Em sua última reunião, realizada no Palácio do Catete, sob a presidência do Dr. Fernando Antunes, a Comissão Especial de Fronteiras decidiu:

a) deferir o requerimento de José Pantaleão Xavier, do Estado do Rio Grande do Sul; os de Angelo Bruno e Ernesto Liva, do Estado do Mato Grosso;

b) baixar em diligência os processos originários dos requerimentos de Balduino Welter, Jose Costa, Ana Dotto, Mariano Camilo Paganoto e Inez Dotto Paganoto, residentes em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná; os de Carlos Amarilla, Amaro Antunes, Vicente Gonçalves, Eudaldo Lima, Leonardo Olmedo e Mustafa Abdo, residentes no Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso;

c) solicitar esclarecimentos sobre os processos de José Patay, Fernando Martinez, João Pio Avalos, Arturo Arrua, Ana G. Sanfelippo;

d) aprovar o parecer que opina no sentido de aguardarem oportunidade os requerimentos de Manoel Antonio do Nascimento, Germano Dornelles, Catarina Bortolozzi Dotto, Edmundo Weirich, Ignacio Dotto, Silvio Roratto, Nicolau Ostapinka, Rufino Villardo e Atolides da Cruz Piegas;

e) restituir os processos de Edmundo Zittlau, Luiz Carinzi e Ramon Laudares Borges do Couto, afim de que sejam juntados os documentos necessários.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Requerimento despachado em 8-5-1941:

Amelia Pereira Tavares. — Deferido.

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

O Sr. Presidente da República em despacho de 6 do corrente mês e ano, manteve o anterior, ao pedido de reconsideração de 29-8-940 requerido pelos Srs. Jayme Carneiro Leão de Vasconcelos, Otávio Negrão de Lima e José Mario da Silva Coqueiros, incorporadores da Companhia Carioca de Cimento Portland.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS NEGÓCIOS ESTADUAIS

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo n. 2.237 — Requerimento de Manoel Fernandes Gomes. — Arquive-se.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Processos:

N. 3.154 — Memorial de José Bonifacio Dena. — Recorra nos termos da lei.

N. 3.152 — Memorial de Rosalvo Scherer. — Remeta-se ao Sr. Interventor no Rio Grande do Sul.

DESPACHOS DA SECRETARIA

Processos:

N. 3.169 — Memorial de Hermenegildo Pinto Guimarães. — Sele devidamente.

N. 3.166 — Recurso de Eusíbio Lavigne e outros. — Sele devidamente.

Directoria da Justiça e do Interior

PORTARIA N. 7, DE 9 DE MAIO DE 1941

O diretor da Directoria da Justiça e do Interior resolve designar Theotonio de Lacerda Freire Filho, oficial administrativo classe J, para exercer as funções de secretário, a partir de 28 de abril findo, data em que de fato vem exercendo essas funções.

Rio de Janeiro, em 9 de maio de 1941. — Augusto Cesar Lobo.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Dia 10 de maio de 1941

Alcides José da Silva — N. mestre 1.494 (6.349). — Restitua-se, mediante recibo.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

Tullio Ernest de Barros, propondo vender ao Ministério da Educação e Saúde o prédio onde se acha instalado o posto do Serviço Anti-Venéreo das Fronteiras na cidade de Bagé, Rio Grande do Sul. — O Serviço passará para a Administração estadual, no próximo ano. Assim já não interessa o assunto. 29-4-41

Divisão do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de abril de 1941

Haydée Hor-Meyll — Em face das informações do Diretor da Escola, archive-se, de ordem do Sr. Ministro C. Drummond, chefe do Gabinete. (14.662-41.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de maio de 1941

Orlandino Francisco da Costa e outros — Os interessados deverão promover a sua habilitação de conformidade com o disposto no artigo 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Dia 6

Argemiro Vieira Sanches — Apresente os documentos para exame. (s/n.)

Dia 9

Antônio José de Sousa Pinto Júnior. — Certifique-se o que constar. (15.539-41.)

Dia 10

Joaquim José Ferreira. Certifique-se o que constar. (13.533-41.)

Silvio José da Costa. — Deferido, de acordo com a informação. (14.877-41.)

Valdemiro de Oliveira Coelho. Certifique-se. (14.996-41.)

Luiz Bento Palamone. — Deferido, constando do corpo da certidão o nome consignado nas folhas de pagamento. (14.503-41.)

Vitoriano Cantanhede de Almeida. — Prorrogo o prazo por 30 dias. (22.882-39.)

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Expediente de 7 de maio de 1941

N. 17.028-37 — Angelo Cruz, registro — De acordo (deferimento), 3-5-41.

N. 40.591-38 — Maria Carmen Arruda, registro — Deferido, em 5-5-41.

N. 2.888-39 — Raul Nascimento Silva, registro — Registre-se, 3-5-41.

N. 39.643-39 — Geraldo de Ulhoa Cintra Vieira, registro — Indeferido, 3-5-41.

N. 40.608-40 — João Fiorello Reginato, registro — Prove que tem exame final da disciplina em que deseja regitar-se, 3-5-41.

- N. 7.486-41 — Carlos Alberto Ribeiro, registro — Deferido, 3-5-41.
 N. 7.493-41 — Lauro Araujo de Almeida, registro — De acordo — deferimento), 3-5-41.
 N. 9.127-41 — José Luiz Campos do Amaral Neto, registro — Deferido, 5-5-41.
 N. 9.507-41 — Estandislaú Vitoldo Zarembo, registro — Deferido, 3-5-41.
 N. 9.959-41 — Carlos Alberto da Cunha Mattos de Castro, registro — Deferido, 3-5-41.
 N. 11.875-41 — Amanda Faria, registro — Registre-se, exceto em matemática. A expedição do certificado fica a depender da apresentação de prova de identidade, 3-5-41.
 N. 15.980-41 — Jorge Eduardo Martins, registro — Indeferido, 3-5-41.
 N. 16.054 — José Augusto da Câmara Torres, registro — Deferido, 3-5-41.
 N. 16.309-41 — José Paulino de Araujo Vargas, registro — Deferido, 3-5-41.
 N. 16.312-41 — Luiza Dias de Marco, registro — Deferido, 3-5-41.
 N. 17.093-41 — Nhambicahy Carajalé Amorim, registro — Registre-se, 3-5-41.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

- N. 10.702-39 — Marcello Thadeu de Assumpção, registro. — Satisfazer as exigências (fazer visar pelo inspetor, o documento de folhas 3, reconhecendo a firma do referido inspetor), 6-5-41.
 N. 20.539-39 — Maria Luiza Trocour, registro. — Satisfazer as exigências (reconhecer em cartório desta Capital, a firma do Tabelião de Santos e fazer visar pelo inspetor os documentos de folhas 3 e 4), 6-5-41.
 N. 41.673-40 — Henrique Goebel, registro. — Satisfazer as exigências (declarar as disciplinas em que deseja inscrição; fazer visar pelo inspetor o doc. de fls. 2; apresentar uma certidão ou documento equivalente em que se mencionem as matérias estudadas durante o curso e a respectiva seriação, relativamente ao doc. de fls. 3, fazer traduzir por tradutor juramentado, os documentos de fls. 4 e 5), 6-5-41.
 S/N-41 — Jayme Crotman, retificação de nome e data de nascimento. — Deferido, 6-5-41.
 N. 3.930-41 — Solon de Farias e Silva, exames. — Deferido quanto aos certificados de álgebra e geometria. Para a obtenção dos demais requeridos, dirija-se, querendo, à Faculdade de Direito de São Paulo, 3-5-41.
 N. 9.163-41 — Germano Wagenfuhr, registro. — Satisfazer as exigências (apresentar o atestado de idoneidade e fazer visar pelo inspetor o documento de fls. 2), 6-5-41.
 N. 10.537-41 — Zenaide Drumond Vilela Tostes Leandro, registro. — Satisfazer as exigências do parecer (provar que tem aprovação em Música (Canto Orfeônico); declarar qual a cadeira de História que deseja inscrição; provar que Zenaide Drumond Tostes é a mesma Zenaide Drumond Tostes Vilela Leandro. A requerente poderá fazer esta última prova, apresentando a certidão de casamento), 3-5-41.
 N. 11.683-41 — Maria Nazareth Ferro Valle, registro. — Deferido, pagas as taxas, 6-5-41.
 N. 13.788-41 — Raymundo Nonato da Silva, registro. — Satisfazer as exigências (apresentar certidão ou documento equivalente em que se mencionem as matérias estudadas durante o curso e a respectiva seriação, relativamente ao diploma de fls. 2), 3-5-41.
 N. 15.730-41 — Benjamin Roberto da Silva, registro. — Satisfazer as exigências (fazer a prova de identidade; apresentar uma certidão ou documento equivalente, em que se mencionem as matérias estudadas durante o curso e a respectiva seriação; fazer visar pelo inspetor o documento de fls. 6, devendo também reconhecer a firma do aludido inspetor; completar o selo do documento de fls. 7), 6-5-41.
 N. 16.315-41 — Ulysses Trivisani, registro. — Satisfazer as exigências (apresentar certidão ou documento equivalente, em que se mencionem as matérias estudadas durante o curso e a respectiva seriação, doc. de fls. 5 — e fazer visar pelo inspetor o documento de fls. 6, devendo também reconhecer a firma do inspetor), 6-5-41.
 N. 17.646-41 — Primo Curti, registro. — Faça visar pelo inspetor o atestado de exercício de magistério, 3-5-41.
 N. 17.660-41 — Cristiano Reinoldo Carlos Schmitt, (Frei), registro. — Satisfazer as exigências (prova de identidade e aprovação nas matérias em que pede registro), 3-5-41.
 N. 17.703-41 — Lauro de Moraes Faria, registro. — Satisfazer a Autorização a expedição da guia em face das razões expostas, 3-4-41.
 N. 17.789-41 — José Teixeira Machado Junior, 2ª via de registro. — Deferido, pagas as taxas, 3-5-41.
 N. 17.808-41 — Paulo Ferreira Gomes, descontos vencimentos. — Junte prova de ter remetido os termos de visita regulamentares no mês de novembro, 6-5-41.
 N. 17.813-41 — Isauro Epiphânio Pereira, transferência. — Autorize a expedição da guia em face das razões expostas, 3-4-41.
 N. 17.850-41 — Eduardo Owezarski. (Padre), registro. — Satisfazer a exigência (provar que o Dr. Ludovico Gomes de Castro é do fato o diretor do Colégio dos Padres Franciscanos, de Rio Negro. (doc. de fls. 5), 3-5-41.

- N. 18.304-41 — Instituto Gramberý, sobre alunos excedentes. — Sêla a petição, 3-5-41.
 N. 18.306-41 — Danilo Lacerda May, matrícula. — Indeferido, Não é possível conceder matrícula nesta data, 3-5-41.
 N. 18.312-41 — Sebastião Veloso Machado, validação de curso. — Indeferido, por falta de apoio legal, 6-5-41.
 N. 18.435-41 — Cecília Godberg, adaptação. — Satisfazer as exigências do parecer (requerer a esta Divisão a adaptação dos seus estudos, nos termos do art. 29 do decreto 21.241; autenticar na Legação da Polônia o seu certificado de estudos; pagar o selo por verba relativo ao referido documento; juntar tradução do certificado feita por tradutor público juramentado; registrar, na forma da lei, o certificado em apreço, bem como a tradução respectiva, 5-5-41.
 N. 18.441-41 — José Maria Leal, matrícula. — Indeferido: é absolutamente contrária a lei a matrícula nesta data, 3-5-41.
 N. 18.557-41 — Nilo Nunes Moraes, justificação das faltas. — Os extranumerários não têm direito a licença para tratamento da pessoa da família. Não ha, portanto, como deferir, 6-5-41.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de maio de 1941

- N. 36.325-40 — Arquitetos diplomados pela Escola de Belas Artes de São Paulo. Parecer n. 23-41, do Conselho Nacional de Educação, sobre os diplomas expedidos pelo extinto curso de arquitetura da referida Escola, no qual se chegou à seguinte conclusão: "O direito que tem os requerentes ao exercício profissional no Estado de São Paulo não autoriza o registro ou apostilamento do diploma de que são possuidores, no D. N. E., como pretendem". — De acordo com a conclusão aprovada, 29-4-41. — Capanema.
 N. 19.229-41 — Fernando de Almeida — Portaria Ministerial n. 74, de 26 de abril de 1941. — O Ministro de Estado da Educação e Saúde, considerando que Fernando de Almeida, foi reformado no posto de major do Exército Nacional por ferimento recebido em combate contra o levante comunista de 27 de novembro de 1935, considerando ter feito ele o curso da Escola Militar, e que a admissão a esse estabelecimento de ensino se processa mediante exames vestibulares após a realização do curso secundário fundamental, resolve autorizar a sua matrícula na primeira série do curso da Escola Nacional de Minas e Metalurgia, dispensadas as formalidades do curso de habilitação. — Gustavo Capanema.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

- N. 9.101-38 — José Lopes Grise. — A vista do parecer do Sr. Diretor da Divisão de Ensino Superior, indeferido.
 N. 39.456-40 — Mario Teixeira de Carvalho. — Atenda-se.
 N. 2.679-41 — Jorge Nouh. — Atenda-se.
 N. 7.558-41 — Aristarcho Dias de Araujo. — Atenda-se.
 N. 8.285-41 — José Dirceu Camara Leal de Oliveira. — Deferido.
 N. 8.287-41 — Humberto Pires Ferreira. — Deferido.
 N. 8.462-41 — Luiz Augusto Ribeiro do Valle. — Deferido.
 N. 11.080-41 — Mozart de Almeida Rodrigues Filho. — Deferido.

Divisão de Ensino Comercial

CIRCULAR N. 3

Senhor Inspetor:

Tendo o decreto-lei n. 3.085, de 3 de março de 1941 (publicado no Diário Oficial de 5 do mesmo mês) prorogado até 31 de dezembro deste ano, o prazo fixado pelo artigo 16 do decreto-lei n. 2.028, de 22-II-1940, para que os professores em serviço nos estabelecimentos particulares de ensino efetuem a sua inscrição no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, solicito vossa atenção para as instruções abaixo, que deveis levar ao conhecimento dos lentes e da direção do estabelecimento de ensino comercial que inspecionais.

1.ª) O registro no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio está regulamentado pela Portaria Ministerial n. S. C. m. 269 — de 12 de abril de 1940 (publicada no Diário Oficial de 15 do mesmo mês); pela qual, além de outras, se exige do professor a prova de habilitação para o exercício do magistério, expedida pelo Departamento Nacional de Educação, isto é, a prova de registro neste Departamento.

2.ª) O registro dos professores de ensino comercial, no Ministério da Educação e Saúde, é feito na Divisão de Ensino Comercial do Departamento Nacional de Educação, na forma das instruções em vigor.

3.ª) Para inscrição no registro do "Curso Propedêutico", o candidato a professor de quaisquer das suas disciplinas (Português, Francês, Inglês, Matemática, Geografia, Corografia do Brasil, História da Civilização, História do Brasil, Física — química e história natural, Caligrafia), deverá instruir a respectiva petição com os seguintes documentos:

a) prova de identidade, que poderá ser: carteira de identidade policial, carteira profissional, caderneta ou certificado de reservista,

título eleitoral, passaporte, ou, na falta destes documentos, atestado de identidade firmado por pessoa idônea, no qual figurará uma fotografia do requerente, de 3 x 4 centímetros, rubricada pelo signatário do atestado;

b) *prova de idoneidade moral*, constituída por atestado de bons antecedentes ou boa conduta firmado pela autoridade policial do local onde reside o requerente, ou, na falta deste documento, atestado firmado por uma ou mais pessoas idôneas;

c) *certidão de idade ou prova equivalente* (Quando o requerente for menor de 21 anos, mas gozar de capacidade civil, a certidão de idade poderá ser substituída por documento legal provando sua emancipação adquirida de acordo com as disposições do artigo 9.º do Código Civil);

d) certificado ou diploma de conclusão de curso técnico de ensino comercial oficialmente reconhecido, ou certificado de conclusão do curso secundário, ou de aprovação em exame final na disciplina em que pretender inscrição, expedido por estabelecimento oficial de ensino secundário;

e) quaisquer títulos ou diplomas científicos que possua, bem como exemplares de trabalhos publicados (facultativo);

f) *prova de exercício regular no magistério*, pelo menos, durante dois anos. (Entende-se por exercício regular no magistério, o exercício continuado, no cargo de professor ou de auxiliar de ensino, em estabelecimento sob inspeção federal, ou, excepcionalmente, em curso particular regularmente organizado).

Nota:

1. O documento a que se refere a alínea d) poderá ser substituído por qualquer título idôneo, a juízo da "Comissão Especial de Professores", constituída por três membros designados pelo Senhor Ministro da Educação e Saúde.

2. Os documentos destinados a provar o exercício regular no magistério, firmados pelo diretor e visados pelo inspetor do estabelecimento, deverão especificar clara e precisamente, em relação a cada disciplina, o período de exercício e a função desempenhada.

3. No caso de exercício de magistério em curso particular, deverá ser anexada documentação suficiente para que possa ser apreciado o caráter do curso com todos os detalhes necessários ao perfeito esclarecimento do assunto, cabendo ao Diretor Geral julgar da aceitabilidade dos registros nessas condições.

4. Como pessoas idôneas para firmar os documentos referidos nas alíneas a e f, entendem-se de preferência inspetores de ensino, diretores de estabelecimentos oficiais ou reconhecidos pelo Governo, e membros do magistério oficial ou particular quando inscritos no registro de professores.

5. Todos os documentos que não forem firmados por autoridades judiciárias ou administrativas deverão mencionar a qualidade e residência dos signatários, devendo as firmas ser reconhecidas por tabelião.

6. O candidato encaminhará ao Serviço de Comunicações deste Ministério a sua petição que deverá ser dirigida ao Sr. Diretor Geral do D. N. E. e estar selada com estampilhas federais no valor de 2\$0 por folha e uma de \$200, de educação e saúde. Todos os documentos anexos, em originais, dever ter as firmas reconhecidas e levar, além do selo de educação e saúde, o de juntada, no valor de 1\$0 por folha, desde que não excedam às dimensões de 0,33 x 0,22; em caso contrário, esse selo será de 2\$0.

4.ª) São dispensados de novo registro para o curso propedêutico, lentes já inscritos na mesma disciplina, no registro de professores do ensino secundário.

5.ª) Os alunos da Faculdade de Filosofia — que pretendam registro como professor do curso propedêutico, apresentarão apenas certidão do curso feito, prova de identidade e de idoneidade moral.

6.ª) Pela certidão de registro no curso propedêutico, pagará o professor a taxa de 30\$0, por disciplina, que será recolhida na Tesouraria do Departamento de Administração deste Ministério, mediante guia expedida por esta Divisão, à qual será devolvida uma das vias com o recibo e entregues duas fotografias de 3 x 4 cms. do interessado, sendo uma destinada a esse documento, que constituirá a prova de inscrição no registro.

7.ª) São obrigados à inscrição no registro do curso propedêutico, — os professores de português, francês, inglês, aritmética, geografia, dos cursos de admissão e auxiliar de comércio.

8.ª) A inscrição do professor no registro dos *cursos técnicos de comércio e superior de administração e finanças* é feita *ex officio* , bastando para isso que esta Divisão haja aprovado a sua posse no cargo de acordo com os artigos 45 e 47 das Instruções aprovadas pela portaria ministerial n. 169, de 29 de maio de 1939.

9.ª) Os professores efetivos de noções preliminares de contabilidade, datilografia e contabilidade mercantil do curso elementar de auxiliar de comércio; de todas as disciplinas dos cursos técnicos de secretário, guarda livros, administrador-vendedor, atuário e de contador, e bem assim do curso superior de administração e finanças, serão providos nos respectivos cargos mediante concurso de títulos ou de provas, nos termos da circular n. 7, publicada no *Diário Oficial* de 1 de setembro de 1939.

Nota — 1) Disciplinas dos cursos técnicos:

1) Datilografia; 2) Mecanografia; 3) Estenografia; 4) Desenho; 5) Francês comercial; 6) Inglês comercial; 7) Correspondência por-

tuguesa, francesa e inglesa; 8) Geografia econômica; 9) Matemática comercial; 10) Matemática financeira; 11) Cálculo atuarial; 12) Estatística; 13) Economia Política e Finanças; 14) Seminário Econômico; 15) Direito constitucional e civil; 16) Direito comercial; 17) Prática do processo civil e comercial; 18) Legislação fiscal; 19) Legislação de Seguros; 20) Contabilidade (noções preliminares); 21) Contabilidade mercantil; 22) Contabilidade industrial e agrícola; 23) Contabilidade bancária; 24) Merceologia e tecnologia merceológica; 25) Técnica comercial e processos de propaganda; 26) História do comércio, indústria e agricultura; 27) Organização de escritórios.

II) Disciplinas do curso superior de administração e finanças:

1) Matemática financeira; 2) Geografia econômica; 3) Economia Política; 4) Finanças e Economia bancária; 5) História econômica da América e fontes da riqueza nacional; 6) Direito constitucional e civil; 7) Direito internacional comercial; 8) Direito administrativo; 9) Direito industrial e operário; 10) Direito público internacional; 11) Política comercial e regime aduaneiro comparado; 12) Legislação consular; 13) Ciência da administração; 14) Contabilidade de transportes; 15) Contabilidade pública; 16) Psicologia, lógica e ética; 17) Sociologia.

10.ª) Poderão ser investidos no cargo de professor efetivo, independentemente de concurso, os que hajam lecionado até 8 de junho de 1939 (data em que foram publicadas as instruções em vigor), por dois ou mais anos letivos, em cursos técnicos de ensino comercial ou superior de administração e finanças, sob inspeção federal, não podendo ser os professores efetivados para regerem disciplinas que não tenham lecionado no mesmo estabelecimento, a não ser os que gozarem das regalias especiais estabelecidas pelo art. 75, do decreto n. 20.158, de 30-6-1931.

11.ª) Os estabelecimentos são obrigados a prover com professor efetivo (catedrático) cada cadeira das séries dos seus cursos de comércio, podendo, de acordo com as turmas existentes, investir na mesma cadeira tantos professores efetivos (adjuntos) quantos forem necessários.

12.ª) De acordo com o art. 47, e seus parágrafos das citadas Instruções de 1939, os estabelecimentos poderão ainda contratar professores substitutos para auxiliarem e substituírem, nos impedimentos eventuais, os professores efetivos.

13.ª) No caso de licença do catedrático, quando se tratar do único professor efetivo da cadeira, deverá ser contratado professor interino para substituí-lo durante o tempo em que permanecer afastado de suas funções.

14.ª) Sempre que se der vaga de professor efetivo, o estabelecimento deverá providenciar para que, dentro do prazo máximo de 90 dias, seja a cadeira novamente provida por concurso, nos termos das instruções em vigor.

15.ª) Aos professores dos cursos técnicos de comércio e superior de administração e finanças, regularmente investidos de acordo com as instruções aprovadas pela portaria ministerial n. 169 — de 1939, esta Divisão fornecerá, por certidão, mediante requerimento do interessado, a necessária prova de habilitação exigida pela alínea a, do § 1.º do decreto-lei n. 2.028, de 22-2-1940, e do art. 2.º da citada portaria ministerial n. S. C. m. 269 — de 12 de abril de 1940. Ao requerimento o professor juntará 2 fotografias suas de 3 x 4 cms.

16.ª) Os estabelecimentos deverão providenciar, com a máxima urgência, a remessa a esta Divisão das cópias dos termos do posse dos seus professores, devidamente seladas e anexadas ao requerimento em que deverão solicitar a aprovação da investidura final. As cópias não serão satisfatórias quando não estiverem visadas pelo inspetor do curso, e não trouxerem as seguintes informações sobre a vida do professor: filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, diplomas e quaisquer outros títulos que possuir, discriminação das cadeiras e o período em que as lecionou no estabelecimento.

Essas informações deverão constar também das "observações" de cada termo lavrado no livro de posse dos professores.

Atenciosas saudações. — *Lafayette Belfort Garcia*, diretor.

DECRETO-LEI N. 3.193 — DE 14 DE ABRIL DE 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O art. 4.º do decreto-lei n. 2.028, de 22 de fevereiro de 1940, passa a ter a seguinte redação:

"Num mesmo estabelecimento de ensino, não poderá o professor dar, por dia, mais de quatro aulas consecutivas, nem mais de seis, intercaladas".

Art. 2.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capurina.

Waldemar Falcão.

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. DIRETOR-GERAL

Em 7 de maio de 1941

Mandel Villas Bôas — Pedindo parecer sobre o aparelho de sua invenção destinado a higienização obrigatória nos vasos sanitários. — arquivar-se.

Divisão de Educação Física

PORTARIA MINISTERIAL N. 76, DE 29 DE ABRIL DE 1941

O Ministro do Estado da Educação e Saúde, resolve:

I — Os diplomados em curso superior de educação física, que se matricularem nos de técnica desportiva ou de treinamento e massagem, serão considerados aprovados, para efeitos destes cursos, nas disciplinas estudadas no curso anteriormente feito.

II — Essa concessão não isenta o aluno das obrigações de treinamento geral. — *Gustavo Capanema*.

D. E. F., em 8 de maio de 1941.

Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de maio de 1941

Requerimento despachado:

Cinema Colonial S. A. — Arquivar-se (P. 4.056-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de maio de 1941

Requerimento despachado:

Joracy Camargo — Apresente tradução da peça "Os Menecmos" e os respectivos crôquis dos cenários (P. 18.989-41).

Ministério da Fazenda**Gabinete do Ministro**

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 755 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República: — O Instituto Riograndense do Vinho, do Rio Grande do Sul, apela para Vossa Excelência, no telegrama anexo, no sentido de ser concedida para o vinho nacional prorrogação de prazo para a execução do decreto-lei n. 3.013, de 1.º de fevereiro último, quanto à parte que estabeleceu o adicional de 25% sobre as taxas do imposto de consumo que incidem sobre as bebidas.

2. Pedidos idênticos foram endereçados a este Ministério pelo Sindicato dos Produtores e Engarrafadores de Bebidas, de São Paulo, Sindicato da Indústria de Cerveja e Bebidas em Geral, desta Capital, e Associação Comercial de Bento Gonçalves, do Rio Grande do Sul, conforme se verifica nos processos a este anexados.

3. Manifestou-se contrariamente à prorrogação a Diretoria das Rendas Internas, pela inexistência de motivo de ordem econômica e fiscal a justificar a medida desejada.

4. O decreto-lei n. 3.013, de 1.º de fevereiro deste ano, entrou em vigor na data de sua publicação, mas pelo de n. 3.041, de 11 do mesmo mês, foi prorrogado por 60 dias o prazo para a observância das alterações referentes aos cigarros e cigarrilhas nacionais.

5. Teve por objetivo essa prorrogação evitar não só prejuízo aos contribuintes, dada a existência de grande stock de carteiras com o prazo de venda marcado, base do estampilhamento, o qual, sem prorrogação, ficaria inutilizado, mas também ao Fisco que no tempo da adaptação teria diminuídas as suas rendas.

6. Quanto, porém, ao vinho e demais bebidas, não pode prevalecer o argumento invocado a concessão da medida — a impossibilidade da cobrança do aumento de imposto aos compradores — porquanto, ao saírem das fábricas, pagaram os produtos o imposto na base da tributação anterior.

7. Além disso, há três meses que vigora o dispositivo em causa e vem sendo cobrado o imposto sobre bebidas com o adicional de 25%, não se podendo, pois, prorrogar prazo que já não existe.

8. Em tais condições, ao encaminhar a Vossa Excelência os inclusos processos, cumpre-me opinar pelo seu arquivamento.

9. Vossa Excelência, no entanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1941. — *A. de Souza Costa*.Arquivar-se. Em 7-5-941 — *G. VARGAS*.

N. 761 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Sebastião de Oliveira Leite, construtor de embarcações de pequena cabotagem, domiciliado em Parnaíba, no Estado do Piauí, solicita na carta anexa, andereçada a Vossa Excelência, a concessão de um auxílio, ale-

gando ser pai de numerosa prole, constituída de 10 filhos, e se encontrar em situação precária.

2. O pedido encontra amparo no disposto no art. 29 do recente decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril último, que dispõe sobre a organização e proteção à família, mas, *ex vi* do art. 42 do mesmo decreto-lei, a sua execução só terá início depois que a sua matéria for regulamentada.

3. Em face disso, ao restituir a Vossa Excelência a carta em apreço, cumpre-me opinar no sentido de ser aguardada pelo suplicante a regulamentação da matéria contida no art. 29, do decreto-lei n. 3.200, mencionado, para, então, pleitear junto às autoridades competentes os benefícios a que tiver direito.

4. Vossa Excelência, entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1941. — *A. de Souza Costa*.Aprovado. Em 7-5-941 — *G. VARGAS*.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 9 de maio de 1941

Ofício:

Ao Sr. Presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 101 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma V. T. Moreira & Cia., estabelecida nesta capital, o que se refere o acordão n. 9.039, publicado no "Diário Oficial" de 27 de setembro do ano findo: "De acordo com a proposta do 2º Conselho de Contribuintes, resolvo releva, por equidade, a multa imposta".

Contadoria Geral da República

Dia 9 de maio de 1941

Ofícios:

Ao Exmo Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional:

N. 2.276 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas, relativo ao registo do crédito a que se refere o decreto-lei n. 3.181, de 8 de abril de 1941.

Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 2.275 — Idêntico ao de n. 2.276.

Conselho Superior de Tarifa

ATA DA SESSÃO DA 1.ª CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA, REALIZADA NO DIA 7 DE MAIO DE 1941

Aos sete dias do mês de maio de 1941, quarta-feira, às treze e meia horas, reuniram-se os Srs. Palvino Campos Rocha, Hugo Linhares da Veiga, Julio Pedroso de Lima Junior e Antenor Ribeiro de Menezes, Membros da Câmara, o Bacharel João Domingues de Oliveira, representante da Fazenda e o Sr. Leonardo Guimarães, Secretário, assumindo a Presidência de acordo com o Regimento Interno o Sr. Palvino Campos Rocha.

Aberta a sessão foi lida a ata da sessão ordinária anterior realizada no dia 30 de abril p. passado, a qual foi aprovada.

A seguir procedeu-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Julio Pedroso de Lima Junior — Ns. 6.469 A, 8.225 A e 8.233 A.

Ao Sr. Palvino Campos Rocha — Ns. 7.022 A, 8.228 A, e 8.234 A.

Ao Sr. Ribeiro de Menezes — Ns. 8.230 A e 8.236 A.

Ao Sr. Hugo Linhares da Veiga — Ns. 7.133 A, 7.894 A, e 8.231 A.

Procedeu-se após a entrega para a visita do Sr. Representante da Fazenda dos seguintes acordãos ns. 11.098 a 11.103.

A hora do expediente, foi lido o ofício do Chefe do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda n. 90, de 30 de abril p. passado, comunicando que o Sr. Ministro no recurso interposto pelo Sr. Representante da Fazenda do acordão n. 10.453 de interesse de Furtado de Almeida & Cia., proferia o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso do Sr. Representante da Fazenda, para confirmar o acordão recorrido, por seus fundamentos".

Passando-se a ordem do dia foram julgados os seguintes recursos:

N. 7.168/A/1.341 — Companhia S. K. F. do Brasil — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Julio Pedroso de Lima Junior. — Tomou-se conhecimento do recurso para o fim de considerar a mercadoria como parte de máquina dinamo-elétrica, unanimemente. (Ac. 11.219).

N. 2.066/3 — Zerrener Bulow & Cia. Limitada — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes. — Deliberou-se restituir o processo à 2.ª Câmara, por se tratar de assunto de sua competência, unanimemente. (Ac. 11.220).

N. 7.563/A/39 — Furtado de Almeida & Cia. — Classificação de mercadorias — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 11.224).

N. 7.697/A/1.415ª — Marti, Pacheco & Companhia Limitada — Classificação de mercadorias — Alfândega do Rio — Relator, Sr.

Antenor Ribeiro de Menezes. — Não osee conheceu do recurso, por precepto, unanimemente. (Ac. 11.222).

N. 7.956/A/85 — Macedo Serra & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Julio Pedrosa de Lima. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Presidente. (Ac. 11.223).

N. 7.980/A/R/89 — Companhia Carris Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Julio Pedrosa de Lima Junior. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, contra o voto do Sr. Presidente. (Ac. 11.224). (Pedido de rec. do Ac. 9.533).

N. 7.988/A/90 — Sociedade Tubos Mannesmann Limitada — Classificação de mercadoria — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 11.225).

N. 8.004/A/1.551 — Fratelli Vita — Classificação de mercadoria — Alfândega da Baía — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 11.226).

N. 8.051/A/1.567 — Dr. Blem & Cia. Limitada — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 11.227).

N. 8.059/A/R/105 — Jack Leonard — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Julio Pedrosa de Lima Junior. — Tomou-se conhecimento do pedido de reconsideração para o fim de considerar a mercadoria como movel de aço da taxa de 53200, sujeita a sobretaxa de 50 % de acordo com as notas ns. 87 e 228 da Tarifa, contra o voto do Sr. Presidente. (Ac. 11.228).

N. 8.071/A/R/108 — D. H. Berude & Companhia — Valor de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Hugo Linhares da Veiga. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. (Ac. 11.229).

Adiado: 7.861/A.

Secretaria da 1.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 8-5-1941. — *Leonardo Guimarães*, Secretário.

SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA — RESUMO DA SESSÃO DE 5-5-1941

Realizou-se no dia 5 de maio de 1941, às 13 1/2 horas, a 215.^a sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os srs. conselheiros Sylvio de Magalhães Figueira, presidente; Ulysses de Oliveira Sampaio e Francisco Castelo Branco Nunes; e sr. Bel. Jayme Severiano Ribeiro, representante da Fazenda Pública, e o sr. José Pinto dos Santos, secretário.

Deixou de comparecer por motivo justificado, o sr. conselheiro João Baylongue.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão extraordinária anterior, realizada no dia 29 de abril p. findo, a qual foi aprovada.

Procedeu-se, após, à distribuição dos processos abaixo enumerados, aos seguintes relatores:

Ns. 7.890-A, 7.907-A, 7.915-A, 7.919-A — Ao sr. Ulysses Sampaio.

Ns. 4.138-A, 4.031-A, 4.080-A, 4.127-A, 5.808-A — Ao sr. Sylvio de M. Figueira.

Ns. 7.777-A, 7.782-A, 5.082-A, 2.676-A, 4.173-A — Ao sr. F. Castelo Branco Nunes.

A seguir, fez-se a entrega, para "vista" do sr. representante da Fazenda Pública, dos seguintes acordãos: 10.946 a 10.972.

Passando-se à ordem do dia, foram julgado os seguintes recursos:

N. 4.491-907 — Cia. Mineira de Eletricidade — Rev. de despacho (Dif. de direitos) — Alf. do Rio — Rel. sr. C. Branco — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente, tendo os sr. S. Figueiredo e U. Sampaio feito restrições quanto ao fundamento do acordão. Ac. 11.200.

N. 4.091-A-1.137 — Lloyd Real Belga (Brasil) S. A. — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alf. de Paranaguá — Rel. sr. U. Sampaio — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.201.

N. 4.094-A-1.135 — Lloyd Real Belga (Brasil) S. A. — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alf. de Paranaguá — Rel. sr. C. Branco — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.202.

N. 4.095-A-1.134 — Lloyd Real Belga (Brasil) S. A. — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alf. de Paranaguá — Rel. sr. S. Figueira — Negou-se provimento ao recurso unanimemente. Ac. 11.203.

N. 4.096-A-1.133 — Lloyd Real Belga (Brasil) S. A. — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alf. de Paranaguá — Rel. sr. U. Sampaio — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.204.

N. 4.099-A-1.131 — Lloyd Real Belga (Brasil) S. A. — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alf. de Paranaguá — Rel. sr. C. Branco — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.205.

N. 4.100-A-1.130 — Lloyd Real Belga (Brasil) S. A. — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alf. de Paranaguá — Rel. sr. S. Figueira — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.206.

N. 4.102-A-1.129 — Lloyd Real Belga (Brasil) S. A. — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alf. de Paranaguá — Rel.

sr. U. Sampaio — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.207.

N. 4.104-A-1.127 — Lloyd Real Belga (Brasil) S. A. — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alf. de Paranaguá — Rel. sr. C. Branco — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.208.

N. 4.108-A-1.123 — Lloyd Real Belga (Brasil) S. A. — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alf. de Paranaguá — Rel. sr. C. Branco — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.209.

N. 4.132-A-1.115 — Lloyd Real Belga (Brasil) S. A. — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alf. de Paranaguá — Rel. sr. C. Branco — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.210.

N. 5.394-A-653 — "Air France" — Direitos em dobro — Alf. de Santos — Rel. sr. U. Sampaio — Negou-se provimento ao recurso unanimemente. Ac. 11.211.

N. 6.843-A-478 — A. R. Coelho & Cia. Ltda. — Dif. de direitos — Alf. de Belem — Rel. sr. S. Figueira — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.212.

N. 6.851-A-486 — Alfândega de São Francisco — Falta de mercadoria — Vapor alemão *Porto Alegre* — *ex officio* — Rel. sr. S. Figueira — Negou-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente. Ac. 11.213.

N. 6.863-A-490 — Joaquim Gonçalves & Sobrinho — Isenção de direitos — Alf. de Belem — Rel. sr. S. Figueira — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.214.

N. 6.867-A-494 — Adélia Aiquel-Colis — Alf. de Porto Alegre — Rel. sr. S. Figueira — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.215.

N. 7.030-A-599 — Ernesto Nergebauer & Cia. — Direitos em dobro — Alf. de Porto Alegre — Rel. sr. C. Branco — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.216.

N. 7.191-A-705 — Walling & Cia. Ltda. — Abatimento de direitos — Alf. de Porto Alegre — Rel. sr. U. Sampaio — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.217.

N. 7.215-A-729 — Indústrias Químicas Brasileiras Duperial S. A. — Isenção de direitos — Alf. de Santos — Rel. sr. U. Sampaio — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.218.

Ns. 2.656-A-748, 4.098-A-1.132, 4.103-A-1.128, 4.128-A-1.116, 7.042-A-604, 7.190-A-701: adiados.

Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente deu por encerrada a sessão.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 5 de maio de 1941. — *José Pinto dos Santos*, Secretário.

Diretoria do Domínio da União

SERVICO DE CONTABILIDADE

DESPACHO PROFERIDO POR S. EXC^{IA}. O SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 30 de abril de 1941

Processo despachado:

N. 8.139-41 — Requerimento em que o escrivão da classe II, do Q. S. deste Ministério, Sr. José Sanz Cibelli, lotado no Serviço Regional no Pará pede pagamento de diárias, em vista de estar desempenhando seu cargo no Serviço Regional na Baía. "À vista dos pareceres de fls. 4 e 7, e na forma do disposto no inciso 2.^o item II, do artigo 1.^o do decreto n. 6.223, de 4 de setembro de 1940, volte este processo à Diretoria do Domínio da União, para que proceda de acordo com a primeira parte do parecer de fls. 7".

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *A. de Souza Costa*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de abril de 1941

Ofícios:

N. 563 — Ao sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda. — Transmite cópia da portaria em que dispensa, a pedido, o trabalhador extranumerário diarista, sr. João Batista Moore.

N. 564 — Ao sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda. — Comunica antecipação de expediente para o Serviço Regional no Distrito Federal.

N. 284-D. A. — Ao sr. chefe do Gabinete da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Transmite o processo n. 24.420-41 e solicita sejam fornecidos a esta Diretoria os esclarecimentos pedidos no parecer do Serviço de Contabilidade.

N. 282-D. A. — Ao sr. diretor do Serviço Florestal do Ministério da Agricultura. — Restitue o processo n. 83.216-40 e comunica que esta Diretoria mantém a aprovação dada pelo sr. chefe do Serviço Regional no Distrito Federal (ao parecer de fls. 52 e 53 e que, nesta data, enviou ao Serviço do Pessoal daquele Ministério cópia de mapa sobre averbação dos descontos em folha de pagamento dos funcionários ocupantes dos próprios nacionais do que trata o mencionado processo.

N. 283-D. A. — Ao sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Agricultura. — Remete cópia do mapa referente aos fun-

cionários do Serviço Florestal daquele Ministério, que ocupam próprios nacionais situados na rua Pacheco Leão n. 631, a cargo daquele Serviço.

Dia 2 de maio de 1941

Processos despachados:

N. 4.242-41 — Distribuição de crédito à Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, por conta da verba 2 — Consignação — III — 41 — 28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais, do orçamento vigente. — O crédito de que se trata foi distribuído com a ordem n. 66, de 10 de abril último, da Diretoria da Despesa Pública. Restitua-se o processo ao Serviço Regional no Rio de Janeiro.

N. 11.885-41 — Folha de pagamento de diárias a funcionários com exercício no Serviço Regional em Pernambuco. — De acordo. Encaminhe-se o processo ao Serviço do Pessoal de acordo com o decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

N. 24.178-41 — Requerimento em que a Companhia Telefônica Brasileira pede pagamento de 1:617\$0, por serviços prestados a esta Diretoria. — Junte-se ao processo n. 104.366-10 e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública.

Dia 3 de maio de 1941

Processos despachados:

N. 4.246-41 — Distribuição de crédito à Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, por conta da verba 2 — Consignação — III — 35 — 28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais, do vigente orçamento. — O crédito de que se trata foi distribuído com a ordem n. 66, de 10 do mês findo, da Diretoria da Despesa Pública. Restitua-se ao Serviço Regional no Rio de Janeiro.

N. 4.250-41 — Distribuição de crédito à Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, por conta da verba 2 — Consignação — III — 38 — 28) Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais, do vigente orçamento. — O crédito de que se trata foi distribuído com a ordem n. 66, de 10 do mês findo, da Diretoria da Despesa Pública. Restitua-se ao Serviço Regional no Rio de Janeiro.

N. 11.887-41 — Folha de pagamento de diárias a funcionários com exercício no Serviço Regional em Pernambuco. — Encaminhe-se ao Serviço do Pessoal, de acordo com o decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

N. 30.441-41 — Distribuição de crédito à Delegacia Fiscal em Mato Grosso, na importância de 20:000\$0, para pagamento das despesas com as obras executadas na ponte de carga e descarga da Alfândega de Corumbá, fiscalizadas pelo Serviço Regional naquele Estado. — Com os esclarecimentos prestados pelo Serviço de Contabilidade, encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública.

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 6 de maio de 1941

Processos despachados:

N. 31.205-41 — Offício n. 232, do Serviço Regional em Minas Gerais, referente o relatório dos serviços executados durante o mês de março último. — Restituído o processo ao Serviço Regional para os fins indicados. — A. C. Marchand.

N. 32.366-41 — Novação de aforamento de terreno de marinha situado na Avenida Sete de Setembro, distrito de Vitória, em Salvador, pretendida pela Congressação Mariana Acadêmica — Encaminhado o processo ao Serviço Regional na Bahia para satisfazer a exigências. — A. C. Marchand.

Dia 7 de maio de 1941

N. 31.263-41 — Offício n. 248, do Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro, em que encaminha cópia da carta de aforamento expedida a Carvalho & Gonçalves. Restituído o processo ao mencionado Serviço para o fim indicado na informação. — A. C. Marchand.

N. 33.483-41 — Offício n. 265, do Serviço Regional no Estado de Minas Gerais, relativa à cópia de escritura de imóveis situados naquele Estado. — Encaminhado ao Serviço Regional para os devidos fins. — A. C. Marchand.

N. 28.011-41 — Offício n. 59, do Serviço Regional no Estado do Espírito Santo, referente à circular n. 10, de 6 de Abril de 1939. — Restituído o processo ao Serviço Regional para providenciar de acordo com a informação. — A. C. Marchand.

N. 33.481-41 — Offício n. 263, do Serviço Regional no Estado de Minas Gerais, em que remete folha de tombo do próprio em que funciona a Agência Postal Telegráfica de Itacarambi. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional naquele Estado para o fim proposto. — A. C. Marchand.

N. 31.999-41 — Aforamento de terreno de marinha situado na Ponta do Felix, município de Antonina, pretendido pela Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná. — Restituído o processo ao Serviço Regional no Paraná para satisfazer a exigência. — A. C. Marchand.

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 2 de maio de 1941

Requerimentos despachados:

Processos:

N. 29.052-41 — Alvaro Cardoso Botelho requer regularizar situação do terreno sito à praia Grande n. 199, ilha do Governador. — "Satisfaça as exigências da Secção de Engenharia e Obras".

N. 26.908-41 — João Peixoto de Oliveira requer regularizar situação de terreno de marinha à rua Pedro Alves n. 67. — "Apresente procuração".

N. 28.552-41 — Eugenio Lefèvre Junior requer aforamento de terreno de marinha à Fazenda Restinga. — "Complete o selo do documento de fls. 3".

N. 27.472-41 — Maria Baptista de Mello requer regularizar situação do terreno sito à rua da Pedra, em Guaratiba. — "Apresente procuração".

N. 30.388-41 — Palmyra Gonzalez Suarez requer regularizar situação do terreno de marinha à praia do Cajú. — "Apresente título de propriedade devidamente transcrito no registro geral de Imóveis".

N. 23.110-41 — George Frederico Stoky, Eugenia Henriqueta Stoky Zaramella e Luiza Guilhermina Stoky requer regularizar situação de terreno à praia do Flamengo n. 176. — "Sele os documentos de fls. 6 à 24, 25, 26, 28 a 40, 41, 42, 44, à 60, 61 e 62".

N. 26.904-41 — Joaquim Pedro Rezende requer regularizar situação do terreno de marinha à Avenida Pasteur n. 214. — Sele os documentos de fls. 3 a 8".

Dia 6 de maio de 1941

N. 30.984-41 — Adelaide Castilhos do Espírito Santo, Hermínia do Espírito Santo, Lafayette Cavalcanti de Freitas requerem regularizar situação do terreno à praia Floriano n. 43, Paquetá. — "Satisfaça a exigência da Secção de Engenharia e Obras".

N. 29.050-41 — Alvaro Cardoso Botelho requer regularizar situação de terreno à praia Grande, Ilha do Governador. — "Satisfaça as exigências da Secção de Engenharia e Obras".

N. 30.986-41 — Lafayette Cavalcanti de Freitas requer regularizar situação do terreno sito à rua Maestro Anacleto n. 12, Ilha de Paquetá. — "Satisfaça as exigências da Secção de Engenharia e Obras".

N. 3.952-41 — Duvilio Martins Manciola requer redução de aluguel do comodo que ocupa à Avenida Suburbana n. 48 c/I. — "Indeferido".

N. 32.952-41 — Carmen Villanueva de Fresson requer regularizar situação do terreno à rua General Sampaio n. 71, São Christovão. — "Complete o selo dos documentos de fls. 2 a 9".

N. 25.984-41 — José Bonifacio Olinda de Andrade e outros requerem regularizar situação do terreno à praia do Russel. — "Apresente original da foto-cópia para a devida conferência".

N. 22.286-41 — Manoel Portella requer regularizar situação do terreno à praia da Bica. — "Satisfaça a exigência da Secção de Engenharia e Obras".

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de maio de 1941

Notificações:

N. 505-41 — Santos, Leandro & Comp., avenida Amaro Cavalcanti n. 615. — Multa de 430\$0, mais a quantia de 430\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 511-41 — Santos, Santos & Cia., Rua do Senado n. 274. — Multa de 1:650\$0 mais a quantia de 1:650\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 556-41 — Campos & Aleixo, rua da Lapa ns. 15-17. — Multa de 470\$0 mais a quantia de 470\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 564-41 — Manuel Pinto Jorge, Rua Joaquim Palhares n. 31. — Multa de 150\$0, mais a importância de 130\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 528-41 — Adriano Jorge & Marques. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 703-41 — L. Moreira da Rocha. — Rua Pereira Nunes n. 120. Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 536-41 — Francisca de Castro Lopes, Rua Felipe Cardoso n. 137. — Multa de 150\$0, mais a importância de 150\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 538-41 — Camilo Leite de Freitas. — Rua Senador Camará n. 77. — Multa de 150\$0, mais a importância de 140\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 526-41 — Tebet & Silva, Rua Augusto Vasconcelos n. 26. — Multa de 190\$0, mais a importância de 190\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

- N. 539-41 — Jorge Haick Sobrinho. Praia de Sepetiba n. 444. — Multa de 210\$0, mais a importância de 210\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 541-41 — Montes & Vila. Rua Augusto Vasconcelos n. 2. — Multa de 260\$0, mais a importância de 260\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 540-41 — Jorge Haick Sobrinho. Rua Felipe Cardoso n. 245. — Multa de 215\$0, mais a importância de 215\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 537-41 — Daniel Kalil Mala. Rua Senador Camará n. 84. — Multa de 160\$0, mais a importância de 160\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 532-41 — Décio Pinto Ferreira. Estrada do Magarça n. 493. — Multa de 215\$0, mais a importância de 215\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 548-41 — Darwin de Souza. — Rua Alambary Luiz n. 80, Ilha de Paqueta. — Multa de 220\$0, mais a importância de 220\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 396-41 — A. Barroso de Melo. Rua Alvaro Alvim ns. 33/37. — Multa de 300\$0, mais a importância de 300\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 514-41 — F. Dias de Oliveira. Avenida Suburbana n. 7.659. — Multa de 150\$0, mais a importância de 120\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 516-41 — José da Silva Laires. Avenida Suburbana n. 7.831. — Multa de 150\$0, mais a importância de 130\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

Requerimentos:

- N. 518-41 — Valdemira Luiz Gonçalves. Avenida Suburbana n. 8715. — Multa de 150\$0, mais a importância de 140\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 519-41 — Francisco Ferreira. Rua Sacadura Cabral n. 275. — Multa de 180\$0, mais a importância de 180\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 523-41 — D. Camargo Junior. Estrada do Maricá n. 520. — Idem.
- N. 517-41 — Felipe Gomes. Avenida Suburbana n. 8.524. — Multa de 150\$0, mais a importância de 120\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 535-41 — Tufic Otan. Travessa Macaé n. 50, Santa Cruz. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 513-41 — José Leite Durães. Avenida Suburbana n. 7651. — Idem.
- N. 529-41 — Antônio José Quirino Junior. Rua Firmino Moreira n. 18. — Multa de 195\$0, mais a importância de 195\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 527-41 — Francisco Alves Pais. Rua Monteiro n. 628. — Idem.
- N. 522-41 — A. Carlos & Ede. Rua Lopes Moura n. 61. — Idem.
- N. 46.751-40 — Waldemar Avila de Souza. — Inscreva-se de acordo com o parecer. Imponho a Waldemar Avila de Souza a multa de 100\$0, mínimo da lei.
- N. 46.741-40 — Nelson Risse. — Idem.
- N. 46.746-40 — Alvaro de Carvalho. — Idem.
- N. 46.744-40 — Ulysses Medeiros. — Idem.
- N. 46.743-40 — Ary de Menezes Gil. — Idem.
- N. 46.750-40 — Antônio Simas. — Idem.
- N. 39.703-40 — Aloisio de Oliveira. — Tendo em vista o que se acha certificado às fls. 2 e 2 v., informo novamente à Segunda Subdiretoria.
- N. 36.332-40 — Astolfo de Lucca. — Inscreva-se de acordo com o parecer, e, em seguida, dê-se a baixa para 1941. Imponho a Astolfo de Lucca multa de 200\$0, máximo da lei.
- N. 41.489-40 — Alvaro Cumplido de Sant'Ana. — Averbe-se a mudança *ex officio* de acordo com o parecer. Imponho a Alvaro Cumplido de Sant'Ana a multa de 125\$0, médio da lei.
- N. 41.517-40 — Raul José Martins. — Transfira-se *ex officio* de acordo com o parecer. Imponho a Raul José Martins a multa de 125\$0, médio da lei.
- N. 41.506-40 — Fuentes Maia & Comp. — Dê-se baixa *ex officio* para o corrente exercício. Imponho a firma Fuentes Maia & Comp. a multa de 125\$0, médio da lei.
- N. 41.99-40 — Joaquim Dias Ribeiro. — Averbe-se a mudança *ex officio* de acordo com o parecer. Imponho a Joaquim Dias Ribeiro a multa de 125\$0, médio da lei.
- N. 41.494-40 — João Galomino. — Idem.
- N. 41.478-40 — José Bernardes. — Idem.
- N. 41.470-40 — Luiz Felipe Vieira Souto. — Idem.
- N. 28.309-40 — Felinto de Almeida & Filho. — Cancele-se a certidão indicada e, em seguida, vá o processo à Terceira Subdiretoria.
- N. 47.599-40 — Mignon Zucker. — Cancele-se o lançamento indicado e, em seguida, vá o processo à Primeira Subdiretoria para cancelar a certidão 60.151 de 1941.
- N. 47.374-40 — Propagadora de Cultura Mundial. — Cumpra-se a parte final do despacho de 31-3-941.
- N. 47.643-40 — José Marques Loureiro. — Transfira-se *ex officio* de acordo com o parecer. Imponho a José Marques Loureiro a multa de 125\$0, médio da lei.

- N. 41.503-40 — Raul Rocha. — Inscreva-se de acordo com o parecer. Imponho a Raul Rocha multa de 100\$0, mínimo da lei.
- N. 1.395-41 — Mário Castro Almeida Filho. — Idem.
- N. 1.396-41 — Oscar Vasconcelos Ribeiro. — Idem.
- N. 41.502-40 — Turibio Braz. — Idem.
- N. 41.491-41 — Seive Neto. — Idem.
- N. 41.473-40 — Edgard Gonçalves da Rocha. — Idem.
- N. 41.468-40 — B. B. Barros. — Idem.
- N. 41.465-40 — Carlos C. Duarte. — Idem.
- N. 47.617-40 — João Batista de Oliveira. — Idem.
- N. 47.645-40 — José Gomes de Almeida. — Idem.
- N. 47.636-40 — Getúlio Silva. — Idem.
- N. 47.630-40 — Cantídio Vieira da Silva. — Idem.
- N. 47.628-40 — Clovis Timoteo de Azevedo. — Idem.
- N. 46.769-40 — J. Vieira de Melo. — Idem.
- N. 46.768-40 — Isaac Wernet. — Idem.
- N. 46.765-40 — Ari Rosa. — Idem.
- N. 46.762-40 — Pedro Viana. — Idem.
- N. 46.760-40 — Esopo Câmara. — Idem.
- N. 46.758-40 — João Gomes da Silva. — Idem.
- N. 46.755-40 — Eratostenes Pereira. — Idem.

SEGUNDA SUBDIRETORIA

Exigência na Mesa de Automoveis:

Processos:

- N. 2.345-39 — João de Oliveira. — Prove no prazo de 15 dias a qualidade, como requer.
- N. 4.320-39 — Joaquim Moreira Mota. — Idem.
- N. 15.053-39 — Alberto Francisco Cabral. — Idem.
- N. 15.693-39 — Oswaldo Caruso. — Idem.
- N. 15.734-39 — José Maria Dias. — Idem.
- N. 33.435-39 — Comp. Metropolitana, S. A. — Idem.
- N. 4.224-40 — Vitorino Alves Teixeira. — Idem.
- N. 1.591-41 — Antônio Dias Ferreira. — Idem.
- N. 1.619-41 — Antonio Alcindo de Castro. — Idem.
- N. 7.630-41 — Francisco Ferreira Izidoro. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de maio de 1941

Requerimentos:

- N. 64.608-40 — J. B. Frota. — De acordo com o laudo e o parecer, reduza-se o valor locativo para 2:640\$0 a partir do corrente ano.
- N. 12.246-41 — D. Teixeira Bastos. — Averbe-se a mudança. Altere-se a classificação pelo modo indicado no parecer supra. Imponho a multa de cinquenta mil réis, mínimo da lei. Ordeno *ex officio* a baixa do lançamento de José Melo, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.
- N. 13.918-41 — Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — De acordo com a informação e o parecer, archive-se.
- N. 14.338-41 — Sebastião Pereira de Oliveira & Cia. Limitada. — De acordo com o parecer do senhor subdiretor da 2.ª Subdiretoria, indeferido.
- N. 16.433-41 — Jankiel Golbdach. — Averbe-se a mudança pela forma proposta. Quanto à classificação, de acordo com o parecer do senhor diretor da 2.ª Subdiretoria, indeferido.
- N. 18.850-41 — Companhia Itatig. — De acordo com a informação e o parecer, anote-se a isenção.
- N. 8.587-41 — Manoel Vieira de Souza. — Entregue-se, de acordo com a informação e o parecer, a quantia de 342\$4.
- N. 23.876-41 — M. Correia Montenegro. — Entregue-se a quantia de 350\$0 de acordo com a informação e o parecer.
- N. 53.305-40 — João Coelho de Menezes. — Entregue-se de acordo com a informação e o parecer, a quantia de 75\$0.
- N. 28.803-36 — Americo da Cunha Lopes. — De acordo com a informação e o parecer, entregue-se a quantia de 50\$0.
- N. 25.985-40 — Joaquim José Domingos Maria. — Indeferido por isso que já se acha encerrado o exercício à conta do qual deveria correr a despesa.
- N. 52.280-41 — Henrique Liberal Limitada. — Deferido, à vista das informações e parecer de fls.
- N. 11.400-41 — J. F. Barros & Cia. — Deferido, observadas as formalidades regulares.
- N. 22.254-41 — Bernardino S. Costa. — Idem.
- Processo n. 5.454-41 — O alvará de folhas 2 do Juízo da Terceira Vara de Orfãos e Sucessões autorizou a entrega a Antonio Horta Dutra, herdeiro de seu avô, Ernesto Hermogenio Dutra, ex-despachante desta Recebedoria, de 6 apólices de 1:000\$0, que foram caucionadas em garantia da gestão do mesmo despachante, sendo 4 (quatro) ao portador de ns. 116.049 a 116.051 e 126.817 e duas (2) nominativas de ns. 303.327 e 303.328.
- No requerimento de folhas 4 Antonio Horta Dutra solicitou que, dessas apólices as 4 ao portador fossem entregues a dona Maria Lourenço Pereira Dutra, isto é, as de ns. 116.049 a 116.051 e 126.817. Mandando-se, por despacho de folhas 5, fosse provado achar-se dona Maria Lourenço Pereira Dutra devidamente habilitada a receber e passar quitação das referidas apólices ao portador, foi então, junta a procuração de folhas 6, mas para a mencionada senhora assinar termo de transferência das apólices nominativas de ns. 303.327 e 303.328, o que não se faz nesta Recebedoria e sim na Caixa de Amortização.
- Assim, cumpra-se o alvará de folhas 2, procedendo-se à entrega dos títulos de que se trata a Antonio Horta Dutra ou a seu procurador e representante, para tal fim devidamente habilitado.

Precatórios:

- N. 30.530-41 — Juízo da 8.^a Vara Criminal entrega de 500\$00 (quinhentos mil réis) a favor de José Ferreira Pinto. — Cumpra-se.
- N. 29.068-41 — Juízo da 11.^a Vara Criminal, entrega de 500\$00 (quinhentos mil réis) a favor de Eduardo Fidalgo Assenjo. — Idem.
- N. 30.529-41 — Juízo da 8.^a Vara Criminal entrega de 300\$00 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.
- N. 30.528-41 — Juízo da 8.^a Vara Criminal, entrega de 300\$00 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.
- N. 30.531-41 — Juízo da 8.^a Vara Criminal, entrega de 700\$00 (setecentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem. o

Notificações:

- N. 605-41 — O.G. Pinheiro & Cia. Ltda. — Rua do Matoso, 210. — Multa de 500\$00, mais a quantia de 500\$00, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 590-41 — A. Oliveira Duarte, rua Lucidio Lago, 495. — Multa de 420\$00, mais a quantia de 420\$00, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 593-41 — Tubos Manesmann S.A., rua Primeiro de Março, 115. — Multa de 550\$00, mais a quantia de 550\$00, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 723-41 — Ricardo Musafir, avenida Gomes Freire, 55. — Multa de 450\$00, mais a quantia de 450\$00, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 575-41 — G.F. Maia, avenida Suburbana, 1.271. — Multa de 800\$00 mais a quantia de 800\$00, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.
- N. 620-41 — Propaganda da Cultura Mundial Ltda., rua Evaristo da Veiga, n. 75. — Multa de 500\$00, mais a quantia de 500\$00, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

Auto n. 1.251-41 c/ Raymundo & Souza. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Raymundo & Souza, a multa de 500\$00 (quinhentos mil réis), mínimo do art. 81, do decreto-lei n. 739 de 21-9-1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se a mercadoria apreendida.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10-8-1938.

N. 579-41 — Francisco de Barros, Avenida Suburbana n. 108-A. — Multa de 150\$00, mais a importância de 150\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 577-41 — Oliveira Sobrinho & Cia., Avenida Suburbana número 14-B. — Multa de 210\$00, mais a importância de 210\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 576-41 — Pereira Lima & Corrêa, Avenida Suburbana número 6.531. — Multa de 160\$00, mais a importância de 160\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 574-41 — Eugenio Simões, Avenida Suburbana n. 153. — Multa de 295\$00, mais a importância de 295\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 573-41 — Américo Martins Marques, Avenida Suburbana número 28, ant. — Multa de 150\$00, mais a importância de 100\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 572-41 — José Cordeiro, Alvaro de Miranda n. 171. — Multa de 340\$00, mais a importância de 340\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 571-41 — Antonio Vieira, Alvaro de Miranda n. 138. — Multa de 400\$00 mais a importância de 400\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 570-41 — O. de Almeida, Alvaro de Miranda n. 43. — Multa de 195\$00, mais a importância de 195\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 569-41 — Augusto Nunes das Neves, Alvaro de Miranda n. 23. — Multa de 210\$00, mais a importância de 210\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 446-41 — José Rodrigues Pereira, União n. 10. — Multa de 220\$00, mais a importância de 220\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 580-41 — M. Simões, Avenida Suburbana n. 712-A. — Multa de 205\$00, mais a importância de 205\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.411-40 — Manoel Teixeira Carneiro, Real Grandeza n. 366. — Deixo de apreciar o pedido de reconsideração por perempto.

N. 546-41 — Nusia Cremer, João Vicente n. 63. — Multa de 120\$00, mais a importância de 120\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 545-41 — Maria da Glória, João Vicente n. 49. — Multa de 150\$00, mais a importância de 10\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 547-41 — Antenor Cavichio, João Vicente, parte da estação de Madureira, sem número. — Multa de 150\$00, mais a importância de 150\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 566-41 — Guilherme Moreira, Joaquim Palhares n. 7. — Multa de 230\$00, mais a importância de 230\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 567-41 — João Barbosa, S. Cristóvão n. 80. — Multa de 150\$00, mais a importância de 130\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 3.075-40 — Nelson Paluma, Estrada do Cajá n. 186-A. — A vista do que consta deste processo, reconsidero o meu anterior despacho na parte referente aos emolumentos, que devem ser de 50\$00, com diferença de registro, reduzindo, porém, a multa imposta, para 150\$00. Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito daquelas quantias.

N. 3.573-40 — Cia. Hanseática, Engenho de Dentro n. 313. — Não procedem as alegações da notificada, em face do que consta deste processo. Mantenho, pois, o meu anterior despacho, pelo seu fundamento. Tendo sido recolhidas as importâncias exigidas, intime-se para recurso ao C. Contribuintes, no prazo de 20 dias e mediante requerimento.

N. 1.833-40 — Ibrahim M. Houry, Sacadura Cabral n. 257. — A vista do que consta deste processo, reconsidero o meu anterior despacho, para, reformando-o, impor tão somente a multa de 50\$00, por infração do art. 28, do decreto-lei n. 739 de 24-9-38. Intime-se para recolhimento dentro em 30 dias sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito daquela importância.

N. 591-41 — Antonio Luizzi, Garage da estação D. Pedro II. — Multa de 150\$00, mais a importância de 60\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 592-41 — Humberto Giuffo, Praça da República n. 203. — Multa de 150\$00, mais a importância de 120\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 595-41 — Alfredo Marques Ferreira, Avenida dos Democráticos n. 2. — Multa de 150\$00, mais a importância de 140\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 589-41 — Manoel Joaquim Pereira, José dos Reis n. 704. — Idem.

N. 587-41 — Manoel Correia Dias, Avenida Suburbana n. 5.798-B. — Idem.

N. 586-41 — Allim Mohamed, Avenida Suburbana n. 3.541. — Multa de 195\$00, mais a importância de 195\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 585-41 — Aurelio V. Pacheco, Avenida Suburbana n. 3.301-B. — Multa de 200\$00, mais a importância de 200\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 584-41 — Augusto Agostinho Fernandes, Avenida Suburbana n. 1.028. — Multa de 150\$00, mais a importância de 100\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 583-41 — Anítero Gomes Fernandes, Avenida Suburbana número 1.790-B. — Multa de 150\$00, mais a importância de 140\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 582-41 — Armando Rodrigues Pereira, Avenida Suburbana n. 802. — Multa de 340\$00, mais a importância de 340\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 581-41 — José da Silva Ganancan, Avenida Suburbana n. 780. — Multa de 150\$00, mais a importância de 150\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

Requerimentos:

N. 47.654-40 — Moacyr Figueiredo. — Inscreva-se de acordo com o parecer. Imponho a Moacyr Figueiredo a multa de 100\$00, mínimo da lei.

N. 47.658-40 — R. Nonato Cruz. — Idem.

N. 47.666-40 — Arnan e Carlos da Silva. — Idem.

N. 47.665-40 — Arthur Farné de Amoedo. — Idem.

N. 47.662-40 — Telasco Fernando. — Idem.

N. 47.661-40 — Sebastião de Paulo. — Idem.

N. 49.383-40 — J. Vasconcelos Silva. — Idem.

N. 48.082-40 — Mayson Vieira Montenegro. — Idem.

N. 49.378-40 — Benedito Gasparinho Silva. — Idem.

N. 47.673-40 — Alvaro Figueiredo. — Idem.

N. 47.670-40 — Arthur Soares de Oliveira. — Idem.

N. 49.387-40 — Luiz Carlos de Souza. — Idem.

N. 49.386-40 — Joaquim Mandim Filho. — Idem.

N. 49.385-40 — José Lourenço Jorge. — Idem.

N. 49.388-40 — Luiz Gonzaga Ribeiro. — Idem.

N. 49.392-40 — Milton da Costa Pinto. — Idem.

N. 49.391-40 — Mario de Macedo. — Idem.

N. 49.390-40 — M. Herbster Pereira. — Idem.

N. 47.651-40 — Levy Cerqueira. — Averte-se a mudança de officio de acordo de acordo com o parecer. Imponho a Levy Cerqueira a multa de 125\$00, médio da lei.

N. 47.650-40 — Luiz Nascimento. — Idem.

N. 7.176-41 — João Pedro de Souza Lobo. — Inscreva-se de acordo com o parecer. Imponho a João Pedro de Souza Lobo a multa de 100\$00, mínimo da lei.

N. 489-41 — Antônio Gomes Leite. — Cancele-se a certidão indicada, de acordo com o parecer.

N. 51.286-40 — Comp. Força e Luz de Nepomuceno. — Idem.

N. 51.292-40 — Cia. Sul Mineira de Eletricidade. — Idem.

N. 55.668-40 — F. Antonio Pereira & Comp. — Idem.

N. 65.284-40 — João Jacinto Vieira Júnior. — Idem.

N. 70.844-41 — Empresa Nacional de Petróleo. — Idem.

N. 71.065-40 — Panificação Rex Ltda. — Idem.

N. 73.620-40 — Usinas Santa Cruz. — Idem.

N. 75.027-40 — Touring Club do Brasil. — Idem.

N. 80.405-40 — Oliveira & Lourenço Ltda. — Idem.

N. 86.422-41 — José Raymundo de Oliveira Roxo. — Idem.

N. 80.712-40 — Antenor Camargo Rangel. — Idem.
 N. 80.916-40 — Manoel da Costa Quarto. — Idem.
 N. 621-41 — Manufatura de Adubos Orgânicos e Correlatos Ltda. — Idem.
 N. 751-41 — Raul Elias Arra. — Idem.
 N. 3.239-41 — Alexandre Ribeiro Junior. — Idem.
 N. 64.376-40 — Arthur Barbosa. — Idem.
 N. 7.724-41 — José Maria dos Santos Veiga. — Dê-se a baixa para 1912 de acordo com o parecer.
 N. 6.826-41 — Joaquim Silverio Machado. — Idem.
 N. 6.496-41 — Delfim Ferreira. — Idem.
 N. 29.934-41 — Souza Teixeira & Irmão. — Declare o fim para que requer o exercício a que se refere o pedido.
 N. 29.995-41 — Souza Teixeira & Irmão. — Declare o fim para que requer o exercício a que se refere o pedido.
 N. 30.069-41 — Comp. Electrolux S. A. — Declare o fim para que requer e prove a qualidade alegada.
 N. 30.163-41 — Banco de Crédito Pessoal. — Certifique-se o que constar.
 N. 30.184-41 — José Nova & Comp. — Idem.
 N. 30.200-41 — Augusto de Freitas & Comp. Ltda. — Idem.
 N. 30.208-41 — Alfredo Cruz Garcia. — Idem.
 N. 24.859-41 — Associação dos Construtores Cíveis do Rio de Janeiro. — A vista da informação do protocolo geral, esclareça o número do processo a que se refere a petição. Pague o selo devido pelo recurso junto.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de maio de 1941

Requerimentos despachados

Processos:

N. 7.495-41 — Twedberg, Kleppe & Comp. Ltda. — Responda-se que é de 8 % (oito por cento) o imposto sobre lucros ou dividendos pertencentes a residentes no estrangeiro, nos termos dos arts. 174, do decreto n. 21.554, de 20-6-32 e 17, § 2.º, do decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939.

N. 4.571-39 — Custodio da Costa Braga (espólio). — De acordo com o parecer, mantenho os lançamentos contestados dos exercícios de 1934 a 1938, em nome do espólio interessado, assim como os de 1934/35, em nome de Maria de Jesus Lopes Braga, e determino o cancelamento do de 1937, intentado contra o aludido contribuinte.

N. 10.645-40 — Ester Diniz de Sá Earp. — Retifique-se o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 21.074-39 — Cristiano Teles Barbosa e Maria José Freire Teles (espólio). — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho os lançamentos contestados.

N. 21.562-37 — Hygino Bastos de Melo e Izabel Adelaide Nogueira de Mello. — Retifiquem-se os lançamentos contestados, dos exercícios de 1935/39, na conformidade do parecer e cálculos integrantes de fls.

De acordo com a delegação de competência da Diretoria do Serviço do Pessoal a esta Diretoria, foram feitas nos decretos de nomeação dos funcionários abaixo mencionados as seguintes apostilas:

Escriturário "G":

De acordo com o decreto-lei n. 2.523, de 28-8-40, o funcionário a que se refere o presente decreto passou a exercer o cargo da classe 13 da carreira de escriturário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda. Em 22 de abril de 1941. — Celso Barreto, diretor.

Diva Duarte.

Escriturário "F":

De acordo com o decreto-lei n. 2.523, de 28-8-40, o funcionário a que se refere o presente decreto passa a exercer o cargo da classe 10 da carreira de escriturário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda. Em 22 de abril de 1941. — Celso Barreto, diretor.

Ligia Nery.

Sebastião de Sant'Anna e Silva.

Zelia de Almeida.

Alzira de Avellar Campos.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

N. 2.875-41 — Manoel Ferreira da Costa. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 5.378-38 — Arthur Barbosa Moraes. — Cancelem-se os lançamentos "ex officio" referentes aos exercícios de 1933 a 1935, cobrando-se, apenas, a multa prevista no art. 12 do decreto-lei n. 1.168, de 22-3-39, conforme cálculos de fls. Retifique-se o lançamento "ex-officio", relativo ao exercício de 1936, de acordo com o cálculo de folhas.

N. 8.728-40 — Oscar de Queiroz Soares de Andréa. — De acordo com a informação, cancele-se o lançamento reclamado, cobrando-se apenas, a multa prevista no art. 12 do decreto-lei n. 1.168.

N. 14.328-37 — Parke Davis & Comp. Limitada. — Mantenho as cobranças de fls., de acordo com o parecer.

N. 16.429-40 — Imobiliária Norte Sul do Brasil Ltda. — Aprovo o cálculo de fls. e determino a retificação por ele, do lançamento de folhas.

N. 16.618-39 — Arnaldo Gacs de Figueiredo. — Mantenho os lançamentos de acordo com o parecer.

N. 19.355-40 — Angelo Dias Leite. — Retifique-se o lançamento de conformidade com a informação e minuta de cálculo de fls.

N. 19.416-40 — Corinto da Fonseca. — De acordo com o parecer, indefiro, a reclamação para manter o lançamento por seus fundamentos legais.

Primeiro Conselho de Contribuintes

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 16 DE MAIO
 ÀS 14 HORAS

RECURSOS

(SESSÃO PÚBLICA)

N. 981-R — Autobraz Ltda. — v. merc. — Recons. ac. 10.566, rec. 10.059 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. José Luiz Baptista.

N. 8.402 — Farage Osman — v. merc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. José Luiz Baptista.

N. 10.452 — Ciano & Irmão e outros — imposto de selo (consulta) — Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo — Relator Sr. Carlos Zenha.

N. 10.669 — Nogueira Bastos & Cia. — imposto de selo — Delegacia Fiscal na Baía — Relator Sr. Garcia de Souza.

N. 10.687 — Pereira Cortez & Cia. — oper. banc. — Recebedoria do Distrito Federal — ex officio — Relator Sr. Garcia de Souza.

N. 10.752 — Bank of London & South America Ltd. e M. E. Serfaty & Cia. — imposto de selo — Delegacia Fiscal no Pará — Relator Sr. Carlos Zenha.

N. 10.824 — A. Glitz & Cia. — oper. banc. — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — ex officio — Relator Sr. Carlos Zenha.

N. 10.854 — Empresa Força e Luz Santa Catarina S. A. — imposto de selo (consulta) — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator Sr. Carlos Zenha.

N. 10.897 — Freitas & Galvão Ltda. — v. merc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Garcia de Souza.

N. 10.903 — Domingos J. D'Oliveira — v. merc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Garcia de Souza.

N. 10.919 — José Ferreira Bastos — v. merc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Jaime Pericles.

N. 10.925 — Irmãos Almeida Ltda. — v. merc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Jaime Pericles.

N. 10.927 — Sociedade Brasileira do Urbanismo S. A. — v. merc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Garcia de Souza.

N. 10.938 — Manoel Pereira da Silva — oper. banc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Carlos Zenha.

N. 11.060 — Americo Carvalho Araujo, sucessor de D. Ribeiro & Carvalho — v. merc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Aprigio Braga.

N. 11.116 — Tinturaria e Estamparia Americana Ltd. e J. Simão & Cia. — imposto de selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator Sr. José Luiz Baptista.

N. 11.146 — Farinatti & Bemfica — imposto de selo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator Sr. José Luiz Baptista.

N. 11.180 — Guerreiro & Cia. Ltda. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Aprigio Braga.

(SESSÃO SECRETA)

N. 972-R — Nunciato Contieri (espólio) — imposto de renda — Recons. ac. 3.825 — rec. 3.999 — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator Sr. Fabres da Rocha.

N. 10.155 — Douglas Calder — imposto de renda Diretoria do Imposto de Renda — Relator Sr. Fabres da Rocha, com vista ao Sr. José Luiz Baptista.

N. 10.487 — The Sydney Ross Company — imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator Sr. Jaime Pericles com vista ao Sr. José Luiz Baptista.

N. 10.877 — Luiz J. Vergne de Abreu — imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator Sr. Jaime Pericles.

N. 10.907 — Luiz Franco do Amaral Junior — imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Santos — Relator Sr. Jaime Pericles.

N. 11.084 — João Bastos (espólio), inventariante João Martins Cardoso — imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator Sr. Aprigio Braga.

N. 11.115 — José Cetano de Oliveira — imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.151 — Nicol Angelo Maronna — imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.156 — Philadelpho Alves da Silva — imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Mato Grosso — *ex officio* — Relator Sr. Aprigio Braga.

N. 11.157 — Elysio Pereira de Magalhães — imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.162 — Julio Ferreira Vianna (espólio) — imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — *ex officio* — Relator Sr. Aprigio Braga.

N. 11.170 — The Home Insurance Company — imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator Sr. José Luiz Baptista.

Secretaria do 1.º Conselho de Contribuintes, em 12 de maio de 1941. — Antonio Ferreira da Costa, Secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 6 DE MAIO DE 1941

(TERÇA-FEIRA) ÀS 14 HORAS

Compareceram os Srs. Nero de Macedo, presidente; Cornelio Marcondes da Luz, vice-presidente; Tobias Candido Rios Filho e Onaldo Brancante Machado, membros do Conselho; Bel. Pedro Teixeira Soares Junior, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 2 do mês em curso.

O conselheiro Sr. Francisco Brandão Cavalcanti deixou de comparecer.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Acordãos:

N. 10.612 — Recurso n. 9.653 — Bogos Dergarabedian & Comp. — Imposto de consumo. — Recebedoria Federal em São Paulo. — Relator Sr. Nero de Macedo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. — Ausentes os Srs. Brandão Cavalcanti e Magalhães Serejo.

N. 10.613 — Rec. 10.798 — Alfredo Gabriel Haddad. — Imposto de consumo. — Delegacia Fiscal em São Paulo. — Relator Sr. Nero de Macedo. — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

Ausentes os Srs. Brandão Cavalcanti e Magalhães Serejo.

N. 10.614 — Rec. 10.803 — Abdala Assan. — Imposto de consumo (consulta). — Delegacia Fiscal em São Paulo, *ex officio*. — Relator Sr. Nero de Macedo. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio* unanimemente.

Ausentes os Srs. Brandão Cavalcanti e Magalhães Serejo.

N. 10.615 — Rec. 10.804 — Ligia Eurze de Barros Correia. — Imposto de consumo. — Delegacia Fiscal em Pernambuco, *ex officio*. — Relator Sr. Nero de Macedo. — Compareceu o Sr. Magalhães Serejo. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio*, contra os votos dos Srs. Tobias Rios Filho e Onaldo Machado, que davam provimento e encaminhavam o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.616 — Rec. 10.846 — A. Gonzelez & Cunha. — Imposto de consumo. — Recebedoria do Distrito Federal. Relator Sr. Nero de Macedo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.617 — Rec. 10.506 — Pedro Fongaro & Irmãos. — Imposto de consumo. — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio*. — Relator Sr. Magalhães Serejo. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio*, contra o voto do Sr. Onaldo Machado, que dava provimento.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.618 — Rec. 10.835 — L. Liscio & Comp. — Imposto de consumo. — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, *ex officio*. — Relator Sr. Magalhães Serejo. — Não se tomou conhecimento do recurso *ex officio*, por incabível, unanimemente.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.619 — Rec. 11.901 — Dib Zogaeb — Imposto de consumo. — Delegacia Fiscal em São Paulo. — Relator Sr. Magalhães Serejo. — Deu-se provimento ao recurso, para julgar o auto improcedente, unanimemente.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.620 — Rec. 12.504 — Attilio Basaglia. — Imposto de consumo (consulta). — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio*. — Relator Sr. Magalhães Serejo. — Deu-se provimento ao recurso *ex officio* para, reformando a decisão recorrida, declarar que está sujeito ao pagamento da patente de registro o estabelecimento de que trata a presente consulta, unanimemente.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.621 — Rec. 10.678 — Santos Netto & Comp. — Imposto de consumo (consulta). — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul. — Relator Sr. Onaldo Machado. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.622 — Rec. 10.680 — Roque Costa Almeida. — Imposto de consumo. — Delegacia Fiscal na Baía. — Relator Sr. Onaldo Machado. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.623 — Rec. 10.690 — W. Krebs, Fonseca & Comp. Ltda. — Imposto de consumo. — Recebedoria do Distrito Federal. — Relator Sr. Onaldo Machado. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.624 — Rec. 10.692 — Standard Brands of Brazil, Inc. — Imposto de consumo. — Recebedoria do Distrito Federal. — Relator Sr. Onaldo Machado. — Tomou-se conhecimento do recurso para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.625 — Rec. 10.704 — Comp. Industrial Limitada. — Imposto de consumo. — Recebedoria Federal em São Paulo. — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.626 — Rec. 10.722 — Salim Selem Bichara. — Imposto de consumo. — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro. — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão de primeira instância, inclusive, unanimemente.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.627 — Rec. 10.684 — Domingos Gouvêa. — Imposto de consumo. — Recebedoria do Distrito Federal. — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.628 — Rec. 10.697 — G. Nascimento. — Imposto de consumo. — Delegacia Fiscal em Minas Gerais. — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.629 — Rec. 10.702 — Irmãos Corradi. — Imposto de consumo. — Delegacia Fiscal em Minas Gerais. — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, contra os votos dos Srs. Tobias Rios Filho e Onaldo Machado.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.630 — Rec. 10.715 — Estefanio dos Santos. — Imposto de consumo. — Delegacia Fiscal em Minas Gerais. — Relator Sr. Marcondes da Luz. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.631 — Rec. 10.754 — Olympio Campos & Comp. — Imposto de consumo. — Recebedoria do Distrito Federal. — Relator Sr. Marcondes da Luz. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.632 — Rec. 10.755 — Lojas Brasileiras S. A. — Imposto de consumo. — Delegacia Fiscal na Baía. — Relator Sr. Marcondes da Luz. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. presidente.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.633 — Rec. 10.782 — Luiz Fantaguzzi. — Imposto de consumo. — Delegacia Fiscal em Minas Gerais. — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.634 — Rec. 10.783 — Pio Borges. — Imposto de consumo. — Delegacia Fiscal em Minas Gerais. — Relator Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.635 — Rec. 10.817 — Sarmento & Comp. — Imposto de consumo. — Delegacia Fiscal na Baía. — Relator Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.636 — Rec. 10.818 — Comp. Nacional de Cimento Portland. — Imposto de consumo. — Delegacia Fiscal em Sergipe. — Relator Sr. Tobias Rios Filho. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.637 — Rec. 12.308 — Miguel Ethel. — Imposto de consumo (consulta). — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio*. — Relator Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 10.638 — Rec. 12.492 — Comp. Antartica Paulista S. A. — Imposto de consumo (consulta). — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio*. — Relator Sr. Tobias Rios Filho. — Anulou-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

Adiados:

Recs. — 445-R. — 12.316. — 10.819.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 7 de maio de 1941. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 10 de maio de 1941

Processo n. 68-41, de Milcíades Francisco Brandão. — Em face do que informa a Secretaria, nada há que deferir, de vés que os processos aludidos no requerimento não se acham arquivados nesta Comissão. Publique-se e arquite-se.

Ministério da Marinha**Tribunal Marítimo Administrativo**

PAUTA DE JULGAMENTO

Acha-se em pauta para julgamento no próximo dia 16 o processo n. 363, em grau de embargos, referente ao sinistro da alvarenga *Tuiuti*, ocorrido na costa da Fortaleza, Estado do Ceará, no dia 3 de fevereiro de 1939

Embargante: Serviço Marítimo Limit.

Embargado: Booth & Cia. (London) Ltd.

Relator: Comt. Americo de Araujo Pimentel.

Acha-se em pauta para julgamento no dia 21 do corrente, o processo n. 428, referente ao abalroamento havido entre o vapor *Apodi* e o lameiro *Itaipú*, ocorrido em 10 de fevereiro de 1940, entre a ilha das Palmas e a ponta dos Limões, no Estado de São Paulo.

Autor: Procuradoria junto ao T. M. A.

Responsável: Arrais Candido Martins.

Advogado: Dr. Francisco Franco de Abreu.

Secretaria do T. M. A., em 12 de maio de 1941. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA.

Dia 9 de maio de 1941

Avisos:

Aviso n. 1.381 — Dist. 2 — Aprova o distintivo para os oficiais diplomados pelo Centro de Instrução de Moto Mecanização, com as seguintes características:

— O distintivo do curso dos oficiais diplomados pelo C.I.M.M. compõe-se do símbolo da Motorização e Mecanização, com dois ramos de louro enlaçados na base, sobre uma roda dentada, e tendo, por fundo, o paquife saído de trás do elmo e estendido em sentido horizontal.

— Dimensões: 0,067 x 0,028, tudo conforme modelo que se envia. (O modelo será publicado em Boletim do Exército).

Aviso n. 1.382. Extr. 1 — De conformidade com a legislação vigente (art. 59 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938) os extranumerários, em serviço no Estabelecimento de Subsistência da 3.ª Região Militar, não podem ser removidos para os armazéns de Santa Maria, Cruz Alta e Pelotas, ficando assim resolvida a consulta constante do radiograma n. 2, de 21 de março último, do Comando daquela Região.

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

N. 1.364 — Dir. Fun. 206 — Manda distribuir ao agente diretor do Quartel General da 9.ª Região Militar, à conta da Verba 2 — Material — I Material Permanente — S/c n. 31-17, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 8:400\$0 (oito contos e quatrocentos mil réis), para atender a despesas com o pagamento de aluguel do prédio em que estão instalados o Serviço de Veterinária Regional, o Depósito Regional de Material Veterinário e o Gabinete de Identificação Regional.

N. 1.365 — Dir. Fun. 207 — Manda distribuir ao agente diretor da Diretoria de Moto-Mecanização, à conta da Verba 2 — Material — III Diversas despesas — S/c n. 40-17, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

N. 1.366 — Dir. Fun. 208 — Transfere para o Serviço de Fundos da 7.ª Região Militar as dotações orçamentárias atribuídas ao 2.º e ao 6.º Batalhão de Caçadores.

N. 1.367 — Dir. Fun. 209 — Manda distribuir ao chefe da 26.ª Circunscrição do Recrutamento, à conta da Verba 2 — Material — I Material Permanente — S/c n. 13-17, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 23:300\$0 (vinte e três contos e trezentos mil réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 8.ª Região Militar.

N. 1.868 — Dir. Fund. 210 — Manda distribuir ao agente diretor da Diretoria de Intendência do Exército, a título de majoração, à conta da Verba 2 — Material — do atual orçamento deste Ministério, os quantitativos abaixo mencionados nas subconsignações em seguida especificadas:

II — Material de consumo:

S/c n. 17-17 — Artigos de expediente etc. 8:000\$0

III — Diversas despesas:

S/c n. 30-17 — Água, asseio etc. 4:000\$0

S/c n. 35-17 — Despesas miúdas, etc. 4:000\$0

S/c n. 40-17 — Conserto e conservação etc. 5:000\$0

O respectivo pagamento deve ser efetuado trimestralmente pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

N. 1.369 — Dir. Fun. 211 — Manda distribuir ao Agente Diretor da Escola de Transmissões, à conta da verba 2 — Material — do atual orçamento deste Ministério, os quantitativos abaixo mencionados nas subconsignações em seguida especificadas:

II — Material de Consumo:

S/c n. 17-17 — Artigos de expediente etc. 2:000\$0

S/c n. 28-17 — Vestuário e uniformes etc. 250\$0

III — Diversas despesas:

S/c n. 30-17 — Água, asseio etc. 500\$0

S/c n. 35-17 — Despesas miúdas, etc. 1:000\$0

S/c n. 40-17 — Conserto e conservação de bens moveis, etc. 500\$0

O respectivo pagamento deve ser efetuado trimestralmente (II, III e IV), pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

N. 1.370 — Dir. Fun. 212 — Manda distribuir, a título de majoração, ao Agente Diretor do 2.º Regimento de Cavalaria Independente, à conta da Verba 2 — Material — III Diversas Despesas — S/c n. 37-14, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 11:940\$0 (onze contos novecentos e quarenta mil réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado trimestralmente pelo Serviço de Fundos da 3.ª Região Militar.

Dia 23 do abril de 1941

Despachos:

Foi designado o 1.º tenente Geraldo Alberto Gomes de Padua para exercer as funções de instrutor da técnica Automovel e de Engenheiros Mecânicos, no Centro de Instrução de Motorização e Mecanização.

Dia 10 de maio de 1941

Foram designados para exercer as funções de monitores do Centro de Instrução de Motorização e Mecanização.

O 1.º sargento Aureliano Lopes de Souza.

O 2.º sargento Erich Zager.

O 2.º sargento Nelson Alves do Nascimento.

O 3.º sargento José Passos Neto.

O 3.º sargento Lídio Abrahão Bassil.

O 3.º sargento Milton Costa de Oliveira Lombas.

O 3.º sargento José Darci Silva.

O 3.º sargento Isidoro Boszczowski.

Os quatro primeiros sargentos desempenharão as funções de monitores cumulativamente com as que já desempenham no referido Centro.

Foi mandado publicar o seguinte Aviso, que, sob o n. 41, do Exmo. Sr. ministro da Fazenda dirigiu ao Exmo. Sr. ministro da Guerra, em 7 do corrente mês:

"Em referência ao aviso n. 1.038, de 14 de abril findo, desse Ministério, aprez-me comunicar a V. Ex. que, nesta data, autorizei, o Banco do Brasil a abrir, em sua Agência de Recife, Estado de Pernambuco, uma conta corrente, em favor da 2.ª Companhia Independente de Guardas.

Foi mandado publicar o seguinte aviso que, sob o n. 6.518, o Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Contas dirigiu ao Exmo. Sr. ministro da Guerra, em 9 do corrente mês:

"Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministério n. 937, de 27 de março próximo findo, fichado no Tesouro Nacional sob o n. 25.224-41, relativo à distribuição do crédito de 50.000:000\$0 à Diretoria de Fundos do Exército, quota-parte atribuída a esse Ministério, pelo decreto-lei n. 3.403, de 12 de março citado, resolveu, em sessão de hoje, 9, ordenar o registro da aludida distribuição".

Dia 12 de maio de 1941

Foi exonerado do cargo de chefe de Secção da 30.ª Circunscrição de Recrutamento (Mato Grosso) o major Edwy de Oliveira Pessoa Barros, sendo designado para substituí-lo no referido cargo o major José Bibiano Chaves, por necessidade do serviço.

Foram designados os seguintes conferencistas para o Curso de Preparação à matrícula na Escola de Estado Maior:

Direito Constitucional e Internacional, Dr. Tiers Martins Moreira (Assistente do diretor geral do Departamento Nacional de Educação); Sociologia e Economia Política, Dr. Leopoldo Antonio Feijó Bitencourt (Livro Docente de Direito Constitucional da Escola de Direito).

Foi designado o capitão Huyghenes do Monte Lima, para exercer as funções de Instrutor chefe do Curso de Infantaria do C.P.O.R., da 4.^a (quarta) Região Militar.

Foi assegurada, ao capitão Ituriel do Nascimento, ajudante do Colégio Militar do Rio de Janeiro, a matrícula no curso Preparatório da Escola de Estado Maior, no próximo ano de 1942.

Foi designado o 2.^o Tenente Enio Gouvêa dos Santos, para exercer as funções de Instrutor do Curso "B" da Escola das Armas, sem prejuízo das que já exerce no Regimento Andrade Neves.

Foi designado o 3.^o sargento João Meireles Filho, do 4.^o R.A.M., para exercer as funções de Monitor de Educação Física da Escola Preparatória de Cadetes de São Paulo.

Dia 10 de maio de 1941

Portarias:

O Ministro de Estado da Guerra, de acordo com o disposto no artigo 4.^o do Regulamento baixado com o decreto n. 23.317, de 13 de novembro de 1933, resolve nomear Sub-Tenentes:

O 1.^o sargento Diocleciano Nery Dorneles para servir no 1/2.^o Regimento de Artilharia Anti Aérea (Portaria n. 2.835);

O 1.^o sargento Felinto de Araujo Ferreira para servir no 1/5.^o Regimento de Artilharia da Divisão de Cavalaria (Portaria n. 2.836);

O 1.^o sargento João Ehlers Porto para servir no 1.^o Grupo de Artilharia de Dorso (Portaria n. 2.837);

O 1.^o sargento Antonio Lisboa Charão de Siqueira para servir no 3.^o Grupo de Artilharia de Dorso (Portaria n. 2.838);

O 1.^o sargento Mario Ferreira da Silva para servir na 3.^a/4.^o Grupo de Artilharia de Dorso (Portaria n. 2.839);

O sargento ajudante Heitor Soares para servir no Agrupamento Escola de Defesa Contra Aeronaves (Portaria n. 2.840);

O sargento ajudante Aracy Leandro Ferreira para servir no 6.^o Regimento de Artilharia Montada (Portaria n. 2.841).

O Ministro de Estado da Guerra, resolve classificar:

O sub-tenente Miguel Pereira de Assunção, no 4.^o Regimento de Infantaria, ficando, assim, alterada sua classificação anterior. (Portaria n. 2.842);

Por necessidade do serviço, o sub-tenente João Marcos da Rocha na 2.^a B. I. A. Au., ficando, assim, alterada sua classificação anterior. (Portaria n. 2.843).

Requerimentos:

Alvaro de Sá Alarcão, 3.^o sargento, pedindo pagamento da quantia de 300\$0. — Reconheço a dívida.

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (quatro processos), pedindo pagamento das quantias de 196\$9, 63\$3, 34\$3 e 22\$4. — Reconheço as dívidas.

Companhia Paulista de Estradas de Ferro (quatro processos), pedindo pagamento das quantias de 852\$4, 279\$1, 151\$2 e 36\$8. — Reconheço as dívidas.

Estrada de Ferro Campos do Jordão (dois processos), pedindo pagamento das quantias de 24\$3 e 4\$6. — Reconheço as dívidas.

Estrada de Ferro Sorocabana (onze processos), pedindo pagamento das quantias de 5:925\$7, 2:471\$1, 2:461\$4, 2:387\$2, 1:288\$9, 592\$1, 552\$1, 248\$8, 223\$8, 213\$5 e 59\$1. — Reconheço as dívidas.

Estrada de Ferro Vitória a Minas, pedindo pagamento da quantia de 122\$0. — Reconheço a dívida.

Lloyd Brasileiro (três processos), pedindo pagamento das quantias de 4:079\$4, 2:091\$0 e 41\$9. — Reconheço as dívidas.

Rede Mineira de Viação (seis processos), pedindo pagamento das quantias de 6:444\$7, 3:262\$4, 1:375\$6, 1:075\$0, 329\$7 e 38\$3. — Reconheço as dívidas.

São Paulo Railway Company (oito processos), pedindo pagamento das quantias de 835\$9, 705\$1, 492\$0, 82\$9, 73\$2, 66\$3, 53\$1 e 33\$7. — Reconheço as dívidas.

The Leopoldina Railway Company Limited, pedindo pagamento da quantia de 959\$2. — Reconheço a dívida.

RETIFICAÇÃO

De avisos:

No Aviso n. 484, Matr. 11, de 19, publicado no D. O. de 21 de fevereiro de 1941, que adia para 1942, por necessidade do serviço, a matrícula de vários oficiais no Curso de Preparação da Escola de Estado Maior, é retificado o nome do capitão José Valença de Lemos para José Valença Monteiro.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO GERAL

Requerimentos despachados:

Benjamin Ramos Marques, sargento reservista, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu um seu requerimento, pedindo reengajamento. — Indeferido, em face das informações e por falta de amparo legal. (S|1-P. 11.021-41).

Bernardino de Oliveira Neto, 3.^o sargento reformado, pedindo reconsideração do ato que lhe cassou o asilamento. — Indeferido, em face da informação da Diretoria de Recrutamento e por falta de amparo legal. (S|1-P. 2.626-41).

Olimpio Melo da Mota, sargento reservista, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Arquivase. A reabilitação prevista no

art. 66 do R.D.E. é para inclusão na reserva e não para reinclusão no serviço ativo, como pretende o requerente. (S|1-P. 10.950-41).

Enedina Tavora, viúva do alferes voluntário da Pátria, José Caetano de Tavora, pedindo uma pensão. — Arquivase, em face da letra g do art. 12 do regulamento desta Secretaria Geral. Não cumprimento da lei do selo (S|1-P. 10.664-41).

Olaviano Joaquim de Sant'Anna, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido, em face das informações da Diretoria de Infantaria e por falta de amparo legal (S|1-P. 11.172-41).

Petrocínia Mendes dos Santos, viúva do soldado Urias Mendes dos Santos, pedindo pensão. Arquivase, em face da letra g do art. 12 do regulamento desta Secretaria. Não cumprimento da lei do selo. (S|1-P. 10.665-41).

Jorge H. Buruki, pedindo pagamento de requisições militares. — Arquivase até nova movimentação do processo, dentro do prazo legal. (S|1-P. 11.237-41).

João Maximo da Silva, pedindo reforma. — Indeferido, em face dos pareceres das Diretorias de Saúde e Recrutamento e por falta de amparo legal. (S|1-P. 24.521-41).

Virgílio Pedro da Silva, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Deixa de ter andamento, em face do disposto na letra g do art. 12 do regulamento desta Secretaria Geral, por não ter sido cumprida a lei do selo. (S|1-P. 10.962-41).

João Barradas Cesar de Andrade, pedindo seja tornada sem efeito a sua exclusão das fileiras do Exército. — Deixa de ter andamento em face do disposto na letra g do art. 12 do regulamento desta Secretaria Geral, por não ter sido cumprido a lei do selo. (S|1-P. 10.956-41).

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Requerimentos despachados:

Lino Cordeiro da Cruz, enfermeiro da classe G do Quadro Suplementar, classificado na Polícia Militar, pedindo pagamento de gratificação. — Indeferido, por falta de amparo legal. (S|3-P. 10.202-41);

Cruz Junior & Almeida, comerciantes, estabelecidos nesta Capital, pedindo seja compelido o Sr. José Bento da Silva ao pagamento de uma dívida contraída com os mesmos. — Declare a reparação em que tem exercício o extranumerário apontado na sua petição, visto que não se trata de funcionário nem de mensalista deste Ministério (S|3-P. 10.672-41);

Heleodoro Soares, pedindo emprego. — Arquivase, pois os empregos não são dados por pedido, mas mediante proposta das repartições interessadas ou por concurso. (S|3-P. 11.161-41);

Angélica Catunda de Araujo, pedindo segunda via ou certidão do título de pensionista do montepio civil deste Ministério. — Certifique-se, pagando o selo correspondente (S|3-P. 32.667-40);

Manoel Deodato dos Anjos, cozinheiro da classe A, aposentado deste Ministério, pedindo contagem de tempo de serviço prestado ao Exército. — Certifique-se (S|3-P. 1.282-41).

Pelo Sr. Secretário Geral:

Licenças — Foram concedidas:

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165 do decreto-lei n. 1.713, do 28-10-939:

Três meses a Jaime Alcebiades de Aguiar, artífice da classe E, do Quadro Suplementar, classificado na Fábrica do Realengo, a partir de 18-2-941;

Vinte dias a João Batista da Silva, servente da classe B, do Quadro Suplementar, classificado na Diretoria de Fundos do Exército, a partir de 23-2-941;

Trinta dias a José Francisco Filho, artífice da classe F, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 6-3-941;

Trinta dias a Gastão Finsa de Lima, artífice da classe C, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 13-3-941;

Sessenta dias a Amós Pessoa Cavalcanti de Melo, inspetor de alunos da classe E, do Quadro Suplementar, classificado no Colégio Militar, a partir de 22-3-941;

Trinta dias a João Apers de Souza Filho, inspetor de alunos da classe E, do Quadro Suplementar, classificado no Colégio Militar, a partir de 1-4-941;

Sessenta dias a Manuel Rafael dos Santos, escrevente da classe G, do Quadro Suplementar, classificado no Estado Maior do Exército, a partir de 2-4-941.

Sessenta dias a Manuel Alves Barbosa, marinheiro da classe D, do Quadro Suplementar, classificado no Serviço Central de Transportes, a partir de 7-4-941.

Trinta dias a Carlos Guimarães, inspetor de alunos da classe E, do Quadro Suplementar, classificado na Escola de Estado Maior, a partir de 8-4-941.

Cento e vinte dias a José dos Santos Cabral, mestre-eletricista da classe E, do Quadro Suplementar, classificado no 3.^o G. A. C. e Forte de Copacabana, a partir de 14-4-941.

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Quinze dias a Geraldo da Silva Carvalho, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 2-2-941.

Três dias a Pedro Soares da Silva, servente da classe C, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 6-2-941.

Quinze dias a José Tertuliano dos Santos, servente da classe C, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 19-2-941.

Trinta dias a João Casale, artífice da classe G, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 24 de fevereiro de 1941.

Trinta dias a Balbino José de Santana, servente da classe E, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 24-3-941.

Trinta dias a Júlio Coelho, artífice da classe B, do Quadro Suplementar, classificado na Fábrica do Realengo, nos termos dos artigos 154, 162 e 172, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 27-3-941.

Trinta dias a Laurindo Soares de Melo, artífice da classe F, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, nos termos dos arts. 154, 156 e 172, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 21-3-941.

Durante o tempo que estiver incorporado, a José Francisco Machado, artífice da classe B, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, nos termos do art. 173, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 25-4-940.

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei número 240, de 4 de março de 1938:

Vinte dias a Adão Goulart Correia, artífice, Padrão X, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 4-2-941.

Quarenta e cinco dias a Gotolipe do Amaral Moura, praticante de escritório, Padrão VI, da Fábrica do Realengo, a partir de 8 de março de 1941.

Trinta dias a João Antônio Bustamante, Padrão IX, do Arsenal de Guerra do Rio, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 27 de fevereiro de 1941.

Seis dias a Hudson Braga Costa, praticante de escritório, Padrão VI, do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 1-4-941.

Dez dias a Adão Goulart Correia, artífice, Padrão X, do Arsenal de Guerra do Rio, nos termos dos arts. 154, 157 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 19-3-941.

RETIFICAÇÃO

Do Diário Oficial de 2 de maio de 1941

A página 8.611, 2.^a coluna, 59.^a linha e seguinte, onde se lê:
... na exposição de motivos n. 552, de 9-4-941, do D. A. S. P.
Leia-se:

... na exposição de motivos n. 552, de 8-4-941, do D. A. S. P.
A página 8.613, 1.^a coluna, onde se lê:

Trinta dias a João Pinto Duarte dos Santos Júnior, enfermeiro da classe F, do Quadro Suplementar, classificado no Hospital Central do Exército, a partir de 22-1-941.

Leia-se:

Trinta dias a João Pinto Duarte dos Santos Júnior, enfermeiro da classe F, do Quadro Suplementar, classificado no Hospital Central do Exército, a partir de 23-3-941.

Falecimento

Faleceu, no dia 28-4-941, o servente da classe D, do Quadro Suplementar, Joaquim Moreira da Rocha, que tinha exercício na Diretoria de Intendência do Exército (ofício n. 802, de 30 de abril de 1941, da D. I. E.).

FUNCIONARIO A DISPOSICAO DO MINISTERIO DA AERONAUTICA

Autorização:

Na mensagem n. 88-S/3, de 2-5-941, em que o Exmo. Sr. Ministro da Guerra solicitou, a S. Excia. o Sr. Presidente da República, autorização para que o escrevente da classe G, do Quadro Suplementar deste Ministério, José Maria Rebouças, fique, até 31 de dezembro à disposição do Ministério da Aeronáutica, S. Excia. o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho. — Autorizado. — Em 5-5-941. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO

Apostilas — Foram lavradas as seguintes:

Nos decretos:

De 22-9-939, transferindo João Pedroso de Medeiros, do cargo da classe D, da carreira de escriturário, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da mesma classe e carreira, do Quadro I deste Ministério e

De 30-4-940, promovendo o mesmo funcionário ao cargo da classe E, da mesma carreira, do Quadro I deste Ministério:

"O nome do funcionário de quem trata o presente decreto é João Pedrosa de Medeiros, e não como está mencionado".

De 18-3-938, efetivando Marcelo Pestana de Aguiar no cargo da classe II, da carreira de preparador, do Quadro I deste Ministério e

De 25-3-938, efetivando Francisco Maigre Fortes da Gama no cargo da classe II, da carreira de preparador, do Quadro I deste Ministério:

"O funcionário de quem trata o presente decreto passa a ocupar o cargo da classe I, da carreira de preparador, do Quadro Suplementar deste Ministério, ex vi do decreto-lei n. 3.153, de 27-3-941".

Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de maio de 1941

Requerimentos despachados:

Jorge de Arruda Proença, primeiro tenente aviador da Reserva "Categoria Especial", solicitando transcrição nos seus assentamentos do Diploma de Engenheiro Civil passado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil. — Sim.

Manoel Juarez Silva Araujo, ex marinheiro n. 4.195 PE-G-AV.-2.^a classe, solicitando sua reinclusão nas Forças Aéreas Nacionais. — Indefiro, em face da informação.

Theophilo Fernandes, sub-oficial-MQ-AV, solicitando retificação de seu nome conforme certidão que junta. — Defiro.

Armando Guimarães do Valle, candidato à extinta Reserva Naval Aérea, solicitando matrícula na Escola de Aeronáutica, ficando a continuação do seu curso dependendo de nova inspeção de saúde. — Indefirido. Falta-lhe a prova de capacidade física.

Manoel Silva, ex-trabalhador braçal do Depósito Central de Aviação, pedindo revisão de seu processo sobre indenização em consequência de acidente no trabalho. — Instrua devidamente o pedido, nos termos do parecer do Dr. Consultor.

Parecer n. 27 a que se refere o despacho acima:

Senhor Ministro:

1. Submeteu Vossa Excelência ao estudo desta Consultoria o processo em que Manoel Silva, vítima de um acidente quando fazia transporte de aviões, no Depósito Central de Aviação, onde era empregado no serviço de bracagem, pede revisão do processo que correu perante o Ministério da Guerra, no qual solicitara indenização, à vista do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, que regula as obrigações resultantes dos acidentes no trabalho.

2. O processo em questão, iniciado naquele Ministério em 1935, não teve ali solução. Daí a sua remessa ao Ministério da Aeronáutica, a cuja jurisdição passou o Depósito Central de Aviação, ex vi do artigo 5.^o do decreto-lei n. 2.961, de 20 de janeiro último.

3. O decreto n. 14.637, de 10 de julho de 1934, que, conforme já foi dito, regula as obrigações resultantes dos acidentes no trabalho, determina, no art. 1.^o

"Considera-se acidente do trabalho, para os fins da presente lei, toda lesão corporal, perturbação funcional ou doença produzida pelo exercício do trabalho ou em consequência dele, que determine a morte ou a suspensão ou limitação, permanente ou temporária, total ou parcial, da capacidade para o trabalho."

4. O art. 4.^o esclarece:

"Empregador é a pessoa, natural ou jurídica, sob a responsabilidade de quem trabalha o empregado",

e o seu parágrafo único declara que

"a responsabilidade estabelecida neste artigo abrange, também, a União, os Estados, os Municípios e as empresas concessionárias de serviços públicos (o grifo é meu).

5. Paralelamente, dispondo sobre os meios de desempenhar-se a União desse dever, prescreve o aludido decreto n. 24.637, no art. 74, que

"nos orçamentos das repartições federais, estaduais e municipais, entre as verbas da despesa com os empregados a que esta lei se aplique, será consignada uma parcela para atender ao pagamento das indenizações por acidentes de trabalho ou dos prêmios dos respectivos seguros" (o meu é grifo).

6. Embora os autos não ministrem maiores esclarecimentos, a indenização é devida, pois a União não contesta o acidente.

A vista do exposto, esta Consultoria tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar favoravelmente à concessão da indenização reclamada, desde que, mediante o competente inquérito policial, se comprovem as condições do acidente e sua extensão, como prevê o art. 44, §§ 1.º e 2.º do aludido decreto. — *Waldemar da Silva Moreira*, Consultor Jurídico.

Stelio Rodrigues de Britto, ex aspirante da Reserva Naval Aérea, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

José Corrêa de Souza, solicitando reinclusão na Escola de Aeronáutica. — Indeferido, diante dos termos da informação.

Stelio Rodrigues de Britto, ex aspirante da Reserva Naval Aérea, pedindo matrícula no 1.º ano da Escola de Aeronáutica, por equidade. — Indeferido por estar extinto o prazo para matrícula.

Jairo Esteves de Assis, solicitando seu aproveitamento no Ministério da Aeronáutica. — Não ha o que deferir pela inexistência de verba.

Antonio Severino dos Santos, 3.º sargento artífice da Aeronáutica (carpinteiro), da Reserva, pedindo seja tornada sem efeito a sua exclusão do serviço ativo. — Indeferido, de acordo com o parecer.

MATRICULA NA ESCOLA DE AERONAUTICA

O senhor ministro, por ato de 12 do corrente, mandou matricular no 2.º ano da Escola de Aeronáutica, de acordo com o item I, da letra b, do n. 6, da Portaria n. 90, de 26 de março findo, os seguintes cadetes do 2.º ano da Escola Militar:

Wilson Arineili Espindola.
João Baptista Monteiro Santos Filho.
Wilson Rezende Cerqueira.
José Maria Labeca Espindola.
Oswaldo Terra de Faria.
Waldyr Paulino Pequeno de Mello.
Guilherme Rebello Silva.
Oswaldo Colonezi.
Moacyr Del Tedesco.
Alvaro Eustorgio de Oliveira e Silva.
Alcides de Faria.
Carlos Fernando Queiroz de Lucena.
Paulo de Moraes.
Guynemé Muniz.
Gabriel Evangelho Mena Barreto.
Paulo Salema Garção Ribeiro.
Mendelssohn Melo dos Santos.
Heli Tavares Bordeaux Rego.
Paulo Victor da Silva.
Ascendino d'Avila Melo Junior.
Augusto Biolchini Caulliriaux.
Roberto Brandini.
Otavio Pinto de Faria.
Newton Vassalo da Silva.
Wilson Nunes de Menezes.
Fernando Araujo Arruda Albuquerque.
Alberto Lopes Pêres.
Oldegard Olsem Sapucaia.
Luiz Carlos dos Santos Vieira.
Hernani Hilário Fittipaldi.
Walteh de Souza Telles.
Delcy da Fonseca Batista.
Eiser da Costa Felipe.
Sergio Faria Lemos da Fonseca.
Aurelio Vieira Sampaio.
Fernando Caggiano Hall.
Modesto Antonio Miguel Dall'Agnoli.
Zenith Borba dos Santos.
Haroldo Coimbra Velloso.
José Barreto Baltar.
Francisco José Delamora.
Helio da Costa Nunes Pinto.
Hugo Cacciatori Filho.
Maximiano Tiburcio Ribeiro.
Augusto Sisson da Silva Tavares.
Sebastião Dantas Loureiro.
Mário Seus Quintana.
José Macedo de Almeida.
Rodolfo Becker Reifschneider.
Dagmar de Mendonça Paiva.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de maio de 1941

Sociedade Alto Uruguai de São Borja, propondo a venda de coberturas metálicas para galpões. — Aguarde a abertura de concorrência para fazer sua proposta. Ref. — 1.284-41.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de abril de 1941

Licença concedida:

Ao extranumerário-mensalista, Escriturário XIV, Salomão Ibrahim, por 60 dias, a partir de 30-4-41, nos termos do art. 162, do Estatuto dos Funcionários. Ref. — 2.044-41.

Dia 5 de maio de 1941

Requerimento:

Panair do Brasil S. A., solicitando seja autorizada a mudança dos motores da aeronave PP-POW, para efeito de revisão, e que, durante esse período, lhe seja fornecido um certificado de matrícula provisória. — Deferido à vista dos pareceres. Ref. — 1.530-41.

Diretoria de Aeronáutica Naval

Relação do pessoal civil — extranumerário contratado, mensalista e diarista do Ministério da Marinha, lotado na Diretoria de Aeronáutica Naval e repartições subordinadas, que passou à jurisdição do Ministério da Aeronáutica, ex vi do artigo 9.º do decreto n. 2.961, de 20 de janeiro de 1941:

DIRETORIA DE AERONAUTICA NAVAL

FUNCIONÁRIOS DO QUADRO I

Desenhista classe J — Cesar Augusto Cataldo.
Desenhista classe G — Aureo Lima Carlos (interino).
Escriturário classe G — Luiz Rodrigues de Queiroz Filho.
Escriturário classe F — Francisco de Araujo.
Escriturário classe F — Sylvio de Miranda.
Op. de av. classe G — Oscar Pinto.
Servente classe E — José Calazans Rego.
Servente classe D — José Bezerra.
Servente classe D — José Corrêa da Silva

EXTRANUMERÁRIOS MENSALISTAS

TABELA ORDINÁRIA

Auxiliar de Escritório XI

Alberto Victor Baptista Pereira.
Aloysio Rodrigues de Carvalho.
Amílcar Portela.
Arnaldo Pereira da Costa.
Haroldo Portella.
Rubem da Costa Velho.
Ruy Pereira.

Auxiliar de Escritório VII

Agrael Leão Pedroso.
Chicri Nagib Bechara.
Edgard Pinto Ferreira.
Edgard Trindade de Araujo.
Jayme Pedra Mello.
João Guedes de Araujo Tavora.
João Nery de Oliveira.
Kleber Jackes da Fonseca.
Matheus Ribeiro de Souza.
Raymundo Lima Ribeiro.
Roberio Julio de Oliveira.
Ruy Quirino Simões.

Desenhista IX

Wanyo Pinto Rodrigues.

Motorista VII

Alexandre Alves da Costa.
Hermogenes Gomes de Carvalho.
José Domingos de Figueiredo.
Raymundo de Souza Galucio.

TABELA SUPLEMENTAR

Desenhista XV

Narciso dos Anjos Lima.

Desenhista XIII

Oscarino de Almeida Albuquerque.
Sandoval Menezes Lima.

Escriturário XIV

Albano de Carvalho.
Deocleciano Costa.
Murillo de Noronha.
Ruy Tavares Drummond.

Escriturário XIII

Nelson Mendes Tavares de Carvalho.

EXTRANUMERARIOS DIARISTAS

Serventes

Benedicto do Nascimento.
Clodomiro Gonzaga.
Francisco Ferreira Lima.
João Baptista Vidal dos Santos.
José Amilcar Marchesini.

BASE DE AVIAÇÃO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

FUNCIONÁRIO DO QUADRO I

Desenhista classe I

Jorge Kfuri.

EXTRANUMERARIOS MENSALISTAS

Artífice XI

Alfredo Ferreira

Artífice X

Augusto Ribeiro.
José da Silva Brasil.

Artífice IX

Alvaro Guimarães.
Antonio Bley Lima.
Antonio Duarte Martins.

Artífice VIII

Gabriel Barcellos.
João Baptista Cascardo.
Moacyr Rezende.

Artífice VII

Antonio Lagoa dos Santos.
Domingos Pereira dos Santos.
Jorge da Cunha Pereira.
Oswaldo Zeferino Fernandes.
Otton Albuquerque.

Auxiliar de Escritório VII

Miguel Pereira Monteiro.
Walter Medeiros de Barros.

Mestre XIII

Paulo de Oliveira Motta.

Motorista VII

João Florencio de Sant'Anna.
João Bastos da Cunha.
Oswaldo Manoel da Silva.
Paulo Luiz Brandão.

EXTRANUMERARIOS DIARISTAS

Alexandre Antonio de Souza.
Aldarico Manoel Alves.
Adelino dos Santos.
Augusto Martins.
Adelino de Mello.
Antonio David Capella.
Alexandre Dias.
Ascendino Constantino de Souza.
Antonio Pinto Caetano.
Antonio Ferreira do Sacramento.
Antonio de Araujo Sá.
Candido Augusto Vieira.
Carlos da Silva Estrada.
Clementino Pinto Baptista.
David Cardoso.
David Nogueira dos Santos.
Domingos José do Mello.
Domingos Monteiro da Silva.
Edmund Costa.
Esmeraldo do Nascimento.
Elpidio Rodrigues de Carvalho Lima.
Eurico Monteiro.
Francisco de Oliveira.
Genesisio Martins.
Julio de Oliveira.
Joaquim Dias da Silva.
José Lessa Rolemberg.
José Pinto Peçanha.
Julio Bastos.
José Bellico.
Jorge de Oliveira.
José Biana.
Januário Dias de Freitas.

João Nery do Nascimento.
José de Almeida.
Laureano de Almeida.
Manoel Duarte Guimarães.
Manoel de Azevedo Araujo.
Manoel de Abreu.
Muguel Bacellar.
Manoel Bastos dos Santos.
Odilon Ferreira.
Oswalino Fernandes.
Oswaldo Ferreira dos Santos.
Octavio Carlos Pereira.
Paulo Santos Filho.
Pery Tupinambá de Carvalho.
Roberto Monteiro da Silva.
Raul Araujo.
Rodolpho Via Luz.
Sylvio José Martins.
Sebastião Marcolino.
Serafim Antonio Richardo.
Walterdorio Souza Rabello.
Wilson dos Santos.
Wilson Conceição.

PAVILHÃO DE SAUDE DA AVIAÇÃO NAVAL

EXTRANUMERARIOS MENSALISTAS

TABELA ORDINÁRIA

Operador de Raios X, XV

Manoel Gonçalves da Silva.

Tecnologista XVII

Guilherme Pereira Rebello Junior.

TABELA SUPLEMENTAR

Laboratorista XV

Mauro Souza Lima.

Auxiliar de Escritório VII

Luiz Caetano Coelho Filho.
Virgilio Thomaz Pinto Junior.

EXTRANUMERARIOS DIARISTAS

Serventes

Elidio Ivo da Rocha.
Lydio Custodio Vianna.
Manoel Nilo da Silva.
Waldyr Alves Barreto.
José Alves de Oliveira.

ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA

FUNCIONÁRIOS DO QUADRO I

Desenhista Classe a

Armando Varady.

Patrão classe II

Thomaz da Costa Guerra.

EXTRANUMERARIOS MENSALISTAS

TABELA ORDINÁRIA

Desenhista IX

Fernando Frigolletto.

Arquivista VIII

Basilio Ferreira Pimenta.

Arquivista VII

Irineu Giani.

Mquinista IX

João Drummond de Freitas.
José de Araujo São Paulo.

Foguista Marítimo V

Benedicto dos Santos.
Claudicnor Fernandes de Sá.
Dirceu de Castro.
Hilario Caetano dos Santos.
Luiz Francisco de Assis.
Reynero Alves Ramos.

Marinheiro V

Benedicto José de Figueiredo.
Braulino Gomes da Silva.
Abdenago de Souza.
Joaquim de Souza.
Joaquim Mancel dos Santos.
José Bezerra.
José Felipe Pereira.
Ismael Peres da Fonseca.
Nateleio Ribeiro de Brito.

Patrão XI

Angenor Martins Lourenço.
Zeferino José de Mendonça.
David Corrêa Figueira.
João Corrêa de Garqueira.

Motorista VII

Aristides Santos.
João Rodrigues da Silva.
José Rodrigues da Silva.
Anastacio Bartholo.
Joaquim Ferreira de Oliveira.
Herve Felix da Silva.

OPERÁRIOS DE AVIAÇÃO DO QUADRO I**Classe "G"**

Anciolino Pedro Barbosa.
Arnaldo Califrer.
José de Araujo Nogueira.
João Martins.
João Mello da Silva.
Júlio José Cardoso.
Manoel Conde Guilhen.
Manoel Drummond Pimenta.
Manoel Benedicto Dias.
Pedro Camillo Dias.
Raymundo Modica.
Salvador Turco.

Classe "F"

Alcides Antonio da Cunha.
Cyrto Martins Crespo.
Domingos Ferreira Lima.
Deusdedit Florentino dos Santos.
Francisco Gregorio dos Santos.
José Portella.
Joaquim Rodrigues de Azevedo.
Joaquim Anna Forte.
Manoel de Jesus Lopes.
Oswaldo Monteiro Doria.
Thomaz Monteiro de Aquino.

Classe "E"

Alcides José Fernandes.
Anfriso Francisco Rodrigues.
Aristotelino das Dôres.
Carlos dos Santos Pedrosa.
Francisco Clemente Costa.
Heracito Bispo de Sá.
João Celestino da Silva.
José de Oliveira.
João Valladares Proença.
Manoel Thomaz Rodrigues de Mello.
Mario Cyrino dos Santos.

Classe "C"

Alfredo de Almeida.
Arthur José Fernandes.
Pedro Lopes dos Santos.
Paulo José Pereira das Neves.

EXTRANUMERÁRIOS DIARISTAS

Aristoteles Prudencio dos Santos.
Antonio José de Freitas.
Avelino Emilio da Cunha.
Alfredo Romão Gonçalves Filho.
Adalberto de Abreu Lemos.
Alvaro Ribeiro de Souza.
Antonio Avelino de Souza.
Antonio Damasio dos Santos.
Anelino Antonio de Brito.
Antenor Rodrigues de Carvalho Lima.
Ascendino Francisco dos Santos.
Amancio dos Santos.
Bernardino Pereira de Brito.
Bernardino Ribeiro.
Carlos Vieira Feitosa.

Dercilio Teixeira.
Dionisio Belinato.
Deoclecio Baptista da Rosa.
Elco Medeiros.
Eduardo Richardo.
Franklin Alves de Oliveira.
Florêncio Cabral de Mello.
Geneval Martins.
Gladstone Cruz.
José Turco.
José Augusto Ribeiro.
José Carlos da Silva
José Vasques
José Joaquim Marques
José Corrêa dos Santos
João Ferreira Marques
João Damasio
Joaquim de Lima
Jayme Cruz
Jorge José de Figueiredo
Juvencio de Souza
Justino Augusto Setubal
Luiz Setubal
Manoel Lino Junior
Mario de Oliveira Roseira
Mario Pinto do Sacramento
Marcolino Gonçalves da Rocha
Moacyr da Silva Lagden
Manoel Salgado
Manoel de Oliveira Castro
Nilo José da Silva
Oswaldo Pinho de Castro
Omar Campos
Pio José Fernandes
Simão da Silva Reis Filho
Valentim José de Brito
Walter Ferreira de Castro

DEPÓSITO DA AVIAÇÃO NAVAL**EXTRANUMERÁRIOS MENSALISTAS****TABELA ORDINÁRIA****Auxiliar de Escritório X**

Jair de Barros Musa
Octavio Pereira Cotta
Synesio Marques de Oliveira
Washington Paes Fiuza
Enso de Lima Corrêa

Auxiliar de Escritório IX

Fernando Pereira Madureira
Nilson Carlos de Oliveira Vieira

Patrão VIII

Paulo Antonio da Silva
Epaminondas Telles de Menezes

Marinheiro V

João Martins
Alfredo José Gatto

Motorista VIII

Manoel Baptista Lyra
Norberto de Oliveira Barbosa
Valadão José de Brito

Condutor Motorista VII

Manoel Pimenta
Napolcão de Souza Rocha

TABELA SUPLEMENTAR**Escriturário XIII**

Ary Koerner Santarem
João de Oliveira Dias Filho
Joaquim Amaral
Joaquim Victorino de Souza
Manoel Oliveira de Araujo
Ruy Roque da Silva

OPERÁRIO DE AVIAÇÃO DO QUADRO I**Classe "C"**

Antonio José Gatto

EXTRANUMERÁRIOS DIARISTAS

Amaro Rufino do Amaral
Antonio José de Carvalho
Antonio Martins
Archimedes Gomes Bittencourt

Aurelino Farias da Costa
 Ary dos Santos
 Clementino José Alves
 Christiano da Costa Fernandes
 Domingos do Rozario
 Faustino de Oliveira Barbosa
 Francisco Perez Filho
 José Antonio Grey
 José Bispo dos Santos
 José Cassiano
 José Amancio
 José Medeiros de Souza
 José Pinto Pinheiro
 João Baptista Alves
 Joca Fernandes
 João Joaquim da Costa
 Joaquim Teixeira
 Joaquim de Souza Rocha Junior
 Imperialino Moreira Paiva
 Manoel Martins
 Manoel Deodato da Costa
 Manoel Severiano Dantas
 Maximiano Alves Coelho
 Octavio dos Santos
 Orlando Mendes Monteiro
 Osmar Ramos
 Oscar Manoel Gonçalves
 Procopio Baptista da Silva
 Rossilde Baleixo
 Sebastião Pereira
 Silvestre Augusto Marques
 Severiano Dantas de Moura

BASE DE AVIAÇÃO NAVAL DE SANTA CATARINA

EXTRANUMERÁRIOS DIARISTAS

Frederico Geraldo Fenner
 Francisco Victorino dos Santos
 João José de Espindola
 Angelo Vicente Cordeiro
 Macario Cassiano Wolff
 Arthur Dias Teixeira
 Leoncio Góes Rebello
 João José Cavalheiro.
 Olegario Virissimo dos Anjos.
 Abrahão Rodrigues Catão.
 Olindino Manoel da Silva.
 Manoel Geraldo dos Passos.
 Norberto José da Costa.
 Firmino Manoel da Silva.
 Narciso Jardim Pacheco.
 Honorio Martins Linhares.
 Francisco Vitalino dos Passos
 Nilo José da Costa.
 Procopio Manoel Ignacio.
 Manoel José Vilamil.
 Manoel Cardoso.
 Amaro Jacques.
 Miguel Antonio Lopes.
 José Vitalino dos Passos.
 José Domingos Machado.
 Antonio Machado.
 Antonio Sebastião da Silva.
 Manoel Jovino Martins.
 Thomaz Francisco Antunes
 Ary Silva.
 Manoel João da Silva.
 Manuel Ovidio Pereira.
 João Vitalino dos Passos.

BASE DE AVIAÇÃO NAVAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRANUMERÁRIOS DIARISTAS

Roberto Ilhergo.
 Adhemar Teixeira.
 Elviro Silveira.
 Dario Xavier.
 Hermens Hernandez.
 Manoel da Silva Mattos
 Normelio Lima.
 Santos José Fantini.
 Belmiro Copello.
 João Moreira.
 Termino Ramensol Saraiva.
 Antonio Ventura de M. Filho.
 Nicomedes Figueiredo de Oliveira.
 Januário Rodrigues dos Santos.
 Olivarino Acosta.
 Amador Corrêa da Silva.
 Ruy Pinheiro.
 Joaquim Sales.

BASE DE AVIAÇÃO NAVAL DE SANTOS

EXTRANUMERÁRIOS DIARISTAS

Alexandre Pereira Cassilhas.
 Jayme Pedroso.
 Maciel Lourenço.
 Manoel Soutto.
 Antonio Bernardino de Mendonça.
 João da Silva Onça.
 José da Silva Penna.
 Etelvino Farias Mendes.
 José Domingos Cavalcante.
 Benevenuto Martins.
 Manoel Gonçalves.
 João Dinelli.
 José Felipe.
 Antonio Quintana.
 Christovão Aguiar.

OFICINAS DA AVIAÇÃO NAVAL

EXTRANUMERÁRIOS CONTRATADOS

Engenheiros Especializados em Aviação — 2:500\$0

Arthur Soares Amorim.
 Augusto Pires e Albuquerque.
 Fernando Pessoa Rebelo.
 Heinz Emil Bellingrodt.
 Jorge da Rocha Fragozo.

EXTRANUMERÁRIOS MENSALISTAS

Engenheiros — 1:600\$0

Carmine Petorelli.
 Clito Guerra Mattos.
 Olavo Aurelio de Lacerda Pires e Albuquerque.
 Oswaldo Hastings Barbosa de Oliveira.
 Sergio Armando de Araujo Gonçalves.

TABELA ORDINÁRIA

Armazenista Auxiliar IX

Benedicto Pedrosa Machado.
 Tancredo de Almeida Fontes.

Armazenista Auxiliar VIII

Augusto Lemos Salles.
 Gutemberg Vallim de Moraes.
 Waldemar Pinto de Azevedo.
 Wilson Brasileiro de Moraes.

Armazenista Auxiliar VII

Delzo Portella.
 Edgar Costa.
 José de Souza.
 Paulo Vaz.

Auxiliar IX

Luiz Carlos Figueiredo dos Reis.

Auxiliar de Escritório XI

Afranio Gomes Rosa.
 Amaury de Azevedo Padilha.
 Erico Alves Schornbaum.
 Walter Cocchiarelli.

Auxiliar de Escritório X

Alberto Peres.
 Alfredo Lagden Lemos.
 Hugo Alves.
 Octavio Rodrigues de Carvalho Lima.
 Paulo Gonçalves dos Santos.

Auxiliar de Escritório IX

Americo Ferreira.
 Apperides de Oliveira Pinto.
 Edyr Guimarães Pinheiro.
 João de Oliveira Pinto.
 Almandor Justino.

Praticante de Escritório VI

Waldemar Santos de Andrado.
 Angonio Martins Ferraz.
 Rubem de Oliveira Brandão.
 Wilson Bessa de Carvalho.

Mestre XV

Alberto Botelho Machado.
 Alfredo Kurt Fahr.
 Antonio da Silva.
 Benício Moreira de Almóida.
 Claudionor Coelho.
 Erwin Oberhofer.
 Ettore Tonello.
 Henrique Dutra Salgado.
 João José Faria.
 João Nather.
 José de Lima Sobrinho.
 José Felipe.
 José Lázaro Filho.
 José Vieira Lomba.
 Manoel Amoedo.
 Manoel Azevedo.
 Nereu Northon Esteves.
 Nilton Rodrigues Chaves.
 Olivino de Oliveira Machado.
 Orlando Quental de Nobrega.
 Osmar Deminelli.
 Octacílio Assumpção de Oliveira.
 Rodolpho Cunha Ribeiro.
 Rubem Augusto Setubal.
 Sérgio Candido Schnoor.
 Walter de Carvalho.
 Walter de Abreu Caldas.
 Wigant Gisbert Osternack.

Motorista IX

Chrisanto Affonso.
 João da Silva.

TABELA SUPLEMENTAR**Desenhista XVIII**

Sertorio Arruda Filho.

Desenhista XV

Arlindo Rotatori.
 Hermelindo Rotatori.
 Jayme de Castro Lopo.
 Wilson Bentes Ribeiro.

Desenhista XIII

Eduardo Ferreira da Silva.
 José Leão de Mello.
 Othon da Silva Guimarães.
 Pedro Eloy Fritsch.
 Savio Jesus Martins Bonel.

Escriturário XVI

Octavio Daniels.

Escriturário XIV

Anesio Martins Cavalcanti.
 Antonio Nogueira de Azevedo.
 Arthur Affonso de Albuquerque Reis e Silva.
 Arthur Vieira da Silveira Junior.
 Jandyr de Souza Cardoso.

Escriturário XIII

Avenyr Machado de Mendonça.
 Durval Pereira.
 Francisco de Paula Aboim.

Mestre XVIII

Alther de Oliveira Magalhães.
 Milton Lanzillotti.

OPERÁRIOS DE AVIAÇÃO DO QUADRO I**Classe "G"**

Achilles Antonio dos Santos.
 Affonso Ferreira Martins.
 Albino Alves Coelho.
 Aldo da Silva Pinheiro.
 Alfredo Protta.
 Alvaro Francisco Gomes.
 Antonio Gonçalves da Silva.
 Antonio Nunes Martins.
 Artur Augusto Setubal.
 Benedicto Corrêa dos Santos.
 Celso Augusto dos Anjos.
 Domingos Sabbatino.
 Edelberto Augusto Felix de Oliveira.
 Euclides de Sant'Anna.
 Fenelon José Ferreira.

Francisco Vieira.
 João Alves.
 João Francisco Bartholo.
 João Tavares.
 José de Mello Peçanha.
 José Nobrega Lamas.
 José Nunes da Silva.
 Jovelino de Carvalho Costa.
 Manoel Baptista do Nascimento.
 Mario Xavier de Almeida.
 Mathias Fernandes.
 Nicolau Schettini.
 Octavio Muniz.
 Pedro Cosme da Silva.
 Pedro Martins Côrtes.
 Raul da Silva Guimarães.

Classe F

Alfredo Pereira de Jesus.
 Alvaro Athanazio de Lima.
 Antonio Pinto dos Reis.
 Aristeu de Assumpção Pinto.
 Augusto José Maria.
 Benedicto Quaresma.
 Bernardino da Silva Lessa.
 Carmini Piscini.
 Demosthenes da Andrade.
 Djalma Avilez.
 Humberto Micelli.
 João Baptista de Macedo.
 João Baptista dos Santos.
 João Baptista Pereira.
 Joaquim de Souza Freitas.
 Joaquim Martins de Araujo.
 Joaquim Ribeiro de Castro.
 José Americo de Oliveira.
 José Antonio de Oliveira.
 José Domingos da Silva.
 José Joaquim dos Santos Banelli.
 Julio Soares Frederico.
 Manoel de Medeiros Rocha.
 Manoel Felipe Alves dos Santos.
 Manoel Gomes Monção.
 Martinho Alves de Freitas.
 Nilton Martins Bonel.
 Ondino Fernandes de Almeida.
 Orlando Costa.
 Oswaldo Antonio da Silva.
 Reginaldo do Nascimento.
 Sebastião Rufino dos Santos.

Classe E

Antonio Dias.
 Bernardino Bento.
 Cláudio Ramos.
 Edwiges da Conceição.
 Floriano Augusto Ferreira.
 Henrique Cypriano da Costa.
 Joaquim Francisco Rodrigues.
 Jorge dos Santos.
 José Herculano Bento.
 Julio Alves da Fonseca.
 Manoel Sabbatino.
 Nicanor de Queiroz Sobrinho.
 Pedro de Siqueira.
 Quintino da Costa.
 Reginaldo Teixeira.

Classe C

Alvaro da Costa Cimas.
 Antonio Izidro Pereira.
 Antonio Trindade.
 Benedicto Ferreira da Silva.
 Francelino Rodrigues Martins.
 Henrique José Alves.
 Herminio Alanázio de Assis.
 João Fernandes Braga.
 João Pompilio da Conceição.
 Leonidas do Castro Jesus.
 Manoel Julio Mendes.
 Mauro Ribeiro.
 Reynaldo Luiz de Moura.

Aprendizes de 1.ª classe (com diária de 8\$000)

Adiodato dos Santos.
 Albino Amoedo Arias.
 Alvear Ferreira.
 Antonio Pereira de Azevedo.
 Ary Guedes.
 Florlys de Souza.
 Mario Saracelli.

Thales Geraldo da Silva.
Valentim Pereira.
Walter Rabello Costa.

Aprendizes de 2.ª classe (com diária de 6\$000)

Abrahão Vogel.
Adalberto Siqueira Delarua.
Alfeu Santos Silva.
Alfredo Vieira.
Antonio Duarte.
Antonio Guedes dos Santos.
Arnaldo Emilio Paz.
Carlos Damasceno.
Dante Mendes.
Dario Pereira de Jesus.
Domingos dos Santos.
Edelberto Ferreira de Oliveira.
Edmundo de Oliveira e Silva.
Eroth de Souza Pinheiro.
Ernesto da Silva Filho.
Francisco Alves.
Francisco Pereira Leite.
Gerson Marques Godinho.
Helio Pereira Rottas.
Hilario Bastos de Macêdo.
Jahyr da Silva Pinto.
Jorge Guinor de Carvalho.
Jorge Simões.
José Antonio Gomes de Figueiredo.
José Santos de Assumpção.
Luiz Baptista.
Luiz Siqueira de Moraes.
Manoel Fernandez Martins.
Moacyr dos Santos.
Nilson Trindade.
Nilton Borges de Vasconcellos.
Renato Dutra.
Rubem Guerra Mendes.
Rubem Marcovistz.
Rudolf Knoblock Junior.
Waldyr Ferreira da Cruz.
Walter do Nascimento Marcelino.
Wanderley Paulo de Oliveira.

Aprendizes sem classe (com diária de 3\$000)

Aloysio Baptista.
Clovis Souza de Oliveira.
Helio Santos da Silva.
Joubert Gonçalves do Valle.

Extranumerários Diaristas

Abelardo Dias da Conceição.
Aripino Martins.
Aguinaldo Ribeiro Sobral.
Albano Capella.
Albano Ribeiro.
Alberto Augusto Ferreira.
Alberto Boscarino.
Alberto Raymundo Barreto.
Albino Marinho.
Alcebiades Fernandes.
Alcindo Soares.
Alcides Ribeiro Araujo da Silva.
Aldemar Alves Façanha.
Alexandre Dias de Almeida.
Alfredo Buckmann.
Alfredo Cardoso.
Alfredo da Rocha Coelho.
Alfredo Guedes Chaves Junior.
Alfredo Rocha Filho.
Alfredo Tousin.
Altamiro Assis de Oliveira.
Alvaro Antonio da Silva.
Alvaro Cardoso.
Alvaro de Jesus Cardoso.
Alvaro Fernandes Lopes.
Alvaro Rosa da Silva.
Alvaro Ventura de Lima.
Amancio Rodrigues de Souza.
Amaro Gonçalves da Fonseca.
Americo de Carvalho Pinto.
Americo Polli.
Anfiloquio Conceição.
Angelino Saturnino Piubel.
Angenor Guimarães.
Aniceto Januario Nascimento.
Annito Vitalino de Souza.
Antonio Antunes de Siqueira.
Antonio Corrêa.
Antonio de Jesus Teixeira.

Antonio dos Santos Delgado.
Antonio dos Santos Martins.
Antonio dos Santos Moraes.
Antonio Fernandes.
Antonio Ferreira.
Antonio Figueira.
Antonio Fonseca.
Antonio Francisco da Costa.
Antonio Joaquim Lopes.
Antonio José Moreira.
Antonio Lansky da Silva.
Antonio Lima.
Antonio Magalhães.
Antonio Martins.
Antonio Moreno de Oliveira.
Antonio Norberto de Araujo.
Antonio Nunes do Nascimento.
Antonio Reis de Souza.
Arioval do Cezar Rodrigues.
Aristeu José Ferreira.
Aristides Lopes da Silva.
Arlindo Massafferri Dias.
Arlindo Tinoco da Silva.
Armando Martins.
Armando Pereira Gomes.
Armando Ferreira de Oliveira.
Arnaldo Portella.
Arnaldo Soares.
Aroldo da Costa Coutrim.
Arthur Cardoso da Cunha.
Arthur Lucio Gonçalves.
Arthur Rodrigues.
Ary Augusto de Queiroz.
Ary Lacerda de Lima.
Ary Monteiro de Albuquerque.
Ary Rocha Neves.
Atualpa Baptista.
Augusto Americo Castino.
Augusto de Almeida.
Austresegilo Ribeiro Bravo.
Ayrton Victorino dos Santos.
Benedicto Barbosa.
Benedicto Dias do Nascimento.
Benedicto Pereira do Nascimento.
Brazilino Brizzante.
Brivaldo Ferreira Rodrigues.
Carlos Arthur Thiele.
Celso Constancio Costa.
Christiano Fagundes.
Claricio Carmo.
Claudio Antonio Palheta.
Claudionor Ceciliano.
Claudionor Moraes dos Santos.
Clemente Pinto.
Clementino da Silva Pinto.
Clidolino Cezar de Vasconcellos.
Clodomiro Vianna.
Clovis Gil.
Cosme da Silva Guimarães.
Daniel de Oliveira Gayão.
Dante Sabbatino.
Darcy Cunha.
Deazir Arnos.
Democrito Cabral Moraes.
Demosthenes Alexandre Baima.
Deoclecio Freitas.
Dirceu Pereira da Cunha.
Djalma Cardoso de Oliveira.
Domingos Lopes.
Domingos Vieira da Silva Junior.
Domiraldo Ramos de Oliveira.
Donato Rodrigues Campos.
Dulcidio Gusmão.
Durval Panza.
Dyonisio Polly.
Edelberto Siaboti.
Edgard Ribeiro.
Eduardo Augusto dos Santos.
Eduardo Baptista.
Eduardo de Oliveira.
Edwaldo Judgerio Gallo.
Eleoterio Francisco de Assis.
Elviro Damazio.
Eme de Assis Pereira.
Emigdio Florencio de Abreu.
Enéas Ferreira.
Enoch Augusto de Queiroz.
Ernani Santos do Nascimento.
Erich Werner.
Estevão Gomes Coutinho.
Eulino Xavier.
Eugenio Costa.
Ewaldo Nogueira.

Fausto da Motta Lima.
 Fernando de Castro.
 Firmino da Silva Lopes.
 Firmino Francisco de Lima.
 Florentino Messina.
 Florianio da Silva Pinto.
 Floripes da Silva Almeida.
 Fortunato Ferreira Fernandes.
 Fortunato Narciso.
 Francisco Carneiro Netto.
 Francisco da Silva.
 Francisco de Assis Neves.
 Francisco de Assis Rendeiro.
 Francisco de Jesus.
 Francisco de Souza Gonçalves.
 Francisco Pereira dos Santos.
 Francisco Zatar.
 Fritz Hertz.
 Frontino Ribeiro.
 Geraldo Castilho Padilha.
 Geraldo Ferreira Lopes.
 Geraldo Magelli Pereira Pinto.
 Gerardo Pereira da Silva.
 Germano Meyer.
 Getulio Chrisostomo.
 Gilberto Augusto da Conceição.
 Gilberto Caolo.
 Gilberto Corrêa da Silva.
 Gilberto Teixeira.
 Guilherme Paes de Andrade.
 Guilherme Roberto Lehfeld.
 Gumerindo Barbosa.
 Gumerindo dos Santos.
 Gutemberg de Mello.
 Habencio Manoel Neves.
 Heitor de Castro.
 Helio Jordão.
 Henrique Leopoldo de Medeiros.
 Henrique Maurer.
 Henrique Wulffing.
 Heraclito Sampaio Gomes.
 Herculano Moreira da Costa.
 Hermann Daniels.
 Hermenegildo de Oliveira.
 Herminio Baptista da Silva.
 Honorino da Silva Mello.
 Horacio Lupo do Nascimento.
 Moracio Ramos da Cruz.
 Horacy Justino Alves.
 Hortencio Candido dos Santos.
 Humberto Modica.
 Hypolito Freire.
 Hypolito Menezes Pereira.
 Ibrahim Simin de Castro.
 Idebal da Silva.
 Idelfonso Baptista Palma.
 Ildo José Ruas.
 Inadir Gaspar de Souza.
 Irineu José Ferreira.
 Irotides Gomes de Lima.
 Ismael Machado Lopes.
 Ismael Pinto.
 Isnard Farias dos Santos.
 Ivan Moreira.
 Ivo Pereira de Carvalho.
 Izauro Chrisostomo.
 Izauro Perçu.
 Izidoro Zaccharias.
 Jacintho Ferreira.
 Jacintho Ribeiro da Silva.
 Januario Fernandes.
 Jayr de Carvalho Lima.
 Jayme Gomes da Silva.
 Jayme Pereira Martins.
 João Allonso Gonçalves Filho.
 João Antonio da Silva.
 João Antonio Velloso.
 João Cardoso.
 João Francelino da Silva.
 João Diogo de Oliveira.
 João Joaquim Gomes Filho.
 João Lucas Ferreira.
 João Mario Morgado.
 João Olesky.
 João Paulo Pinheiro.
 João Ribeiro da Silva.
 João Rodrigues dos Santos.
 João Rosa Cavalcanti.
 João Telles de Menezes.
 Joaquim Alves.
 Joaquim de Oliveira Aguiar.
 Joaquim de Souza Vasconcellos.
 Joaquim do Carmo de Souza.
 Joaquim dos Santos.

Joaquim Lopes Ornelas.
 Joaquim Martins dos Santos.
 Joaquim Ribeiro de Souza Filho.
 Joaquim Vasques Louzada.
 Jorge da Silva Moreira.
 Jorge José Soares.
 Jorge Paes Moreira.
 Jorge Peres Gonçalves.
 José Apollonio dos Santos.
 José Augusto.
 José Augusto dos Santos.
 José Barros de Moura.
 José Bonifacio.
 José Braz.
 José Cardoso Tavares.
 José Carlos Peixoto.
 José Carlos Pereira de Oliveira.
 José da Costa.
 José da Cunha.
 José da Silva.
 José da Silva Estrada.
 José de Azevedo Gomes.
 José de Barros.
 José de Oliveira Fonseca.
 José dos Santos.
 José dos Santos Martins.
 José Fernandes (1.º).
 José Fernandes (2.º).
 José Ferreira.
 José Ferreira da Silva Lima.
 José Ferreira dos Santos.
 José Gomes de Mello.
 José Herminio Canel Filho.
 José Izidoro dos Santos.
 José Luiz Rodrigues.
 José Modesto Pinto Filho.
 José Nogueira Pessoa.
 José Porto dos Santos.
 José Ribeiro de Sant'Anna.
 José Rodrigues dos Santos.
 José Rodrigues Ferreira.
 José Tavares.
 José Tavares de Oliveira.
 José Valentim.
 José Vieira do Sacramento.
 Jovelino Rabello Costa.
 Julio da Silva.
 Julio Jorge Moreira.
 Julio Lourenço da Silva Junior.
 Laureano José Gracioso.
 Laurindo Pinheiro.
 Lenine Plaza.
 Leontino Luiz dos Santos.
 Leovegildo Magno Coelho.
 Lindolpho dos Santos.
 Lindolpho de Souza Oliveira.
 Lino Pedro de Mello.
 Lourival de Paiva Velloso.
 Lourival Mendes da Silva.
 Luciano Gomes de Novaes.
 Luiz Alves de França.
 Luiz Borges.
 Luiz Cardoso.
 Luiz da Silva Pires.
 Luiz de Araújo.
 Luiz dos Santos.
 Luiz Ferreira da Silva.
 Luiz Gomes da Silva.
 Luiz José Rodrigues.
 Luiz Mateia Condor Filho.
 Luiz Ribeiro.
 Luiz Marchezine.
 Lydio Delphino da Rocha.
 Manoel Antonio da Rocha.
 Manoel Bella Cruz de Souza.
 Manoel da Conceição.
 Manoel da Silva.
 Manoel de Souza Fidalgo.
 Manoel Delgado.
 Manoel dos Santos.
 Manoel Ferreira Lopes.
 Manoel Guerra.
 Manoel Joaquim.
 Manoel José Ruas Filho.
 Manoel Loureiro.
 Manoel Mauricio Telles.
 Manoel Noronha.
 Manoel Pereira dos Santos.
 Manoel Pereira Morgado.
 Manoel Rodrigues.
 Manoel Rodrigues Limeira.
 Manoel Rosa da Silva.
 Manoel Teixeira Nunes Filho.
 Manoel Trigo.

Marcino Vieira.
 Marino de Mattos Guimarães.
 Mario Alves da Silva.
 Mario Fonseca.
 Mario José Alves.
 Mario Martins.
 Mario Martins Ferraz.
 Mario Mourão dos Santos.
 Mario Queiroz Filho.
 Mario Reis Barros.
 Miguel Pacheco.
 Milton Rodrigues do Nascimento.
 Moacyr Armond.
 Moacyr Martins.
 Murillo de Mattos Guimarães.
 Naum Christoff Karstoff.
 Nelio dos Reis.
 Nelson Barbosa.
 Nelson da Silva.
 Nelson Gomes Monção.
 Nelson Salgado.
 Nerino Francisco Pereira.
 Newton Alves.
 Newton Muniz.
 Niccacio Ribeiro.
 Nourival Moreira Martins.
 Orlando de Paula Santos.
 Orlando Silva.
 Oscar Gonçalves.
 Oscar Otto Zoellnerr.
 Osny Sanches.
 Ostervald da Silva Mendonça.
 Oswaldo da Cunha Mendes.
 Oswaldo da Rocha Miranda.
 Oswaldo de Barros Cardoso.
 Oswaldo Fernandes.
 Oswaldo Gonçalves Ribeiro.
 Oswaldo Trigueira de Almeida.
 Octacilio da Rocha Coelho.
 Octacilio Lourenço.
 Octavio Concilio.
 Octavio Fernandes.
 Octavio Gonçalves Ribeiro.
 Octavio Merly.
 Octavio Teixeira de Souza Sobrinho.
 Othoniel Leite de Oliveira.
 Otto Machado Leira Junior.
 Ovidio Sebastião Violante.
 Palmyro Ribeiro Guimarães.
 Paulino Pelagio de Jesus.
 Paulo Antonio.
 Paulo Castilho Cordeiro.
 Paulo Cordeiro Leite.
 Paulo da Motta Cerqueira.
 Paulo da Paz Ribeiro Beleza.
 Paulo da Silva.
 Paulo de Castro.
 Paulo Fernandes.
 Paulo Pinto.
 Pedro Belinato.
 Pedro Cavalcanti Lopes.
 Pedro de Lima Passos.
 Pedro Meirelles Marques.
 Pedro Paulo Telles.
 Polibio Caetano dos Santos.
 Prisco de Oliveira Marinho.
 Ramon Barbosa Moure.
 Raphael Cantisane.
 Raphael Esposito.
 Raymundo Alencar.
 Raymundo de Sant'Anna.
 Raymundo Luiz de Barros Rocha.
 Renato Fontes da Rocha.
 Renato Paulino Salgado.
 Roberto da Cunha Mendes.
 Roberto Gonçalves Redon.
 Rodolpho Schimiedl.
 Roldão Antonio de Moura Soeiro.
 Roldão Dutra Salgado.
 Rubem Moreira.
 Ruy da Cunha.
 Sabino Facadio.
 Salvador Gianoni.
 Samuel Bento da Silva da Silva.
 Samuel Cavalcanti de Britto.
 Sebastião Antonio de Oliveira.
 Sebastião de Azevedo.
 Sebastião de Oliveira Costa.
 Sebastião de Souza Oliveira.
 Sebastião José Thomaz.
 Sebastião Lopes da Silva.
 Sergio Griz Franco.

Sylvio Baptista de Castro.
 Sylvio Ferreira.
 Sylvio Gonçalves da Silva.
 Sylvio Tavares Soares.
 Theodorico Dutra Martins.
 Theodorico Pinto Filho.
 Thier Ramos Santiago.
 Tiburcio José de Magalhães.
 Venicio Paulo de Oliveira.
 Vicente Cakaitis.
 Vicente Dutra.
 Vicente Paulo da Silva.
 Victor Clavio da Silva.
 Virgilio Fernandes.
 Vital Baptista Pereira.
 Waldemar Cataldo.
 Waldemar Fernandes.
 Waldemar Fernandes Machado.
 Waldemar Marques da Silva.
 Waldemar Pereira Pinto.
 Waldemiro Almendra.
 Waldemiro Duarte dos Santos.
 Waldemiro José Fernandes.
 Waldemiro Rodrigues Fresteiro.
 Waldo Pereira.
 Waldyr da Silva Guimarães.
 Waldyr Pontes Soares.
 Walkirio Setubal.
 Walter Alves Pereira.
 Walter da Silva Paranhos.
 Walter de Souza Machado.
 Walter Domingos de Miranda.
 Walter Elsner.
 Walter José da Fonseca.
 Washington Cortez Leal.
 Wenceslau Baptista de Carvalho.
 Wenceslaw Silowsky.
 Werther Russo da Silva.
 Wilson Borges de Vasconcellos.
 Wilson Casal Vidal.
 Wilson da Fonseca Moura. — *Gabriel Grum Moss*, major avia-
 dor. Chefe da Divisão do Pessoal.

Ministério da Viação e Obras Públicas

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 415, de 25-4-1941 — Solicitando autorização para que o condutor de trem, classe II, do Quadro II, Bento Vianna de Andrade Figueira, passe a ter exercício na Escola Profissional Silva Freire. — Despacho: Autorizado. Em 6-5-1941. — G. VARGAS. — (11.938-41).

N. 442, de 3-5-1941 — Solicitando autorização para que seja posto à disposição do governo do Estado de Goiás, pelo prazo de um ano e sem onus para os cofres da União, o postalista, classe G, do Quadro III, Augusto Teixeira Alvares. — Despacho: Autorizado. Em 6-5-1941 — G. VARGAS. — (11.937-41).

N. 451, de 6-5-1941 — Solicitando autorização para que o mestre de oficina, classe G, do Quadro II, Presciliano Argemiro de Villanova, seja posto, pelo prazo de dois anos, e sem onus para a Central do Brasil, à disposição da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, afim de chefiar a 3.ª Divisão (Locomoção e Tração) desta Estrada. — Despacho: Autorizado. Em 7-5-1941. — G. VARGAS. — (2.040-41).

Retificações

Diário Oficial de 10 de maio de 1941.

A página 9.183, na exposição 427, de 29-4-1941, onde se lê:
 — Despacho: Autorização, leia-se: — Despacho: Autorizado.

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

ATO DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 276 DE 12 DE MAIO DE 1941

O Ministro de Estado atendendo ao que solicitou a Diretoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil em o officio n. 35-v, de 28 de abril p. findo, resolve, com fundamento no art. 40 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, aprovar a discriminação, feita pela Diretoria daquela via-férrea, da sub-consignação n. 02, item 24, consignação I, verba 5, do vigente orçamento deste Ministério, sendo Rs. 252:000\$000 para pessoal a ser admitido nos termos dos arts. 38 e 39 do mesmo decreto-lei e 748:000\$000 para material.
 Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — *João de Mendonça Lima*.

Dia 2 de maio de 1941

Requerimentos despachados:

Empresa Unida de Publicidade, permissionária do serviço radio-telegráfico internacional limitado de imprensa, solicitando permissão para instalar uma estação rádio-receptora na cidade de Pelotas, E. do Rio Grande do Sul. — Deferido de acordo com os pareceres do D.C.T. e C.T.R. — (11.135-41).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de fevereiro de 1941

Avisos:

N. 488 — Ao senhor inspetor federal das estradas — Aprovando tomada de contas relativas ao 2.º semestre de 1938, da Estrada de Ferro Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim, a cargo de "The Leopoldina Railway Company, Limited". (Proc. n. 43.129-40).

Dia 24 de março de 1941

N. 797 — Aprovando tomada de contas da Estrada de Ferro D. Teresa Cristina, relativa ao 1.º semestre de 1939. (Proc. número 43.227-40).

N. 1.086 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores — Transmitindo cópia das informações prestadas pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre troca de malas diplomáticas, por via aérea, entre o Chile e o Brasil. (Proc. n. 6.794-41).

Dia 9 de maio de 1941

N. 1.278 — Ao senhor diretor geral do Departamento N. de Estradas de Ferro. — Declarando autorizar a Rede Mineira de Viação, a construir um boeiro capeado na linha de Angra dos Reis a Monte Carmelo. (Proc. n. 8.663-41).

N. 1.281 — Aprovando projeto e orçamento para construção de um desvio destinado a recebimento de lenha no Km. 711, da linha de Angra dos Reis a Monte Carmelo, da Rede Mineira de Viação. (Proc. n. 9.617-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de maio de 1941

Offícios:

N. 3.364 — Ao senhor chefe da Repartição de Transportes, pela Estradas de Rodagem. — Encaminhando cópia de diagrama contendo retificações. (Proc. n. 9.358-41).

N. 3.381 — Ao senhor Nestor Barros — Comunicando não ser passível de censura o agente da Estação de Capanema, em virtude de não ter o mesmo exorbitado das suas funções. (Proc. número 9.661-41).

Dia 9 de maio de 1941

N. 3.399 — Ao senhor chefe da Comissão Mixta Ferroviária Brasileiro Boliviana — Comunicando que o senhor ministro autorizou as estradas de ferro Central do Brasil, Noroeste do Brasil, Sorocabana, Comp. Paulista de Estradas de Ferro, São Paulo Railway Company, Rede Mineira de Viação e o Lloyd Brasileiro a aceitarem as requisições solicitadas pela referida Comissão. (Proc. n. 5.933-41).

N. 3.400 — Ao senhor diretor geral do Departamento de Estradas de Ferro — Comunicando que a autorização dada pelo senhor ministro, para que as E. F. Sorocabana, Comp. Paulista de E. de Ferro, São Paulo Ry. e Rede Mineira de Viação, aceitem as requisições de que tratam os ofícios ns. 1.991 e 2.328, respectivamente de 20-3 e 1-4-41, inclua a de requisições de transporte de mercadorias e material em geral. (Proc. n. 5.933-41).

N. 3.401 — Ao senhor diretor do Lloyd Brasileiro — Comunicando que a autorização dada pelo senhor ministro, para que a referida Empresa aceite as requisições de que trata o ofício n. 2.327, de 1-4-41, inclua a de requisições de transporte de mercadorias e material em geral. (Proc. 5.933-41).

N. 3.402 — Ao senhor diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Comunicando que a autorização dada pelo senhor ministro, para que a referida estrada aceite as requisições de que trata o ofício-circular n. 2.327, de 1-4-41, inclua a de requisições de transporte de mercadorias e material em geral. (Proc. n. 5.933-41).

N. 3.403 — Ao senhor diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil — Comunicando que a autorização dada pelo senhor ministro, para que a referida estrada aceite as requisições de que trata o ofício circular n. 2.327, de 1-4-41, inclua a de requisições de transporte de mercadorias e material em geral. (Proc. n. 5.933-41).

N. 3.405 — Ao senhor diretor geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro — Transmitindo cópia do ofício n. 5.858, de 12-3-41, em que a Comissão Mixta Ferroviária Brasileiro-Boliviana, comunica que a partir de 1 de maio corrente, passará a usar o modelo regulamentar de requisições para o transporte de pessoal e material próprios dos contratantes de trabalhos e fornecimentos da Estrada de Ferro Brasil-Bolívia. (Proc. n. 6.504-41).

Idêntico as seguintes repartições: Lloyd Brasileiro, E.F.C.B., E. F. Noroeste do Brasil, E. F. Madeira Mamoré, E. F. Baía de Minas, Rede Viação Cearense, V. F. F. L. Brasileiro, R. V. Paraná Santa Catarina, E. F. D. Teresa Cristina e E. F. Maricá.

Dia 29 de abril de 1941

N. 3.080 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil — Restituindo, rubricada, nova planta, aprovada pelo decreto-lei 3.158 de 31-3-41, publicado no D. O. de 18, do terreno necessário à ampliação do pátio da Estação de Irajá, ramal de Rio Douro. (Proc. n. 8.387-41).

N. 3.135 — Ao Sr. Diretor da Escola Nacional de Minas e Metalurgia — Transmitindo cópia da informação prestada pela Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre cessão de terrenos pertencentes a ela. (Proc. 9.932-41).

N. 3.210 — Ao Sr. Presidente da Associação Comercial de Bagé — Transmitindo cópia das informações prestadas pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre construção de um prédio destinado à agência postal-telegráfica daquela localidade. (Proc. 9.535-41).

Imprensa Associada do Brasil Ltda. — Compareça a esta Seção, afim de receber guia para pagamento de selo pela expedição da portaria n. 98 de 4 de março de 1941. (Proc. 3.062-41).

Divisão do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 2 de maio de 1941

Requerimentos despachados:

Manoel Domingos de Oliveira, ex-chefe de trem de 3.ª classe, da E. F. Noroeste do Brasil, solicitando readmissão. — Autorizo a readmissão do requerente nos termos do parecer do S. P. V. (10.308, de 1941).

Dia 12 de maio de 1941

Alberto Gomes Ferreira Leite, agente de estrada de ferro, classe F, do Quadro II, solicitando seja tornada sem efeito a pena de suspensão do serviço, por trinta dias, que lhe foi aplicada pela diretoria. — Indeferido, em face das informações da E. F. C. B. (11.097-41).

ATOS DO SR. DIRETOR

PORTARIA N. 14 DE 12 DE MAIO DE 1941

O Diretor, usando da atribuição que lhe confere o art. 4.º, n. V, do decreto n. 2.296, de 29 de janeiro de 1938,

Resolve, de acordo com as letras a, b e g, do art. 1.º do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, prorrogar, a partir desta data, por 60 dias, interpoladamente, o expediente do funcionário, que figura na tabela anexa, durante três horas por dia, arbitrada a gratificação na forma do art. 122, letra b, §§ 2.º e 3.º de decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Rio de Janeiro, em 12 de maio de 1941. — J. Broxado Filho.

Funcionário da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, cujos serviços foram prorrogados pela portaria n. 14, de 12 de maio de 1941:

Antônio Ponciano de Paula, servente classe B — 60 dias — 3 horas — Gratificação diária, 3\$3 — Total da despesa, 198\$0 — Natureza do serviço: Atender ao expediente do Gabinete do Sr. Diretor do Pessoal.

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 12 de maio de 1941

Licenças:

Concedida, nos termos do artigo 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Cléa Claraz de Souza Mendes, datilógrafo G, do Quadro I, DNPN, por um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 30-4 a 29-5-41. (Proc. 11.208-41).

Dia 5 de maio de 1941

Concedida, nos termos do artigo 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Pedro da Costa Brites, servente E, do Quadro I, DNEF., por três meses, para tratamento de saúde, no período de 28-4 a 27-7-41. (Processo n. 10.898-41).

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Isaura Moraes da Silva Couto, escriturário G do DCT., com exercício na CEV., por um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 29-4 a 28-5-41. (Proc. n. 10.787, de 1941).

Miguel Cruz Silva, escriturário XIV, mensalista, da IFOCS., solicitando licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Negada, em face do atestado médico. (Proc. n. 11.474-41).

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados em abril último, por funcionários e extranumerários mensalistas em exercício na Secção Administrativa do Ministério da Viação. — (Portaria n. 3, de 31-3-41).

Nome, cargo ou função, vencimento ou salário — Natureza do serviço	Dias de serviço prorrogados		Horas	Horas pagas	Gratificação diária (valor de 2 horas)	Total
	Anteriormente	Em abril				
Paulo Sebastião de Moraes Vellez, oficial administrativo, classe H — 1:100\$0 — Natureza do serviço: Assentamento individual do funcionário	40	6	18	12	12\$2	73\$2
Clotilde Beatriz Ayres de Miranda, of. administrativo, classe H — 1:100\$0 — Natureza do serviço: Assentamento individual do funcionário	30	7	21	14	12\$2	85\$4
Carmen da Rocha Sodré, datilógrafo, classe D — 500\$0 — Natureza do serviço: Assentamento individual do funcionário	0	16	48	32	5\$6	89\$6
Almehy França de Almeida, auxiliar de escritório XI — 600\$0 — Natureza do serviço: Assentamento individual do funcionário	0	16	48	32	6\$7	107\$2
Hilda de Jesus Gomes, aux. escritório XI — 600\$0 — Natureza do serviço: Assentamento individual do funcionário	50	15	45	30	6\$7	100\$5
Odilo Guimarães Monteiro, aux. escritório XI — 600\$0 — Natureza do serviço: Assentamento individual do funcionário	0	16	48	32	6\$7	107\$2
Heliuz Muniz Barreto, escriturário XII — 650\$0 — Natureza do serviço: Assentamento individual do funcionário	30	14	42	28	7\$2	100\$8
Florian Segala Filho, aux. escritório X — 550\$0 — Natureza do serviço: Assentamento individual do funcionário	0	16	48	32	6\$1	97\$6

Importa a presente folha no total de 761\$5 (setecentos e sessenta e um mil e quinhentos réis), correndo a despesa à conta da verba 1 "Pessoal", consignação IV, sub-consignação 12, item 04-05, do orçamento vigente deste Ministério.

Secção de Controle, em 10 de maio de 1941 — Yara Delfim, auxiliar de escritório IX — Visto. Americo Santiago, chefe da Secção de Controle.

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados em abril último, por funcionários e extranumerários mensalistas em exercício na Secção Administrativa do Ministério da Viação. — (Portaria n. 33, de 30-1-1941).

Nome, cargo ou função, vencimento ou salário — Natureza do serviço	Dias de serviço prorrogados		Horas	Horas pagas	Gratificação diária (valor de 2 horas)	Total
	Anteriormente	Em abril				
Paulo Sebastião de Moraes Vellez, oficial administrativo, classe II — 1:100\$0 — Natureza do serviço: (1)	31	9	27	18	12\$2	109\$8
Nilza Pereira de Castro, aux. escritório X — 550\$0 — Natureza do serviço: (2)	33	17	51	34	6\$1	103\$7
Roberto Ribeiro de Souza, aux. escritório X — 550\$0 — Natureza do serviço: (2)	23	20	60	40	6\$1	122\$0
Wilson de Souza Aguiar, aux. de escritório X — 550\$0 — Natureza do serviço: (2)	37	13	39	26	6\$1	79\$3
Léa Miranda Pontes, aux. escritório IX — 500\$0 — Natureza do serviço: (1)	43	4	12	8	5\$6	22\$4
Clodoveu Serra Celestino, aux. escritório VII — 400\$0 — Natureza do serviço: (2)	37	13	39	26	4\$4	57\$2
Mauro Serra Celestino, aux. escritório VII — 400\$0 — Natureza do serviço: (2)	33	17	51	34	4\$4	74\$8

Importa a presente folha no total de 569\$2 (quinhentos e sessenta e nove mil e duzentos réis), correndo a despesa à conta da verba 1 "Pessoal", consignação IV, sub-consignação 12, item 04-05, do orçamento vigente deste Ministério.

(1) Atualização do índice geral e do fichário de funcionários, em virtude da fusão dos Quadros do D.C.T.

(2) Atualização do fichário de extranumerários.

Secção de Controle, em 10 de maio de 1941. — Yara Delfim, auxiliar de escritório IX — Visto. Americo Santiago, chefe da Secção de Controle

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados em abril último por funcionários e extranumerários-mensalistas em exercício no Protocolo Geral e Portaria do Ministério da Viação.

Nomes — Cargo — Função — Vencimento ou salário	Dias de serviço prorrogados anteriormente	Dias de serviço prorrogados em: abril	Horas prorrogadas	Horas pagas de prorrogação	Gratificação diária (valor de duas horas)	Total a receber	Natureza do serviço
Jayme de Holanda Tavora, oficial administrativo, classe K — 1:900\$0.	20	20	60	40	21\$1	422\$0	(1)
Raul Fernando Portugal, oficial administrativo, clas. K — 1:900\$0.	20	20	60	40	21\$1	422\$0	(1)
Matheus Fiosi, oficial administrativo, classe I — 1:300\$0.	20	20	60	40	14\$4	288\$0	(1)
Oswaldo d'Almeida Macedo Costa, escriturário, classe F — 700\$0.	20	20	60	40	7\$8	156\$0	(1)
Paulo de Saldanha da Gama Brito, escriturário classe F — 700\$0.	20	20	60	40	7\$8	156\$0	(1)
Manoel Marcos, chefe de Portaria, padrão I — 1:300\$0.	20	20	60	40	14\$4	288\$0	(1)
Franklin José de Oliveira, contínuo, classe G — 900\$0	10	20	60	40	10\$0	200\$0	(1)
Cesar Pereira Soares, contínuo, classe G — 900\$0.....	20	20	60	40	10\$0	200\$0	(1)
Fábio da Silva Guimarães, contínuo, classe F — 700\$0	20	20	60	40	7\$8	156\$0	(1)
Romão Maranhão Beckman dos Santos, servente, classe F — 600\$0.	20	20	60	40	6\$7	134\$0	(1)
Waldir Loureiro Braga, servente, classe B — 300\$0..	20	20	60	40	3\$3	66\$0	(1)
Zaly Marques de Barros Nobrega, servente classe B — 300\$0.	20	20	60	40	3\$3	66\$0	(1)
Oswaldo Nogueira, servente classe B — 300\$0.	20	20	60	40	3\$3	66\$0	(1)
João Borges de Faria, servente classe B — 300\$0.....	20	20	60	40	3\$3	66\$0	(1)
Jamil Miguel Elian, aux. de escritório XI — 600\$0.....	10	20	60	40	6\$7	134\$0	(1)
Pedro de Castro Câmara Leal, aux. de escritório X — 50\$0.	20	20	60	40	6\$1	122\$0	(1)
Danillo Leal Carneiro, aux. de escritório VII — Reís 400\$0.	20	20	60	40	4\$4	88\$0	(1)
João Pister, servente VI — 350\$0..	20	20	60	40	3\$9	78\$0	(1)
Total.	—	—	—	—	—	3:108\$0	

(1) Trabalhos prestados fora das horas normais do expediente, imprescindíveis aos serviços do Protocolo, Portaria e Gabinete do Sr. ministro. Importa a presente folha no total de 3:108\$0 (três contos, cento e oito mil réis), correndo a despesa à conta da verba 1 "Pessoal", consignação IV, subconsignação 12, item 01, do orçamento vigente deste Ministério.

Secção de Controle, em 9 de maio de 1941. — Yara Delfim, auxiliar de escritório IX. — Visto, Américo Santiago, chefe da Secção de Controle.

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados em abril último, por funcionários e extranumerários-mensalistas em exercício nas Secções de Controle e Finança do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação.

Nomes — Cargo — Função — Vencimento ou salário	Dias de serviço prorrogados anteriormente	Dias de serviço prorrogados em: abril	Horas prorrogadas	Horas pagas de prorrogação	Gratificação diária (valor de duas horas)	Total a receber	Natureza do serviço
Adalice Caldas M. Queiroz, datilógrafo, cls. J — 900\$0	10	10	30	20	10\$000	100\$0	(2)
Maria Nazareth Hungria F. Chaves, escriturário classe F — 700\$0.	10	10	30	20	7\$777	77\$8	(1)
José Benjamin Sales, servente, cls. B — 300\$0.....	10	10	30	20	3\$333	33\$3	(3)
Helena Marcondes de S. Bandeira, aux. escritório XI — 600\$0.	10	10	30	20	6\$666	66\$7	(1)
Rosa Pinheiro, auxiliar de escritório XI — 600\$0.....	10	10	30	20	6\$666	66\$7	(2)
José Francisco Boseli, auxiliar de escritório XI — 600\$0.	10	10	30	20	6\$666	66\$7	(1)
Yara Delfim, auxiliar de escritório IX — 500\$0....	0	10	30	20	5\$555	55\$6	(1)
Alair Mesquita, praticante de escritório VI — 350\$0	10	10	30	20	3\$888	38\$9	(1)
Lydia de Souza Petry, praticante de escritório XI — 350\$0.	10	10	30	20	3\$888	38\$9	(1)
Total.	—	—	—	—	—	544\$6	

(1) — Conferência de boletins de frequência, preparo de boletins de alteração, escrituração e preparo dos expedientes requisitando pagamentos;

(2) — Confecção de folhas de pagamento, relações de descontos e cheques;

(3) — Serviços de contínuo da Secção Finança.

Importa a presente folha no total de 544\$6 (quinhentos e quarenta e quatro mil e seiscentos réis), correndo a despesa à conta da verba 1 "Pessoal", consignação IV, subconsignação 12, item 04-05, do orçamento vigente deste Ministério.

Secção de Controle, em 8 de maio de 1941. — Yara Delfim, auxiliar de escritório IX. — Visto, Américo Santiago, chefe da Secção de Controle.

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados em abril último, por funcionários e extranumerário-mensalista em exercício na 3.ª Secção de Contabilidade do Ministério da Viação.

Nomes — Cargos — Função — Vencimentos — Salário — Natureza do serviço	Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriormente	Dias de serviço antecipados e prorrogados em abril	Horas antecipadas prorrogadas	Horas pagas de antecipação e prorrogação	Gratificação diária (valor de duas horas)	Total a receber
Aloysio da Silva e Almeida, of. administrativo, classe K — Vencimentos: 1:900\$0 — Escrituração de tomadas de contas	20	20	60	40	21\$1	422\$0
Mario Bello Pimentel Barbosa, oficial administrativo, classe K — Vencimentos: 1:900\$0 — Idem, idem.	20	20	60	40	21\$1	422\$0
Alberto Fruzon, oficial administrativo, classe H — Vencimentos: 1:100\$0 — Idem, idem	20	20	60	40	12\$2	244\$0
Sylvio de Mentzingen Corrêa, auxiliar de escritório XI — Salário: 600\$0 — Idem, idem.	20	20	60	40	6\$7	134\$0
Total						1:222\$0

Importa a presente folha no total de 1:222\$0 (um conto duzentos e vinte e dois mil réis), correndo a despesa à conta da verba 1 "Pessoal", consignação IV, subconsignação 12, item 04-02, do orçamento vigente deste Ministério.

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados em abril último pelo maquinista, classe H, Paulo Ovidio Gomes, como motorista do Sr. ministro:

Nome — Cargo — Vencimento — Dias de serviço prorrogados anteriormente — Dias de serviço prorrogados em abril — Horas prorrogadas — Horas pagas de prorrogação — Gratificação diária (valor de duas horas) — Total a receber — Natureza do Serviço.

Paulo Ovidio Gomes, maquinista de estrada de ferro, classe H — 1:100\$0 — Serviços prestados fora das horas normais do expediente, como motorista do Sr. ministro, conforme autorização do Sr. Presidente da República datada de 3-10-39, exarada na exposição de motivos n. 140, de 27-9-39 (D. O. de 10-10-39).. 20 20 60 40 12\$2 244\$0

Importa a presente folha no total de 244\$0 (duzentos e quarenta e quatro mil réis), correndo a despesa à conta da verba 1 "Pessoal", consignação IV, sub-consignação n. 12, item 01, do orçamento vigente deste Ministério.

Secção de Controle, em 9 de maio de 1941.

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL S R P — 8

Relação nominal do pessoal extranumerário-tarefeiro da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas publicada no *Diário Oficial* de 7 de março de 1941.

RETIFICAÇÃO

Observadores do Estado da Paraíba:

Pág. 4.097 — Onde se lê:

- 24 — Isabel de Vasconcelos.
- 27 — Julia Baptista Silva.
- 38 — Maria Correia Lima.
- 48 — Maria Lourdes Farias.
- 57 — Selastiana Celestina Carvalho.

Leia-se:

- 24 — Isabel de Vasconcelos Costa.
- 27 — Julia Batista da Silva.
- 38 — Maria Correia de Lima.
- 48 — Maria de Lourdes Farias.
- 57 — Sebastiana Celestina de Carvalho.

Observadores do Estado de Pernambuco:

Pág. 4.098 — Onde se lê:

- 15 — Eurica Bandeira.
- 35 — Maria Beogracia.
- 38 — Maria H Barros Siqueira Campos.
- 39 — Maria da Conceição Torres.
- 41 — Maria Freire de Menezes.
- 45 — Maria Bomérica Neves.
- 55 — Pautila Otilia do Amaral.
- 63 — Virgínia Alves de Miranda.

Leia-se:

- 15 — Eurica Bandeira da Silva.
- 35 — Maria Deogracia Sobral.

- 38 — Maria Helena Barros Siqueira Campos
- 39 — Maria da Conceição Torres de Carvalho Lopes.
- 41 — Maria Freire Bezerra de Menezes.
- 45 — Maria Berenice Neves.
- 55 — Pautila Otilia do Amaral.
- 63 — Virgínia Alves de Miranda.

Observadores do Estado do Rio Grande do Norte:

Pág. 4.099 — Onde se lê:

- 12 — Candida de Andrade.
- 24 — Iracema Bezerra Varela.
- 34 — Maria Amélia Simonete.
- 43 — Maria Leite Oliveira.
- 44 — Maria Alice Moreira.
- 47 — Maria Benícia A. de Oliveira.
- 49 — Maria Aparecida Bastos.

Leia-se:

- 12 — Candida Josefina de Andrade.
- 24 — Iracema Bezerra Vale.
- 34 — Maria Amália Simonete.
- 43 — Maria Leite de Oliveira.
- 44 — Maria Aline Moreira.
- 47 — Maria Benícia Alves de Oliveira.
- 49 — Maria Aparecida de Souza Bastos.

Departamento dos Correios e Telégrafos

PORTARIA N. 445 DE 12 DE MAIO DE 1941

O chefe da Secção do Pessoal, SRP-18 da DR., dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, na conformidade da Circular n. 433, de 22 de agosto do ano passado, do Sr. chefe do Serviço Regional do Pessoal SRP-2, resolve, tendo em vista o despacho do Sr. DR., exarado em processo n. 25796-41, dispensar o extranumerário mensalista, praticante de tráfego IV, Carlos Moreira da Silva Sobrinho, por abandono de emprego.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — Jayme Marques de Oliveira, chefe do SRP-18.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de maio de 1940

Requerimentos despachados:

Sociedade Rádio Transmissora Brasileira com sede nesta capital, solicitando vista de processo, bem como devolução de uma planta e prazo de 20 dias para apresentação definitiva das plantas, especificações técnicas e orçamento das modificações feitas. — Deferido. (Proc. 20.821-41).

General Motors do Brasil S. A., estabelecida à rua Golaz, Município de São Caetano, do Estado de São Paulo, solicitando permissão para fazer uso dos modelos que apresenta, na sua máquina de franquiar correspondência. — Deferido. (20.983-41).

Autorizando, a título precário, a Companhia Siderúrgica Nacional, com sede na Avenida Nilo Peçanha n. 31, nesta Capital, a fazer uso da máquina de franquiar correspondência "Universal Postal Franchisers", modelo Multi-Valor, de ns. M. V. 2.205 de fábrica e M. V. 1.259 de estampa ou matrícula, imprimindo valores desde \$100 até 99\$900, devendo a Diretoria Regional do Distrito Federal lavrar o respectivo termo de responsabilidade pelo qual ficará a referida Companhia obrigada a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para o uso de máquinas de franquiar correspondência. (Portaria n. 402 de 12-5-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DOS CORREIOS

Suprimindo as agências postais de Cangicás e Urussanga Velha, ambas subordinadas à Diretoria Regional de Santa Catarina. (Portaria 405 de 12-5-41).

Suprimindo as agências de Ferreira Lage, Teixeira Soares, Coqueiros, Lindo Vale, Dolores de José Pedro e Dias Tavares, todas na jurisdição da Diretoria Regional de Juiz de Fora. (Portaria n. 406 de 12-5-41).

Suprimindo as agências postais de Macaúbas, Santa Rita do Rio Peixe e Porto Alegre, todas na Diretoria Regional de Minas Gerais. (Portaria n. 407 de 12-5-41).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

DESPACHOS DO SR. DIRETOR, DE 10-5-941

Armando Novaes — Requerimento ficha 21.976-41. — Deferido.
Elza de Carvalho Lima — Requerimento ficha 26.572-41. — Deferido.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

COMISSÃO DE ESTUDOS E MELHORAMENTOS DO RIO PARNAÍBA

Exercício de 1941

Tabela suplementar à tabela do pessoal diarista de obras necessário aos serviços à cargo da Comissão de Estudos e Melhoramentos do Rio Parnaíba, no ano de 1941.

1 Mestre de draga com a diária de 26\$0

1 Motorista com a diária de 18\$0.

Parnaíba, 9 de abril de 1941. — *Afonso Henrique Furtado Portugal*, engenheiro classe J, chefe da Comissão.

Aprovo — Em 23-4-1941. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

Tabela de Pessoal de Obras necessário à tripulação da Draga Baía

Categoria — Salário diário — Total diário

1 Contra mestre — 30\$0 — 30\$0.

2 Cabos foguistas — 25\$0 — 50\$0.

2 Foguistas — 22\$0 — 44\$0.

2 Carvoeiros — 19\$0 — 38\$0.

4 Marinheiros — 22\$0 — 88\$0.

3 Moços — 19\$0 — 57\$0.

1 Cosinheiro — 19\$0 — 19\$0.

1 Taifeiro — 19\$0 — 19\$0.

Total diário: 345\$0.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, em 16-4-1941.

Aprovo. Em 24-4-1941. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de maio de 1941

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Pela exposição de motivos G. M. 305, de 1 de abril do corrente ano, em que pedi a V. Excia. as necessárias providências no sentido de ser baixado um decreto transferindo o Aprendizado Agrícola "Nilo Peçanha", do Km. 47, da estrada Rio-São Paulo, para Pinheiro, no Estado do Rio — o que foi feito — solicitei, igualmente, autorização de V. Excia., para aplicar, nas despesas decorrentes da aludida transferência, a importância de 196:158\$0 (cento e noventa e seis contos cento e cinquenta e oito mil réis) que, na exposição de motivos G. M. 139, de 18-2-39, deste Ministério, V. Ex. já havia autorizado a empregar nas instalações do mesmo Aprendizado no edifício em construção no Km. 47, da referida estrada Rio-São Paulo.

Sucedeu, porém, que V. Excia., apenas assinou o decreto transferindo o Aprendizado, o qual tomou o n. 7.072, de 9-4-41, deixando de autorizar, mediante despacho na citada exposição de motivos, a aplicação da mencionada importância de 196:158\$0 nas despesas com a instalação e aparelhamento do dito Estabelecimento nos imóveis existentes em Pinheiro e onde funcionou a antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, pelo que volto a encarecer de V. Excia., a indispensável autorização para o dito fim, observados os termos da aludida exposição de motivos n. 139, de 18-2-39.

As despesas em causa deverão correr à conta da Verba 5 — Consignação I — Obras — Subconsignação 02) — Prosseguimento de obras iniciadas em exercícios anteriores etc., do orçamento vigente.

Renovo a V. Excia. os protestos de meu mais profundo respeito.

— *Fernando Costa*.

DCM 13.735-41.

Em 22-4-41. Autorizado. Em 6-5-941. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

D. C. M. 14.399-41 — Requerimento de Mario Dias do Prado Junior — Pedindo pagamento de 12 dias que deixou de receber de seus salários, referentes ao mês de outubro de 1938. — "Indeferido, à vista da informação".

Divisão do Orçamento

PORTARIA N. 37, DE 12-5-41

O Diretor da Divisão de Orçamento, tendo em vista o acúmulo de serviço decorrente da organização da proposta orçamentária do Ministério para 1942, proposta esta sujeita a prazo para encaminhamento à Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda, resolve prorrogar por quinze (15) dias, a partir de 13 do corrente, o expediente dos serventários abaixo relacionados, arbitrando-lhes a gratificação correspondente a um terço (1/3) dos respectivos vencimentos e salários.

Celina Campbell de Barros — Oficial administrativo K;

Anísio de Andrade Souza — Oficial administrativo H.

Alcides Alves de Araujo — Datilógrafo G.

Fernando Costa — Datilógrafo G.

Maria da Conceição Pessoa de Mello Paixão — Datilógrafo F.

Dione Gomes dos Santos — Escriturário E.

Pery Maciel — Escriturário XVIII.

Auto Celio Motta — Escriturário XVI.

Armando Vianna — Escriturário XII.

Anna Pereira Braga e Silva — Aux. de Escritório XI.

Cecília Santos Costa Rodrigues — Aux. de Escritório X.

Celina dos Santos Costa — Aux. de Escritório X.

Sylvio dos Santos — Aux. de Escritório X.

Maria de Lourdes Strauch — Aux. de Escritório IX.

Joaquim Monteiro de Barros — Aux. de Escritório IX.

Clovis Joaquim de Campos Cautiero — Aux. de Escritório IX.

Gerson Lopes — Aux. de Escritório IX. — *Arthur de Carvalho*, Diretor.

Relação de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado da Divisão de Orçamento, relativa aos meses de janeiro, fevereiro e março de 1941:

Nome — Cargo — Observações	N.º de diárias	Valor da diária	Total
Arthur de Carvalho, Diretor, Oficial Administrativo, classe I. — Vencimentos: 2:300\$0 — Distrito Federal. De 25 de janeiro a 21 de março, nos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo. Colheita de dados para a organização do registro e controle da produção e da renda das diversas dependências deste Ministério, bem como orientá-las para a realização da escrita referente ao custo de cada uma dessas repartições	56	38\$0	
Confere. — <i>Catão Nogueira Santos</i> , Oficial Administrativo classe I			
— Visto. <i>Celso de Barros</i> , pelo Diretor.			

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de maio de 1941

Na certidão datada de 5-5-41, do engenheiro rural, classe K, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Enéas Calandrini Pinheiro, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário, a que se refere a presente certidão, passa, a exercer o cargo da classe K da carreira de Engenheiro, ex vi do decreto-lei n. 3.072, de 21-4-41. Departamento de Administração, em 7 de maio de 1941. — *José Solano C. da Cunha*, diretor geral. (DCM. 13.662-41).

— No decreto datado de 20-1-38, que transferiu a partir de 1-1-38, o engenheiro D. A. C., classe K, Roberto de Carvalho Pires Ferrão, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo de Engenheiro Meteorologista, classe K, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário, a que se refere o presente decreto, passa a exercer o cargo da classe K, da carreira de Engenheiro, ex vi do decreto-lei n. 3.072, de 21-2-41. Departamento de Administração, em 7 de abril de 1941". — *José Solano C. da Cunha*, diretor geral.

— Francisco Coutinho de Oliveira, agrônomo do fomento agrícola, classe J, tendo em 2-4-41, tomado posse da função de Chefe da Seção do Fomento Agrícola no Estado do Amazonas, solicita prorrogação de prazo para entrar em exercício. Despacho. — Deferido. (DCM. 15.522-041).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

Por despacho de 26-4-41, concedeu 15 dias de licença, de 25 de abril a 9 de maio de 1941, nos termos do art. 156 do decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de escritório XI Maria Dagmar Pires Lima, do Laboratório Central de Enologia. (DCM-15.010-41).

Por despacho de 28-4-41, concedeu 20 dias de licença, de 8 a 27 de abril de 1941, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, ao observador meteorológico, classe E, Helio Vieira, do Serviço de Meteorologia. (DCM-13.032-41).

Por despacho de 29-4-41, concedeu 60 dias de licença, de 30 de abril a 28 de junho de 1941, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, ao estacionário, classe A Maria Albuquerque Lopes, do Serviço de Meteorologia. (DCM-15.030-41).

Por despacho de 30-4-41, concedeu 30 dias de licença, de 14 de abril a 13 de maio de 1941, nos termos do art. 162, § 2.º do decreto-lei n. 1.713, ao trabalhador V Antonio Lopes da Silva, do Serviço de Fruticultura. (DCM-15.042-41).

Por despacho de 30-4-41, concedeu 12 dias de licença, de 23 de abril a 4 de maio de 1941, nos termos do art. 156 do decreto-lei n. 1.713, ao escriturário, classe F, Octavio Paraizo. (DCM-14.035-41).

Por despacho de 30-4-41, concedeu 180 dias de licença, de 30 de abril a 26 de outubro de 1941, nos termos do art. 168, do decreto-lei n. 1.713, ao químico classe I, Olga Azanha d'Oliveira, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal. (DCM-14.701-41).

Por despacho de 2-5-41, concedeu 180 dias de licença de 4 de maio a 31 de outubro de 1941, nos termos do art. 156 do decreto-lei n. 1.713, ao classificador-auxiliar VII, Lourivaldo Bonifacio de Aragão, do Serviço de Economia Rural. (DCM-14.054-41).

Por despacho de 2-5-41, concedeu 8 dias de licença, de 25 de abril a 2 de maio de 1941, nos termos do art. 162 § 2.º, do decreto-lei 1.713, ao servente, classe C, Luiz Gomes de Oliveira, da Divisão de Produção Mineral. (DCM-15.051-41).

Por despacho de 3-5-41, concedeu 15 dias de licença, de 26 de abril a 10 de maio de 1941, nos termos do art. 156 do decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de escritório XI, Eduardo de Souza Pereira Filho, da Divisão do Pessoal. (DCM-15.005-41).

Por despacho de 5-5-41, concedeu 20 dias de licença, de 1 a 20 de maio de 1941, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei 1.713, ao médico-clínico, classe II, Dr. Francisco Wanderley de Moraes, do Aprendizado Agrícola "João Coimbra". (DCM-15.009-41).

Por despacho de 5-5-41, concedeu 10 dias de licença, de 26 de abril a 5 de maio de 1941, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de escritório VII, Antonieta Araújo, da Divisão do Material. (DCM-15.059-41).

Por despacho de 6-5-41, concedeu 45 dias de licença, de 7 de maio a 21 de junho de 1941, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de escritório X, Olívia Fernandes de Almeida Maria, da Divisão do Pessoal. (DCM-15.059-41).

Por despacho de 8-5-41, concedeu 30 dias de licença, de 22 de abril a 21 de maio de 1941, nos termos dos arts. 156 e 172, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, ao meteorologista, classe I, Antonio Melier Heizer, do Serviço de Meteorologia. (DCM-15.053-41).

Relação do pessoal extranumerário mensalista admitido e que teve melhoria de salário, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos n. 708, de 30 de abril de 1941, publicada no "Diário Oficial" de 8 de maio de 1941.

PORTARIAS DE 9 DE MAIO DE 1941

Número da portaria — Nome — Função — Salário

173 Demethildes Guimarães Moura, auxiliar de escritório, VIII para auxiliar de escritório IX — 500\$0.

174 Janadiro José de Sena Braga, auxiliar de escritório VII para auxiliar de escritório VIII — 450\$0.

175 Gil Moreira Filho, médico XV — 900\$0.
D. C. M. 9.537-41.

SEÇÃO DE IRRIGAÇÃO

Relação numérica de pessoal extranumerário-diarista, para a Seção de Irrigação, nos Estados de Minas e Baía, durante o período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1941, de acordo com o decreto-lei número 1.240, de 4 de fevereiro de 1938, cuja despesa correrá a conta da Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário, Consignação 06 (Diaristas, do orçamento do corrente exercício, decreto-lei 2.920, de 30-12-1940, art. 4.º, anexo 12).

Quantidade — Diária — 25 dias — 9 meses

1 trabalhador — 7\$0 — 175\$0 — 1:575\$0.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941. — Confere: *Agostinho de Freitas Lomelino*, escriturário XVI. — Visto: *Levy de Sousa*, no impedimento do chefe. — Aprovo: *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

Relação nominal do pessoal extranumerário-diarista, para a Seção de Irrigação, nos Estados de Minas e Baía, durante o período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1941, de acordo com o decreto-lei nú-

moro 1.240, de 4 de fevereiro de 1938, cuja despesa correrá a conta da Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário, Consignação 06 (Diarista, do orçamento do corrente exercício, decreto-lei 2.920, de 30-12-1940, art. 4.º, anexo 12).

Nome — Função — Diária — 25 dias — 9 meses

Manoel Fernandes — Trabalhador — 7\$0 — 175\$0 — 1:575\$0.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941. — Confere: *Agostinho de Freitas Lomelino*, escriturário XVI — Visto: *Levy de Sousa*, no impedimento do chefe. — Aprovo: *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

Relação numérica de pessoal extranumerário-diarista, a ser reconduzido para a Seção de Irrigação no Estado do Ceará, durante o período de 1 de maio a 31 de dezembro de 1941, de acordo com o decreto-lei n. 1.240, de 4 de fevereiro de 1938, cuja despesa correrá a conta da Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário, Consignação 06 (Diaristas, do orçamento do corrente exercício, decreto-lei n. 2.920, de 30-12-1940, art. 4.º, anexo 12).

Quantidade — Diária — 25 dias — 8 meses

1 Pedreiro — 11\$0 — 275\$0 — 2:200\$0.

Total: 2:200\$0.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — Confere: *Agostinho de Freitas Lomelino*, escriturário XVI — Visto: *Levy de Sousa*, no impedimento do chefe. — Aprovo: *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

Relação nominal de pessoal extranumerário-diarista, a ser reconduzido para a Seção de Irrigação no Estado do Ceará, durante o período de 1 de maio a 31 de dezembro de 1941, de acordo com o decreto-lei n. 1.240, de 4 de fevereiro de 1938, cuja despesa correrá a conta da Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário, Consignação 06 (Diaristas, do orçamento do corrente exercício, decreto-lei n. 2.920, de 30-12-1940, art. 4.º, anexo 12).

Nome — Função — Diária — 25 dias — 8 meses

José Fernandes de Sá — Pedreiro — 11\$0 — 275\$0 — 2:200\$0.

Total: 2:200\$0.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — Confere: *Agostinho de Freitas Lomelino*, escriturário XVI. — Visto: *Levy de Sousa*, no impedimento do chefe. — Aprovo: *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIRETORIA GERAL

Relação de diárias, por serviços prestados fora da sede, do pessoal abaixo indicado, da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, relativa ao mês de abril de 1941.

Nome — Cargo — Observações — Número de diárias — Importância da diária

Mario de Oliveira — Diretor geral, em comissão — Vencimentos: 5:000\$0 — Sede: Distrito Federal — De 18 a 23, em Barretos, Estado de São Paulo, representando o Sr. ministro da Agricultura no Primeiro Congresso Agro-Pecuário do Brasil Central, de acordo com ordem verbal do mesmo 6 50\$0

Seção de Expediente e Contabilidade do D. N. P. A., em 8 de abril de 1941. — *Ordina Bontempo*, dat., G. Confere: *Lino L. Raymundo*, of. adm., K. Visto. — (Assinatura ilegível), diretor geral do D. N. P. A.

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

DIRETORIA GERAL

Relação das diárias, por serviços prestados fora da sede, do pessoal abaixo indicado, da Diretoria Geral do C. N. E. P. A., relativa ao mês de abril de 1941.

Nome — Cargo — Observações — Número de diárias — Importância da diária

José de Mello Moraes — Diretor geral do CNEPA, padrão P — Vencimentos: 4:000\$0 — De 8 a 15 de abril em São Paulo, tratando de assuntos relativos à conferência sobre agricultura especializada a realizar-se em Curitiba (Estação Experimental). Em 30 de abril embarcou para Curitiba, afim de tomar parte na conferência sobre agricultura especializada, a realizar-se na Estação Experimental 9 50\$0

Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, em 8 de maio de 1941. — *Judith Santos de Castro*, dat., F. Confere. — *Lycinio Morisson*, of. adm., J. Visto. — *José Hasselmann*, no impedimento do diretor geral.

Nota — Diária máxima arbitrada pelo Sr. ministro no processo DCM-5.892-41.

Divisão do Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de maio de 1941

D. C. M. 14.532-41 — Beno Winkler. — Apresente prova de idoneidade moral, atestada por qualquer pessoa ou entidade considerada idônea.

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

PORTARIA N. 26, DE 26 DE ABRIL DE 1941

O diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura, atendendo que a comissão de que se acha incumbido o agrônomo classe I, Manoel Fadigas de Sousa Junior, conforme portaria n. 15, de 19-2-41, terá duração superior a 30 dias, resolve, nos termos do parágrafo único do art. 141, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, arbitrar em um conto e trezentos mil réis (1:300\$0), importância equivalente a um mês de vencimentos, a ajuda de custo a ser paga ao referido agrônomo, e em vinte e dois mil réis (22\$0) a respectiva diária regulamentar. — A. F. Magarinos Torres, diretor.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de maio de 1941

Washington de Araujo Dias — Pedido de registro de uma jazida de pedras preciosas existente em Moraes, M. Gerais. — “Registe-se”. DGPM-1.975-41.

Jonas Dias Baptista — Pedido de aprovação do contrato a ser celebrado com o Governo Federal para regular o aproveitamento hidro-elétrico realizado no Município de Ribeira, S. Paulo. — “Aprovado”. DGPM-2.058-41.

Americo Rodrigues Manga — Apresentação de relatório de pesquisas. — “Aprovado”. DGPM-5.244-39.

João Ventura Pinto — Apresentação de relatório de pesquisas. — “Aprovado”. DGPM-1.459-40.

Domingos Jorio — Apresentação de relatório de pesquisas. — “Aprovado”. DGPM-2.760-40.

Hernando Chaves Franck — Pedido de autorização para pesquisar jazidas minerais em Icó, Ceará. — “Indeferido”. DGPM 5.491-40.

Baptista Matta — Pedido de autorização para pesquisar kaolin e mica em Santa Rosa, M. Gerais. — “De acordo”. — O despacho do Sr. Ministro refere-se ao parecer do Sr. Diretor Geral opinando pelo indeferimento. DGPM-1.493-41.

Laert Campos — Pedido de autorização para pesquisar kaolin e mica e associados em Pasto do Sítio, M. Gerais. — “De acordo”. O despacho do Sr. Ministro refere-se ao parecer do Sr. Diretor Geral opinando pelo indeferimento. DGPM-1.494-41.

Agenor Antonio de Faria — Apresentação de relatório de pesquisas. — “Aprovado”. DGPM-1.497-40.

Motores Marelli S. A. — Pedido de autorização para exportação de mica. — “De acordo”. O despacho do Sr. Ministro refere-se ao parecer do Sr. Diretor Geral opinando pelo indeferimento. DGPM-1.697-41.

Alfredo Nunes — Informação sobre a existência de uma jazida de cobre em Desvio Gomes. “Arquive-se”. DGPM-1.807-41.

Alvaro Lobo Leite Pereira — Apresentação de relatório de pesquisas. — “Aprovado”. DGPM-5.977-40.

José Maria Uchôa e Agostinho Uchôa — Pedido de arquivamento de requerimento anterior a pedido de autorização para pesquisar calcareo, dolomita e associados em Condomínio de “Fundão ou Fundãozinho”, São Paulo. “De acordo”. O despacho do Sr. Ministro refere-se ao parecer do Sr. Diretor Geral: “No juízo desta D. G., V. Ex. pode deferir o pedido de arquivamento constante do processo DGPM-1.942-41 e mandar que se guarde, quanto ao pedido de autorização de pesquisa.

José da Costa Carvalho — Pedido de autorização para pesquisar jazidas de ferro e manganês em Chacara do Gambá, Minas Gerais. — “Indeferido”. DGPM-2.007-41.

Companhia Brasileira de Cimento Portland, S. A. — Pedido de aprovação do orçamento e memorial descritivo referentes à importação de 4.000 rolos de estopim destinados aos serviços de desmonte de suas pedreiras de calcareo. — “Aprovado”. DGPM-2.075-41.

Companhia Brasileira de Cimento Portland, S. A. — Pedido de aprovação de memorial descritivo e orçamento referente à importância de material necessário aos seus serviços. — “Aprovado”. DGPM-2.076-41.

Companhia Brasileira de Cimento Portland, S. A. — Pedido de aprovação de memorial descrito e orçamento referente à importação de material necessário aos seus serviços. — “Aprovado”. DGPM-2.124-41.

Francisco de Araujo Assis — Pedido de autorização para pesquisar manganês e associados em Gentio, M. Gerais. — “De acordo”.

O despacho do Sr. Ministro refere-se ao parecer do Sr. Diretor Geral opinando pelo indeferimento *in limine*. DGPM-2.194-41.

Companhia Brasileira de Cimento Portland, S. A. — Pedido de aprovação dos planos, orçamentários e especificação referentes à instalação dum sistema de purificação de água potável destinada à fábrica e acampamento em Perú. — “Aprovado”. DGPM-2.199-41.

Companhia Brasileira de Cimento Portland, S. A. — Pedido de aprovação de memorial descritivo e orçamento referente à importação de material necessário aos seus serviços. “Aprovado”. DGPM-2.200-41.

João Baptista Maia — Pedido de autorização para pesquisar manganês e associados em Maiada, M. Gerais. “De acordo”. O despacho do Sr. Ministro refere-se ao parecer do Sr. Diretor Geral opinando pelo indeferimento *in limine*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de abril de 1941

Sebastião Teixeira Lopes Lima — Apresente denúncia contra Arthur Cordeiro Muniz — Sele o processo. DGPM 1.509-41.

José de Paiva Oliveira — Pedido para pesquisar águas minerais em Pocinhos do Rio Verde, M. Gerais — Satisfaca o depósito legal. DGPM 1.978-41.

Dia 29

Herminia Queiroz Guerra de Miranda — Pedido de autorização para pesquisar mica e seu associados em Três Maneiras, M. Gerais. — Satisfaca o depósito legal. DGPM 1.730-41.

Mario Cassetari — Pedido de restituição de saldo — Deferido DGPM 2.227-41.

Domiciano de Menezes — Pedido de autorização para pesquisar quartzo e minerais associados em Boa Vista, M. Gerais — Satisfaca o depósito legal. DGPM 5.833-40.

Dia 3 de maio de 1941

Helio Telles Horta — Pedido de autorização para pesquisar cristais em Muricoca, Minas Gerais, — Indique o seu endereço em Belo Horizonte e satisfaca a exigência constante do parecer da D.F.P.M. DGPM 380-41.

Antonio Ferreira da Luz e Jacintho Ferreira da Luz — Pedido de autorização para pesquisar ferro e manganês em Lagoa Secca M. Gerais. — Indiquem os seus endereços em Belo Horizonte e satisfacam as exigências do parecer da D. F. P. M. DGPM 1.402 e 1.4403-41.

Dia 24 de abril de 1941

Sociedade Cruzeiro do Sul Minérios Ltda — Pedido de autorização para pesquisas. — Satisfaca o depósito legal. DGPM 2.981-40 — Paulo Leite Carneiro — Pedido de autorização para pesquisas. Satisfaca o depósito legal. DGPM 561-41.

Victor Burigo — Pedido de autorização para pesquisas — Satisfaca o depósito legal. DGP. 1.619-41.

José Mesquita Chaves — Pedido de autorização para pesquisas. — Satisfaca o depósito legal DGPM 1.979-41.

Etelvino Soares — Pedido de informações acerca de pesquisas requerida por Getulio Vieira da Silva — De acordo. — O despacho do Sr. diretor geral refere-se a parecer da S. A. no sentido de ser convidado o interessado a selar o requerimento e requerer certidão, querendo. DGPM 2.039-41.

Dia 16 de abril de 1941

Rodolpho Victor Tietzmann — Pedido de certidão. — Certifique-se. (DGPM-2.050-41).

Rodolpho Victor Tietzmann — Pedido de certidão. — Certifique-se. (DGPM-2.051-41).

Rodolpho Victor Tietzmann — Pedido de certidão. — Certifique-se. (DGPM-2.052-41).

Rodolpho Victor Tietzmann — Pedido de certidão. — Certifique-se. (DGPM-2.053-41).

Rodolpho Victor Tietzmann — Pedido de certidão. — Certifique-se. (DGPM-2.054-41).

Dia 25

Heitor Freire de Carvalho — Pedido de autorização de pesquisa. — Indique em que município e distrito se encontra a lagoa que menciona. (DGPM-1.786-41).

Dia 28

Vicente de Araujo Torres — Pedido de autorização de pesquisa. — Satisfaca o depósito legal. (DGPM-5.784-40).

Dia 29

Manoel Rodrigues Filho e Dorgival de Souza Barbosa — Pedido de autorização de pesquisa. — Indiquem o seu endereço e satisfacam o parecer da D. F. P. M. (DGPM-554-41).

Januario José de Figueiredo — Pedido de autorização de pesquisa. — Satisfaca o depósito legal. (DGPM-1.882-41).

Dia 30

Laura Hirsch — Pedido de guia para embarque de minério. — Indeferido, à vista dos pareceres. (DGPM-2.168-41).

José Abaete Esquerdo Curly — Pedido de autorização de pesquisa. — Satisfaz o depósito legal. (DGPM-67-41).

Francisco Murat Porto — Pedido de autorização de pesquisa. — Indique com precisão o seu endereço e satisfaz a exigência constante do parecer da D. F. P. M. (DGPM-352-41).

Dia 3 de maio de 1941

Stefano Quaranta — Pedido de autorização de pesquisa. — Indique o seu endereço em São Paulo e satisfaz a exigência do parecer da D. F. P. M. (DGPM-1.734-41).

Dia 5

Mineração Santa Rita Ltda. — Pedido de autorização de pesquisa. — Satisfaz o depósito legal e cumpre as exigências contidas no parecer da D. F. P. M. (DGPM-2.261-41).

Oswaldo Sampaio — Pedido de autorização de pesquisa. — Satisfaz o depósito legal. (DGPM-1.266-41).

Heitor Freire de Carvalho — Pedido de autorização de pesquisa. — Satisfaz o depósito legal e apresente planta da área requerida, conforme art. 14, do Código de Minas. (DGPM-1.788-41).

Companhia Ribeira S. A. — Pedido de autorização de pesquisa. — Satisfaz o disposto no § 1.º, do art. 6.º do Código de Minas, e demais exigências do processo. (DGPM-2.242-41).

Escola Nacional de Veterinária

Requerimentos despachados pelo Sr. Diretor

Dia 28 de abril de 1941

Francisco das Chagas Melo, pedindo trancamento de matrícula. — Deferido.

Dia 2 de maio de 1941

Fulvio José Alice, pedindo uma certidão. — A' Secretaria para atender por certidão.

Dia 6

Walter Duarte Calaza, pedindo uma certidão. — Certifique-se. A' Secretaria.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

DIRETORIA GERAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de maio de 1941

Requerimento de Sebastião Lopes de Carvalho, servente ci. C, pedindo uma ajuda de custo por ter sido removido da Estação Experimental em Coronel Pacheco para o Campo Experimental de Machado. — Despacho do Sr. diretor geral: Arbitro em um mês de vencimentos. Em 3-5-41. — José Hasselmann, pelo diretor geral.

Instituto de Química Agrícola

PORTARIA N. 9, DE 10 DE MAIO DE 1941

O diretor do Instituto de Química Agrícola, resolve, nos termos do art. 122, letra a) do decreto-lei n. 1.743, de 28-10-39, combinado com o art. 1.º do decreto n. 5.062, de 27-12-39, autorizar a antecipação do expediente do datilógrafo, classe G, Osvaldo Gomes de Azevedo, para atender à execução de serviços datilográficos de natureza urgente, no período de 10 de maio a 9 de junho do corrente ano, arbitrando-lhe a gratificação correspondente a um terço do seu vencimento mensal.

PORTARIA N. 7, DE 29 DE ABRIL DE 1941

O diretor do Instituto de Química Agrícola, resolve, designar o químico contratado, Sr. Antenor Alves de Sousa Machado, com sede nesta capital, para ir no dia 30 do corrente, com destino a Ipanema, Estado de São Paulo, coletar amostras de apatita para ensaio vegetativo, concedendo-lhe e arbitrando-lhe a diária de 32\$0.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de abril de 1941 (aditamento)

Processos despachados:

Francisco da Silva Menezes, opresentando denúncia contra varios negociantes na Ilha do Governador, que não vêm cumprindo com as Leis Sociais Trabalhistas (MTIC. 12.109-941). — Arquivase, à vista das informações. (As informações a que alude este despacho declaram que foram tomadas as providências atinentes ao caso).

Dia 22 (aditamento)

Delegacia Regional em São Paulo, submetendo à consideração o processo em que Manoel Gil reclama contra Moysés Miguel Hadad (MTIC. 18.668-939). — Arquivase, à vista da informação. (A informação a que alude este despacho opina pelo arquivamento em vista do reclamante, por via de ação própria, tenta reaver a posse do objeto).

Delegacia Regional em São Paulo, submetendo à consideração o processo originado da reclamação apresentada por José Pedro de Brito contra B. Rodrigues & Comp. (MTIC. 12.097-941). — Como parece o Consultor Jurídico. Devolva-se à Junta de Conciliação e Julgamento. (O parecer a que alude este despacho é do seguinte teor: — A Junta, emitindo sua opinião sobre o caso que lhe foi presente, sem contudo proferir decisão, pede o parecer desta Consultoria. Já salientamos que não são de admitir essas delegações de atribuições, desde que o tribunal de trabalho competente de ve pronunciar-se como lhe pareça mais acertado, sem recurso a opinião de terceiros. Na hipótese *sub judice* a Junta deve decidir se a dispensa foi motivada por ato do Governo ou por outra razão. Se reconhecer que essa dispensa deve ser atribuída a ato governamental, e que ocorre a hipótese do art. 5.º, § 3.º da Lei 62, de 5 de junho de 1935, como não lhe assiste competência para julgar a União, cabe-lhe encaminhar o processo ao ministro para que tome as medidas necessárias ao pagamento da indenização de que cogita esse texto. Se, ao contrário, reconhecer que a dispensa não foi motivada por ato do governo mas é devida a fato pelo qual responde o empregador, proferirá desde logo a decisão que julgar acertada, condenando ou absolvendo a reclamada).

Departamento Nacional do Trabalho, propondo o arquivamento do processo originado da reclamação apresentada por José Olimpio Gomes Pereira contra Lela de Souza (MTIC. 26.843-939). — Como parece ao Consultor Jurídico. (O parecer a que alude este despacho é do seguinte teor: — A taxa de que cuida o decreto número 24.742, de 14 de julho de 1934, nos termos do art. 1.º desse decreto, é "paga após o julgamento pelo vencimento, em caso de sentença, e pelo empregador, em caso de conciliação, em estampilhas federais...". Ora, no caso corrente não consta do processo que houvesse acordo, verificando-se que o reclamante foi rével à audiência e que o reclamado aí compareceu exibindo recibo de quitação. Deveria a reclamação ter sido julgada *improcedente*, havendo porem a Junta ordenado o *arquivamento* do processo. Tal equívoco, porem, não deve prejudicar a empregadora, que não pode responder pelo pagamento da taxa quando não foi vencida).

Dia 24 (aditamento)

Sindicato dos Pequenos Agricultores do Choró, em Quixadá, Estado do Ceará, pedindo providências no sentido de ser melhorada a situação dos agricultores daquela Região (MTIC 532-940). — Transmite-se ao Sindicato interessado a informação do Ministério da Viação. (A informação a que alude este despacho é da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas declarando que estão sendo tomadas as providências afim de ser atendido o pedido do Sindicato em causa).

Dia 29 (aditamento)

Comissão Especial, instituída pela Portaria Ministerial número Sem. 617, de 27 de março de 1941, para proferir laudo sobre o litígio suscitado entre Antenor Antonio de Souza e outros marítimos e a Companhia de Navegação Shell-Mex do Brasil, The Texas Company (South America) Limited of Brazil, todos desta capital, apresentando seu relatório (MTIC 8.301-941). — Como parece à Comissão Especial. Faça-se o necessário expediente. (O parecer a que alude este despacho é do seguinte teor: O litígio suscitado entre Antenor Antonio de Souza e outros marítimos e a Companhia de Navegação Shell-Mex e outras, reduz-se presentemente à questão das etapas, de vez que no dia 13 de veraneio do corrente ano, na Junta de Conciliação e Julgamento anexa à Delegacia do Trabalho Marítimo do Rio de Janeiro, funcionando como comissão mixta de conciliação, ficaram regulados os dois pontos capitais — vencimentos e horas de trabalho. Divergi-

ram reclamantes e reclamados, marítimos e empresas, tão somente, na parte de etapas em dinheiro, aqueles se julgando com direito à percepção das mesmas e estas empresas se julgando isentas de tal pagamento. A última legislação que regula o assunto é a Portaria n. 124, de 1 de outubro de 1940, do Ministério da Viação, aprovada pelo Senhor Presidente da República em 4 do mesmo mês e publicada no *Diário Oficial* de 11 de outubro do ano passado. O 1.º item da referida portaria diz assim: "Que tendo em vista o *lucro obtido* com o decreto n. 2.538, de 27 de agosto de 1940, e com parte do resultante da supressão das bonificações dadas pelos Armadores se conceda aos marítimos das empresas de grande cabotagem, incluídos os das classes anexas de estaleiros, de escritórios, armazéns e trapiches, o aumento de 15 % sobre os salários constantes do Quadro 3, etc...". O grifo é nosso. O artigo ou item 2 manda pagar 20 % aos tripulantes de navios empregados exclusivamente no transporte de inflamáveis (gasolina, querosene e similares), e o item 3 determina o aumento de 10 % nos salários, naquela época em vigor, dos tripulantes das embarcações de cabotagem, navegação interior e interna dos portos, e demais empregados de estaleiros, escritórios e armazéns, trapiches dos armadores das embarcações em causa. No final das tabelas de vencimentos do pessoal do tráfego vem uma nota assim redigida: "As soldadas para o tráfego do porto serão acrescentadas às etapas que venham respectivamente de barra à fora as ditas classes". Ora, na Tabela de 1935 que era seguida até a época de entrar em vigor a Portaria n. 124, de 1940, do Ministério da Viação, esta nota ali subsistia, e os marítimos das empresas de tráfego do porto, não só não as recebiam em dinheiro como não as reclamavam. Por que o fazem agora? Etapa, como definem os léxicos, é "ração diária de comida e bebida que se distribue às tropas, etc..." Etapa é ração, gêneros alimentícios para a subsistência de indivíduos e foi inicialmente aplicada tão somente por esta forma nos navios em viagem, ou nas embarcações da barra à fora, para empregarmos a expressão consagrada na *Marinha Mercante*. Posteriormente adotou-se o pagamento da etapa em dinheiro, em casos particulares. Na própria *Marinha de Guerra*, onde tal processo foi adotado, em circunstâncias especiais, tem sido muito restringido o seu pagamento ou conversão, convindo notar que os civis à serviço da *Marinha*, já não recebem a etapa, qualquer que seja a natureza de sua comissão. Pela fundamentação da Tabela n. 124 de 1940, percebe-se claramente a intenção do legislador, impondo aos Armadores das empresas de navegação de grande cabotagem, beneficiadas com o decreto n. 2.538 de 1940, os favores, as vantagens que devem perceber os seus tripulantes e auxiliares. Ora, não tendo as empresas ou sociedades que mantem tão somente embarcações auxiliares ou embarcações portuárias, empregadas em serviços subsidiários de navegação ou transporte exclusivo de seus produtos, no porto do Rio de Janeiro ou em outros portos, auferido qualquer lucro da medida governamental ou do decreto número 2.538, não parece justo que a elas sejam aplicadas também todas as obrigações, todos os acréscimos contidos na Portaria n. 124 do Ministério da Viação. De acordo com o ponto de vista dos reclamantes, todos os marítimos teriam direito a etapas, o que não parece se harmonizar com o disposto no parágrafo único do artigo 486 do Regulamento das Capitânicas de portos (decreto número 5.798, de 11-6-1940), uma das leis básicas da *Marinha Mercante*. Este parágrafo diz assim: "Quando a alimentação for por conta do tripulante, o armador não poderá intervir no fornecimento de gêneros, sob qualquer forma de comércio e nem mesmo indicar casas comerciais ao tripulante". Daí se depreende que há casos em que os tripulantes não são alimentados pelos armadores ou patrões. E este parece um caso. Considerando, pois, que o decreto número 2.538, de 1940 que beneficiou aos armadores dos navios de cabotagem e por força do qual, foram os mesmos obrigados a melhorar a situação dos seus tripulantes e empregados, não beneficiou aos armadores das embarcações portuárias que só exploram o serviço subsidiário de navegação; considerando que esses armadores ou empresas, ainda assim, já beneficiaram os tripulantes de suas embarcações com o aumento expressamente estipulado nos itens 2 e 3 da Portaria número 124; considerando que a criação dos quadros do pessoal embarcado das empresas de navegação (Regulamento das Capitânicas dos Portos, Art. 464, do decreto número 5.798, de 11 de junho de 1940), permite que um tripulante de embarcação portuária de uma empresa de cabotagem, possa servir depois em navios dessa empresa, em viagem, o que não ocorre aos tripulantes das embarcações de empresas portuárias, que só servem nas embarcações auxiliares, no porto com fixidez, portanto; considerando que na tabela anterior de 1935, subsistia a nota de etapas, só aplicada até agora às tripulações das pequenas embarcações das companhias de grande cabotagem e que esta situação perdurou, sempre aceita e não reclamada; considerando que nada mais justifica a medida pleiteada por Antenor Antonio de Souza e outros marítimos, somos de parecer que não procede o pagamento de etapas em dinheiro por parte das empresas ou sociedades que só exploram serviços portuários ou que só possuem embarcações empregadas no tráfego do porto e condução de seus próprios produtos, devendo vigorar os aumentos claramente expressos nos itens 2 e 3 da portaria número 124 de 1 de outubro de 1940, do Ministério da Viação.

Antonio Souza Bueno, reclamando contra os descontos que sofreu no benefício que lhe foi concedido pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana (MFC 12.099-941). — Transmite-se ao reclamante o acórdão de fls. 17. (O acórdão a que alude o despacho acha-se publicado no *Diário Oficial* de 14 de março último).

Dia 25 de outubro de 1940

Avisos:

- Ao Ministério da Justiça:
N. 2.694 — Prestando informações para o processo de naturalização do inglês Nariman Nusservanji Tata.
N. 2.695 — Idem, com relação ao italiano Ettore Rivelli.
— Ao Sr. consultor geral da República:
N. 2.696 — Solicitando parecer acerca da consulta sobre o uso do emblema das armas da República e do timbre deste Ministério, em impressos, por instituições paraestatais.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de outubro de 1940

Offícios:

- A Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro, Niterói:
N. 2.692 — Remetendo títulos de recondução e nomeação de membros da Comissão de Salário Mínimo da 13.ª Região, com sede nessa capital.
— A Delegacia Regional no Estado de Pernambuco, Recife:
N. 2.693 — Remetendo títulos de recondução e nomeação de membros da Comissão de Salário Mínimo da 8.ª Região, com sede nessa capital.
— Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:
N. 2.689 — Solicitando informações sobre os trabalhadores braçais da firma V. Alves de Oliveira, desta Capital, para solução da dúvida suscitada quanto à sua filiação às instituições de previdência social.

Cartas:

- Ao Sr. Jovino Sabino Vieira, em São Paulo:
N. 2.687 — Solicitando informações, para solução da dúvida suscitada quanto à filiação, às instituições de previdência social, dos empregados dessa firma.
— Ao Mario Ghilardi, em São Paulo:
N. 2.688 — Idêntica à de n. 2.687.
— Aos Srs. Francisco Baroni & Filho, em Campo Grande, Distrito Federal:
N. 2.690 — Idêntica à de n. 2.687.
— Aos Srs. Salim & Habib Manfuz, em São Paulo:
N. 2.691 — Idêntica à de n. 2.687.

Divisão do Pessoal

Por portaria de 12 de maio de 1941, o diretor do Departamento de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho, na conformidade do disposto no item 2 da circular 6-41 da Secretaria da Presidência da República e no uso da atribuição que lhe confere a alínea k do art. 56 do decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940, resolveu designar o diretor da Divisão de Controle Judiciário, Jês Elias Carvalho de Paiva, para substituí-lo em casos de impedimento legal, temporário ou eventual até trinta dias.

— Por outra da mesma data, o diretor do Departamento de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho, na conformidade do disposto no item 2 da circular 6-41 da Secretaria da Presidência da República e no uso da atribuição que lhe confere a alínea k do art. 56 do decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940, resolveu designar o chefe da Seção de Administração Judiciária, Abrahão Antonio Rodrigues, para substituir o diretor da Divisão de Controle Judiciário, Jês Elias Carvalho de Paiva, em casos de impedimento legal, temporário ou eventual, até trinta dias.

— Por outra da mesma data, o diretor do Departamento de Justiça do Trabalho, no uso da atribuição que lhe confere a alínea b do art. 56 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.597, de 13 de dezembro de 1940, resolveu designar, de acordo com o art. 52 do mesmo Regulamento, combinado com o parágrafo único do art. 6.º do decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940, Lourival Rodrigues Veneza, ocupante do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Único deste Ministério, para exercer a função de seu secretário.

— Por portarias de 12 de maio de 1941, o diretor da Divisão de Controle Judiciário do Departamento de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho, no uso da atribuição que lhe confere a alínea c do art. 58 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.597, de 13 de dezembro de 1940, resolveu designar, de acordo com o art. 48 do mesmo Regulamento, combinado com o parágrafo único do artigo 6.º do decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940, Aracy Campbell de Barros, ocupante do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do quadro Único deste Ministério, para exercer a função de chefe da Seção de Estatística Judiciária e Abrahão Antonio Rodrigues, ocupante do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único deste Ministério, para exercer a função de chefe da Seção de Administração Judiciária.

— Por portaria de 12 de maio de 1941, o diretor do Departamento de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho, na conformidade do disposto no item 2 da circular 6-41 da Secretaria da Presidência da República e no uso da atribuição que lhe confere a alínea k do art. 56 do decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940, resolveu designar o chefe da Seção de Dissídios Individuais, Enéas Galvão Filho, para substituir o diretor da Divisão de Processo, em casos de impedimento legal, temporário ou eventual, até trinta dias.

Por portaria de 25 de abril de 1941, o Diretor do Instituto Nacional de Tecnologia, tendo em vista o disposto nos arts. 114 e 122 § 2.º do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e atendendo ao aumento dos trabalhos do laboratório junto ao Departamento Federal de Compras, destinado a atender os exames de recebimento do material para os Serviços Públicos, de acordo com o estabelecido no art. 2.º do decreto-lei n. 1.184, de 1 de abril de 1939, resolveu prorrogar o expediente do Tecnologista Auxiliar, referência XIII, Elvira Amelia Carneiro Ayrosa, à razão de três horas diárias (sendo duas remuneradas), pelo prazo de 60 dias úteis, a partir da data da emissão do respectivo empenho de despesa. (Processo n. MTIC 12.679-41).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de maio de 1941

Processo despachado:

Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, pedindo autorização afim de que os Oficiais Administrativos Abrahão Antonio Rodrigues, Lourival Rodrigues Veneza e Aracy Campbell de Barros, respectivamente de classes K, J e H, lotados no Departamento de Administração, possam ser designados para exercer funções gratificadas no Departamento de Justiça do Trabalho, tendo em vista o resolvido pelo Conselho Deliberativo do Departamento Administrativo do Serviço Público em sua 110.ª reunião, cuja ata foi publicada no *Diário Oficial* de 19 de outubro de 1940. — Atenda-se, nos termos da informação do D. A.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portarias de 31 de março de 1941, foram admitidos como extranumerários mensalistas do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, pelo prazo de 12 meses, a contar de 1 de janeiro de 1941, de acordo com o decreto n. 6.667, de 31 de dezembro de 1940, publicado no Suplemento n. 302 do *Diário Oficial* da mesma data, Edmundo Monteiro de Castro, para desempenhar as funções de Escriturário, referência XVII, com o salário mensal de um conto e cem mil réis (1:100\$0); Alice Simonsen, para desempenhar as funções de Escriturário, referência XIII, com o salário mensal de setecentos mil réis (700\$0); Zilda Borges de Mattos, Zeno Faria Cardoso, Nestor Genalicio Lopes de Araujo, Helio James de Azevedo, Geraldo Galeno Megale Apocalipse, Dulce Mendonça de Azevedo, Djalma Vieira Maciel, Cladir de Moraes Braga, Ayrilton Lyrio e Afonso Freire Ramos Acioly, para desempenharem as funções de Auxiliar de Escritório, referência XI, com o salário mensal de seiscentos mil réis (600\$0); Vera de Salusse Monteiro, Maria Julita Wanderley Ferreira, Joaquim José Campos de Medeiros, Ida Ribeiro dos Santos, Emilia Habibe, Edí Facó, Cléia Pio Borges de Castro, Bruno de Menezes e Antonio da Costa Pizarro, para desempenharem as funções de Auxiliar de Escritório, referência X, com o salário mensal de quinhentos e cinquenta mil réis (550\$0); Lucia de Sousa Leite e Alvaro Guilherme Plaster, para desempenharem as funções de Auxiliar de Escritório, referência IX, com o salário mensal de quinhentos mil réis (500\$0); Alvaro Luiz Guedes, para desempenhar as funções de Auxiliar de Escritório, referência VIII, com o salário mensal de quatrocentos e cinquenta mil réis (450\$0); Anacahya Novais Lima, Oswaldo Jesus da Silveira e Gersonito Lima de Oliveira, para desempenharem as funções de Auxiliar de Escritório, referência VII, com o salário mensal de quatrocentos mil réis (400\$0); Nair Goulart da Silveira, Elza Alves da Silva, Olimpio Torres, Altair Rodrigues, Dirara Araujo Lima, Nelson M. Lion, Aguinaldo F. V. Rogazzi, Wilson Copelli, Walter da Costa Quintão, Edith Marques Rondon, Maria Rosa Lobo Esteves, Celeste Aida Rocha Mello, Aspazia Mendonça Lassarac, Alita Crockett de Sá, Marina Nogueira Tavares, Yone Cavalcanti Filgueiras, Regina Vereza, Regina Cid Silva Gomes, Jorge Leitão da Cunha, Emma Drumond, Diva Silveira Santos e Alice Medeiros de Rezende, para desempenharem as funções de Praticante de Escritório, referência VI, com o salário mensal de trezentos e cinquenta mil réis (350\$0); Antonio Ferreira Duarte, para desempenhar as funções de Servente, referência VIII, com o salário mensal de quatrocentos e cinquenta mil réis (450\$0); Lirio da Silva Mendonça para desempenhar as funções de Servente, referência VII, com o salário mensal de quatrocentos mil réis (400\$0). Essas portarias de admissão poderão ser canceladas, antes de terminado o prazo nelas estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba aos extranumerários mensalistas qualquer direito a reclamação ou a indenização.

Por outras da mesma data foram admitidos como extranumerários mensalistas do Departamento Nacional do Trabalho, pelo prazo de 12 meses, a contar de 1 de janeiro de 1941, de acordo com o decreto n. 6.667, de 31 de dezembro de 1940, publicado no Suplemento n. 302 do *Diário Oficial* da mesma data, Romeu Pimentel Ramos e Antonio Vieira da Nobrega para desempenharem as funções de inspetor, referência XVIII, com o salário mensal de um conto e duzentos mil réis (1:200\$0); Pedro José dos Santos, Otonegildo Rocha, João Antonio de Carvalho, Heitor Fernandes de Albuquerque, Eudifas Cavalcanti Pimentel, Augusto Linhares da Fonseca para desempenharem as funções de inspetor, referência XVII, com o salário mensal de um conto e cem mil réis (1:100\$0); Francisco Spolidoro Borges e Joaquim Carneiro Ribeiro, para desempenharem as funções de inspetor, referência XIV, com o salário mensal de oitocentos mil réis (800\$0); Amaro Cavalcanti Linhares e Luiz Pinto de Almeida para desempenharem as

funções de inspetor, referência XIII, com o salário mensal de seiscentos mil réis (700\$0); Paulo Pacheco Mazza, João da Rocha Porto, João Baptista de Carvalho França, Joaquim Mariano de Castro Araujo Junior, Joaquim da Costa Soares, Ernani Olivieri, Emmanuel Sarmanho Arraes, Assuero Egydio Antunes de Macedo, Antonio Cruz Filho, e Waldemar Nogueira, para desempenharem as funções de inspetor, referência XII, com o salário mensal de seiscentos e cinquenta mil réis (650\$0); Raul Obino, Nodgi de Almeida Rocha, José de Azevedo Spindola, Joaquim José França Junior, Hernani Vinhas Balbi, Francisco Alves Lima, Carlos Afonso de Melo Sobrinho, Antonio Carlos do Moraes Rego, Aldo Wanderley e Alcindo Pereira dos Santos para desempenharem as funções de inspetor, referência XI, com o salário mensal de seiscentos mil réis (600\$0); José Pontes de Carvalho, João Francisco Monteiro e Ruy Ribeiro de Castro, para desempenharem as funções de inspetor, referência X, com o salário mensal de quinhentos e cinquenta mil réis (550\$0). Essas portarias de admissão poderão ser canceladas antes de terminado o prazo nelas estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba aos extranumerários mensalistas qualquer direito a reclamação ou a indenização.

Por outras da mesma data, foram admitidos como extranumerários mensalistas da Divisão do Orçamento, pelo prazo de 12 meses, a contar de 1 de janeiro de 1941, de acordo com o decreto n. 6.667, de 31 de dezembro de 1940, publicado no Suplemento n. 302 do *Diário Oficial* de 31 de dezembro de 1940, Ernani de Castro Holt, para desempenhar as funções de escriturário, referência XV, com o salário mensal de novecentos mil réis (900\$0); Dora Taborda, para desempenhar as funções de escriturário, referência XIV, com o salário mensal de oitocentos mil réis (800\$0); Heleno Emanuel da Mota Albuquerque, e Carmen Taboas de Melo, para desempenharem as funções de escriturário, referência XIII, com o salário mensal de setecentos mil réis (700\$0); Raul Pimenta, para desempenhar as funções de escriturário, referência XII, com o salário mensal de seiscentos e cinquenta mil réis (650\$0); José Luiz Adolfo Ferreira Baiana, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, referência IX, com o salário mensal de quinhentos mil réis (500\$0); Olga Brito de Andrade, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, referência VIII, com o salário mensal de quatrocentos e cinquenta mil réis (450\$0); Olga Couto, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, referência VII, com o salário mensal de quatrocentos mil réis (400\$0); Ernestina Leitão Matias e Claudionor Bittencourt Coelho, para desempenharem as funções de praticante de escritório, referência VI, com o salário mensal de trezentos e cinquenta mil réis (350\$0). Essas portarias de admissão poderão ser canceladas antes de terminado o prazo nelas estipulado, se assim convier aos interessados da administração pública e sem que caiba aos extranumerários-mensalistas qualquer direito a reclamação ou a indenização.

Por portarias de 31 de março de 1941, foram admitidos como extranumerários-mensalistas da Divisão do Material do Departamento de Administração, pelo prazo de 12 meses, a contar de 1 de janeiro de 1941, de acordo com o decreto n. 6.667, de 31 de dezembro de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 31 do mesmo mês e ano, Julio Mendonça Carneiro da Cunha, Paulo Marcos Leingruber, Pascoalina Jencarelli, Odor do Couto e José de Carvalho Lemgruber, para desempenharem as funções de auxiliar de escritório, referência XI, com o salário mensal de seiscentos mil réis (600\$0); Nero Paulo de Mendonça, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, referência X, com o salário mensal de quinhentos e cinquenta mil réis (550\$0); Fulvio de Andrade Figueira, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, referência IX, com o salário mensal de quinhentos mil réis (500\$0); Hermogenes Brochado Smith, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, referência VIII, com o salário mensal de quatrocentos e cinquenta mil réis (450\$0); Alípio Valgueredo, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, referência VII, com o salário mensal de quatrocentos mil réis (400\$0); José Pereira Sobrinho e Judith C. Copper, para desempenharem as funções de praticante de escritório, referência VI, com o salário mensal de trezentos e cinquenta mil réis (350\$0); José Teixeira Pinto, para desempenhar as funções de artífice, referência XI, com o salário mensal de seiscentos mil réis (600\$0); Rubens Correia da Silva, para desempenhar as funções de auxiliar de artífice, referência VI, com o salário mensal de trezentos e cinquenta mil réis (350\$0); Wilson de Frias Vasconcelos, para desempenhar as funções de servente, referência V, com o salário mensal de trezentos mil réis (300\$0). Essas portarias de admissão poderão ser canceladas antes de terminado o prazo nelas estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba aos extranumerários mensalistas qualquer direito a reclamação ou a indenização.

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 9 de maio corrente, pág. 9.108 — Divisão do Pessoal — Expediente do Sr. Diretor, onde se lê: Alive Antonia França, leia-se: Alice Augusta França.

Dia 6 de maio de 1941

Processos despachados:

Ruth Eboli, solicitando devolução dos documentos que se encontram anexos ao processo n. MTIC 39.471-10. — Deferido. (Processo n. MTIC 11.382-41).

Dalila de Souza Azevedo, viúva do servente, classe D, do Quadro Único deste Ministério, José Leite de Azevedo, solicitando auxílio-funeral. — Satisfaça a interessada, preliminarmente, as exigências da lei. (Processo n. MTIC 11.852-41).

DIVISÃO DO PESSOAL

Ajuda de custo — Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Folha de pagamento de ajuda de custo que compete ao inspetor de Previdência, classe J, do Quadro Único deste Ministério, Aloysio Leonel de Rezende, por ter sido designado pelo Sr. ministro para exercer a função de Presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Bragança, no Estado do Pará, de acordo com a portaria publicada no *Diário Oficial* de 23 de abril próximo findo. (Processo n. 11.376-41.)

Nome — Cargo e vencimento — Valor da ajuda de custo — A pagar			
Aloysio Leonel de Rezende — Inspetor de Previdência, "J" — 1:500\$0	1:500\$0	1:500\$0	1:500\$0
			1:500\$0

Confere e importa a presente folha em 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis).

S. F., 12 de maio de 1941. — Wilson dos Santos, aux. escr. VII. Visto. — Judith Leal Netto, chefe da Secção. Visto, publique-se, em 12-5-41. — João Almeida, diretor.

Diárias — Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de diárias a que fez jus o auxiliar de escritório, referência X. Rubens Antunes dos Santos, por serviços prestados fora de sua sede, em viagem de inspeção às cidades de Pirapora, São Lourenço, Caxambú e Poços de Caldas, autorizado pelo Sr. ministro, conforme telegrama GDP-31, de 11 de janeiro deste ano. (Processo n. 9.949-41.)

Nome — Função e salário — Valor da diária — N. de diárias — A pagar			
Rubens Antunes dos Santos — Auxiliar de escritório, X — 550\$0 ...	9\$0	53	477\$0
			477\$0

Confere e importa a presente folha em 477\$0 (quatrocentos e setenta e sete mil réis).

Belo Horizonte, 28 de março de 1941. — José Dutra de Moraes, aux. escr., VIII. Está conforme. S. F., 12 de maio de 1941. — Wilson dos Santos, aux. escr., VII. Visto. — João Fleury, delegado regional. Visto. — Judith Leal Netto, chefe da Secção. Visto, publique-se, em 12-5-41. — João Almeida, diretor.

Diárias — Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de diárias a que fez jus o datiloscopista, classe F, Alcides Costa Martins, por ter sido autorizado pelo Sr. ministro, conforme despacho de 17 de outubro de 1940, para substituir o datiloscopista, classe I, José Saraiva, da Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Norte, durante o seu impedimento por motivo de férias. (Processo n. 8.052-41.)

Nome — Cargo e vencimento — Valor da diária — N. de diárias — A pagar			
Alcides Costa Martins — Datiloscopista, "F" — 700\$0	11\$0	5	55\$0
			55\$0

Confere e importa a presente folha em 55\$0 (cinquenta e cinco mil réis).

Recife, 4 de março de 1941. — Maria Vitória da Silveira Antunes, escriturário, E. Está conforme. S. F., 10 de maio de 1941. — Wilson dos Santos, aux. escr., VII. Visto. — José Pinheiro Dias, delegado regional. Visto. — Judith Leal Netto, chefe da Secção. Visto, publique-se, em 10-5-41. — João Almeida, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 9 de maio de 1941

Diversos despachos:

DNT 28.441-39 — Lourenço Bernardes Gil. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843 de 7 de dezembro de 1939. Posteriormente, archive-se. Em 7 de maio de 1941.

DNT 10.145-41 — Oufre do Nascimento. — O signatário da defesa deve apresentar procuração. Em 7 de maio de 1941.

DNT 8.503-41 — Antonio Carvalho. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 6 de maio de 1941.

DNT 12.068-41 — A. naldo Giovani & Cia. — Apresente o documento citado na defesa. Em 7-5-41.

DNT 6.575-41 — Companhia Expansão Territorial — A vista do que informa o Serviço Externo, torno insubsistente o termo de fls. 2. Em 5-5-41.

DNT 4.852-41 — Rodrigues Corte & Cia. — Face ao que informa o Serviço Externo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. Em 5-5-41.

DNT 3.497-41 — Editorial Gonzalez Porto — O sinatário da defesa deve apresentar procuração. Em 8-5-41.

DNT 7.953-41 — Empresa Mobiliária Arte Técnica, Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 8-5-41.

DNT 6.973-41 — J. Silva Ramos — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 8-5-41.

DNT 8.391-41 — Panificadora Independente Vila Isabel, Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 8-5-41.

DNT 10.962-41 — Antonio Puerta Garcia — Cumpra-se a lei do selo. Em 7-5-41.

DNT 11.012-41 — Nicola Fittipaldi & Cia. — Cumpra-se a lei do selo. Em 7-5-41.

DNT 12.042-41 — Luigi Negri — Cumpra-se a lei do selo. Em 7-5-41.

DNT Laboratório Silva Araujo (DNT 12.652-41) — Cumpra-se a lei do selo. Em 7-5-41.

DNT 23.763-40 — Alvaro de Carvalho Martelo — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39, tornando insubsistente o auto de infração n. 73. Em 3-5-41.

DNT 29.088-40 — Mme. Cal Paz — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 7-5-41.

DNT 7.851-39 — João Batista de Franco — Defiro o pedido de fls. 2, tornando insubsistente o auto de infração n. 411, de 1939. Ao Serviço Interno, para os devidos fins. Posteriormente, archive-se. Em 7-5-41.

DNT 6.412-39 — Julio Cardoso Fernandes — Defiro o pedido de fls. 2, tornando insubsistente o auto de infração n. 264, de 1939. Ao Serviço Interno, para os devidos fins. Posteriormente, archive-se. Em 7-5-41.

DNT 14.165-39 — Empresa Elca — A vista das informações, torno insubsistente o termo de fls. 2. Archive-se. Em 5-5-41.

DNT 13.007-37 — Francisco Coelho & Cia. — Tendo sido revogado o artigo de lei citado em fls. 2, torno insubsistente o auto de infração n. 1.102, de 1937. Archive-se. Em 5-5-41.

Processos arquivados:

DNT 813-41 — Armindo Lourenço;
DNT 1.095-41 — Nathan Salem.
DNT 1.091-41 — Domingos José de Araujo.
DNT 17.676-35 — J. Soares Vivas.
DNT 5.806-38 — Teixeira & Cia.
DNT 1.249-41 — Graça Couto & Cia., Ltda.
DNT 4.760-41 — Juda Nasielski.
DNT 7.681-41 — Divisão do Pessoal.
DNT 5.733-41 — Van Berkel, Ltda.
DNT 8.486-41 — Duarte Soares & Cia.
DNT 8.956-41 — Metro-Goldwyn-Mayer do Brasil.
DNT 10.748-41 — The National City Bank of New-York
DNT 10.976-41 — Companhia Souza Cruz.
DNT 11.171-41 — Metro-Goldwyn-Mayer do Brasil
DNT 11.519-41 — Companhia Souza Cruz.
DNT 11.603-41 — M. Rubinstein.
DNT 11.642-41 — Metro-Goldwyn-Mayer do Brasil.
DNT 11.993-41 — The National City Bank of New-York.
DNT 12.114-41 — Banco C. e Indústria de Minas Gerais.
DNT 21.114-40 — Duarte Soares & Cia.
DNT 28.570-39 — Judith Rosa.
DNT 2.471-34 — União dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro.
DNT 18.167-38 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro.
DNT 14.931-38 — Sociedade de Resistência dos Trabalhadores Trapiches e Armazens de Café.
DNT 24.850-40 — Fábrica de Cigarros Flórida.
DNT 3.815-40 — Borges Godinho & Cia.
DNT 26.978-39 — Bernardino Francisco Ferreira.
DNT 12.841-39 — Aroldo Schindler.
DNT 14-33 — Martins & Carrera.
DNT 41-J-33 — José Barbosa.
DNT 55.143-36 — The Rio de Janeiro Tramway Light Co., Ltda.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SECÇÃO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 29 de abril de 1941

Requerimentos:

Companhias:

De Companhia de Armazens Gerais da Produção de Minas, Companhia Nacional de Armazens Gerais, Companhia Carioca de Armazens Gerais, (2), Companhia Brasileira de Armazens Gerais, pedindo arquivamento de balancetes. — Deferidos;

De S. A. Composições Internacionais do Brasil, Companhia Mineira de Laticínios, S. A. Imobiliária e Locativa Antonini, Laboratórios Moura Brasil, S. A., Belmiro Rodrigues, S. A., Casa Lohner, S. A., Itanhangá Financiadora S. A., Cinédia S. A., Cia. Imobiliária, S. A., Moimho Fluminense, S. A., Companhia União de Transportes e Abastecimento de Água, pedindo arquivamento de atas de assembleias gerais extraordinárias e outros documentos. — Deferidos.

Contratos:

De Sociedade Industrial de Gorduras e Óleos, Ltda., firma composta dos sócios quotistas Alvaro Braga da Silva e Domingos Rebelo Ferreira, para o comércio de óleos e gorduras, à rua Visconde de Itauna n. 311, com o capital de 100:000\$0 e prazo de cinco anos, com sede no Estado do Rio de Janeiro e filial nesta Capital. — Deferido;

De Rodrigues & Gloria, firma composta dos sócios solidários José Rodrigues e Alvaro da Gloria, para o comércio de garage, ao Campo de São Cristóvão n. 170, com o capital de 40:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De M. Nunes & Silva, firma composta dos sócios solidários André da Silva e Manoel Nunes Alves, para o comércio de carvão e lenha, à rua Teropasso n. 19, com o capital de 4:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Miguel Correia & Cia., Ltda., firma composta dos sócios quotistas Miguel da Silva Correia e Abel Augusto, para o comércio de chapéus de senhoras, à Avenida Rio Branco n. 142, 1.º andar, com o capital de 25:000\$0 e prazo de 20 anos. — Deferido;

De M. Almeida & Gonçalves, firma composta dos sócios solidários Manoel Fernandes de Almeida e Armando Gonçalves, para o comércio de depósito de pão, à rua Teixeira Soares n. 71, com o capital de 3:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De José Marques & Correia, firma comercial composta dos sócios solidários José Marques de Azevedo e Custódio Correia, para o comércio de bicicletas (consertos e alugueres), à rua Rademaker n. 54, com o capital de 12:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Calçados Nilza, Ltda., firma composta dos sócios quotistas, Albino Colucci, Benjamim de Amaral e Emilio Peres, para o comércio de calçados, com o capital de 45:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Sociedade Brasileira de Areia Comercial, Ltda., firma composta dos quotistas Conde Maurício Mohl, Jacob William Matines, que também se assina J. W. Martines, e Antonio Aurelio Gomes de Castro, para o comércio de areia, com o capital de 300:000\$0 e prazo de 30 anos. — Deferido;

De Dublasiewicz & Faria, firma composta dos sócios solidários Eytanislau Dublasiewicz e Lourival Antonio de Faria, para o comércio de estuque e pintura, à rua do Rosário n. 168, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Rádios Radmatel, Ltda., firma composta dos sócios quotistas Ottoniel Vieira da Silva, Oscar Gomes de Arruda e Gentil Rodrigues dos Santos, para o comércio de rádios e materiais elétricos, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado;

De Rodrigues de Lima & Lima, Ltda., firma composta dos sócios quotistas Walter Jorge de la Rocha Lima e Manoel Rodrigues de Lima, para o comércio de aparelhos justreiros e outros aparelhos, à rua Barão de Jaguaribe n. 322, 2.º andar, com o capital de 40:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De V. Madureira & Cia., Ltda., firma composta dos sócios quotistas Manoel Vieira de Madureira, Antonio Liuzzi e Arabela Ribeiro de Madureira, para o comércio de tecidos, por tempo indeterminado. — Deferido.

Alterações de contratos:

De Buslik & Cia., Ltda., pela alteração de seu capital, que passa a ser de 250:000\$0. — Deferido;

De H. Millet & Roux, pela passagem da firma a H. Millet & Roux, Ltda., como limitada; aumento de capital para 300:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Mobiliária Federal, Ltda., pela continuação de seu prazo, por tempo indeterminado, capital de 1.000:000\$0, sendo feitas algumas modificações. — Deferido;

De J. Jaron & Cia., pela retirada do sócio Miguel Ladogano, recebendo a importância de 56:000\$0. — Deferido.

Distratos:

De D. Ribeiro & Cia., Ltda., pela retirada do sócio Alcino Rodrigues da Silva, nada recebendo, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio David José Ribeiro, no valor de 16:634\$4. — Deferido;

De A. Melo & Batista, recebendo ambos os sócios a importância de 4:000\$0, sendo metade do sócio Avelino José de Melo e a outra metade do sócio José Ferreira Batista. — Deferido.

Registos de firmas:

De Chepsel Levinbuk, registro complementar, pelo aumento de capital para 35:000\$0 e mudança para o número 131 da rua Coronel Agostinho. — Deferido;

De José da Silva Duarte, registro complementar, pela mudança de seu estabelecimento para a Avenida Suburbana n. 3.010, e declaração de que possui as seguintes filiais: rua Carolina Machado n. 6, e Avenida Geremário Dantas n. 742. — Deferido;

De Artur Marciano Correia, para o comércio de ferragens, louças e tintas, à rua Bela n. 303, com o capital de 35:000\$0. — Deferido;

De Luiz Brasil Froes, para o comércio de empresas teatral, à rua do Rezende n. 76, com o capital de 5:000\$0. — Deferido;

De Jacinto Bresciani, para o comércio de ourives, à rua da Assembleia n. 33, com o capital de 10:000\$0. — Deferido;

De A. N. da Silveira, para o comércio de armarinho, à Avenida Passos n. 106, como capital de 5:000\$0. — Deferido;

De Oscar Cordovil Pires, para o comércio de alfaiataria, à rua Uruguaiana n. 105, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Antonio Ferreira (marcenaria), para o comércio de marcenaria, à rua Ibaté n. 43, com o capital de 10:000\$0. — Deferido;

De José Soares dos Santos, para o comércio de carpintaria, à rua Ibaté n. 20, com o capital de 10:000\$0. — Deferido;

De Antonio dos Santos Pires, para o comércio de roupas, à rua dos Andradas n. 119, com o capital de 5:000\$0. — Deferido;

De Luiz Bricio de Abreu, para o comércio de jornal, à praça Floriano n. 55, 2.º andar, com o capital de 60:000\$0. — Deferido;

De V. J. Cardoso de Miranda, para o comércio de botiquim e charutaria, à rua Senador Pompéu n. 71, com o capital de 10:000\$0. — Deferido;

De José de Souza Setimo, registro complementar pelo aumento de seu capital para 35:000\$0 e mudança de seu negócio para a rua São Carlos n. 37. — Deferido;

De Filemon Rodrigues Ferreira, para o comércio de representações e conta própria, à rua Sete de Setembro n. 29, sala 1, com o capital de 35:000\$0. — Deferido;

De Antonio Gentil Guedes, para o comércio de organização de orquestra, à rua Souza Neves n. 20, com o capital de 1:500\$0. — Deferido;

De Nicolau Garofalo, para o comércio de aves e ovos, à rua 24 de Maio 671, com o capital de 5:000\$0. — Deferido;

De M. Cardoso Armazem, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua General Argolo n. 192, com o capital de 8:000\$0. — Deferido;

De Manoel Pinto da Silva Carvalho, para o comércio de comissões, consignações, representações e conta própria, à rua Sacadura Cabral n. 207, com o capital de 10:000\$0. — Deferido;

De Nicanor Guimarães, para o comércio de quitanda, à Avenida João Ribeiro n. 47, com o capital de 3:000\$0. — Deferido;

De Israel Jefroykin, registro complementar, pela liquidação de sua filial em São Paulo e pela delcaração de que seu objeto passa a ser comissões, consignações e conta própria, ficando abolido os anteriores declarados. — Deferido;

De Aurelio Diniz Gonçalves, para o comércio de líquidos e comestíveis, à Estrada do Engenho Novo n. 51, com o capital de 10:000\$0. — Deferido

De Emidio Afonso Castanheira, para o comércio de padaria, à Avenida Marechal Floriano n. 222, com o capital de 280:000\$0. — Deferido;

De Edith Martins Pais, para o comércio de depósito de pão, à rua Gonzaga Bastos n. 280, com o capital de 10:000\$0. — Deferido;

De Avelino Diniz (carvoeiro), para o comércio de carvoaria, à rua Curuzú n. 20, com o capital de 2:000\$0. — Deferido;

De F. V. da Silva Junior & Cia., Pastelaria Minuta, Ltda., Editora Artus, Ltda., Carvalho, Braz & Cia., Ltda., Cali & Lobato, Temeroso & Oliveira, Sociedade Importadora Técnica Pan-América, Ltda., Metalúrgica Fradique Ferreira de Almeida, Ltda., David Duarte & Pinto, Hotel Europa, Ltda., Tostes de Carvalho & Ribeiro, A. A. de Lima & Cia., Gaspar J. & Filho, Mármore e Pedras do Brasil, Ltda., Rutília, Ltda., Siegrist & Cia., Ltda., Ramos & Mauricio, A. Esteves & Cia., Ltda., Alcino Faleiro Eloi & Cia., J. F. Rodrigues, Coutinho & Dias. — Deferidos.

Cartas de gerentes:

De A. Lopes & Torres, Panificação Manon, Ltda., (2), Julio Pereira Basilio, Manoel da Silva & Neves, Cesalina Maria Pereira, F. Oliveira & Cia., Ltda., Fernandes, Walter & Cia. — Deferido.

Autorizações para comerciar:

De Adelina Torelli Nogueira, Margarida de Jesus Teixeira Santos, Gloria Dias Pereira, Cecilia Fernandes Logullo. — Deferidos.

Emancipação:

De Jeannette Harzog. — Deferido.

Anotações:

De Julio Augusto Alves, pedindo anotação de cessão de interesse. — Deferido;

De Companhia Leitaria Leopoldinense, pedindo baixa de filial sita à Avenida 28 de Setembro n. 324. — Deferido;

De J. A. Alves & Irmão, Ltda., pedindo baixa de cedência. — Deferido.

Cancelamentos:

De Manoel da Silva Cardoso, Aurora Batista de Souza, Augusto Bernardo, Alberto David, Manoel Afonso Segundo. — Deferidos.

Desistências:

De Valente & Valente, pedindo desistência de arquivamento de contrato. — Deferido.

Exigências:

De Rodriguez & Fernandez, pedindo arquivamento de distrato. — Diga a Secção se da "Declaração" do requerente consta a abertura de alguma filial;

De Panificação Helly, Ltda. — Diga a Secção se da "Declaração" do requerente consta a abertura de alguma filial.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de abril de 1941

Processos despachados:

Fritz Burger (3.189/41). — Certifique-se.
 Manoel da Silva (3.190/41). — Idem.
 Marcos Aizemberg (3.213/41). — Idem.

Dia 25

Elisabeth Jeanne Sahores (3.247/41). — Certifique-se.

Dia 26

Jorge Gasteiger (3.290/41). — Certifique-se.
 Mikhail Brahim Sleiman Tacla (3.291/41). — Idem.
 Hans Roth (765/41). — Satisfaca as exigências.
 Willi Loewenstein (766/41). — Idem.
 Berthold Falk (795/41). — Idem.
 Deila Pechmann (998/41). — Idem.
 Luciana Segre (1.000/41). — Idem.
 Emma Panzieri Russi (1.011/41). — Idem.
 Johan Frederik Kolk (1.078/41). — Convide-se o interessado a prestar melhores esclarecimentos.

Dia 28

Sebastiana Vavillo (3.343/41). — Certifique-se.

Dia 30

Benjamim da Cruz Nascimento (3.409/41). — Certifique-se.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de maio de 1941

Exposição do Sr. diretor do S.E.P.T., submetendo à consideração do Sr. ministro a pretensão dos presidentes das Comissões de Salário Mínimo de comparecer ao Congresso Brasileiro de Direito Social, em São Paulo (Proc. S.E.P.T. 1.802-41). — Como parece ao S.E.P.T.

Refere-se este despacho à seguinte informação: "Sr. ministro — Os Srs. presidentes das Comissões de Salário Mínimo tiveram uma participação ativa e valiosa nos trabalhos preliminares para a realização do Primeiro Congresso Brasileiro de Direito Social, convocado para 15 do corrente na capital do Estado de São Paulo.

2. Ora, sucede que alguns, independentemente da ação desenvolvida, pretendem, agora, comparecer pessoalmente às reuniões da assembléia. Encontram, porém, a dificuldade que lhes ergue o dispositivo legal que não permite, sem causa justificada, o afastamento por mais de três sessões consecutivas.

3. Nessas condições, esta direção geral, atendendo às solicitações recebidas e considerando não só as vantagens de um entendimento mais amplo dos agentes responsáveis pela execução das leis trabalhistas, como também os benefícios que evidentemente proporciona um contacto mais íntimo dos representantes que falem pelos diversos centros nacionais, vem, desde que não existe qualquer impedimento, declarando que admite como justificação de ausência às sessões dos órgãos paritários, sem que acarrete qualquer onus para os cofres públicos, a presença no certame que se inaugura sob o alto patrocínio de V. Ex. Rio, 7 de maio de 1941. — Costa Miranda."

Instituto Nacional do Mate

RESOLUÇÃO N. 93

O Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1.º É fixado em \$ 3,80 m/n (três pesos e oitenta centavos moeda nacional argentina), por dez quilos, o preço mínimo, contra saque à vista e sem desconto, do mate cancheado, produzido no Estado de São Paulo, tipo exportação, sacado em barbaquá, com o máximo de dez por cento de paus, cif Buenos Aires ou Rosário de Santa Fé.

Art. 2.º A presente Resolução entrará em vigor nesta data.
 Rio de Janeiro, 23 de abril de 1941. — Diniz Junior, presidente.

RESOLUÇÃO N. 94

O Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que a profunda perturbação econômica de todos os países e consequente anarquia dos elementos que permitem um re-

gular regime de transações não propiciam, especialmente no que se refere a transportes, expectativas de melhorias imediatas da situação criada nos mercados de consumo;

Considerando que os legítimos interesses do comércio, da indústria e da produção do mate ainda podem sofrer sensíveis danos alheios à vontade, inteligência e melhores propósitos dos que dirigem esse ramo da economia nacional;

Considerando que qualquer alteração das medidas já adotadas, quanto à disciplina dos negócios ervateiros, poderia produzir prejuízos ainda mais consideráveis do que aqueles que qualquer administrador avisado não pode deixar de computar dentro do quadro das realidades atuais;

Resolve:

Art. 1.º Ficam adotadas, para a exportação do mate de produção dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e São Paulo, no triênio de 1 de julho de 1941 a 30 de junho de 1944, as quotas já concedidas no ano de 1940 aos industriais e comerciantes registrados no I.N.M. e distribuídas pelos mercados consumidores, como se segue:

I — Paraná e Santa Catarina para o Uruguai

Quantidade estimada — 22.300

	%
Leão Junior & Comp. Ltda.	30,5
David Carneiro & Comp.	8,9
Viuva G. Molli & Comp.	8,1
Fábricas Fontana Ltda.	7,7
José Lacerda	5,9
Ascanio Miró & Comp.	5,9
B. R. de Azevedo & Comp.	4,5
Nicolau Mäder & Comp.	4,0
J. Procopiak & Irmão	3,4
Guimarães & Comp.	3,4
Adalberto Araujo & Comp. Ltda.	2,7
H. Douat & Comp.	2,2
H. Jordan & Comp.	2,2
Jordão Mäder & Comp.	2,2
Correia & Comp.	2,2
Alfredo d'Almeida & Comp.	2,0
Emilio Von Linsingen & Comp.	1,3
Cooperativa de Produção Mafra	1,3
Meirelles, Souza & Comp.	0,5
J. Wolff & Irmão	0,5

II — Paraná e Santa Catarina para a Argentina

Quantidade estimada — 18.000

	%
Bernardo Stamm	14,2
Empresa Riograndense de Mate Ltda.	14,2
Meirelles, Souza & Comp.	14,2
J. Wolff & Irmão	12,7
Emiliano Abrão Selemo	6,5
J. Procopiak & Irmão	6,3
Viuva G. Molli & Comp.	5,5
Francisco Machado	4,9
H. Douat & Comp.	4,7
S. A. Indústrias R. F. Matarazzo	2,7
Leão Junior & Comp. Ltda.	2,5
Antonio A. Ramos	2,4
H. Jordan & Comp.	2,2
Nicolau Mäder & Comp.	1,9
Jordão Mäder & Comp.	1,9
Artur Pereira	1,7
B. R. de Azevedo & Comp.	0,9
Adalberto Araujo & Comp. Ltda.	0,6

III — Paraná e Santa Catarina para o Chile

Quantidade estimada — 8.500

	%
H. Jordan & Comp.	14,7
Leão Junior & Comp. Ltda.	12,9
Fábricas Fontana, Ltda.	10,0
Nicolau Mäder & Comp.	8,7
Bernardo Stamm	8,2
J. Procopiak & Irmão	6,8
H. Douat & Comp.	6,1
J. Wolff & Irmão	6,1
Adalberto Araujo & Comp. Ltda.	6,1
David Carneiro & Comp.	5,0
Ascanio Miró & Comp.	5,0
Guimarães & Comp.	5,0
B. R. de Azevedo & Comp.	2,5
Jordão Mäder & Comp.	1,7
Meirelles, Souza & Comp.	1,2

IV — Paraná e Santa Catarina para o Estado do Rio Grande do Sul

Quantidade estimada — 1.850

	%
H. Jordão & Comp.	40,0
Adalberto Araujo & Comp. Ltda.	15,1
J. Procopiak & Irmão	12,9
Guimarães & Comp.	7,0
Leão Junior & Comp. Ltda.	5,4
Artur Pereira	5,4
Nicolau Mäder & Comp.	3,9
H. Douat & Comp.	2,7
David Carneiro & Comp.	1,8
B. R. de Azevedo & Comp.	1,6
Jordão Mäder & Comp.	1,4
J. Wolff & Irmão	1,1
Emílio Von Linsingen & Comp.	1,1
Fábricas Fontana, Ltda.	0,6

V — Paraná e Santa Catarina para o Estado de Mato Grosso

Quantidade estimada — 300

	%
Leão Junior & Comp. Ltda.	50,0
Guimarães & Comp.	23,4
J. Procopiak & Irmão	13,3
Nicolau Mäder & Comp.	13,3

VI — Estado do Rio Grande do Sul para a Argentina

Quantidade estimada 3.000

	%
Soc. Ervateira do Rio Grande do Sul	40,0
Empresa Riograndense de Mate, Ltda.	30,0
Carlos Lubisco . . .	30,0

VII — Estado de São Paulo para a Argentina

Quantidade estimada 1.800

	%
Soc. de Intercâmbio Mercantina Brasileira (SIMAS) ...	72,0
Maário Lebrão . . .	14,0
Miguel Pinoni . . .	14,0

Parágrafo único. A exportação da produção da zona do Chaparé, Estado de Santa Catarina, estimada em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quilos anuais, tanto poderá ser colocada nos mercados, como nos externos, por qualquer dos ervateiros registrados.

Art. 2.º As fábricas de atividade adormecida, que voltarem a trabalhar, bem como as novas que se construírem com a aprovação do I. N. M., poderão vender o mate de sua industrialização:

a) para os mercados internos, exceto os dos Estados contemplados nos números IV e V, do art. 1.º desta resolução, sem limitação;

b) para os mercados externos, exceto os dos países indicados nos números I, II e III, do citado art. 1.º, também sem limitação;

c) para os mercados previstos no art. 1.º desta resolução, quanto à metade do excesso das vendas realizadas sobre as quantidades estimadas neste mesmo artigo.

Art. 3.º Metade do excesso das vendas realizadas sobre as quantidades estimadas do art. 1.º desta resolução será redistribuída entre os industriais e comerciantes, enumeradas no mesmo artigo na proporção das suas quotas.

Art. 4.º Se se verificar situação idêntica à produzida no ano de 1940, em razão de grandes existências de mate em não de produtores, o I. N. M. usará, na devida oportunidade, do critério de que se valeu para a colocação desses estoques nos mercados de consumo.

Art. 5.º A partir de 1 de julho de 1944, os reajustes trimestrais das quotas de exportação serão feitos obrigatoriamente em 30 de setembro, 31 de dezembro, 31 de março e 30 de junho de cada ano.

§ 1.º Verificado, no fim de cada trimestre, que qualquer exportador excedeu em vendas além da quarta parte da sua quota, fica suspensa a expedição de guias para seus novos embarques, até que os demais exportadores atinjam à exata proporcionalidade.

§ 2.º Se a medida prevista no § 1.º deste artigo prejudicar o curso normal das transações em qualquer mercado, o reajuste se fará com a quota já atribuída ao exportador para outro mercado.

§ 3.º Em nenhum caso o excesso de exportação prevista neste artigo poderá ultrapassar para cada exportador de dez por cento (10 %) da quota que lhe haja sido atribuída para o respectivo mercado.

Art. 6.º A presente resolução entrará em vigor em 1 de julho de 1944.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1944. — Diniz Junior, presidente.

RESOLUÇÃO N. 95

O Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que na safra expirante os industriais, por determinação do Instituto, adquiriram toda a produção e esta excedeu às necessidades da exportação e às do próprio consumo interno;

Considerando que qualquer alteração das medidas já adotadas, quanto à disciplina dos negócios ervateiros, poderia em tais circunstâncias produzir prejuízos ainda mais consideráveis do que aqueles que qualquer administrador avisado não pode deixar de computar dentro do quadro das realidades atuais:

Resolve:

Artigo único. Ficam adotadas, para o Estado do Rio Grande do Sul, no período de 1 de julho de 1944 a 30 de junho de 1945, as mesmas quotas da última safra, para a venda do mate, distribuídas entre os industriais registrados no INM, assim enumerados:

	Toneladas
Empresa Riograndense de Mate Limitada (63 entidades associadas)	6.860
Lopes Irmãos	600
Ronão Luciano de Souza	500
Zacarias Antonio dos Santos	500
A. Gomes Pereira	400
C. Waldemar Fett	350
Dr. Homero Guerra	325
Reinaldo Seger	300
Faustino Ribeiro de Lima	200
João Baldo & Comp.	170
José Ribeiro dos Santos	150
Manoel Estanislau	150
Macedo & Irmão	100
Metzdorf & Feix	100
Balbino Pereira dos Santos	90
João Carlos Lutz Fortes	80
Pedro Moura	80
Augusto Leindecker	80
Manoel Lopes da Silva	75
Leopoldo Krabbe	70
Teobaldo Auler	70
Turibio Nery da Veiga	70
Hantsch & Horn	60
Ulisses Minusculi	60
Apolonio Zorzan	60
Waldomiro Arbo	50
Jacinto Roque Machado	50
João Manoel de Lima	50
Horacio Gomes de Medeiros Junior	50
Pedro Paulo Fialho	45
Severino A. Munhoz	45
Emílio Predebon	40
Guilherme Blume	40
Adolfo Zimmermann	40
Olinto Ramos Queiroz	40
Tarrasconi & Farina	40
Ricardo Reckziegel	40
Alfredo Scherer	40
Astolfi Mocelin & Comp.	40
Bozzeto & Comp.	40
Atilio e Oreste Roman	40
Dal Pai & Comp.	40
Alberto Jorge Lohmann	40

Parágrafo único. A quota de 500.000 quilos atribuída na safra passada a Cooperativa Regional de Produtores de Mate (Rio Branco), em virtude da dissolução desta, passa a ser distribuída da seguinte maneira:

Reinaldo Seger	150
Homero Guerra	150
Faustino Ribeiro de Lima	80
José Ribeiro dos Santos	45
Jacinto Roque Machado	45
Pedro Moura	30

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1944. — Diniz Junior, presidente.

RESOLUÇÃO N. 96

O Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Artigo único. Para a safra de 1944 é fixado o preço mínimo de oitocentos e cinquenta réis (\$850), à vista, por quilo de mate cancheado, produzido no Estado de São Paulo, tipo exportação, secado em barbaquá, a granel, posto vagão em Santos.

Parágrafo único. Quando a compra se fizer no interior do Estado, o preço será à mesma base, menos o frete da respectiva localidade, até Santos.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1944. — Diniz Junior, presidente.

(N. 6.804-12-5-44-387\$6)

Instituto Nacional do Mate

ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DO INSTITUTO NACIONAL DO MATE, REALIZADA EM DEZESSEIS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM

Compareceram os senhores Leopoldo Diniz Martins Junior, Carlos Gomes de Oliveira, Nicolau Mader Junior e Waldomiro Silveira.
Presente o procurador, Dr. Artur Ferreira da Costa.
Presidência do Dr. Diniz Junior.
Abertos os trabalhos, é lida e aprovada a ata da sessão anterior.

ENTREPOSTOS

É aprovado pela Diretoria o parecer do Serviço de Entrepostos n. G. P. 3/14, relativo ao armazem de São Bento, no Estado de Santa Catarina.

Nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos.

Diniz Junior, presidente. — Carlos Gomes de Oliveira. — Nicolau Mader Junior. — Waldomiro Silveira.

ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DO INSTITUTO NACIONAL DO MATE, REALIZADA EM DEZENOVE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM

Compareceram os senhores Leopoldo Diniz Martins Junior, Carlos Gomes de Oliveira, Nicolau Mader Junior e Waldomiro Silveira.

Presente o procurador, Dr. Artur Ferreira da Costa.
Presidência do Dr. Diniz Junior.
Abertos os trabalhos, é lida e aprovada a ata da sessão anterior.

PESSOAL

A Diretoria deliberou reajustar a situação dos funcionários pelos vencimentos ora percebidos, não autorizando nenhuma gratificação que não sejam por serviços extraordinários, ordenados, diretamente, pelo Sr. presidente e considerando que, na última organização do quadro do pessoal do Instituto, ficaram como extranumerários alguns dos seus funcionários; considerando, ainda, que as exigências dos serviços tem demonstrado a necessidade da colaboração desses auxiliares, tanto assim que os mesmos vem sendo mantidos e muitos prestando sua atividade ao I. N. M. desde a criação deste; considerando, finalmente, ser justo passar para o quadro do pessoal do Instituto, em atenção aos serviços desempenhados, esses auxiliares extranumerários, sobretudo quando não há aumento de despesas; considerando que essa medida de equidade fica muito bem seja tomada no aniversário natalício do Chefe do Governo Nacional, como mais uma homenagem ao espírito de justiça e acentuado zelo de amparar aos que trabalham, tantas vezes demonstrados pelo eminente Senhor Getúlio Vargas, — resolveu, em cumprimento do art. 9.º, letra f do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.128 de 5 de outubro de 1938, incluir esses funcionários no quadro, segundo os vencimentos de cada um, sendo que os que perceberem menos do que os auxiliares de classe "C", devem ser ajustados na classe "D".

Nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos.

Diniz Junior, presidente. — Carlos Gomes de Oliveira. — Nicolau Mader Junior. — Waldomiro Silveira.

ATA DA DECIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DO INSTITUTO NACIONAL DO MATE, REALIZADA EM VINTE E TRES DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM

Compareceram os senhores Leopoldo Diniz Martins Junior, Carlos Gomes de Oliveira, Nicolau Mader Junior e Waldomiro Silveira.

Presente o procurador, Dr. Artur Ferreira da Costa.
Presidência do Dr. Diniz Junior.
Abertos os trabalhos, é lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Reajuste de quotas

A diretoria aprova as instruções ao Centrex, sobre o reajuste das quotas, apresentadas pelo diretor Nicolau Mader Junior.

Mate de São Paulo

Pelo diretor Nicolau Mader Junior é apresentada uma proposta para regularização da exportação do mate produzido no Estado de São Paulo, aprovando a diretoria a resolução n. 93, baixada nesse sentido.

Quotas

Em complemento à orientação já traçada em sessão de 15 do corrente, a diretoria do I. N. M. aprovou as resoluções ns. 94 e 95, referentes à fixação de quotas de exportação e consumo interno, do mate dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e São Paulo.

Com relação ao Estado do Rio Grande do Sul, as quotas fixadas em face da documentação existente por parte dos que efetivamente (habitualmente na expressão do art. 4.º do decreto n. 3.128) exerciam sua atividade no setor industrial, não foram alteradas, porque adotado o critério da média da produção industrial dos anos de 1936,

1937 e 1938 ainda, diante da alegação da existência durante um certo período do Sindicato do Mate, se facultou aos interessados um pedido fundado não somente naquela média, como também no montante da produção em qualquer daqueles três anos e até mesmo na média dos três anos anteriores à existência do Sindicato ou, no montante da produção de qualquer um desses três anos.

Foi ainda assentado que ultimada que seja pelo instituto a organização dos núcleos produtores, reservar-se-á para estes a quarta parte da exportação do mate cancheado.

Outrossim, foi resolvido atribuir a ditos núcleos produtores as quotas de exportação de mate cancheado ora distribuídas a comerciantes, quando estes cessarem o exercício da atividade crvateira.

Voto de congratulações

O Sr. diretor Nicolau Mader Junior propôs e foi unanimemente aceita que se fizesse constar da ata um voto de congratulações com o Ministério das Relações Exteriores, com a embaixada chilena e a diretoria do Banco do Brasil, pelo êxito das demarches para modificação do regime de compensações entre o Brasil e o Chile, regime que, dadas as alterações agora introduzidas, abre melhores perspectivas às relações comerciais entre os dois países, que nisto demonstraram a mais lúcida e eficiente compreensão da política de boa vizinhança.

Nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos. — *Diniz Junior, presidente. — Carlos Gomes de Oliveira. — Nicolau Mader Junior. — Waldomiro Silveira.*

ATA DA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DO INSTITUTO NACIONAL DO MATE, REALIZADA EM VINTE E NOVE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM

Compareceram os senhores Leopoldo Diniz Martins Junior, Carlos Gomes de Oliveira, Nicolau Mader Junior e Waldomiro Silveira.

Presente o procurador, Dr. Artur Ferreira da Costa.

Presidência do Dr. Diniz Junior,

Abertos os trabalhos, é lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Contabilistas

A diretoria resolveu criar o quadro de contabilistas, aproveitados nele os atuais funcionários da Divisão de Contabilidade e suprimidos no quadro os cargos até então ocupados pelos aludidos funcionários.

Organização da Delegacia de São Paulo

A diretoria, examinando detidamente a organização da Delegacia Regional do I. N. M. em São Paulo, resolveu, para maior eficiência dos serviços a ela atribuídos, organizar o quadro do pessoal da mesma Delegacia, composto de um delegado regional (comissão a inspetor), um inspetor, dois fiscais classe A, um fiscal classe B e um auxiliar regional classe C.

Nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos. — *Diniz Junior, presidente. — Carlos Gomes de Oliveira. — Nicolau Mader Junior. — Waldomiro Silveira.*

ATA DA DECIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DO INSTITUTO NACIONAL DO MATE, REALIZADA EM TRINTA DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM

Compareceram os senhores Leopoldo Diniz Martins Junior, Carlos Gomes de Oliveira, Nicolau Mader Junior e Waldomiro Silveira.

Presente o procurador, Dr. Artur Ferreira da Costa.

Presidência do Dr. Diniz Junior.

Abertos os trabalhos, é lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Preço mínimo para o produtor

É aprovado pela diretoria o parecer n. 2/97, da Divisão de Defesa da Produção, estabelecendo preço mínimo para o mate produzido no Estado de São Paulo, devendo ser baixada resolução a respeito.

Pessoal

Deliberou a diretoria não preencher nenhuma das vagas que se verifiquem nos cargos iniciais da carreira, sendo as demais preenchidas por acesso, excetuados os cargos técnicos, que devem ser preenchidos por contratados, no intuito de manter os serviços a ele inerentes no mais perfeito ritmo com as conquistas da ciência.

Funcionalismo

São ratificados, pela diretoria, os atos do Sr. presidente, decorrentes do resolvido nas sessões de 19 e 29 do corrente.

Nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos. — *Diniz Junior, presidente. — Carlos Gomes de Oliveira. — Nicolau Mader Junior. — Waldomiro Silveira.*

(N. G.805—12-5-44—21482.)

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 3 de março de 1941

N. 6.189 — Ao Sr. ministro da Viação — Comunicando já haver sido registada a distribuição pedida de um crédito por ocasião do registo das tabelas orçamentárias.

N. 6.190 — Ao Sr. ministro da Agricultura — Idem deliberação sobre recurso interposto fora do prazo legal.

N. 6.191 — Ao mesmo — Idem registo da modificação de contrato feito com Antenor Alves de Souza Machado.

N. 6.192 — Ao Sr. coronel Amílcar Sérgio Velloso Pederneiras, diretor de Aeronáutica Militar — Agradecendo a comunicação de haver assumido o exercício do dito cargo.

N. 6.193 — Ao Sr. ministro da Marinha — Solicitando esclarecimento sobre divergência de nome em contrato.

Dia 4

N. 6.194 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Requisitando pagamento.

N. 6.195 — Ao Sr. ministro da Marinha — Comunicando recusa de registo a contrato celebrado com a Ordem de São Vicente de Paula para serviços nas repartições hospitalares navais.

N. 6.196 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Prestando informação sobre processo de tomada de contas de Luiz Gonzaga da Graça Bastos, coletor federal de Vacaria no Rio Grande do Sul.

N. 6.197 — Ao Sr. ministro da Marinha — Comunicando o registo do termo de prorrogação de contrato celebrado com Matias Hafner.

N. 6.198 — Ao Sr. ministro da Justiça — Idem, idem, do contrato feito entre o comando da Polícia Militar e a Ordem Religiosa "Filhos de N. S. da Misericórdia".

N. 6.199 — Ao Sr. ministro do Exterior — Solicitando esclarecimento sobre outorga de delegação de competência.

Dia 6

N. 6.200 — Ao Sr. diretor da Secretaria — Comunicando designação de funcionário.

N. 6.211 — Ao Sr. ministro da Viação — Comunicando diligência sobre adiantamento ordenada pelo Sr. ministro semanário.

N. 6.202 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando providências no sentido do cumprimento de determinação do Tribunal por Delegacia Fiscal.

N. 6.203 — Ao mesmo — Comunicando o registo *sob reserva* de pagamento por exercícios findos a José Jaques.

N. 6.204 — Ao Sr. ministro do Trabalho — Reiterando diligências sobre tabelas de distribuição de verbas orçamentárias.

N. 6.205 — Ao Sr. Dr. procurador representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas — Remetendo cópia do acordão para cobrança executiva de alcance de responsável.

N. 6.206 — Ao mesmo — Idem, idem, idem.

N. 6.207 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Requisitando pagamento de ajuda de custo a funcionário

Dia 7

N. 6.208 — Ao Sr. ministro da Guerra — Comunicando recusa de registo à concessão de reforma ao soldado Antonio Francisco da Silva Ferreira.

N. 6.209 — Ao Sr. presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público — Solicitando indicação de dois candidatos habilitados em provas realizadas para auxiliares de escritório.

N. 6.210 — Ao Sr. ministro da Viação — Prestando esclarecimentos sobre o ato de que dependa a distribuição solicitada de um crédito à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 6.211 — Ao Sr. Dr. Raimundo Brígido Borba — Agradecendo a comunicação de haver assumido o exercício do cargo de diretor da Despesa.

Ns. 6.212 a 6.216 — Ao Sr. ministro da Marinha — Comunicando o registo dos termos de prorrogação de contratos feitos com Wilhelm Schamffer, John Jardine, engenheiro Oscar Cerqueira, Alvaro da Cunha Rodrigues e Oswaldo Fuerth.

Dia 8

Ns. 6.217 a 6.226 — Aos Srs. ministros dos 10 ministérios — Comunicando a resolução do Tribunal a uma consulta feita pelo Ministério da Educação e Saúde sobre prazo para apresentação de comprovações de adiantamentos ao mesmo Tribunal e Delegações.

N. 6.227 — Ao Sr. ministro da Educação — Idem o registo da distribuição de créditos da verba 2.^a a Delegacias Fiscais.

N. 6.228 — Ao Sr. ministro do Trabalho — Idem a designação de funcionários para constituírem a Delegação do Tribunal no Ministério.

Dia 10

N. 6.229 — Ao Sr. procurador, representante do Ministério Público junto ao Tribunal — Remetendo cópia de acordão solicitado pelo 3.^o procurador da República.

Ns. 6.230 e 6.231 — Aos Srs. diretores da Diretoria de Tomada de Contas e Segunda Diretoria — Comunicando designação de funcionário.

N. 6.232 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando dependências, mobiliário e material necessário ao funcionamento da Delegação em Mato Grosso a ser instalada.

N. 6.233 — Ao mesmo — Solicitando providências no sentido do cumprimento pela Delegacia Fiscal em Minas Gerais de determinação do Tribunal sobre alienação de fiança de responsável.

N. 6.234 — Ao Sr. ministro da Justiça — Sobre a necessidade de ser efetuado empenho de despesa de contrato mediante termo aditivo.

N. 6.235 — Ao mesmo — Comunicando recusa de créditos e ordem de pagamento à Companhia Telefônica Brasileira.

N. 6.236 — Ao Sr. ministro da Marinha — Idem registo da prorrogação de contrato celebrado com José Augusto.

Ns. 6.237 a 6.240 — Ao mesmo — Idem, idem, idem de contratos feitos com Abita Giovanni, Manoel Rufino dos Santos, Raul Elysiario Barbosa e Rodolpho Carlos Jorge Voll.

N. 6.241 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando a admissão de dois candidatos a extranumerários-mensalistas.

Dia 11

N. 6.242 — Ao mesmo — Idem pagamento.

— Ao Sr. procurador, representante do Ministério Público, junto ao Tribunal de Contas:

N. 6.243 — Remetendo cópia de acordão para ser cobrado executivamente o alcance dele constante.

Dia 12

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 6.245 — Solicitando o pagamento de ajuda de custo a funcionário.

— Ao Exmo Sr. Presidente da República:

Ns. 6.246 e 6.247 — Dando conhecimento de pagamentos feitos à Empresa Nacil Limitada, a José Monteiro Novais e outra com recursos da renda da Viação Férrea Federal Leste Brasileira, em virtude de autorização do Sr. ministro da Viação.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 6.248 — Comunicando o registo do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.068, de 20 de fevereiro findo.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 6.249 — Idem, idem, idem, pelo decreto-lei n. 3.066, também de 20 de fevereiro.

— Ao mesmo:

N. 6.250 — Idem, idem, idem, pelo decreto-lei n. 3.065, idem, e o da sua distribuição à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Dia 13

Ao Sr. ministro da Educação:

N. 6.251 — Comunicando como pode fazer parte de comissão no Ministério, um funcionário lotado neste Tribunal.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 6.252 — Comunicando o registo *sob reserva* de despesa com o pagamento de gratificação por serviços extraordinários prestados em 1940, a Aloisio Rossi.

Dia 14

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 6.253 — Comunicando o registo de contrato celebrado com José Thompson de Paula Ramos.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 6.254 — Idem a anotação de atos constantes dos decretos-leis ns. 2.922, de 30 de dezembro de 1940 e 2.976, de 23 de janeiro p. findo.

Dia 17

Ao Sr. Gustavo Barroso, diretor do Museu Histórico Nacional:

N. 6.255 — Agradecendo comunicação.

— Aos Srs. diretores da 2.^a e 1.^a Diretorias:

Ns. 6.256 e 6.257 — Comunicando designação de funcionário.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 6.258 — Idem o registo de contrato celebrado com o senhor Waldemar Cardoso de Menezes.

— Ao Sr. presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 6.259 — Sobre a admissão de extranumerário.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 6.260 — Comunicando o registo do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.057, de 14 de fevereiro deste ano, e o de sua distribuição à Tesouraria da E. de F. Noroeste do Brasil.

— Ao Sr. procurador, representante do Ministério Público, junto ao Tribunal de Contas:

N. 6.261 — Remetendo cópia do acordão para ser cobrado executivamente o alcance apurado em processo de tomada de contas.

Dia 18

Ao Sr. presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 6.262 — Comunicando a anotação da rescisão do contrato celebrado com Paulo Lopes Corrêa.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional:

N. 6.263 — Comunicando diligência sobre contrato feito com o senhor Nino Galho.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 6.264 — Idem o registro do contrato celebrado com Lafayette Fernando da Cunha.

— Ao mesmo:

N. 6.265 — Idem, idem, idem, com Flavio José de Sá Carvalho.

— Ao Sr. procurador, representante do Ministério Público, junto ao Tribunal:

N. 6.266 — Remetendo cópia de acordão para ser cobrado executivamente alcance apurado em processo de tomada de contas.

— Ao Sr. diretor da 1.ª Diretoria:

N. 6.267 — Comunicando designação de funcionário.

Dia 19

Ao Sr. presidente do Conselho Nacional da Água e Energia Elétrica:

N. 6.268 — Comunicando tomar conhecimento de pedido de re-exame de processo, para manter, porém, o despacho anterior da Presidência do Tribunal.

— Ao Sr. ministro da Educação:

N. 6.269 — Dando conhecimento das dúvidas verificadas por ocasião do registro das tabelas orçamentárias, determina do em sessão de 17 de janeiro último, e solicitando informação a respeito.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 6.270 — Comunicando o registro da prorrogação e modificação do contrato feito com Grijalva Rodrigues Fernandes.

— Ao mesmo:

N. 6.271 — Idem, diligência sobre termo de contrato celebrado com Ataliba de Barros.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 6.272 — Idem, o registro da prorrogação de contrato realizado com José Pedro Alexandrino.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 6.273 — Idem, idem do termo de modificação do contrato renovado em 5 de julho de 1940, com o senhor Gustavo Fischer.

N. 6.274 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando informação sobre o contrato celebrado em 28 de fevereiro p. findo, em virtude do parágrafo único do art. 3.º do decreto-lei n. 3.042, de 31 de janeiro último, entre o Tesouro e o Banco do Brasil.

N. 6.275 — Ao Sr. ministro da Viação — Comunicando o registro do termo aditivo a contrato efetivado com o engenheiro civil aviador Jorge Marques de Azevedo.

N. 6.276 — Ao Sr. ministro da Marinha. — Idem, idem, da prorrogação de contrato celebrado com Olavio Marcondes de Castro Budget.

N. 6.277 — Ao mesmo — Comunicando diligência sobre contrato feito com Ferruccio Fabrini.

N. 6.278 — Ao Sr. ministro da Fazenda. — Idem, o registro do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.082, de 4 deste mês.

N. 6.279 — Ao Sr. presidente da Comissão de Inquérito sobre importação de papel de jornal para a Imprensa Nacional. — Comunicando o motivo por que deixa de ser notificado funcionário.

Dia 20

N. 6.280 — Ao Sr. presidente do Conselho Federal do Comércio Exterior. — Solicitando informação sobre ordem de pagamento ao Lloyd Brasileiro de passagens fornecidas ao chefe da Secção de Fomento.

N. 6.281 — Ao Sr. ministro da Viação. — Comunicando o registro do termo aditivo modificativo de contrato feito com José Antonio Pereira de Castro.

N. 6.282 — Ao mesmo. — Idem, idem do termo aditivo ao contrato realizado com Nicolau Braille.

N. 6.283 — Ao mesmo. — Idem, idem, idem firmado com Antonio Hirsch Marcolino Frapos.

N. 6.284 — Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos. — Sobre o registro de endereços telegráficos para a presidência, Diretorias e Delegações do Tribunal.

N. 6.285 — Ao Sr. diretor da Diretoria de Tomada de Contas. — Recomendando que, na instrução dos processos sobre baixa de fiança e alienação administrativa de cauções, quando tais fianças tenham sido aprovadas pelo Tribunal, se anotem no protocolo respectivo a informação prestada e o que for resolvido pelo Tribunal, para evitar-se duplicidade de atos ou seja ordenado o expediente de alienação sobre caução já restituída. Recomendando mais a organização de um livro-registo especial para inserção do nome, cargo o período da gestão do responsável, natureza e espécie da fiança, repartição em que foi prestada, número do processo e data da decisão do Tribunal sobre essa providência.

Ns. 6.286 a 6.289 — Aos senhores Diretores do Tribunal.

Declarando os endereços telegráficos mandados registrar no Departamento dos Correios e Telegráficos.

N. 6.290 — Ao r. procurador geral da República. — Devolvendo a 2.ª via do empenho n. 1, conforme foi solicitado.

Dia 21

N. 6.291 — Ao Sr. ministro da Agricultura. — Comunicando diligência sobre termo de contrato efetuado com Daniel de Moraes Sarmiento.

N. 6.292 — Ao Sr. ministro da Fazenda. — Comunicando o registro do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 2.969, de 21 de janeiro último, e o de sua distribuição ao Tesouro.

Dia 22

N. 6.293 — Ao Sr. presidente do Conselho Federal do Comércio Exterior. — Devolvendo 2.ª via do empenho n. 6.

Dia 24

N. 6.295 — Ao Sr. ministro da Viação. — Comunicando registro de contrato feito com Holger Sparxevohn.

N. 6.296 — Ao Sr. ministro da Fazenda. — Idem, idem, distribuição do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.098, de 7 desse mês.

N. 6.297 — Ao Sr. ministro da Agricultura. — Solicitando esclarecimentos sobre recolhimento de alcance em comprovação de adiantamento.

Dia 25

N. 6.298 — Ao Sr. diretor da Segunda Diretoria. — Sobre designação de funcionário para a mesma.

N. 6.299 — Ao Sr. ministro da Fazenda. — Comunicando o registro da distribuição de crédito especial aberto pelo decreto número 3.066, de 20 de fevereiro.

N. 6.300 — Ao Sr. ministro da Guerra. — Restituindo processo de concessão da reforma já registrada.

N. 6.301 — Ao Sr. ministro da Agricultura. — Comunicando o registro de termo aditivo a contrato feito com Elzamann Magalhães.

N. 6.302 — Ao mesmo. — Idem, registro de modificação de contrato realizado com Guido Gibeli.

N. 6.303 — Ao Sr. ministro interino da Fazenda. — Agradecendo a comunicação dessa interinidade.

N. 6.304 — Ao Sr. ministro da Fazenda. — Remetendo elementos para a proposta do orçamento para 1942.

Dia 26

N. 6.305 — Ao Sr. Presidente da República. — Dando conhecimento do pagamento efetuado com recursos da renda industrial da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, em virtude de autorização do Sr. ministro da Viação.

N. 6.306 — Ao Sr. ministro da Guerra. — Comunicando o registro de crédito suplementar aberto pelo decreto-lei n. 3.042, de 11 de fevereiro último.

N. 6.307 — Ao Sr. ministro da Fazenda. — Reiterando pedido de providências sobre intimação de responsável por tomada de contas.

N. 6.308 — Ao Sr. ministro da Fazenda. — Sobre a necessidade de um substituto para o procurador fiscal junto à Delegacia Fiscal no Maranhão, que se acha afastado do cargo.

Dia 27

N. 6.310. — Ao Sr. diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda. — Solicitando a remessa de uma cópia de contrato feito com Antônio José Azevedo Amaral.

N. 6.311 — Ao Sr. ministro da Agricultura. — Comunicando o registro de contrato, celebrado com a Sociedade "Luz e Força Santo Amaro Ltda."

N. 6.312 — Ao Sr. ministro da Fazenda. — Remetendo processos relativos a dívidas contraídas sem crédito pelo Ministério da Guerra.

N. 6.313 — Ao Sr. ministro da Guerra. — Comunicando a dita remessa.

N. 6.314 — Ao Sr. Presidente da República. — Dando conhecimento do pagamento efetuado com recursos de renda industrial da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro em virtude de autorização do Sr. ministro da Viação.

N. 6.315 — Ao Sr. procurador representante do Ministro Público junto ao Tribunal de Contas. — Remetendo cópia de acordão para a cobrança executiva de alcance.

Dia 28

N. 6.316 — Ao Sr. ministro da Fazenda. — Reiterando providências solicitadas sobre alienação de fiança do responsável.

N. 6.317 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas. — Informando sobre o registro de distribuição de crédito a Tesouraria da E. F. F. Noroeste do Brasil.

N. 6.318 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores. — Devolvendo segundas vias de empenhos de despesa.

N. 6.319 — Ao Sr. ministro do Trabalho. — Reiterando, novamente, diligência sobre trabalhos de créditos.

Dia 29

N. 6.320 — Ao Sr. ministro da Marinha. — Comunicando recusa de registro de prorrogação de contrato realizado com Augusto Geraldo de Lacerda Pires e Albuquerque.

N. 6.321 — Ao Sr. ministro da Guerra. — Idem, o registro do termo de retificação do contrato feito com Lauro Cezar de Carvalho.

N. 6.322 — Ao Sr. ministro da Viação. — Comunicando diligência sobre contrato celebrado com a Companhia Imobiliária do Castelo S. A.

N. 6.323 — Ao Sr. ministro da Viação. — Solicitando esclarecimento sobre processo de distribuição de créditos à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul.

N. 6.324 — Ao mesmo. — Solicitando idêntico esclarecimento sobre distribuição de créditos a Diversas Delegacias Fiscais

Dia 31

N. 6.325 — Ao Sr. diretor da Segunda Diretoria. — Sobre designação de funcionários para a Primeira Diretoria.

N. 6.326 — Ao Sr. diretor da Primeira Diretoria. — Fazendo a mesma comunicação.

N. 6.327 — Ao Sr. procurador representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. — Remetendo cópia de acordão para a cobrança executiva de alance.

N. 6.328 — Ao Sr. Presidente da República. — Dando conhecimento de pagamento efetuado a conta de recursos da renda Industrial da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, em virtude da autorização do Sr. ministro da Viação.

Ns. 6.330 e 6.331 — Ao Sr. ministro da Fazenda. — Remetendo processos relativos às dívidas relacionadas do Ministério da Guerra de 1938 a 1939 e 1937 a 1940.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECRETARIA

Dia 1 de março de 1941

Ns. 19.087 e 19.068 — Ao Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça — Comunicando registro de concessão de reformas.

N. 19.069 — Ao Sr. Delegado do Tribunal em Sergipe — Idem decisão sobre recurso do ato da Delegação, do qual se deixou de tomar conhecimento.

N. 19.070 — Ao Sr. Delegado Fiscal no Espírito Santo — Solicitando o documento comprobatório de recolhimento da importância glosada em comprovação de adiantamento.

N. 19.071 — Ao Sr. Diretor da Despesa — Devolvendo 2.ª via de empenho de despesa.

N. 19.072 — Ao Sr. Diretor da Diretoria do Domínio da União — Comunicando o registro de contrato de aforamento de terreno.

N. 19.073 — Ao Sr. Diretor da Despesa — Devolvendo 2.ª via de empenho de despesa.

N. 19.074 — Ao mesmo — Solicitando diligência em ordem do pagamento por exercícios findos.

N. 19.075 — Ao Sr. Diretor do Pessoal do Ministério da Educação — Comunicando o registro do contrato com o Sr. Ramon Alonso Filho.

N. 19.076 — Ao Sr. Diretor da Divisão de Contabilidade do Ministério da Educação — Comunicando autorização para o levantamento de caução prestada em garantia de contrato.

Ns. 19.077 a 19.079 — Ao Sr. Diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda — Restituindo portarias de designação de funcionários para anotações em folha.

N. 19.080 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal — Solicitando providências no sentido da lavratura do termo de prorrogação de contrato.

N. 19.081 — Ao Sr. Diretor do Pessoal do Ministério da Educação — Idem esclarecimentos sobre folha de gratificação de representação.

N. 19.082 — Ao Sr. Diretor da Divisão de Contabilidade do Ministério da Educação — Comunicando autorização para o levantamento da caução prestada em garantia de contrato.

N. 19.083 — Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul — Remetendo certidão passada a requerimento de Laura Pithan Laguna.

Ns. 19.084 e 19.085 — Ao Sr. Diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda — Comunicando diligências ordenadas pelo Ministro Semanários sobre distribuição de créditos.

N. 19.086 — Ao Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça — Idem recusa de registro a adiantamento.

N. 19.088 — Ao Sr. Diretor da Divisão de Contabilidade do Ministério da Educação — Comunicando autorização para levantamento de caução de contrato.

N. 19.089 — Ao Sr. Diretor da Despesa Pública — Solicitando esclarecimento em processo de concessão de reforma.

Dia 4

N. 19.090 — Ao Sr. Diretor da Divisão de Contabilidade do Ministério da Educação — Comunicando autorização para levantamento de caução de contrato.

N. 19.091 — Ao Sr. Diretor da E. de F. Baía e Minas — Solicitando a indicação da estação pagadora de um adiantamento.

N. 19.092 — Ao Sr. Diretor da Despesa Pública — Comunicando diligência em processo de concessão de aposentadoria.

N. 19.093 — Ao Sr. Delegado do Tribunal no Ministério da Guerra — Idem, idem, sobre registro de crédito suplementar.

N. 19.094 — Ao Sr. Diretor da Despesa — Devolvendo processo de concorrência administrativa.

N. 19.095 — Ao Sr. Delegado do Tribunal no Departamento de Compras — Comunicando diligência sobre distribuição de crédito solicitada.

N. 19.096 — Ao Sr. Diretor Geral do Departamento Federal de Compras — Remetendo três vias de requisição de material.

N. 19.097 — Ao Sr. Delegado Fiscal na Baía — Remetendo provisões de quitação.

Dia 5

N. 19.098 — Ao Sr. Chefe da Secretaria do Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica — Devolvendo 2.ª via de empenho de despesa.

N. 19.099 — Ao Sr. Chefe da Secretaria do Conselho de Imigração e Colonização — Idem, idem, idem.

N. 19.100 — Ao Sr. Chefe dos Serviços Auxiliares do Departamento Administrativo do Serviço Público — Reiterando diligência sobre comprovação de adiantamento.

N. 19.101 — Ao Sr. Diretor da Despesa — Comunicando decisão mantida de recusa de registro a concessão de aposentadoria.

N. 19.102 — Ao Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça — Idem o registro de concessões de reforma, reconsiderada a decisão anterior.

N. 19.103 — Ao Sr. Procurador Seccional da República em Minas Gerais — Reiterando pedido de esclarecimento sobre sequestro de fiança de agente postal.

N. 19.104 — Ao Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional — Devolvendo processo referente a percentagens abonadas a coletores e escrivães de Coletorias.

N. 19.105 — Ao Sr. Diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda. — Reiterando cópia de portaria sobre prorrogação de expediente.

N. 19.106 — Ao Sr. Diretor da 2.ª Diretoria — Comunicando justificação de ausência no expediente de um escrivão.

N. 19.107 — Ao Sr. Diretor da Despesa — Devolvendo o processo de montepio de D. Amazonia Viamonte Nunes de Faria.

N. 19.108 — Ao Sr. Delegado do Tribunal na E. de F. Central do Brasil — Solicitando a anulação de um crédito a ser redistribuído ao Tesouro Nacional.

N. 19.109 — Ao Sr. Diretor da Despesa — Solicitando a nulção de um crédito do Ministério da Viação distribuído à Delegacia Fiscal no Paraná.

N. 19.110 — Ao Sr. Inspetor Geral da Iluminação — Comunicando diligência em ordem de pagamento.

N. 19.111 — Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação — Restituindo documentos pessoais de Antônio Ferreira Antero.

N. 19.112 — Ao Sr. Diretor do Pessoal do Ministério da Educação — Comunicando o registro de contrato e termo aditivo assinados por Armando Bergamini.

N. 19.113 — Ao Sr. Diretor da Despesa — Idem o arquivamento de processo relativo a adiantamentos.

N. 19.114 — Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado de Pernambuco — Devolvendo um ofício para ser assinado.

N. 19.115 — Ao Sr. Delegado do Tribunal em Santa Catarina — Comunicando diligência em processo de tomada de contas.

N. 19.116 — Ao Sr. Diretor da Despesa — Devolvendo processo de aposentadoria a Henrique Pedro Maria de Lacerda Froise.

N. 19.117 — Ao Sr. Diretor do Domínio da União — Comunicando registro de contrato de aforamento de terreno.

Ns. 19.118 a 19.122 — Ao Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça — Reiterando processos de concessão de reformas julgada legal pelo Tribunal

Dia 6

N. 19.123 — Ao Sr. Agente da Estação "Mauá" da The Leopoldina Railway Co. — Sobre aquisição de passagem para funcionários.

N. 19.124 — Ao Sr. Raimundo Brigido Borba, Diretor da Despesa Pública — Agradecendo a comunicação do exercício no dito cargo.

N. 19.125 — Ao mesmo — Comunicando diligência sobre processo de concessão de montepio.

Ns. 19.126 a 19.129 — Ao mesmo — Idem arquivamento de processos relativos a responsáveis por adiantamentos.

N. 19.130 — Ao mesmo — Comunicando diligência sobre processo de aposentadoria.

N. 19.131 — Ao mesmo — Reiterando diligência sobre comprovação de adiantamento.

N. 19.132 — Ao Sr. Diretor do Imposto de Renda — Comunicando diligência sobre comprovação de adiantamento.

N. 19.133 — Ao Sr. Contador Geral da República — Reiterando diligência sobre comprovação de adiantamento.

N. 19.134 — Ao Sr. Delegado do Tribunal no Estado do Amazonas — Solicitando esclarecimentos sobre o relatório de janeiro próximo findo.

N. 19.135 — Ao Sr. Contador Geral da República — Reiterando diligência sobre comprovação de adiantamento.

N. 19.136 — Ao Sr. Diretor do Domínio da União — Idem, idem, idem, idem.

N. 19.137 — Ao Sr. Diretor da Divisão de Contabilidade do Ministério da Educação. — Idem, idem, idem.

N. 19.138 — Ao Sr. Delegado do Tribunal no Estado do Paraná — Remetendo requisições de passagem destinadas ao funcionário Antenor Cidade e sua família.

Dia 7

N. 19.139 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação — Comunicando diligência sobre contratos.

N. 19.140 — Ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas — Sugerindo a necessidade de providências sobre o asseio material para o Cartório.

N. 19.141 — Ao Sr. Superintendente do Serviço de Obras do Ministério da Educação — Devolvendo empenhos de despesa.

N. 19.142 — Ao Sr. Diretor da Despesa — Comunicando diligência sobre processo de aposentadoria.

N. 19.143 — Ao Sr. Diretor da Despesa — Idem o arquivamento de processo constando da relação de responsáveis por adiantamentos.

N. 19.144 — Ao Sr. Delegado do Tribunal no Ministério da Agricultura — Remetendo processo de distribuição de créditos à Delegacia Fiscais.

N. 19.145 — Ao Sr. Diretor da Despesa — Comunicando diligência sobre processo de pagamento de pensões.

N. 19.146 — Ao Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional — Idem recusa de registro a adiantamento.

N. 19.147 — Ao Sr. Delegado do Tribunal no Departamento Federal de Compras — Remetendo cópia do aviso do Ministério do Trabalho sobre delegação de competência para requisitar pagamento.

N. 19.148 — Ao Sr. Diretor da Despesa — Remetendo processo do Ministério da Justiça para anulação de crédito.

N. 19.149 — Ao Sr. Delegado do Tribunal no Ministério da Agricultura — Remetendo processo de despesa para anulação de crédito.

N. 19.150 — Ao Sr. Diretor da 2.ª Diretoria — Comunicando o início da comissão de funcionário.

N. 19.151 — Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda — Encaminhando requerimento de funcionário.

N. 19.152 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional — Solicitando informações sobre comprovação de adiantamento.

N. 19.153 — Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Ministério do Trabalho. — Reiterando diligência sobre comprovação de adiantamento.

N. 19.154 — Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Ministério da Educação — Idem, idem, idem, idem.

N. 19.155 — Ao Sr. diretor das Rendas internas — Idem, idem, idem.

N. 19.156 — Ao Sr. reitor da Universidade do Brasil — Devolvendo 2.ªs vias de empenhos.

N. 19.157 — Ao Sr. diretor das Rendas Aduaneiras. — Comunicando aplicação de multa a responsável por adiantamento.

N. 19.158 — Ao Sr. diretor da Despesa — Idem, idem, idem.

N. 19.159 — Ao Sr. contador geral da República — Idem, idem, idem.

N. 19.160 — Ao Sr. diretor da Despesa — Idem, idem, idem.

Dia 8

N. 19.161 — Ao Sr. delegado do Tribunal no Ministério da Agricultura — Solicitando o comparecimento de funcionário no Juízo da 4.ª Vara Criminal.

N. 19.162 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Ministério do Trabalho — Comunicando diligência em ordem de pagamento.

N. 19.163 — Ao Sr. diretor das Rendas Internas — Idem, idem, idem.

N. 19.164 — Ao Sr. Presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional — Idem, idem, idem.

N. 19.165 — Ao Sr. Diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda — Confirmando comunicação telefônica à Assistência Social.

N. 19.167 — Ao Sr. Contador Geral da República — Comunicando o registro de distribuição de crédito do orçamento do Ministério da Educação.

N. 19.168 — Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda — Remetendo requerimento de funcionário.

N. 19.169 — Ao Sr. delegado do Tribunal no Ministério da Marinha — Comunicando dispensa e designação de delegado e assistente.

N. 19.170 — Ao Sr. delegado do Tribunal no Departamento Federal de Compras — Idem, idem, de assistentes.

N. 19.171 — Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização — Solicitando informações sobre apólices caucionadas no Tesouro.

N. 19.172 — Ao Sr. delegado do Tribunal no Ministério da Marinha — Solicitando esclarecimentos sobre saldo de adiantamento não recolhido.

N. 19.173 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça — Comunicando diligência sobre ordem de pagamento.

N. 19.174 — Ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telégrafos em Campanha, Minas Gerais — Solicitando a remessa de conhecimentos originais do recolhimento de alcance e juros de mora fixados à responsável.

N. 19.175 — Ao Sr. diretor da Despesa — Reiterando diligência sobre saldo de crédito especial.

N. 19.176 — Ao Sr. chefe da Secretaria do Conselho de Imigração e Colonização — Devolvendo 2.ªs vias de empenho.

N. 19.177 — Ao Sr. delegado do Tribunal no Estado do Pernambuco — Comunicando o registro de contrato.

N. 19.178 — Ao Sr. presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional — Idem recusa de registro a adiantamento.

N. 19.179 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação — Idem registro de contratos e termos relativos aos mesmos.

N. 19.180 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional — Idem, idem de contratos.

N. 19.181 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação — Idem recusa de registro a contrato.

N. 19.182 — Ao mesmo — Idem, o registro de contratos.

N. 19.183 — Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração — Idem, idem, idem.

N. 19.184-186 — Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça — Remetendo processos de reformas julgadas legais.

Ns. 19.187 e 19.188 — Aos Srs. diretores da 1.ª e 2.ª Diretorias — Comunicando prorrogação de expediente.

N. 19.189 — Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça — Restituindo processo de concessão de reforma julgada legal.

N. 19.190 — Ao Sr. delegado do Tribunal do Estado do Rio de Janeiro — Comunicando diligência sobre comprovação de adiantamento.

Ns. 19.191 a 19.194 — Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça — Restituindo processos de concessões de reforma julgadas legais.

N. 19.195 — Ao Sr. diretor da Despesa — Comunicando diligência sobre processo de aposentadoria.

N. 19.196 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Ministério do Trabalho — Devolvendo 2.ª via de empenho de despesa.

N. 19.197 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação — Comunicando recusa de registro a ordem de pagamento.

N. 19.198 — Ao Sr. delegado do Tribunal no Ministério da Agricultura — Idem, diligência em ordem de pagamento.

N. 19.199 — Ao Sr. contador geral da República — Comunicando aplicação da multa a responsável por adiantamento.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

SERVIÇO DE OBRAS

Termo de contrato celebrado entre o Serviço de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e o Sr. Gastão Urbano Maia, para diversas obras de reparos no edifício do Instituto Sete de Setembro.

Aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, neste Serviço de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, perante o Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza, diretor do S.O., devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Justiça, conforme despacho exarado no processo n. 3.533, de 1941, no qual o mesmo titular aprovou a concorrência realizada e concedeu a necessária autorização para os respectivos trabalhos, compareceu o senhor Gastão Urbano Maia, estabelecido à rua Cláudio Manuel n. 1.144, em Belo Horizonte, e declarou que, para as diversas obras de reparos no edifício do Instituto Sete de Setembro, assina o presente contrato resultante de uma concorrência pública aberta de conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial* n. 72, de 27 de março de 1941 a páginas 6.301 e 6.302, aviso no de n. 74, de 29 de março a página 6.470 e em dias subsequentes, aviso de retificação no de n. 75, de 31 de março, a página 6.556, concorrência essa cuja ata de recebimento e abertura de propostas e julgamento de idoneidades, foi publicada no *Diário Oficial* n. 90, de 19 de abril de 1941, as páginas 7.774/775, juntamente com as propostas recebidas e o quadro comparativo dos preços oferecidos.

Nos termos do presente contrato, obrigam-se as partes signatárias a cumprir integralmente todas as especificações e estipulações completadas pelas plantas, cortes e demais detalhes construtivos.

De mútuo acordo, resolvem as partes contratantes dora avante designadas pelo Serviço de Obras e Construtor, aceitar as seguintes cláusulas contratuais:

Primeira cláusula — Os contratantes declaram eleger o Foro desta Capital como o do seu domicílio legal.

Segunda cláusula — Os contratantes manterão no recinto da obra uma pessoa de sua inteira confiança, para receber todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço.

Terceira cláusula — Ficará reservado ao Serviço de Obras, o direito de exigir do construtor, a dispensa ou retirada do serviço do

qualquer empregado ou operário que embarçar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos ou ainda que pelo seu comportamento seja inconveniente mantê-los no local dos trabalhos.

Quarta cláusula — As despesas com a execução do presente contrato, no total de 29:900\$0, correrão à conta da subconsignação n. 40, ligeiros reparos nos edifícios, etc., 04 — D.A. — 07 Serviço de Obras, consignação III — Diversas Despesas, verba 2.ª Material do vigente exercício, onde foi feito o respectivo empenho de despesa.

Quinta cláusula — O prazo para terminação integral dos trabalhos será de 60 dias consecutivos, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Sexta cláusula — Este contrato, cuja minuta fora submetida previamente à apreciação do Sr. ministro da Justiça, teve a sua aprovação definitiva nos termos do despacho exarado no processo inicialmente citado, e só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se aquele Instituto denegar o registro do contrato.

Sétima cláusula — Todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço entre o Serviço de Obras e o construtor, deverão sempre ser transmitidas por escrito e só por esta forma produzirão efeito.

Oitava cláusula — O construtor, na conformidade do que está especificado na cláusula décima quinta do edital de concorrência, depositou na Caixa Econômica, a importância de 1:495\$0, correspondente a 5% sobre o valor da proposta aceita no total de 29:900\$0, conforme o recibo n. 34.660, que acompanhará o contrato ao Tribunal de Contas.

A quantia depositada responderá por todas as multas que forem impostas ao contratante.

A proporção que forem impostas as multas acima citadas, será o valor das mesmas descontado da quantia depositada, ficando desde logo obrigados os contratantes a repor quantia equivalente de modo a ficar sempre integralizado o total da caução. No caso de ser observado que a importância depositada não seja suficiente para o pagamento o multas impostas, será a diferença descontada da prestação que couber ao contratante. Todas as multas serão impostas e aplicadas pelo diretor do S.O., cabendo recurso para o Sr. ministro da Justiça dentro do prazo de dez dias.

E por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato que vai assinado pelo diretor do Serviço de Obras, pelo construtor e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Sobre estampilhas federais no total de 96\$0 e mais selo de Educação e Saúde.

Serviço de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 9 de maio de 1941. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*. — *Gastão Urbano Maia*. — Testemunhas: *Luiz José Pereira das Neves*. — *Giseldo Melo Carneiro*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

TERMO DE RESCISÃO

Aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, nesta Diretoria de Fazenda da Marinha, o Senhor Diretor Geral de Fazenda, Contra-Almirante Raymundo de Mello Braga de Mendonça, de acordo com o despacho do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, exarado no requerimento do Sr. Dr. Oscar Cerqueira, em 19 do corrente, mandou lavar o presente termo de rescisão do contrato pelo mesmo senhor assinado em 17 de setembro de 1940, registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 8 de outubro do mesmo ano, conforme officio n. 4.457-P-40, do mesmo Tribunal, prorrogado em 1941, conforme termo de prorrogação registrado pelo referido instituto, em sessão de 7 de março próximo passado, de acordo com o officio n. 6.214-P-41, do já mencionado instituto, em virtude de ter sido o "Contratado" nomeado assistente da Escola Nacional de Engenharia, Ministério da Educação, conforme alega no requerimento acima citado, datado de 11 de março de 1941, data a partir da qual é considerada a rescisão do seu contrato para com este Ministério. Declara o "Contratado" ao assinar o presente termo, nada mais ter a haver deste Ministério, dando plena e real quitação ao Governo, ficando entretanto responsável por qualquer falta que, porventura venha a ser declarada pelo Tribunal de Contas, ao julgar as contas de suas gestões enquanto ao serviço da Marinha.

Para firmeza e validade do que fica estipulado, celebrou-se o presente termo de rescisão, que é assinado pelo mesmo senhor Diretor Geral de Fazenda e pelo "Contratado", que dá por firme e valioso tudo quanto nele se estatue. E eu, Helio Cezimbra de Oliveira, segundo tenente, contador naval, lavei o presente termo, que vai assinado por duas testemunhas, sobre estampilhas federais correspondentes ao pagamento do selo de duzentos réis por linha e mais a taxa de Educação e Saúde. — *Raymundo de Mello Braga de Mendonça*, contra-almirante, Diretor Geral de Fazenda. — *Oscar Cerqueira*, e como testemunhas. — *Oscar Christaldo Filho*. — *Paulo de Mesquita Barros*.

Diretoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 12 de maio de 1941. — *Helio Cezimbra de Oliveira*, segundo tenente, contador naval.

PARTE COMERCIAL

CAMARÁ SINDICAL DOS CORRETORES DE FUNDOS PÚBLICOS RIO DE JANEIRO

Boletim de cotações do cambio fixado em 10 de maio de 1941

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres — Libras AREA	—	80\$019	80\$010
Itália	—	1\$000	\$910
Alemanha-Reichsmark	—	—	8\$830
Alemanha-Reisemark	—	—	3\$900
Alemanha-Verrechnungsmark	—	6\$085	—
Alemanha-Unterstützungsmark	—	—	3\$700
Portugal	—	\$797	\$891
Suíça	—	4\$603	4\$850
Nova York	16\$560	20\$007	20\$932
Uruguai	—	—	8\$550
Argentina	—	4\$701	5\$178
Japão	—	4\$660	—

Cobertura do Banco do Brasil
aos Bancos:

Londres-Libras AREA	—	79\$316	—
---------------------------	---	---------	---

Cotações oficiais de Títulos em 12 de maio de 1941

Dívida Externa.

Emp. Federal 1922, 7 % p/ 8-1000 (Eletificação da E. de F. Central do Brasil)	3:900\$0
Emp. Federal 1926, 6 1/2 % p/ 8-1000 (Resgate da Dívida Flutuante)	3:550\$0

Dívida Interna:

Apólices e Obrigações:

Uniformizadas 1:000\$0, 5 %	815\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nom.	820\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port.	824\$0
Diversas Emissões 1:000\$0, 5 %, pt. Caut.º	805\$0
Reaj. Econômico 1:000\$0, 5 %, port.	872\$0
T. Nacional 1:000\$0, 7 % (1932)	1:067\$0
T. Nacional 1:000\$0, 7 % (1939)	1:010\$0
Rodoviárias 1:000\$0, 5 %, nom.	740\$0
Municipais de 1914, port.	182\$0
Municipais de 1917, port.	180\$0
Municipais de 1920, port.	180\$0
Municipais do dec. 1.535, port. 7 %	192\$0
Municipais de 1931, port.	212\$5
Pref. de Belo Horizonte 1:000\$0, 7 % pt.	924\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, port.	905\$0
M. Gerais 200\$0, 5 %, pt. (1934) 1.ª série	178\$5
M. Gerais 200\$0, 8 %, pt. (1934) 2.ª série	186\$5
M. Gerais 200\$0, 7 %, pt. (1934) 3.ª série	188\$5
Pernambuco 100\$0, 5 %, port.	92\$0
Rio de 600\$0, 8 %, pt. Rodoviárias	620\$0
São Paulo 200\$0, 5 %, port.	209\$5
Uniformizadas S. Paulo 1:000\$0, 8 %, port.	1:066\$0

Ações de Bancos:

Brasil	490\$0
Comércio e Indústria de Minas Gerais	465\$0

Ações de Companhias:

Continental de Seguros, C/ 50 %	93\$0
Brasil Industrial	353\$0
F. e T. "Corcovado"	159\$0
Nacional de Tec. N. América, Integ.º	250\$0
Petropolitana	215\$0
E. de F. e Minas de São Jerônimo — Ori.º	133\$5
Siderúrgica Belga Mineira, port.	477\$0

Debêntures:

Bco. H. "L. Brasileiro" S. A. de C. Real	207\$0
Cia. Cottonificio Gávea	200\$0

Vendas Judiciais:

5 — Aps. Pernambuco 100%, 5 %, port.....	92\$0
5 — Aps. São Paulo 200\$0, 5 %, port.	209\$0
20 — Ações do Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, Integralizadas	465\$0
20 — Ações do Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, C/80 %	442\$0
25 — Ações Continental de Seguros, C/50 %	93\$0
27 — Ações Brasil Industrial	353\$0
707 — Ações F. e T. "Coreovado"	159\$0
100 — Ações Petropolitana	215\$0
85 — Debêntures Cotenificio Gávea	200\$0

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 12 de maio de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 8 de maio de 1941	10.636:499\$200	10.430:904\$000
Em 9 de maio de 1941	2.324:458\$100	1.960:534\$500
Total	12.960:957\$300	12.391:438\$500
Em igual período de 1940	13.076:582\$000	12.744:781\$700
Diferença para menos em 1941	115:624\$700	353:343\$200

Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de maio de 1941	237.038:910\$300	234.305:019\$900
Em igual período de 1940	217.912:453\$600	207.920:717\$200
Diferença para mais em 1941	19.126:456\$700	16.384:302\$700

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 9 de maio de 1941	12.960:957\$300	12.391:438\$500
Em 10 de maio de 1941	1.387:017\$700	1.315:795\$200
Total	14.347:975\$000	13.707:233\$700
Em igual período de 1940	14.334:858\$000	13.884:871\$400
Diferença para mais em 1941	13:117\$000	177:637\$700

Arrecadada de 2 de janeiro a 10 de maio de 1941	238.425:958\$000	225.620:815\$100
Em igual período de 1940	219.170:729\$600	209.060:806\$900
Diferença para mais em 1941	19.255:228\$400	16.560:008\$200

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 10 de maio de 1941	14.347:975\$000	13.707:233\$700
Em 12 de maio de 1941	661:955\$000	629:298\$500
Total	15.012:930\$000	14.336:532\$200
Em igual período de 1940	15.957:754\$700	15.503:232\$700
Diferença para menos em 1941	944:824\$700	1.166:700\$500

Arrecadada de 2 de janeiro a 12 de maio de 1941	239.090:913\$000	226.250:113\$600
Em igual período de 1940	220.793:626\$300	210.679:168\$200
Diferença para mais em 1941	18.297:286\$700	15.570:945\$400

Recebedoria Federal em São Paulo

(BOLETIM N. 7)

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 8 de maio de 1941	11.957:861\$800
Em 9 de maio de 1941	1.901:833\$300
Total	13.859:695\$100
Em igual período de 1940	9.698:187\$600
Diferença para mais em 1941	4.161:207\$500

Arrecadada de 1 de janeiro a 9 de maio de 1941	169.500:116\$900
Em igual período de 1940	151.081:194\$000
Diferença para mais em 1941	18.416:222\$900

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 8 de maio de 1941	11.897:150\$100
Em 9 de maio de 1941	1.897:465\$900
Total	13.794:617\$000
Em igual período de 1940	9.644:299\$700
Diferença para mais em 1941	4.150:317\$300

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
18 de maio de 1941	1.679:167\$600
10 de maio de 1940	1.658:104\$700

Receita mensal:

De 2 a 10 de maio de 1941	15.924:310\$500
De 2 a 10 de maio de 1940	13.451:060\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	2.523:060\$400

Receita global:

De 2 de janeiro a 10 de maio de 1941	192.259:613\$900
De 2 de janeiro a 10 de maio de 1940	193.783:813\$700
Diferença da receita arrecadada para menos em 1941	1.524:199\$800

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
6 de maio de 1941	1.110:930\$000
6 de maio de 1940	1.555:348\$800

Receita mensal:

De 1 a 6 de maio de 1941	4.910:708\$100
De 1 a 6 de maio de 1940	5.588:010\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	677:302\$500

Receita global:

De 2 de janeiro a 6 de maio de 1941	196.616:724\$100
De 2 de janeiro a 6 de maio de 1940	233.644:145\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	36.997:421\$800

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
7 de maio de 1941	1.310:505\$100
7 de maio de 1940	1.571:741\$000
Receita mensal:	
De 1 a 7 de maio de 1941	6.221:213\$500
De 1 a 7 de maio de 1940	7.159:751\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	938:538\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 7 de maio de 1941	197.957:229\$200
De 2 de janeiro a 7 de maio de 1940	235.215:886\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	37.258:657\$700

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 14 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE AGENTE FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

Faço público para conhecimento dos interessados que, de acordo com Portaria do Senhor Presidente substituto deste Departamento, foram prorrogados até às 17 horas do dia 20 do corrente, as inscrições ao concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, do Ministério da Fazenda.

D.S. do D.A.S.P., 12 de maio de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE MÉDICO-PSIQUIATRA, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova prática de psiquiatria-clínica do concurso acima referido:

N.º insc.	Nome	Pontos
1.	José Alves Garcia	60,4
4.	Lincoln Lisboa Vieira da Silva	60,0
5.	Alberto Lolmann	76,6
6.	Elso Arruda	80,0
7.	José Affonso Neto	71,6
8.	Denis Malta Ferraz	68,6
12.	Geraldo Junqueira Ribeiro	67,2
13.	Manoel Karacik	61,4
14.	Fábio de Oliveira Camargo	66,0
18.	Oswaldo Domingues de Moraes	61,6
19.	Paulo Franklin de Souza Elejalde	70,6
21.	Aurelino Cezar Navarro	60,4
24.	Augusto Luiz Nobre de Melo	88,8
25.	Alice Marques dos Santos	81,8
28.	Gerson Borsoi	30,0
29.	Antonio Matos Muniz	60,0
32.	Alcyon Baer Bahia	80,0

D.S. do D.A.S.P., 12 de maio de 1941. — *Arlindo Vieira de Almeida Ramos*, Secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE DACTILOSCOPISTA DE QUALQUER MINISTÉRIO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de sanidade e capacidade física do concurso acima referido.

Candidatos habilitados

Número da inscrição — Nome

2. José Milton de Aguiar.
3. Raymundo Souza Paiva.
4. Eulampio de Almeida.
5. José Tavares de Lacerda Sobrinho.
6. Manoel Ferreira Lopes.
7. Waldemar Mascarenhas da Costa.
8. Orlando Vieira.
9. Dario Martins Alonso.
11. Carlos Rubens Vaz de Mello.
12. Fernando Luiz Galvão Mercio.
13. Sidney Duncan.
14. João Nogueira de Mello.
15. Enéas Vieira de Andrade.
16. Maria Julita Martins Saldanha.
17. Claudia Gomes Pereira.
18. Roberto Baptista da Silva.
19. Paulino Pessoa de Mello.
20. Francisco Gentil Baroni Junior.
22. Mario Braga.
23. José Geraldo Galvão Marinho.
26. Joaquim Pontes de Oliveira.
27. Erico Pacheco Filho.
28. Antonio Gomes Esteves.
29. Nelson Nagib de Majdelany.
30. Waldir Rodrigues Martins.
32. Saulo Silveira Lima.
33. Decio Silveira Lima.
35. Epaminondas José Pontes.
36. Dalmo Baptista dos Santos.
37. Joffre Martins Veiga.
38. Alexandre Dias Filho.
40. Mario Gomes da Fonseca.
41. Altamiro Barbosa Pereira.
42. Newton Bonilha de Figueiredo.
43. Geraldo Santos Barbosa.
44. José Maria de Sá Peixoto.
45. Aymar de Oliveira Bartholo.
46. Munir Bacha.
47. Ezio Marinho Pires.
48. Antonio Barbosa de Oliveira.
49. Eduardo Gondim Monteiro.
51. Fernando Esposel.
52. Paulino Marinho Pires.
53. Dylerrnando Corrêa Guimarães.
54. Evandro Barreto Fragoso.
55. Gabriel Augusto Lopes de Castro Pinto.
56. Belmiro Augusto Appelt.
58. Waldemar Ferreira da Silva.
59. Armando Fernandes da Silva.
60. Manoel Granjo Bernardes.
61. Gerson de Abreu e Lima.
62. Humberto Ferreira Vianna.
63. Sandoval Furtado de Mendonça.

D.S. do D.A.S.P., 12 de maio de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE MÉDICO-PSIQUIATRA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

São convidados a comparecer no Hospital Psiquiátrico, à avenida Pasteur n. 250 (Praia Vermelha), os seguintes candidatos, inscritos no concurso acima, para prestar a prova prática de neuriatria:

Dia 16 do corrente, às 11,30

Manoel Karacik.
Paulo Franklin de Souza Elejalde.

Dia 17 do corrente, às 11,30

Oswaldo Domingues de Moraes.
Alcyon Baer Bahia.

Dia 20 do corrente, às 11,30

Elso Arruda.
Alice Marques dos Santos.

Dia 21 do corrente, às 7,30 da manhã

Fabio de Oliveira Camargo.
Alberto Amadeu Lohmann.

Dia 22 do corrente, às 7,30 da manhã

Antonio Matos Muniz.
José Afonso Nelo.

Dia 23 do corrente, às 11,30

Augusto Luiz Nobre de Melo.
José Alves Garcia.

Dia 24 do corrente, às 7,30 da manhã

Denis Malta Ferraz.
Geraldo Junqueira Ribeiro.

Dia 26 de maio, às 7,30 da manhã

Lincoln Lisboa Vieira da Silva.
Aurelino Cesar Navarro.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de maio de 1941. — *Arlindo Vieira de Almeida Ramos*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO — TRANSFERÊNCIA — PARA A CARREIRA DE EXAMINADOR DE MARCAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

São convidados a comparecer, nos dias, horas e locais abaixo mencionados os candidatos à transferência para a carreira de Examinador de Marcas, afim de se submeterem às provas de:

Legislação — Dia 16, às 9 horas, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Conhecimentos gerais — Dia 17, às 9 horas, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Prático-oral — Dia 19, às 8 horas da manhã, ao arquivo do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de maio de 1941. — *Vicente Ferrer Correia Lima*, secretário da Banca Examinadora.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Concorrência pública n. 6, para diversas obras de reparo e conservação do Palácio Monroe

Autorizado pelo Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, conforme despacho exarado no processo n. 4.471, de 1941, faço público que às 14 horas do dia 28 de maio de 1941 serão recebidas, neste Serviço de Obras, propostas para diversas obras de reparo e conservação do Palácio Monroe.

As referidas propostas deverão ser elaboradas de conformidade com as especificações e condições deste edital, cujo teor fará parte integrante do contrato que, em consequência, for lavrado, independentemente de transcrição.

1.^a cláusula — As firmas construtoras que pretenderem concorrer, deverão comparecer a este Serviço de Obras até o dia 27 de maio de 1941, onde receberão uma guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou no Tesouro Nacional, a importância de dois contos de réis (2:000\$0), caução essa que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma até a assinatura do contrato.

2.^a cláusula — As propostas constarão de dois envólucros fechados e lacrados: o primeiro com os dizeres "Documentos de idoneidade da firma", conterá:

a) recibo de todos os impostos federais e municipais que forem devidos até a data da concorrência, inclusive o imposto sobre a renda;
b) certidão da lei dos 2/3 (decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931);

c) recibo da Caixa Econômica ou do Tesouro Nacional provando ter sido efetuado o depósito de que trata a cláusula primeira deste edital;

d) o contrato social, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

e) prova de ter um profissional habilitado na forma do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, responsável pela firma;

f) documento de idoneidade técnica e financeira, com uma relação das obras feitas pela firma ou pelos seus elementos responsáveis.

O segundo envólucro com os dizeres "proposta da firma", conterá, apenas, a proposta em quatro vias, todas estampilhadas de acordo com a lei, datadas e assinadas em todas as suas folhas.

Nas referidas propostas, serão exarados, exclusivamente, o preço global e o prazo em dias consecutivos, para integral terminação das obras, prazo esse que não poderá, em caso algum, ser superior ao fixado neste edital. O referido preço global não poderá exceder de cinquenta e quatro contos quatrocentos e sessenta e nove mil réis (54:469\$0).

3.^a cláusula — Os trabalhos a executar serão os constantes dos detalhes e especificações heliográficas e mimeiográficas, devidamente autenticadas, que serão fornecidas aos interessados.

4.^a cláusula — Serão recusadas as propostas que contenham reduções sobre a mais barata, ou que apresentem quaisquer alternativas, ou que divirjam dos termos deste edital, ou ainda que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

5.^a cláusula — Na dia e hora assinalados no início deste edital, em sessão pública, a comissão composta dos Srs. Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, diretor; Jaziel de Cerqueira Luz, engenheiro, e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo, classe I, fará a chamada dos concorrentes inscritos e receberá os envólucros e seus anexos citados na cláusula segunda.

6.^a cláusula — No mesmo dia, a comissão, em presença dos interessados, passará ao julgamento das idoneidades dos concorrentes, abrindo, para isso, os envelopes correspondentes. Os documentos contidos serão lidos em voz alta, na ordem alfabética indicada na cláusula segunda. A Comissão Julgadora dará imediatamente o seu parecer a respeito da validade dos referidos documentos, declarando, finalmente, quais as firmas que julga idôneas e quais as que desclassifica.

7.^a cláusula — Os documentos que forem objeto de dúvida ou impugnação seja por parte da Comissão Julgadora, seja por parte de qualquer dos interessados presentes, serão retidos e encaminhados a quem de direito para a necessária apreciação e final decisão. Os demais documentos de idoneidade serão restituídos no mesmo dia, logo após a terminação do julgamento.

8.^a cláusula — Ha hipótese supra, além de serem retidos os documentos em causa, os envelopes que contenham as propostas correspondentes serão recolhidos ao cofre da repartição depois de rubricados pelas firmas interessadas presentes e pelos membros da Comissão.

9.^a cláusula — Ato contínuo, passará a Comissão à abertura e leitura, em voz alta, das propostas correspondentes às firmas julgadas idôneas e que não tiverem incidido em qualquer impugnação por parte dos concorrentes.

10.^a Cláusula — Julgados pelo Sr. ministro, em última instância, todos os recursos, dúvidas ou reclamações e decidido, deste modo, da idoneidade das firmas que houverem sofrido impugnação, em dia e hora assinalados no edital de convocação que será publicado no "Diário Oficial", haverá uma sessão pública para a abertura das propostas retidas no cofre do Serviço de Obras, nos termos da cláusula oitava, propostas essas que deverão ser lidas em voz alta e rubricadas pelos interessados e pela Comissão Julgadora.

11.^a Cláusula — As firmas concorrentes serão classificadas segundo os preços globais que houverem oferecido. Na hipótese de empate as obras serão adjudicadas a quem por carta fechada e lacrada, fizer maior redução no preço global. Essas cartas serão recebidas em sessão pública nos dia e hora marcados pela Comissão. Caso se verifique novo empate, proceder-se-á, então, a um sorteio.

12.^a Cláusula — O prazo oferecido pelo concorrente para dentro dele terminar as obras, não entrará em linha de conta para a respectiva classificação.

13.^a Cláusula — Antes da assinatura do contrato, esta concorrência poderá ser anulada por ordem do senhor ministro da Justiça, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

14.^a Cláusula — O proponente classificado em primeiro lugar, deverá comparecer a este Serviço de Obras para assinar o contrato, dentro de cinco dias úteis, contados da data da notificação por escrito, mediante protocolo; se não o fizer, perderá em favor da União, a caução de que trata a cláusula primeira, podendo também ser cancelada a sua idoneidade para contratar com o Governo. A juízo do Serviço de Obras serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, pela ordem em que houverem sido classificados, ficando, cada um deles, passível das penalidades previstas para o primeiro, na hipótese de também se recusarem ao referido ato.

15.^a Cláusula — Para garantia da execução do seu contrato, deverá a firma adjudicada apresentar no ato da assinatura do contrato um recibo da Caixa Econômica ou do Tesouro Nacional, provando ter sido efetuado o depósito de Rs., correspondente a 5 % sobre o valor da proposta aceita. A referida caução será feita mediante guia fornecida por este Serviço de Obras.

16.^a Cláusula — O prazo para terminação integral dos trabalhos será de sessenta (60) dias consecutivos contados da data do registro do contrato respectivo pelo Tribunal de Contas.

17.^a Cláusula — Os trabalhos contratados deverão ser iniciados dentro de 10 dias seguintes à vigência do contrato, sob pena de multa de 500\$0 por dia de excesso.

18.^a Cláusula — Os prazos fixados na cláusula décima sexta, deverão ser rigorosamente observados. Serão aplicadas multas de 500\$0 por dia de excesso do prazo contratual, salvo motivo de força maior.

19.^a Cláusula — Os casos de força maior deverão ser notificados por escrito ao Serviço de Obras, que os submeterá à apreciação do senhor ministro.

20.^a Cláusula — Não serão considerados como de força maior os aumentos de preço dos materiais ou de mão de obra, a falta de materiais na praça, o atraso de chegada de encomendas feitas no estrangeiro, etc.:

21.^a Cláusula — Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, intimação, entendimento, imposição de multas, etc., entre a fiscalização e a firma contratante, será sempre por escrito e devidamente protocolada e só deste modo produzirá efeito.

22.^a Cláusula — A interpretação deste edital, especificação e contrato, compete exclusivamente ao diretor do Serviço de Obras.

23.^a Cláusula — De qualquer decisão do Serviço de Obras, haverá sempre recurso ao senhor ministro da Justiça para o qual a firma contratante deverá apelar todas as vezes que se julgar prejudicada. Os recursos deverão ser apresentados por escrito no protocolo do Serviço de Obras, que os encaminhará à decisão do senhor ministro.

24.^a Cláusula — O contrato do qual este edital fará parte integrante, independentemente de interpelação ou ação judicial, poderá, nas hipóteses abaixo especificadas, ser rescindido administrativamente, perdendo o contratante qualquer direito sobre o valor das prestações ainda não visadas pelo diretor do Serviço de Obras, bem como a caução de que trata a cláusula décima quinta deste edital, além de sua idoneidade para contratar com o Governo Federal:

a) quando a multa por excesso de prazo atingir a 10:000\$0;
b) quando, sem prévia ordem judicial e sem recorrer aos remédios contratuais, a firma empreiteira abandonar ou interromper o andamento dos trabalhos por mais de dez dias consecutivos;
c) quando a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver;

d) quando a firma contratante transferir o presente contrato sem prévia anuência do senhor ministro da Justiça.

25.^a Cláusula — Na hipótese da rescisão administrativa, serão os trabalhos terminados pelo Serviço de Obras, correndo as despesas por conta das parcelas contratuais ainda não pagas, cabendo ao contratante ou a seus sucessores, a título legal, receber os saldos finalmente apurados.

26.^a Cláusula — Todos os materiais, bem como a mão de obra ou acabamento, serão de primeira qualidade, dentro da classe ou tipos estipulados neste edital. A fiscalização, poderá impugnar qualquer material ou qualquer trabalho executado, que, a seu critério, não obedecer às condições contratuais.

27.^a Cláusula — A firma contratante compromete-se a, dentro do prazo de cinco dias, remover do local dos trabalhos os materiais rejeitados e refazer todos os trabalhos que forem impugnados, bem como a dispensar imediatamente qualquer subordinado seu, cuja conduta e capacidade técnica for julgada, pela fiscalização, nociva à marcha dos trabalhos.

28.^a Cláusula — Pelo não cumprimento da cláusula anterior, incidirá o contratante em multas de 500\$0 a 5:000\$0, que serão aplicadas pelo diretor do Serviço de Obras e confirmadas pelo senhor ministro.

29.^a Cláusula — As multas que forem confirmadas pelo senhor ministro serão descontadas da caução de que trata a cláusula décima quinta deste edital.

30.^a Cláusula — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato, bem como aos trabalhos contratuais, correrão por conta do empreiteiro, salvo a exclusão explícita neste edital e suas especificações.

31.^a Cláusula — O pagamento será em papel-moeda, em uma parcela, logo após ser verificada a total terminação dos trabalhos e plena aceitação dos mesmos.

32.^a Cláusula — A caução de que trata a cláusula décima quinta do edital, só poderá ser levantada sessenta dias após a terminação integral dos trabalhos e visada a última prestação e na hipótese de nesse tempo, haverem sido atendidas as reclamações do S. O. referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser observadas em qualquer elemento.

33.^a Cláusula — Estas condições e especificações, bem como o péssulo das especificações gerais, detalhes e normas que serão fornecidos aos interessados, por cópias devidamente rubricadas, ficarão fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição no seu texto.

34.^a Cláusula — O contrato não poderá ser, no seu todo ou em parte, transferido ou subrogado a outra firma, sem prévio consentimento do senhor ministro.

35.^a Cláusula — Todos os detalhes e cálculos que forem necessários, serão fornecidos pelo Serviço de Obras.

36.^a Cláusula — A firma empreiteira obriga-se a mandar proceder em qualquer tempo, em laboratórios oficiais, quaisquer análises ou experiências sobre materiais a serem empregados nos trabalhos, quando exigido pela fiscalização.

37.^a Cláusula — A fiscalização será exercida pelo Serviço de Obras que para tanto designará os engenheiros e auxiliares que julgar convenientes.

38.^a Cláusula — Neste Serviço de Obras serão, diariamente, das 14 às 17 horas, prestados todos os esclarecimentos de que necessitarem os interessados.

39.^a Cláusula — Serão fornecidos aos senhores concorrentes, neste Serviço de Obras, diariamente, das 11 às 17 horas, especificações mimeografadas dos trabalhos a serem executados e que fazem objeto desta concorrência.

Serviço de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 12 de maio de 1941. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, diretor.

Policia Civil do Distrito Federal

José Narciso da Silva, residente à rua da América n. 63, e estabelecido com casa de venda e apuração do denominado "jogo dos bichos", à rua acima citada, nesta cidade, no bairro de Santo Cristo, tendo infringido o disposto no § 3.º do art. 58 do decreto-lei n. 2.980, de 24 de janeiro de 1941, conforme foi verificado pelo comissário Dr. Nelson Rodrigues Corrêa autuante, em data de 7 de maio do corrente ano, segundo consta do processo fiscal número dois do exercício de mil novecentos e quarenta e um, instaurado na Segunda Delegacia Auxiliar da Polícia Civil do Distrito Federal, fica intimado a, dentro do prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital de intimação no *Diário Oficial*, a apresentar a defesa que tiver ou pagar a multa, não o fazendo, sob pena de revelia prosseguir o referido processo todos os seus trâmites legais, inclusive o recurso.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *Nelson Rodrigues Corrêa*, autuante. — O 2.º delegado auxiliar, *Linneu Chagas de Almeida Cotta*.

Policia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas — Art. 366

Ônibus:

Mário Bianchi, n. 136 — 585 — 786 — Art. 248-E.
Soc. Coop. Chauf. Prop. Rio de Janeiro, n. 241 — 850 — Artigo 248-E.
Empr. Viação Vitória Ltda., n. 156 — Art. 248-L.
José Corrêa Lopes & Cia., n. 280 — Art. 248-L.
Cruz Filho & Cia. Ltda., n. 449 — Art. 248-L.
A. Viação Cruzeiro do Sul Ltda., n. 842 — Art. 248-L.
Viação São Jorge Ltda., n. 855 — Art. 248-E.

Matrículas individuais

Experiência:

Augusto Araujo Ferreira Silva, n. 87 — Art. 248-L.

Passeio:

Joaquim Martins Macedo, n. 36 — Art. 257.
Luiz Fernandes Barroso, n. 762 — Art. 102.
Jucelino Barbosa, n. 926 — Art. 257.
José Cândido Pimentel Duarte, n. 1.013 — Art. 248-L.
Thomaz Rodrigues Moura, n. 1.822 — Art. 248-L.
Cyro Vaz, n. 3.519 — Art. 257.
Severino Santos Trillo, n. 3.724 — Art. 86.
Herman Meng, n. 5.595 — Art. 248-L.
William Eric Krufeli, n. 8.646 — Art. 257.
Newton Custódio Nunes, n. 9.405 — Art. 81.
Jesus de Oliveira Brasil, n. 11.060 — Art. 257.
José Fernandes Leitão, n. 11.699 — Art. 257.
João Ferreira Cardoso, n. 14.199 — Art. 102.
Miguel de Oliveira, n. 14.339 — Art. 86.
Antonio Soares, n. 14.477 — Art. 81.
Carlos Francisco Pereira, n. 14.565 — Art. 257.
Mário Antonio Edra, n. 14.765 — Art. 248-L.
José Corrêa da Silva, n. 14.934 — Art. 151.
Oscar Mário Azevedo, n. 16.492 — Art. 257.
Antonio Francisco Cavaliere, n. 16.920 — Art. 102.
Carlos Lafin, n. 17.742 — Art. 102.
Carlos Pereira Almeida Raposo, n. 18.631 — Art. 257.
Aleides Vasconcelos Monteiro, n. 18.940 — Art. 257.
Jayme Amorim de Lemos, n. 49.297 — Art. 257.
Daniel Valentim Garcia, n. 19.338 — Art. 257.
Heitor Plaisant Filho, n. 23.527 — Art. 257.
Antonio Rodrigues, n. 25.492 — Art. 248-L.
Antonio Pereira de Andrade, n. 26.616 — Art. 248-L.
Nerval Rocha Duarte, n. 28.439 — Art. 81.
Pedro Lopes Macieira, n. 29.026 — Art. 248-L.
Plínio da Costa Gama, n. 29.182 — Art. 248-L.
Luiz Paranhos Pederneiras, n. 30.006 — Art. 102.
Alvinópolis Gomes, n. 30.160 — Art. 102.
Edgard Samico, n. 31.842 — Art. 102.
Juarez Milhão, n. 33.037 — Art. 248-L.

Carga:

José Sylvestre Franco, n. 3.545 — Art. 102.
Francisco Ribeiro, n. 8.973 — Art. 83.
Domingos Ferreira, n. 11.902 — Art. 83.
Manoel Sampaio, n. 13.213 — Art. 82.

Relevadas de acordo com o art. 268 do R. V.

Passeio:

Carlos Roberto Rocha Faria, n. 432 — Art. 257.
José Corrêa, n. 2.011 — Art. 242.
Antônio Martins, n. 2.604 — Art. 257.
João Marcelino de Souza Filho, n. 9.271 — Art. 102.
Manoel da Ressurreição Videiral, n. 13.682 — Art. 242-B.
Armando Furtado da Rocha, n. 17.802 — Art. 257.
Sylvio dos Santos Silva, n. 25.969 — Art. 257.
Athos da Silveira Ramos, n. 28.653 — Art. 102.
Thomaz Oscar Pinto da Cunha, n. 30.564 — Art. 248-L.
Stênio Machado, n. 31.159 — Art. 144.
João Olintho Machado, n. 34.184 — Art. 102.

Carga:

João de Souza, n. 7.011 — Art. 242.
Manoel Coelho Alamo, n. 7.258 — Art. 242.
Armando Soares Monteiro, n. 8.318 — Art. 83.
Domingos Fernandes de Oliveira, n. 8.678 — Art. 242.
Walter Bonavita, n. 10.320 — Art. 242-C.
João Martins Mendes, n. 13.002 — Art. 249.

Bonde:

Antônio Pinto de Almeida, n. 163 — Art. 251.
Francisco Moysés Filho, n. 358 — Art. 252.
Quintino Pereira da Silva, n. 453 — Art. 252.

Onibus:

Sebastião da Costa, n. 589 — Art. 252.
A serem cobradas com 50 % de acordo com o art. 268 do R. V.

Passeio:

Augusto Pinto Mondonello, n. 549 — Art. 242.
José Amélio, n. 754 — Art. 257.
Paulo Burlamaqui Mello, n. 3.450 — Art. 257.

Carga:

Silvério Manoel, n. 1.971 — Art. 242.
Francisco de Campos, n. 7.908 — Art. 242.
Américo da Motta, n. 8.922 — Art. 102.

Carrinho:

Donato Giovane, n. 1.311 — Art. 242.
Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382, do regulamento em vigor.
Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, Inspetor do Tráfego.

Inspetoria do Tráfego**EXAMES DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames efetuados no dia 12 do corrente.

Aprovados: Valentino de Oliveira, Zulmira de Jesus Rissa, Agoncillo Caiado de Castro, Manoel Granha Garcia, Polipio Ferreira Bastos, João Paixão de Souza, Hildebrando Pelagio Rodrigues Pereira, Zoltan Bilhari.

Reprovações: 4.

Inspetoria do Tráfego, em 12 de maio de 1941. — O Inspetor, *Edgard Pinto Estrella*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal****SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE**

Chama-se a atenção dos interessados no imóvel da rua Conde de Belfim n. 219, publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 8.806.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas****DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Processo n. 3.537-40 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Raimundo Xavier do Couto, ex-agente postal de "São Miguel", no Estado do Rio Grande do Norte, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem

de seus direitos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de seis mil setecentos e vinte réis (6\$720), ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificadas das decisões proferidas no processo n. 3.537-40, de tomada de contas do dito ex-agente, relativo ao período de 1 de março de 1926 a 17 de setembro de 1929, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provem de selo de nomeação a menos pago.

Diretoria de Tomada de Contas, 8 de abril de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Processo n. 30.401 — Pelo presente edital fica intimada dona Francisca Heraclides de Assis, agente do correio de São Pedro d'Aldeia, no Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de trinta e dois mil cento e noventa e dois réis (32\$192), alcance apurado no processo n. 30.401, de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro de 1923 a 6 de junho de 1927, a cujo pagamento foi condenada por acórdão de 17 de dezembro de 1940, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, em 9 de abril de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Proc. n. 2.224-38 — Pelo presente edital fica intimado o Sr. João Martins de Melo, agente, com funções de tesoureiro do correio de "Faxina", no Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de vinte e sete mil réis (27\$00), ou documentos sobre a importância de vinte e sete mil réis (27\$00), ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões, proferidas no processo n. 2.224-38 de tomada de suas contas, relativo ao período de 17 de abril de 1917 a 31 de dezembro de 1935, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provem de imposto sobre vencimentos, pago a menos em 1917.

Diretoria de Tomada de Contas, em 10 de maio de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Proc. n. 32.285 — Pelo presente edital fica intimado o Sr. José Anastácio de Moraes, agente do correio de "Poço Gordo", no Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de doze mil réis (12\$00), alcance apurado no processo n. 32.285, de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1934, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 16 de julho de 1940, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, em 10 de maio de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, diretor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo o § 1.º, art. 31 do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 19 de maio de 1941 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

105.029	— Quadro negro, etc.
106.012	— Fita isolante, etc.
108.019	— Aparelho de pressão, etc.
110.028-D	— Cinzeiros de madeira.
113.036	— Expediente.
113.048	— Arame de ferro, etc.
114.034	— Gáse de seda, etc.
116.041	— Pregos de cobre, etc.
121.101	— Expediente.
123.011	— Papel aspero de jornal.
124.006	— Arame farpado.
126.053	— Armário de ferro.
129.026	— Estanho de verguinhas.
145.009	— Tonhas e guardanapos, etc.
211.007	— Mesa de vime e poltrona de vime.
226.117/18	— Fazendas.
227.108	— De cama.

254.080	— Tesoura de aço níquelado, etc.
261.080	— De laboratório.
413.051	— Anilina vermelha.
503.022	— Voil suíço, em cor bege.
508.011	— Papel mata-borrão, etc.
615.101	— Máquina de somar, etc.
619.115/116	— Uniformes.
901.026/30-A	— Para automóveis.
903.178/ 9-A	— Bosse de ferro fundido.
903.252	— Avental para médico.
903.255	— Bobinas de papel, etc.
911.032	— Lona listada, etc.

Em 12 de maio de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art. 34, alínea a do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma:

Moreno Borlido & Comp. — Requisição 134.051-52 (1940), pedido 1, empenho 30.088.

Moreno Borlido & Comp. — Requisição 133.253 (1940), pedido 1, empenho 25.568.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — R. G. Medeiros, diretor.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE AFORAMENTO N. 1 (SUMÁRIO)

De ordem do senhor chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confinantes e de quem se interessar pelo terreno de marinha situado a 80mts.00 do eixo da rua Pedra de Guaratiba, com frente para a praia de Guaratiba e fundos para terreno próprio da Estrada Barro de Alarcão, Distrito Federal, para o edital de aforamento n. 1, publicado a fls. 8.365 do *Diário Oficial* de 28 de março corrente, cujo aforamento foi requerido pelo Sr. Aristides Cândido Zacarias, conforme o processo n. 20.927/41.

Seção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 29 de abril de 1941. — *Sylvio Fróes*, auxiliar de escrita da classe 18 do Q. S. Visto. — *S. da Silva Faria*, chefe de seção.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Processo de apreensão n. 9/308-R.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuado — Luiz Martins.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que no processo de apreensão n. 9/308-R, referente à apreensão de uma saca de café do despacho 79/2.253, de 25-1-1940, de Pau d'Alho para 150 sacas, o Sr. diretor deste Departamento proferiu em 6 de fevereiro de 1941 o seguinte:

"DESPACHO

Processo de apreensão n. 9/308-R.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuado — Luiz Martins.

Visto o processo n. 9/308-R, vindo da Agência de Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma saca de café da "Quota retida" — safra de 1939-1940 — classificado como inferior ao tipo 8 com mais de 1 % de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no artigo 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do artigo 3.º do decreto n. 19.348, de 27-8-1930, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 201, de 25-1-1938,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho ao infrator a multa de dez mil réis por saca apreendida.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1941. — Noraldino Lima, diretor."

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 dias contado da publicação deste edital, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuarem a seu depósito se preferirem recorrer do despacho acima para o Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa ou do depósito deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de 10 dias, afim de ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (artigos 18, 19 e 20 da Resolução n. 398, de 8-7-38, alterados pela Resolução n. 425 de 8-12-39).

O recurso ao Sr. ministro da Fazenda deverá ser feito por meio de requerimento, com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

Edital de citação, pelo prazo de noventa (90) dias, ao segundo motorista José Piotrowski Filho, chefe de máquinas do iate "Lili", na forma abaixo:

Processo n. 444 — O juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, capitão de mar e guerra Raul Romão Antunes Braga, pelo presente edital de citação, na forma da lei, cita o segundo motorista do iate "Lili", José Piotrowski Filho, para, no prazo de noventa (90) dias, a contar da data da publicação deste no *Diário Oficial* da República, a apresentar defesa em o processo número quatrocentos e quarenta e quatro (444), deste Tribunal, respondendo aos termos da representação da Procuradoria junto ao T. M. A., cujo teor a seguir transcreve: Exa/Cab. — A Procuradoria junto ao Tribunal Marítimo Administrativo, no exercício de suas atribuições e com fundamento no que foi apurado no processo n. 444, vem impedir a V. Ex. se digne de fazer citar o mestre Libânio Malaquias de Paula Carneiro e o chefe de máquinas José Piotrowski Filho, para, sob pena de lançamento e de revelia, responderem aos termos desta representação na qual são apontados como responsáveis pelo naufrágio do iate "Lili", ocorrido cerca das 2 horas da madrugada do dia 3 de abril de 1940, nas proximidades da ilha dos Macacos no Estado de Santa Catarina. É que, segundo versão dada no depoimento prestado às folhas 42, do 2.º suplicado, estando este de serviço nas máquinas do dito iate, cerca das 2 horas da madrugada, observou que o volante do motor a seu cargo "estava fazendo água", pelo que, depois de examinar a bomba de esgoto da máquina, vendo que ela funcionava regularmente e não encontrando explicação para o acidente, subiu para dar parte do ocorrido ao mestre, voltando, a seguir, a seu posto, onde já encontrou a máquina alagada até a altura do cilindro de vante, tendo o mesmo parado de funcionar, ficando somente em funcionamento um dos cilindros, isto apesar de estarem a funcionar as bombas de esgotamento. Foi quando, estando a máquina alagada e disso tendo conhecimento o 1.º suplicado, por este foi deliberado, depois de prévia consulta, o abandono da embarcação, sem que houvesse sido tomadas outras medidas para o seu salvamento, ainda possível, tanto que, longe de haver submergido, foi ela dar à costa, deixando esse fato entrever o seu descaso, não só pelo destino do sua embarcação, senão mesmo pelo seu estado de eficiência antes do sinistro, que ocorreu, segundo o laudo pericial de fls. 78, porque não se achava devida e regularmente apertado o bujão da válvula de circulação, causa esta da entrada d'água e alagamento da máquina, fato que, se deve ser, em parte, atribuído à inércia do 2.º suplicado, deve também ser atribuído à responsabilidade do 1.º suplicado. Eis como contra os suplicados representa esta Procuradoria para que, recebida esta e afinal julgada procedente, imponha o T. M. A. aos suplicados as penalidades de ordem administrativa em que incidiram. No curso da dilação, quando julgue útil, esta Procuradoria apresentará outras provas do alegado. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1940. — Carlos Americo Brasil, procurador, interino". Despacho do Exmo. Sr. vice-almirante presidente: Recebida em sessão desta data, para que se prossiga na forma da lei, devendo o processo voltar à Procuradoria, para que esta inclua na representação o armador do iate. Ao Sr. Juiz Relator: Expeçam-se os mandados de citação dos representantes. Rio, 29-1-1941 — Romão Braga. E como se ache o citado motorista José Piotrowski Filho em lugar incerto e não sabido, expedem-se o presente edital, para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um (9-5-1941). Eu, Celso Fabrizzi, oficial administrativo da classe "H", o fiz. E eu, Gilberto de Alencar Saboya, oficial administrativo da classe "J", servindo de secretário, o subscrevi. — Raul Romão Antunes Braga, juiz relator.

Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras

GRUPO DE AQUISIÇÃO

MOBILIÁRIO DE AÇO PARA OS CTS. CLASSE "MARCILIO DIAS" (QUARTO LOTE)

1 — De ordem do Sr. Contra-Almirante, Diretor Geral do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, faço público para conhecimento dos interessados, que às 10 horas do dia 27 do corrente mês, no Grupo de Aquisição deste Arsenal, serão recebidas propostas para aquisição do

mobiliário de aço para os contra-torpedeiros classe "Marcello Dias" (4.º lote).

2 — Qualquer informação a respeito, será fornecida pelo encarregado do Grupo de Aquisição. Fica porém determinado que só serão atendidas as firmas inscritas neste Arsenal e que apresentarem provas de capacidade técnica e financeira, no assunto. Estas inscrições obedecerão as exigências constantes do edital do Grupo de Aquisições deste Arsenal, publicado no *Diário Oficial* de 7-2-40.

3 — Por ocasião da concorrência será exigido a apresentação da Guia do depósito feito na Caixa Econômica, para garantia da respectiva proposta, na importância de cinquenta contos de réis (50:000\$0).

4 — Os concorrentes poderão apresentar propostas com duas variantes:

a) Proposta para fornecimento integral do mobiliário;

b) Proposta para execução da obra fornecendo, neste caso, o Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, o material necessário, em virtude de lista de material fornecida pelos fornecedores.

Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, em 9 de maio de 1941. — (assinatura ilegível), primeiro tenente, I. N. Enc. da Aquisição.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

I/1.º REGIMENTO DE ARTILHARIA ANTI-AÉREA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência de resíduos do rancho publicado no *Diário Oficial* de 12 do corrente, à página 9.308. — *Armando Nogueira da Gama*, 2.º Ten. aprovisionador.

Inspetoria Geral do Ensino do Exército

ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O ANO DE 1941.

De ordem do Sr. Major Agente Diretor, encontra-se aberta, até o dia 21 do corrente, a concorrência administrativa para o fornecimento de artigos de consumo habitual, no exercício corrente, para os grupos:

I — Grupo: matérias primas, produtos manufaturados e semi-manufaturados, para oficina de carpintaria (carpinteiro).

II — Grupo: matérias primas, produtos manufaturados e semi-manufaturados, para oficina mecânica.

A — Inscrição:

I — A inscrição deverá ser solicitada ao Sr. Major Agente Diretor da Escola, até às 11 horas do dia 21 do corrente, em requerimento devidamente selado de acordo com a Lei do Selo e com a declaração do ramo de comércio de requerente, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que sejam de sua especialidade comercial.

Os requerimentos de inscrição deverão ser claros, declarando o peticionário se sujeitar a todas as exigências do presente edital, discriminando na ordem abaixo os documentos que deverá apresentar:

a) registro de contrato social ou de firma individual no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, com declaração de capital;

b) estatuto em original ou "Diário Oficial", em que se acha publicado com a aprovação e registro quando forem Sociedades Anônimas, legalmente constituídas de acordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1890;

c) "Diário Oficial" com a publicação do decreto autorizando funcionar na República quando se tratar de firma estrangeira;

d) recibos originais de pagamentos de impostos federais e municipais e do imposto sobre a renda sempre os últimos;

e) prova de quitação do imposto de indústria e profissões dos exercícios anteriores produzidas por meios de certidões negativas fornecidas pelas repartições competentes;

f) certidões de que trata o parágrafo 1.º do artigo 33 do Regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1934 (dos dois terços);

g) certidão e guia do selo da Alfândega, prova de que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo;

i) recibo de uma caução como garantia para concorrer;

j) declaração escrita do negociante, indicando o ramo de seu comércio afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que são da sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá vir com documentos próprios além da licença da Prefeitura, de negociantes em grande escala.

II — Os documentos acima deverão ser sempre em original ou certidões legais, e serão discriminados nos requerimentos de inscrição.

III — Serão aceitas as certidões passadas pela Diretoria de Intendência da Guerra, pelos S. I. R. ou por qualquer do E. M. I., quando a idoneidade tiver sido julgada pela mesma, bastando que seja anexada ao requerimento de inscrição.

IV — Os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um mês após a data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar, dentro desse tempo os novos documentos, será excluído e não poderá, sem que os legalise, tomar parte nesta concorrência.

V — Ainda que munido de procuração legal, não poderá cada licitante representar duas ou mais firmas para o fornecimento de um mesmo artigo.

B — Apresentação de propostas:

VI — Os proponentes deverão entregar as suas propostas até às 11 horas do dia 21 do corrente, na secretaria da Escola, em envelopes fechados e lacrados, os quais terão por fora o nome do proponente e o grupo a que se propõe fornecer. As propostas serão feitas em papel de 22 X 33 cms. em duas vias, seladas as primeiras, uma para cada grupo, com os preços em algarismos por extenso, e sem emenda, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco suscetível de ser utilizado. Os artigos fornecidos devem obedecer ao número de ordem e às especificações constantes das relações existentes no Almoxarifado da Escola.

VII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as que contiverem oferecimento de uma redução sobre as propostas mais baratas.

VIII — Verificada em primeiro lugar a idoneidade dos concorrentes, serão as propostas abertas e lidas em presença dos proponentes que se apresentarem para assistir essa formalidade. Cada um rubricará, folha por folha, a de todas os outros em presença do senhor Major Agente Diretor, que por, sua vez, as autenticará com sua rubrica.

IX — Em igualdade de preços serão preferidas as firmas brasileiras; se forem todas brasileiras ou estrangeiras, dar-se-á preferência ao fornecedor mais antigo.

C — Pedidos:

X — Os pedidos de fornecimento serão assinados pelo almoxarife, conferidos pelo fiscal administrativo, autorizados pelo major agente diretor e declaração do tesoureiro de terem as importâncias dos mesmos sido empenhadas. Não caberá qualquer responsabilidade à direção deste estabelecimento, pelos pedidos verbais, telefônicos, ou mesmo escritos, que não se revistam de formalidades legais.

D — Fornecimento:

XI — Todos os artigos de fornecimento serão entregues ao Almoxarifado da Escola, dentro de 18 horas após a entrega do pedido, para os artigos manufaturados e em prazo convencionado pela administração da Escola, para os que dependerem de manufaturas, acompanhados do pedido ou nota de entrega onde o almoxarife dará recibo. Todos os artigos, de um modo geral, ficarão sujeitos um a um a exame de qualidade e verificação da quantidade, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todas as despesas de transportes.

XII — Os preços oferecidos pelos proponentes vigorarão de acordo com o artigo 760 do R. G. C. P., pelo prazo de 4 meses, considerando-se entretanto prorogado por igual prazo sucessivamente até a conclusão do exercício, se antes de 15 dias, terminado aquele prazo, o proponente não requerer ao senhor major agente diretor, solicitando alterações de preços ou cancelamento da inscrição.

E — Multas.

XIII — O fornecedor que, sem motivo de força maior devidamente comprovado, deixar de entregar dentro do prazo fixado os artigos constantes dos pedidos, pagará uma multa progressiva, calculada da seguinte forma, sobre a importância total dos artigos, não entregues.

A) 0,3 % por dia que exceder do prazo, até 5 (cinco) dias de atraso.

B) 0,5 % por dia que exceder do prazo precedente até 10 (dez) dias de atraso.

C) — Findo o prazo de dez dias de atraso, será o material adquirido de quem possa entregar no menor tempo, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor faltoso.

F — Pagamentos:

XIV — As contas em duas vias, serão apresentadas do dia 5 a 25 de cada mês, após a satisfação integral do pedido de execução do serviço, até às 12 horas, no Almoxarifado da Escola, onde será passado recibo de entrega. Devem observar os característicos:

a) separadas por subconsignações;

b) indicar os artigos tais como tenham sido classificados;

c) duplicatas, sem o que não se efetuará o pagamento, que serão feitos nos termos das disposições do R. G. C. P. e aviso do Exmo. Sr. Ministro da Guerra n. 804, de 31 de outubro de 1928.

G — Da retirada dos artigos rejeitados:

XV — Os artigos rejeitados deverão ser retirados do Almoxarifado da Escola, dentro de 2 (dois) dias, contados da data em que o fornecedor tenha sido notificado da decisão do senhor agente diretor.

Esgotado esse prazo, o fornecedor pagará, por dia, uma armazenagem correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor total da mercadoria rejeitada. A importância será descontada da fatura ou paga em moeda corrente, pelo fornecedor da tesouraria deste estabelecimento.

H — Disposições diversas:

XVI — Os pedidos de cancelamento ou alterações de preços dos artigos a que se refere esta concorrência, deverão ser dirigidos ao agente diretor da Escola.

XVII — O proponente contemplado com poucos artigos poderá a juízo da administração, sem incorrer em nenhuma pena, desistir do direito que lhe assiste na concorrência, sendo o fornecimento que lhe caberia, atribuído ao concorrente de preço imediato, desde, porém, que substitua seus preços pelo daquele.

XVIII — Fica reservado à Administração da Escola, o direito de anular por qualquer motivo os empenhos de despesas, sem admitir nenhuma reclamação, conforme estabelece o artigo 33 da lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935, e bem assim tornar sem efeito, se houver justa causa, a presente concorrência.

XIX — Todos os casos não previstos neste edital, serão resolvidos pelo R. G. C. P. e legislações do Ministério da Guerra e Tribunal de Contas.

XX — Sempre que ocorrer a necessidade de um ou mais artigos dos previstos em qualquer um dos grupos da presente concorrência, bem como artigos desta para os quais não tenha sido fornecido preço algum, será feito pedido de preços entre os fornecedores inscritos sob as mesmas bases e garantias de cada grupo em que os mesmos se enquadram.

XXI — Quaisquer outros esclarecimentos de que necessitarem os interessados, serão dados pelo almoxarife, todos os dias úteis, das 9 às 12 horas, bem como as relações dos artigos de cada grupo acham-se à disposição dos mesmos nessa dependência, onde poderão ser vistas.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *Fulminando Pinto da Silva*, 2º tenente I. E. — Almoxarife.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

SERVIÇO DO MATERIAL

Concorrência pública para renovação da aparelhagem das estações costeiras

De ordem do Sr. Diretor Geral, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com o decreto n. 2.200, de 20 de maio de 1940, serão recebidas no Serviço do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos, à rua Visconde de Itaboraí esquina da travessa Tinoco, propostas para o fornecimento de aparelhos receptores e transmissores de radiotelegrafia para as estações costeiras deste Departamento, cujas especificações se encontram a disposição dos interessados na Terceira Secção do mesmo Serviço, à rua acima indicada.

I — No dia cinco de junho do corrente ano, às quatorze horas, na sede do Serviço do Material, serão recebidas as propostas pela comissão designada para proceder a concorrência, a qual será presidida pelo Chefe do Serviço do Material.

As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes, sendo: 1.º) envelope fechado e lacrado, com o sobrescrito: (Comprovação da idoneidade técnica e financeira de... nome da firma concorrente), contendo:

a) documentos que provem a existência legal da firma;
b) documentos que provem ter como profissional responsável pela firma um engenheiro devidamente habilitado nos termos do decreto número vinte e três mil quinhentos e sessenta e nove, de onze de dezembro de mil novecentos e trinta e três.

c) documentos que atestem quitação com a Fazenda Nacional e Municipal pelos impostos devidos ou Estadual no caso de se tratar de firma estabelecida fora do Distrito Federal, bem como prova de quitação para com os Institutos de Aposentadoria e Pensões a que estiverem sujeitas;

d) certidão do Ministério do Trabalho, pela qual se verifique haver a firma concorrente cumprido os dispositivos da lei dos 2/3;

e) certificado do depósito de 20.000\$0 na Tesouraria do Tesouro Nacional, para garantia da proposta feita mediante guia de recolhimento expedida pelo Serviço do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos ou mediante guia do respectivo Diretor Regional, se o depósito tiver de ser feito nos Estados.

2.º) envelope fechado e lacrado, com o sobrescrito: (Proposta de... nome da firma proponente), contendo:

a) proposta em quatro vias, separadamente, para o fornecimento dos aparelhos de recepção e de transmissão, sendo a primeira via selada, com a indicação do preço de cada um aparelho, para as seguintes quantidades: para um aparelho, para três ou mais aparelhos e para cinco ou mais aparelhos, bem como o prazo dentro do qual deverá ser efetuada a entrega do material, o qual não poderá exceder de 1 de dezembro do corrente ano;

b) especificações técnicas completas acompanhadas de esquemas, desenhos e fotografias, pelos quais possa a Comissão julgar o valor do material e conveniência de sua aceitação.

II — Recebidos os dois envelopes referidos na cláusula anterior, o Presidente da Comissão fará com que cada proponente presente rubrique os envelopes apresentados pelos demais.

III — A Comissão, em presença dos interessados que hajam comparecido, abrirá imediatamente os envelopes relativos à comprovação de idoneidade e, se for possível, julga-la-á no mesmo dia, em face dos documentos e alegações documentadas e lavrará uma ata mencionando o que ocorrer e publicará no *Diário Oficial* a relação dos concorrentes julgados idôneos.

§ 1.º Os proponentes que forem julgados inidôneos poderão apresentar recurso ao Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, por intermédio da Comissão dentro de dois dias, a contar da data da publicação a que se refere esta cláusula.

§ 2.º Recurso idêntico poderão apresentar os proponentes que julgarem infundada a idoneidade de algum dos concorrentes admitidos pela Comissão.

IV — Julgada em definitivo a idoneidade dos concorrentes, a Comissão anunciará pelo *Diário Oficial*, local, dia e hora em que serão abertas as propostas das firmas consideradas idôneas.

V — Abertas as propostas, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com o respectivo preço e outras ocorrências que interessem a licitação, sendo, antes de qualquer deliberação, publicados no *Diário Oficial* os nomes dos proponentes e os preços oferecidos.

VI — Caso, porém, todos os interessados estejam presentes e declarem expressamente que não desejam apelar do julgamento da Comissão, relativo à comprovação de idoneidade, serão as propostas abertas no próprio dia do referido julgamento, lavrando-se, então, apenas uma ata em vez de duas, conforme estabelecem as cláusulas III e V.

VII — Dentro de dez dias úteis, seguintes ao da abertura das propostas, a Comissão classificá-las-á e submeterá esta classificação à aprovação do Sr. diretor geral deste Departamento, juntamente com um breve relatório da concorrência, nos termos do artigo 754 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Parágrafo único — No caso de absoluta condição de igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá à nova concorrência entre os respectivos concorrentes, versando sobre o maior abatimento a ser feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quizer, porém, fazer abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

VIII — Aprovada a classificação das propostas, o concorrente classificado em primeiro lugar fará, por meio de guia expedida pelo Serviço do Material deste Departamento uma caução de 10% sobre o valor global da proposta, na Tesouraria do Tesouro Nacional, dentro do prazo de cinco dias contados da data em que receber o convite, para garantia da execução do contrato.

Parágrafo único — Se o proponente classificado em primeiro lugar se furtar a recolher a importância a que se refere esta cláusula, dentro do prazo estipulado, ou se recusar a assinar o contrato, perderá a caução feita para garantia de sua proposta, em favor da Fazenda Nacional. Neste caso, a juízo do Governo, serão convidados a assinar o contrato, dentro das mesmas normas estabelecidas no presente edital, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

IX — Assinado o contrato, será entregue ao contratante a primeira via do conhecimento de despesa, na forma do artigo 236 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

X — A despesa com a aquisição do material de que trata a presente concorrência, correrá à conta da subconsignação 02 — 13) Departamento dos Correios e Telégrafos — b) — Prosseguimento da rede de circuito rádio, etc., da lei da despesa vigente.

XI — O Governo reserva-se o direito de anular a presente concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, não cabendo nesse caso, aos proponentes, direito a qualquer indenização.

XII — As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital e as especificações técnicas, não se tomando em consideração quaisquer ofertas não previstas nos mesmos, nem propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

XIII — As cauções aludidas na letra e, inciso 1.º, da cláusula I, feitas pelos licitantes para garantia de suas propostas, serão restituídas mediante requerimento ao Chefe do Serviço do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos, logo que for assinado o contrato pela firma a que couber fornecer o material.

Parágrafo único — Excetuam-se dessa regra apenas as cauções dos concorrentes que incorrem nas penalidades indicadas no parágrafo único da cláusula VIII do presente edital. — *Romeu de Albuquerque Gouveia e Silva*, chefe do Serviço do Material.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Edital de concorrência administrativa para conserto de embarcação (Cabrea "Victor")

De ordem do Sr. diretor deste Departamento e de acordo com a autorização constante do ofício n. 51, de 27 de janeiro último, do diretor do Serviço do Material do Ministério da Viação e Obras Públicas, e conforme o disposto no art. 37 b), do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, acha-se aberta a concorrência administrativa para a execução de consertos de que necessita a Cabrea "Victor", que se encontra fundeada junto às Oficinas da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, na Ponta do Cajú, nesta Capital, e cujas propostas serão recebidas no dia 3 de junho próximo, às 14 horas, na sede deste Departamento, à praça Mauá n. 10, na sala da biblioteca, mediante as seguintes condições:

Primeira — Para julgamento de sua idoneidade técnica e financeira, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) documentos de apresentação obrigatória:
 - 1) prova de quitação da Licença Municipal ou Estadual, da Licença de Indústria e Profissões, e do Imposto sobre a renda;
 - 2) prova de cumprimento da Lei dos Dois Terços (decreto número 20.291, de 12 de agosto de 1931);
 - 3) prova de quitação das taxas devidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários;
 - 4) prova de registro da firma comercial, feita na Junta Comercial do Estado onde funciona ou no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;
 - 5) prova de que os proponentes possuem uma carreira onde possam suspender embarcação de, pelo menos, 500 toneladas, e que esteja devidamente registrada na Capitania dos Portos.
- b) documento de apresentação facultativa:
 - 1) outros documentos que deem prova da capacidade industrial, técnica, financeira ou comercial dos proponentes.

Segunda — Os proponentes deverão apresentar em envelope fechado e lacrado as suas propostas, em duas vias devidamente seladas, sem rasuras nem emendas que possam trazer dúvidas. As propostas deverão ser feitas em moeda corrente nacional, para todos os serviços postos em concorrência.

Tercera — Os proponentes deverão indicar o prazo necessário para a execução integral dos serviços.

Quarta — As despesas com os serviços que forem executados correrão, no exercício vigente, à conta da Verba 3, Consignação I — Inverso, Subconsignação 36, inc. 16, do artigo 4.º, do anexo 20, do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Quinta — Os detalhes dos serviços a serem executados acham-se à disposição dos interessados na sede deste Departamento, diariamente, das 12 às 16 horas.

Rio de Janeiro, de maio de 1941. — *Gastão de Carvalho*, chefe do Expediente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SERVIÇO DO MATERIAL

Concorrência administrativa n. 41 — Para fornecimento de aço

De ordem da diretoria, faço público que às 14 horas do dia 20 de maio de 1941, no serviço do Material desta Estrada, localizado no 3.º andar do novo edifício da estação Pedro II, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na Tesouraria, mediante as seguintes condições:

I. As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, três vias de "detalhes" e duas de "resumo"; nestas, o nome da firma deverá constar, também, em sentido vertical, à margem direita do papel, de modo a facilitar a confecção dos mapas. Todos os impressos serão do tamanho 22 x 33, devendo as primeiras vias de "detalhes" vir seladas com estampilha federal de 1\$0 por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$200).

II. Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros estes que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, inclusive a taxa estabelecida pelo art. 13, parágrafo 1.º do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-1939, exigências previstas nos decretos ns. 19.482, de 12-12-1930, 20.291, de 12-8-1931 e 22.300, de 4-1-1933, decreto-lei n. 281, de 19-2-1938 e certidão do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado. Na falta destes documentos o proponente deverá apresentar o certificado de registro previamente feito neste Serviço. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III. No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5:000\$0 (cinco contos de réis), feita na Tesouraria desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal; caução esta que poderá ser feita, também, na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia das propostas acima referidas, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10% sobre o valor do material que se propõem fornecer (mínima de 200\$0), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, e rubricar a ata, desde que sejam procuradores das firmas que representarem, o que provarão com procuração legal. As propostas serão ainda rubricadas pelo presidente da concorrência.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V. Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos; em caso de dúvida prevalecerá o que estiver escrito por extenso.

VI. Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVI deste edital, bem como os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII. As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de 4 meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX. Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, do não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X. Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no *Diário Oficial* e fornecidas pela Seção Técnica.

XI. Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10% dos preços correntes da praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — Os materiais deverão ser entregues nos Almoxarifados deste Serviço, obedecendo às seguintes condições:

- a) dentro de 8 dias, contados da data da entrega do respectivo pedido, para os existentes na praça ou imediatamente em caso de urgência;
- b) dentro de 20 dias para os da praça, a serem confeccionados;
- c) dentro de 90 dias, para os que não tiverem similar na produção nacional e forem importados;
- d) todas as despesas até o local da entrega correrão por conta do fornecedor, inclusive as de cais, descargas, armazenagem, etc., ou outras que forem devidas ao Departamento Nacional de Portos e Navegação.

XIII — O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material não fornecido, que, a juízo da administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, conforme a gravidade do caso, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às futuras concorrências, e na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XIV — As cauções a que se refere a cláusula III só serão desembarcadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entregas estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XV — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

XVI — A relação dos materiais a que se refere este edital, acha-se afixada na portaria deste Serviço, para conhecimento dos interessados.

Serviço do Material, 8 de maio de 1941. — *E. de Souza*, chefe do Serviço do Material.

Estrada de Ferro Central do Brasil**SERVIÇO DO MATERIAL****Concorrência Administrativa n. 42 — Para fornecimento de aço**

De ordem da diretoria, faço público que às 14 horas do dia 21 de maio de 1941, no Serviço do Material desta Estrada, localizado no 3.º andar do novo edifício da estação Pedro II, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na Tesouraria, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, três vias de "detalhes" e duas de "resumo"; nestas, o nome da firma deverá constar, também, em sentido vertical, à margem direita do papel, de modo a facilitar a confecção dos mapas. Todos os impressos serão do tamanho 22 x 33 devendo as primeiras vias de "detalhes" vir seladas com estampilha federal de 1\$0 por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (§2).

II — Serão entregues em invólucros fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e número da concorrência, invólucros estes que serão acompanhados, em separado de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, inclusive a taxa estabelecida pelo art. 13, § 1.º, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-939, exigências previstas nos decretos ns. 19.482, de 12-12-1930, 20.291, de 12-8-931, 22.300, de 4-1-933, decreto-lei n. 281, de 19-2-1938 e certidão do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado. Na falta destes documentos, o proponente deverá apresentar o certificado de registro previamente feito neste Serviço. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5:000\$0 (cinco contos de réis), feita na Tesouraria desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal, caução esta que poderá ser feita, também, na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia das propostas acima referidas, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10%, sobre o valor do material que se propõem fornecer (mínima de 200\$0), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os invólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, e rubricar a ata, desde que sejam procuradores das firmas que representarem, o que provarão com procuração legal. As propostas serão ainda rubricadas pelo presidente da concorrência.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos; em caso de dúvida prevalecerá o que estiver escrito por extenso.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVI deste edital, bem como os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de 4 meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no *Diário Oficial* e fornecidas pela Secção Técnica.

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10% dos preços correntes da praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — Os materiais deverão ser entregues nos Almoxxarifados deste Serviço, obedecendo às seguintes condições:

a) dentro de 8 dias, contados da data da entrega do respectivo pedido, para os existentes na praça ou imediatamente em caso de urgência;

b) dentro de 20 dias para os da praça a serem confeccionados;

c) dentro de 90 dias, para os que não tiverem similar na produção nacional e forem importados;

d) todas as despesas até o local da entrega correrão por conta do fornecedor, inclusive as de cais, descargas, armazenagem, etc. ou outras que forem devidas ao Departamento Nacional de Portos e Navegação.

XIII — O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10 % sobre o valor do material não fornecido, que, a juízo da administração da Estrada poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, conforme a gravidade do caso, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às futuras concorrências, e na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XIV — As cauções a que se refere a cláusula III só serão desembargadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entregas estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XV — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

XVI — A relação dos materiais a que se refere este edital, acha-se afixada na Portaria deste Serviço, para conhecimento dos interessados. Serviço do Material, 8 de maio de 1941. — E. Sousa, chefe do Serviço do Material.

Estrada de Ferro Central do Brasil**SERVIÇO REGIONAL DO PESSOAL**

De acordo com o art. 254, parágrafo único do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, convido o escriturário, classe C, deste Quadro, Augusto Rouband Junior a comparecer, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação do presente edital, no Serviço Regional do Pessoal desta Estrada, afim de tratar de assunto referente à sua ausência do serviço, sem causa justificada, há mais de trinta dias, sob pena de correr à sua revelia o respectivo processo.

(Processo n. 6.920-41).

Serviço Regional do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, de maio de 1940. — Arthur Araripe Junior, CSRP-1.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. diretor, convido o Sr. Antônio Bento de Souza a Comparecer ao Serviço Central de Comunicações, no 1.º andar do antigo edifício da estação Pedro II, com a possível urgência, afim de tratar de assunto de seu interesse.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil — Rio de Janeiro, em 9 de maio de 1941. — Magalhães Junior, pelo chefe do Gabinete.

Estrada de Ferro Central do Brasil**SERVIÇO DO MATERIAL****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 43 — PARA FORNECIMENTO DE AÇO**

De ordem da diretoria, faço público que às 14 horas do dia 21 de maio de 1941, no Serviço do Material desta Estrada, localizado no 3.º andar do novo edifício da estação Pedro II, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado, à vista das contas devidamente processadas, na Tesouraria, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas, no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, três vias de "detalhes" e duas de "resumo"; nestas, o nome da firma deverá constar, também, em sentido vertical, à margem direita do papel, de modo a facilitar a confecção dos mapas. Todos os impressos serão do tamanho 22 x 33, devendo as primeiras vias de "detalhes" vir seladas com estampilha federal de 1\$0 por folha e mais o selo de Educação e Saúde (§2).

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros esses que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, inclusive a taxa estabelecida pelo art. 13, § 1.º, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-939, exigências previstas nos decretos ns. 19.482, de 12-12-1930, 20.291, de 12-8-931, 22.300, de 4-1-933, decreto-lei n. 281, de 19-2-1938, e certidão do Departamento Nacional

de Indústria e Comércio, com declaração de estar sua firma ou contrato social ali registado. Na falta destes documentos o proponente deverá apresentar o certificado de registo previamente feito neste Serviço. As sociedades anónimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5:000\$0 (cinco contos de réis), feita na Tesouraria desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal, caução esta que poderá ser feita, também, na Caixa Económica do Rio de Janeiro, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia das propostas acima referidas, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (mínima de 200\$0), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, e rubricar a ata, desde que sejam procuradores das firmas que representarem, o que provarão com procuração legal. As propostas serão ainda rubricadas pelo presidente da concorrência.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos, em caso de dúvida prevalecerá o que estiver escrito por extenso.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVI deste edital, bem como os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de quatro meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no *Diário Oficial* e fornecidas pela Secção Técnica.

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — Os materiais deverão ser entregues nos Almoxarifados deste Serviço, obedecendo as seguintes condições:

a) dentro de 8 dias, contados da data da entrega do respectivo pedido, para os existentes na praça ou imediatamente em caso de urgência;

b) dentro de 20 dias para os da praça a serem confeccionados;

c) dentro de 90 dias, para os que não tiverem similar na produção nacional e forem importados;

d) todas as despesas até o local da entrega correrão por conta do fornecedor, inclusive as de cais, descargas, armazenagem, etc. ou outras que forem devidas ao Departamento Nacional de Portos e Navegação.

XIII — O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, dentro dos prazos estabelecidos, como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10 % sobre o valor do material não fornecido que, a juízo da administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, conforme a gravidade do caso, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às futuras concorrências, e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XIV — As cauções a que se refere a cláusula III só serão desembarradas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entregas estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XV — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra-judicial.

XVI — A relação dos materiais a que se refere este edital acha-se afixada na Portaria deste Serviço, para conhecimento dos interessados.

Serviço do Material, 8 de maio de 1941. — Assinatura ilegível, Chefe do Serviço do Material.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 2

Concorrência administrativa para o fornecimento, durante o ano de 1941, de roupa, tecidos e artefatos de tecidos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concorrência Administrativa n. 2, de 1941, publicado à página 8.885 do *Diário Oficial* n. 102, de 6 do corrente, relativo ao assunto acima mencionado.

Baurú, 8 de maio de 1941. — Angelo Maringoni, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 3

Concorrência administrativa para o fornecimento, durante o ano de 1941 de materiais para a Inspeção do Telégrafo

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concorrência Administrativa n. 3, de 1941, publicado à página 8.886 do *Diário Oficial* n. 102, de 6 do corrente, relativo ao assunto acima mencionado.

Baurú, 8 de maio de 1941. — Angelo Maringoni, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 4

Concorrência administrativa para o fornecimento, durante o ano de 1941, de materiais de electricidade e outros

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concorrência Administrativa n. 4, de 1941, publicado à página 8.887 do *Diário Oficial* n. 102, de 6 do corrente, relativo ao assunto acima mencionado.

Baurú, 8 de maio de 1941. — Angelo Maringoni, secretário.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Ata da concorrência administrativa para consertos a serem realizados num automóvel, duas caminhonetes e um caminhão, — pertencentes à Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.

Aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, no Gabinete do sr. Director da Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, reuniu-se, às quinze horas, a comissão composta dos oficiais administrativos Jorge José de Lima, José do Prado Carvalho e Walter da Rocha Miranda, respectivamente, das classes K, I e H, a qual foi designada para, sob a presidência do primeiro nomeado, julgar a idoneidade e receber as propostas para a concorrência administrativa para consertos a serem realizados num automóvel, duas caminhonetes e um caminhão, pertencentes à Divisão de Defesa Sanitária Vegetal. Aberta a sessão, não compareceu concorrente algum. A vista disso, o sr. presidente deu por encerrada a mesma, e eu, Walter da Rocha Miranda, oficial administrativo H, servindo como secretário, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela comissão. — Divisão do Material, em 8 de maio de 1941. — (Ass.) Jorge José de Lima. — José do Prado Carvalho e Walter da Rocha Miranda.

Divisão do Material

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA LAVAGEM DE TOALHAS E CORTINAS DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

De ordem do senhor Diretor Geral do Departamento de Administração, exarada no processo DCM 13.805-41, em 16 do corrente, faço público, para conhecimento dos interessados, que, às quinze (15) horas do dia 20 deste mês, na Divisão do Material do Departamento de Administração deste Ministério, sita no 1.º andar do Edifício do Ministério da Agricultura, à Praça Marechal Âncora, serão recebidas propostas para a lavagem de toalhas e cortinas do Serviço de Comunicações, mediante as seguintes condições:

I — No dia e hora aprazados, os proponentes deverão apresentar-se à comissão de concorrência, fazendo-lhe entrega, em envelope fechado e lacrado, com a declaração exterior do seu conteúdo, dos seguintes documentos, em original, pública forma ou condições legais:

a) registo do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);

b) recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e de indústria e profissão;

c) certidão da Lei dos 2/3;

- d) prova de quitação com o Instituto dos Industriários;
e) documentos outros que constituam provas de idoneidade.

II — Todos os documentos comprobatórios de idoneidade deverão estar selados de acordo com a Lei do Selo.

III — Julgada a idoneidade dos concorrentes, ser-lhe-ão restituídos os documentos e, em seguida, serão abertas as propostas dos concorrentes julgados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e pelo Presidente da Comissão.

IV — As propostas serão apresentadas em envoltório distinto dos documentos comprobatórios, também fechado e lacrado com a indicação exterior do seu conteúdo e do nome do concorrente.

V — As propostas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, serão apresentadas em quatro (4) vias, sendo a primeira devidamente selada.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste Edital.

VII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

VIII — Caberá a preferência ao autor da proposta mais vantajosa, por mínima que seja a diferença.

IX — Caso haja igualdade entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á ao desempate, pela apresentação de novas propostas das firmas empatantes, dentro de vinte e quatro (24) horas, isto é, no dia 21 de maio, no mesmo local.

X — O serviço a executar é o seguinte: lavagem e engomagem de cortinas de pano e feltro e toalhas de mão, sendo, por mês, 20 das primeiras e 120 das segundas.

XI — O ministério da Agricultura reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, sem que assista aos concorrentes qualquer direito a indenização ou reclamação.

XII — Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na Divisão do Material, nos dias úteis, de 11 às 17 horas.

Divisão do Material, em 8 de maio de 1941. — *João Mariano de Macedo*, diretor.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Concorrência administrativa para execução de pinturas e ligeiros reparos no Gabinete do Diretor Geral, no vestibulo e na sala ocupada pela Secção de Comunicações do mesmo Departamento.

Chamo a atenção dos interessados para o edital dessa concorrência administrativa a realizar-se no dia 15 de maio corrente, às 14 horas, nesta Diretoria Geral, edital esse que veio publicado na íntegra, no *Diário Oficial* de 6 deste mês, à página 8.888.

Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 7 de maio de 1941. — *Carlos de Souza Duarte*, Diretor Geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Concorrência administrativa para execução de pinturas e ligeiros reparos no Gabinete do Diretor, no vestibulo e na sala ocupada pela Secção de Comunicações do mesmo Departamento.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a concorrência administrativa marcada para o dia 15 de maio corrente, se realizará no dia 16 do mesmo mês, às 14 horas, nesta Diretoria Geral.

Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 12 de maio de 1941. — *Carlos de Souza Duarte*, Diretor Geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Concorrência administrativa para execução de pinturas e ligeiros reparos no Gabinete do diretor geral, no vestibulo e na sala ocupada pela Secção de Comunicações do mesmo Departamento.

Devidamente autorizado pelo senhor diretor geral do Departamento de Administração deste Ministério, conforme officio número 6.127, de 25-4-41, da Divisão do Material, e nos termos do item XVI, da Portaria n. 8, de janeiro de 1941, do senhor ministro, faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a letra b, § 2.º, art. 738, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, serão recebidas no dia 8 de maio do corrente ano, às 14 horas, na Secção de Comunicações do Departamento Nacional da Produção Vegetal, deste Ministério, à rua da Misericórdia, nesta capital, proposta de preço para execução de pintura e ligeiros reparos no Gabinete do diretor geral, no vestibulo e na sala ocupada pela Secção de Co-

municações do mesmo Departamento, obedecendo às condições e especificações em seguida discriminadas: *Gabinete do diretor geral*: Pintura das paredes e teto com tinta de cola e gesso; pintura das portas, janelas, esquadrias e rodapé, interna e externamente, em tinta a óleo; reparos, raspagem e calafetagem do piso de tacos. — *Vestibulo e sala da Secção de Comunicações*: Pintura das paredes e teto, com tinta de cola e gesso; pintura das janelas, portas e esquadrias, interna e externamente, com tinta a óleo; raspagem e calafetagem do soalho; tabique divisório entre a Secção de Comunicações Vegetal e Biblioteca, de colotex ou madeira.

I — Os interessados, no dia e hora acima indicados, apresentarão à Comissão desta concorrência, na Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em um envoltório fechado, com a declaração externa do seu conteúdo, todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade da firma, companhia ou sociedade, além dos recibos de pagamento dos impostos federais e municipais a que estiverem sujeitos. Será exigido talão relativo ao pagamento do imposto sobre a renda do atual exercício e a apresentação de declaração para pagamento do referido imposto e a certidão de que trata o decreto n. 1.834, de 7 de dezembro de 1939, referente à nacionalização do trabalho.

II — Em outro envoltório fechado e lacrado, com a indicação exterior do nome do concorrente e do conteúdo do mesmo, apresentarão os proponentes as suas propostas, em cinco (5) vias, totalmente feitas a máquina ou manuscritas, datadas e assinadas, sendo a primeira via devidamente selada, mencionando sem emendas, rasuras ou entrelinhas, os ligeiros reparos que deverão executar nas dependências da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, com os preços por extenso e em algarismos.

III — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas e registrados em livro especial desta Diretoria Geral. Julgados idôneos todos os concorrentes, as propostas serão imediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da Comissão. As propostas dos concorrentes que não forem julgados idôneos não serão tomadas em consideração, fazendo-se constar da ata dos trabalhos desta concorrência os motivos por que não foram julgados idôneos.

IV — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. Não serão tomadas em consideração as que deles se afastarem ou oferecerem redução de preço sob a proposta mais barata.

V — Escolhida a proposta que mais vantagem oferecer em preço, por mínima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á a desempate, obedecendo-se integralmente as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública sobre o assunto.

VI — Para garantir a boa execução dos ligeiros reparos indicados neste edital, as firmas a que forem adjudicadas a execução dos trabalhos desta concorrência, deverão depositar no Tesouro Nacional, em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública Federal ao portador, mediante guia fornecida por esta Diretoria Geral logo após escolhidas as suas propostas, a importância de um conto de réis (1:000\$00). Esses depósitos só poderão ser restituídos depois de concluídos os trabalhos compreendidos nesta concorrência, mediante requerimento dos interessados dirigido à Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

VII — Os ligeiros reparos a serem efetuados na Diretoria Geral deste Departamento, serão executados dentro do prazo improrrogável de trinta (30) dias, contados da data da expedição da ordem, sob pena de perda do depósito a que se refere a cláusula VI deste edital que reverterá para os cofres públicos federais.

VIII — A despesa com a execução dos ligeiros reparos a serem feitos na Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, de conformidade com esta concorrência, correrá à conta da sub-consignação 40 — "Ligeiros reparos em edifícios, consertos e conservação de bens móveis e imóveis" — 21) Departamento Nacional da Produção Vegetal — 01) Diretoria Geral — Consignação III — Diversas Despesas — Verba 2 — Material — Anexo 12 do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 (Orçamento da despesa do Ministério da Agricultura para o exercício de 1941) e os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação das contas em cinco (5) vias, acompanhadas das 1.ªs vias dos conhecimentos dos empenhos, na forma da lei.

IX — A presente concorrência será presidida pelo funcionário designado pelo senhor diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, ficando a fiscalização das pinturas e ligeiros reparos a serem executados, a cargo do funcionário para tal fim indicado, o qual atestará ou não a boa execução dos trabalhos sobre que versa esta concorrência.

X — A Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal se reserva o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos proponentes preferidos o direito a qualquer reclamação ou indenização.

XI — Todos os esclarecimentos e detalhas que se tornarem necessários para a boa execução das pinturas e ligeiros reparos a serem efetuados na Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal se encontram à disposição dos interessados na sede desta Diretoria Geral nos dias úteis, de 11 às 17 horas, até a véspera da concorrência.

Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 28 de abril de 1941. — *Carlos de Souza Duarte*, diretor geral.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 53

I — De ordem do Sr. diretor do Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, do Ministério da Agricultura, e, em cumprimento ao determinado no item 5), da Portaria n. 164, de 5 de maio de 1941, do Sr. ministro da Agricultura, publicada no *Diário Oficial* (Seção I), de 6 de maio corrente, folhas 8.860, científico a todos os fabricantes de aguardentes de vinho (conhaques ou cognacs), de bagaço de uva (bagaceiras), de borra de vinificação (graspas) e de quaisquer outras aguardentes derivadas de frutas, que, pela mesma Portaria Ministerial, foi instituído, no Laboratório Central de Enologia, o registro obrigatório e gratuito de todos os produtos dessa natureza, de produção nacional, de acordo com as prescrições constantes do Regulamento aprovado pelo decreto número 2.499, de 16-3-1938, combinadas com as da referida Portaria e as do presente edital.

II — De acordo com o item 3, da citada Portaria Ministerial, a partir de 1 de novembro de 1941, os produtos acima mencionados, somente poderão ser expostos à venda e consumo público, em qualquer ponto do território nacional, estando devidamente registrados no Laboratório Central de Enologia.

III — Para todos os efeitos, fica entendido que, somente serão considerados:

a) como aguardentes de vinho (conhaques ou cognacs), os produtos obtidos exclusivamente pela destilação do vinho;

b) bagaceiras e graspas, os produtos obtidos exclusivamente pelas destilações do bagaço da uva fermentada e da borra de vinificação, respectivamente;

c) aguardentes de frutas, os produtos obtidos pela destilação dos vinhos de frutas ou dos sucos fermentados de frutas frescas e maduras.

IV — Nos termos do item 2) da citada Portaria Ministerial, o registro por ela instituído, abrangerá os produtos enumerados acima, tanto quando simples, como quando compostos, isto é, adicionados de alcaçô, mel, gengibre, caramelo, plantas ou partes de plantas aromáticas ou medicinais ou de outras substâncias de uso permitido pela legislação vitivinícola nacional em vigor.

V — São expressamente proibidos todos os processos de manipulação empregados para imitar os produtos acima mencionados ou para consegui-los artificialmente.

VI — O registro de qualquer dos mencionados produtos, somente será concedido mediante análise, feita pelo Laboratório Central de Enologia, que comprove não só as boas qualidades de produto, mas também a sua origem.

Os produtos rotulados com uma dada denominação e cuja análise revelar ser impróprio ao consumo e não comprovar a origem indicada, não serão registrados, e, a sua apreensão e interdição de venda, serão imediatamente determinadas pelo Laboratório Central de Enologia, incorrendo os infratores nas demais penalidades previstas pela legislação vigente em relação aos produtos fraudados.

VII — Fica marcado o prazo improrrogável, até 1 de novembro de 1941, para que os interessados requeiram o registro dos mencionados produtos ao Laboratório Central de Enologia.

VIII — Para cada tipo e marca dos produtos a registrar, deverá ser formulado requerimento em separado, acompanhado de amostras, em duplicata (2 litros), para as análises de controle.

Em se tratando de aguardente composta, ao requerimento será também, obrigatoriamente anexada, em folha de papel e assinada, a fórmula qualitativa do produto.

IX — As amostras dos produtos submetidas a análise e registro, deverão estar convenientemente rotuladas de acordo com o disposto no art. 24 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938.

X — O requerimento a que se refere o item VIII, deste edital, deverá ser formulado de acordo com o modelo seguinte:

"Sr. diretor do Laboratório Central de Enologia — Ministério da Agricultura — Rio de Janeiro — O abaixo assinado, residente e estabelecido à rua

..... n. em Estado de já registrado nesse L.C.E., sob o n., como fabricante de aguardentes de vinho, de uva, etc., vem, em cumprimento ao que determina o Capítulo X do Regulamento aprovado pelo decreto número 2.499, de 16 de março de 1938, combinado com a Portaria Ministerial n. 164, de 5 de maio de 1941, requerer o registro da aguardente de sua fabricação, marca obtida pela destilação de para o que, junto a este, apresenta duas (2) amostras desse produto, devidamente rotuladas.

Uma vez aprovada a referida aguardente, pede que lhe seja fornecido o competente certificado de registro, afim de poder expô-lo à venda e consumo público. Nestes termos, pede deferimento (data e assinatura, sobre 2\$2 de selos federais).

XI — Quaisquer outros esclarecimentos sobre o assunto poderão ser solicitados ao Laboratório Central de Enologia — Ministério da Agricultura — Rio de Janeiro, pessoalmente ou por carta.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941. — *Joaquim I. Silveira da Mota*, enologista — Chefe da Seção Técnica de Controle Vitivinícola.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPECTORIA

Devem apresentar suas defesas ao Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei número 2.308 de 13-6-40, as seguintes firmas:

Albuquerque & Coutinho — Auto n.º 856.

Sanuto & Cia Ltda. — Auto n.º 1.311.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1941. — Visto, *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Centros Pastorais do Brasil, em 23 de abril de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n.º 15.869, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 17 de março de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu a diretoria para o período de 1941 a 1945, e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, para o corrente ano. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe F, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — *Luiz Walter Barbosa*. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(N. 6.831-12-5-1941—23\$5)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do Estaleiros Cruzeiro do Sul S. A., em 23 de abril de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n.º 15.872, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 27 de março de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, para o ano corrente. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe F, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *Luiz Walter Barbosa*. Vinte mil réis de selos federais e mais um de Educação e Saúde. Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(N. 6.844-12-5-1941—26\$5)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Palácio Império S. A., em 23 de abril de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n.º 15.887, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 15 de abril de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu o conselho fiscal para o ano corrente. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe F, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *Luiz Walter Barbosa*. Vinte mil réis de selos federais e mais um de 200 réis de Educação e Saúde. Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(N. 6.843-12-5-1941—26\$5)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Imobiliária Administrativa S. A., em 29 de abril de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n.º 15.904, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 28 de março de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o ano corrente. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe F, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *Luiz Walter Barbosa*. Vinte mil réis de selos federais e um de Educação e Saúde. Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(N. 6.842-12-5-1941—26\$5)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Territorial Raiz da Serra da Tijuca S. A., em 5 de maio de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 15.938, os seguintes documentos: a) ata da assembléa geral ordinária, realizada em 2 de fevereiro de 1941, que aprovou a reforma dos estatutos sociais, adaptando-os à legislação vigente, bem como todos os atos praticados pela diretoria até à data da assembléa, e elegeu os membros da diretoria e conselho fiscal; b) ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 22 de abril de 1941, que aprovou alterações estatutárias. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escriturário da classe F, passei a presente certidão. (Selado com 60\$200. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *Luiz Walter Barbosa*. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(N. 6.810—12-5-1941—26\$5)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Sociedade Anônima Imobiliária Localiva Antonini, em 29 de abril de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 15.895, os seguintes documentos: folha do *Diário Oficial* de 22 de março de 1941, com a publicação da ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 18 de janeiro de 1941, que aprovou alterações estatutárias, inclusive a mudança da denominação "Edifício Antonini", para "Sociedade Anônima Localiva Antonini", elegeu a diretoria e os membros do conselho fiscal; da certidão expedida por este Departamento, relativa ao arquivamento de atos da referida sociedade; da lista dos subscritores; (b) folha do *Jornal do Comércio* de 21 de março de 1941, com a publicação dos documentos supra citados. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escriturário da classe F, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *Luiz Walter Barbosa*. Coladas estampilhas, no valor de 22\$200. Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(N. 6.903—12-5-1941—32\$6)

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 14 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

BANCO DO BRASIL, S. A.

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 10 DE MAIO DE 1941

Ativo

Títulos recontados	38.005:642\$900
Banco do Brasil — C/corrente	96:537\$000
Despesas gerais	226:785\$500
	38.328:965\$400

Passivo

Fundo de reserva	31.779:247\$800
Redescontos	6.549:717\$600
	38.328:965\$400

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941 — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *P. A. Sattamini dos Santos*, contador-lesoureiro, interino.

BANCO DA LAVOURA DE MINAS GERAIS, S. A.

Sede: Belo Horizonte — Av. Afonso Pena n. 726 — Caixa Postal, 144

Agências: Alfenas, Bom Sucesso, Cabo Verde, Campanha, Campos (E. do Rio), Campos Gerais, Cristina, Conselheiro Lafaiete, Diamantina, Divinópolis, Itabirito, Itaúna, Juiz de Fora, Lima Duarte, Machado, Monte Carmelo, Monte Santo, Nova Lima, Oliveira, Ouro Fino, Ouro Preto, Pará de Minas, Paraíba do Sul (E. do Rio), Paraisópolis, Passos, Paços, Peçanha, Perdões, Pouso Alegre, Rezende (E. do Rio), Santa Bárbara, Santa Rita do Sapucaí, São Gonçalo do Sapucaí, São Sebastião do Paraíso, Serro, Silvianópolis e Três Pontas.

Escritórios: Arceburgo, Borda da Mata, Botelhos, Cachoeiras, Cajuru, Campo do Meio, Carmo da Mata, Corinto, Divisa Nova, Guanhués, Itapeccica, João Ribeiro (Entre Rios de Minas), Mariana, Nova Ponte, Passa Tempo, Pedra Branca, Piranga, Sabará, Santa Catarina (Sul de Minas), Santa Maria do Suassuí, Santo Antonio do Amparo, Santo Antonio do Monte, São João Evangelista, Serra Negra e Serrania.

Filial: Rio de Janeiro — Rua da Candelária n. 4 — Caixa Postal, 1679

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAIS EM 30 DE ABRIL DE 1941

Ativo

Acionistas:

Entradas a realizar	5.738:087\$500
Ações caucionadas.	80:000\$000

Empréstimos:

Hipotecários.	2.029:229\$800
Em contas correntes.	68.452:825\$700
Títulos descontados	115.154:552\$000
	185.636:607\$500

Imoveis.	2.611:034\$200
Títulos de renda	3.893:699\$700

Correspondentes:

Saldo à nossa disposição.	1.854:497\$900
Filial e agências	59.233:943\$200

Títulos em cobrança:

Da praça e do interior.	76.286:677\$500
Valores caucionados.	107.252:932\$700
Valores depositados.	35.106:088\$200
Valores hipotecados.	4.273:995\$300
Diversas contas	6.893:230\$600

Caixa:

Em moeda corrente e disponível em Bancos.	28.649:872\$100
Em outras espécies.	74:772\$500
	28.724:644\$600
	517.585:438\$900

Passivo

Capital.	20.000:000\$000
Fundo de reserva	6.300:000\$000
Caução da Diretoria	80:000\$000

Depósitos:

A vista.	24.999:712\$700
De aviso.	75.732:560\$300
Sem juros.	2.557:634\$400
A prazo fixo	84.447:851\$100
	187.737:758\$500

Correspondentes:

Saldo à sua disposição.	5.835:784\$200
Filial e agências	67.717:912\$100
Cobrança de conta alheia.	76.286:677\$500
Garantias diversas.	107.252:932\$700
Títulos e valores em custódia.	35.106:088\$200
Garantias hipotecárias	4.273:995\$300
Efeitos a pagar	1.398:325\$700
Diversas contas	5.532:657\$600
Dividendos.	63:307\$100
	517.585:438\$900

José Bernardino Alves Junior, Presidente. — *Clemente de Faria*, Diretor. — *José de Magalhães Pinto*, Diretor. — *Francisco Moreira da Costa*, Diretor. — *Estanislau Pedro Boardman*, Contador.

(N. 6.808 — 12-5-41 — 156\$1).

BANCO BORGES

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE ABRIL DE 1941

Ativo

Letras descontadas	12.602:391\$350
Empréstimos em contas correntes	18.020:616\$063
Letras em cobrança do exterior	1.362:737\$900
Letras em cobrança do interior	5.631:145\$975
Valores caucionados	16.558:418\$700
Valores depositados	25.523:003\$700
Garantias hipotecárias	13.050:272\$800
Correspondentes do exterior	527:118\$100
Correspondentes do interior	12.053:458\$037
Títulos e propriedades do Banco	4.071:650\$500
Hipotecas	3.885:045\$800
Caixa: em moeda corrente no banco, depositado, no Banco do Brasil e em outros bancos	8.102:193\$740
Tesouro Nacional c/depósito	100:000\$000
Ações caucionadas	80:000\$000
Móveis e utensílios	90:000\$000
Diversas contas	555:349\$160
Imoveis (valor n/prédio à rua Alameda, 24)	450:000\$000
Total do ativo	122.663:401\$765

Passivo

Capital	5.000:000\$000
Fundo de reserva geral	435:400\$000
Fundo de reserva especial	217:700\$000
Depósitos:	
Em c/c com juros	33.255:119\$492
A prazo-fixos	9.774:682\$100
Em c/c sem juros	211:301\$685
Depósitos em c/cob. do exterior	1.394:350\$400
Depósitos em c/cob. do interior	9.217:908\$150
Títulos em caução e em depósitos	45.996:752\$000
Valores hipotecários	13.050:272\$800
Correspondentes do exterior	18:860\$000
Correspondentes do interior	2.645:157\$200
Após. dep. no Tesouro Nacional	100:000\$000
Letras a pagar	150:855\$000
Caução da diretoria	80:000\$000
Diversas contas	1.118:009\$938
Total do passivo	122.663:401\$765

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — Adriano Sá Junior, diretor-presidente. — Julio Mattos, diretor-gerente. — Wilfred Penha Borges, contador.

(N. 6.809 — 12-5-41 — 119\$3).

CASA LEANDRO MARTINS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1941

Aos 22 de abril de 1941, às 10 horas e 15 minutos, em sua sede, à rua do Ouvidor n. 93, 1.º andar, nesta cidade, reunidos acionistas da Casa Leandro Martins, S.A., conforme publicações feitas no *Diário Oficial* e no "Diário de Notícias", de 10 de abril corrente, representando número suficiente para a realização da Assembleia Geral Ordinária, de acordo com o livro de presença, assumiu a presidência o acionista Senhor Albino Bandeira e declarou aberta a sessão, pedindo à Assembleia indicasse um acionista para a presidir. Foi aclamado o nome do Sr. Albino Bandeira, o qual convidou para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os acionistas senhores Dr. José de Araujo Carmo e Carlos Pereira Martins. Constituída assim a Mesa, foi declarado pelo Sr. presidente, terem sido preenchidas todas as formalidades legais e mandou que se procedesse à leitura da Ata da última Assembleia, o que foi dispensado por proposta do acionista Sr. Comendador Oscar da Costa, por já haver sido publicada. Procedendo-se a votação foi a ata anterior aprovada. A seguir foram lidos o relatório e o parecer do Conselho Fiscal, assim como o Balanço referente ao exercício de 1940. Por proposta do acionista Bernardino Barbosa, foi dispensada a publicação desses documentos por já haverem sido publicados no "Diário Oficial" e no "Diário de Notícias", de 18 de abril corrente. Submetidos à votação, o Relatório, o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal, foram todos aprovados com abstenção dos impedidos por lei. Passando-se à segunda parte da ordem do dia, foi suspensa a sessão por cinco minutos, para que os acionistas se munissem de cédulas para eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1941. Reaberta a sessão foram unanimemente eleitos os Srs. Comendador Oscar da Costa, Bernardino Barbosa e Dr. Jorge de Vasconcelos, para membros do Conselho Fiscal e os Srs. Dr. Octavio da Rocha Miranda, J. P. dos Santos & Cia. e Humberto Costa, para suplentes. Propôs o acionista Sr. Gregorio de Medina Jr. e foi apro-

vado — a remuneração de quinhentos mil réis anuais para cada um dos membros do Conselho Fiscal. O acionista Sr. Albino Bandeira lamenta a renúncia do presidente da Sociedade, Sr. Manoel Gomes Moreira, motivada por determinações de ordem legal. Acha que esse cargo não deverá ser preenchido desde logo, pois que espera que desajustadas as razões que levaram o nosso presidente a renunciar, volte ele a assumir a Presidência da Sociedade, que tão relevantes serviços lhe deve. O acionista Sr. Nicolau Manier lamenta a renúncia do Sr. Francisco de Medina, que como diretor da Fábrica havia prestado excelentes serviços à Sociedade tendo acompanhado com critério e interesse a construção da nova fábrica. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente levanta a sessão para ser lavrada a presente ata, pedindo aos Srs. acionistas para que se conservem na Casa, afim de a assinarem depois de lida. E eu, José de Araujo Carmo, 1.º secretário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais acionistas presentes. — José de Araujo Carmo — José de Araujo Carmo — Albino Bandeira — Carlos Pereira Martins — Manoel Gomes Moreira — Nicolau Manier — Maurice Nezieres — Oscar da Costa — Bernardino Barbosa — Dr. Octavio da Rocha Miranda — Humberto Costa.

(N. 6.811 — 12-5-41 — 73\$4).

LOJA M. BARRETO SOC. ANON.

AVENIDA NILO PEÇANHA, 38-D — S. 203 — TELEFONE 22-1730

Rio de Janeiro

EM INCORPORAÇÃO

M. Barreto & Cia. Ltda, sociedade por quotas, registrada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob n. 145.933, representada legalmente pelo seu sócio gerente e sua sócia quotista, abaixo designados, foi construída para comerciar em utensílios e máquinas de uso pessoal e doméstico, em vendas à vista e a longo prazo, estando em pleno funcionamento desde 3 de novembro de 1939, com mvida própria, clientela feita e crédito firmado. A firma tem se dedicado, com organização adequada, à venda a longo prazo, percebendo que os seus negócios tem correspondido aos esforços empregados ao seu bom êxito, mas sentindo que a procura e o desdobramento das suas atividades estão a requerer maior amplitude de negócios e, portanto, de capital. Ora, qualquer pessoa estará apta a reconhecer que o sistema de vendas a longo prazo está, não em período experimental, mas plenamente vitorioso, não só em o nosso país, como noutros onde a civilização chegou a um ponto imprevisível, como nos Estados Unidos, Alemanha, França, etc. Realmente, se um dos grandes problemas para a economia dos países modernos é o poder de aquisição, o sistema de vendas a longo prazo corresponde perfeitamente a este ideal, facilitando a um grande número de pessoas e iares a aquisição de utensílios de uso e conforto que jamais poderiam adquirir em pagamentos imediatos. Assim sendo, um grande benefício redundará para a indústria, para o movimento comercial, enfim, para a circulação da riqueza. A nossa firma, pela experiência e pelos resultados alcançados no seu primeiro ano de existência, compreendeu o alcance da iniciativa que tivera ao fundar o estabelecimento em bases modestas, chegando à conclusão lógica de estar dentro de negócio interessante, mas necessitando de maiores capitais para o seu desenvolvimento. Daí a idéia de transformar a atual firma em sociedade anônima, em subscrição pública interessando os seus próprios freguezes e amigos. Todas as iniciativas favoráveis à aquisição fácil, no mundo moderno, quando dentro de justo critério, tendem francamente para o interessante sistema de vendas a longo prazo e, com respeito a este ponto, os próprios clientes se preocupam em consolidar o próprio crédito, para que possam ter sempre à mão os favores de tais empreendimentos.

Achamos desnecessária uma maior explanação sobre o caso do um programa tão simples, para o cumprimento do qual daremos o máximo das nossas energias, menos por ambição material do que por um ideal capaz de beneficiar a centenas de pessoas de boa vontade que queiram auxiliar proveitosamente o empreendimento. Resolvemos, pois, aumentar o nosso capital de 40.000\$00 para 500.000\$00, dividido em 2.500 ações ordinárias de 200\$00 cada uma, transformando a empresa numa sociedade anônima. Para facilitar a sua aquisição, as nossas ações serão oferecidas ao público acolhedor a partir desta data, sendo a subscrição encerrada no dia 31 de dezembro de 1941. Os subscritores pagarão 10 % à vista e mais 10 % cada 30 dias a contar da data da subscrição, reservando-se uma décima parte do capital para os incorporadores, pelos trabalhos, impressos, propaganda, administração corretagens, etc., na fase inicial da sociedade conforme o art. 19 do projeto de estatutos. O Sr. Morvan da Silveira Barreto, brasileiro, comerciante, residente à rua Lins de Vasconcelos, 579, e a Sra. D. America Vieira da Silva, brasileira, comerciante, residente à Trav. Com. Phillips n. 18, principais organizadores da firma atual, subscreverão ações no limite do patrimônio da firma feita por peritos legalmente constituídos pela Assembleia Geral de Acionistas. 30 dias após o encerramento da subscrição, será realizada a Assembleia Geral da Sociedade Anônima incorporadora, afim de que, nos termos da lei das sociedades anônimas, possa se efetuar a avaliação da empresa incorporadora, verificando-se as suas obrigações e compromissos. Verificando-se um excesso de subscrição, este excedente será cancelado. Para qualquer outro esclarecimento e indicação de fontes sobre a idoneidade dos incorporadores, os interessados poderão dirigir-se à Ave-

nida Nilo Peçanha n. 38-D, sala 203 — telefone 22-4730, procurando o incorporador, Sr. Morvan da Silveira Barreto, em poder de quem estão os originais do presente manifesto e do projeto de estatutos, e que está autorizado a prover os serviços de subscrição, administração e recebimentos de entradas e prestações subsequentes.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1941. — *Morvan da Silveira Barreto.* — *America Vieira da Silva.*

Projeto de Estatutos da Loja M. Barreto Sociedade Anônima. Capítulo I — Da sociedade, fins, denominação e prazo de duração. Art. 1.º Sob a denominação de LOJA M. BARRETO SOCIEDADE ANÔNIMA, fica constituída uma sociedade anônima com sede e fóro na cidade do Rio de Janeiro, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. Art. 2.º A duração da sociedade será pelo prazo de 30 anos, prorrogáveis na forma da lei. Art. 3.º São seus fins o comércio à vista e a prazo de objetos, utensílios e máquinas de uso pessoal, doméstico e esportivo. Capítulo II — Do capital e ações. Artigo 4.º O capital social será de 500:000\$0 dividido em 2.500 ações ordinárias do valor nominal de 200\$0 cada uma. Art. 5.º O capital será realizado da seguinte forma: — 10 % no ato da subscrição e mais 10 % de 30 em 30 dias, a contar da data da subscrição. Art. 6.º As ações serão nominativas e sua propriedade será estabelecida pela inscrição no livro competente. Capítulo III. Da Assembléia de Acionistas. Art. 7.º As assembléias gerais serão ordinárias e extraordinárias. § 1.º As assembléias gerais ordinárias se reunirão no primeiro trimestre de cada ano. § 2.º As assembléias extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legalmente convocadas. Art. 8.º As deliberações da assembléia, serão sempre tomadas pela maioria do capital. Art. 9.º A ação dará direito a um voto e cada acionista poderá representar um ou mais acionistas, desde que se ache munido de poderes especiais, mediante mandato regular. Art. 10. A assembléia será dirigida por um presidente aclamado pelos acionistas presentes e por dois secretários por ele convocados dentre esses. § 1.º Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão fazer parte na mesa da assembléia. Capítulo IV — Da Diretoria e do Conselho Fiscal. Art. 11. A Diretoria será composta de dois membros, eleitos pela assembléia geral de acionistas, salvo o que preceitua o art. 22., sendo: um diretor-presidente e um diretor-tesoureiro, § 1.º O mandato de cada Diretoria será de cinco anos, podendo ser reeleita, § 2.º Os diretores terão atribuições e poderes conferidos pela lei para garantir o funcionamento normal da sociedade, competindo, porém, ao diretor presidente representar a sociedade em Juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários ou procuradores. § 3.º Todos os atos que envolverem compromissos ou responsabilidade da sociedade, serão assinados pelos dois diretores. Art. 12. Os vencimentos de cada diretor serão fixados pela Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária dos acionistas. § 1.º A Diretoria perceberá, além dos seus vencimentos, a percentagem estabelecida no artigo 18., letra b) dos estatutos. Art. 13. Os diretores caucionarão as suas gestões com 40 ações cada um. Art. 14. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela assembléia geral em sessão ordinária anual, e seu mandato será de um ano, podendo ser renovado. Art. 15. Os vencimentos dos membros do Conselho Fiscal serão fixados anualmente em assembléia geral. Art. 16. Na ausência prolongada de um dos diretores será ele substituído por um acionista à escolha do outro diretor, ouvido o Conselho Fiscal, podendo a escolha recair num membro deste Conselho. Art. 17. Em caso de vaga, o outro diretor convocará dentro de 30 dias a assembléia geral para eleição do novo diretor para completar o período do substituído. Capítulo V — Da aplicação e distribuição dos lucros. Art. 18. O balanço da sociedade será encerrado em 31 de dezembro de cada ano e o lucro líquido verificado será dividido na seguinte proporção: a) 20% (vinte) para constituição do fundo de reserva até o limite previsto em lei; b) 20% (vinte) para a Diretoria, em partes iguais; c) 60% (sessenta) para dividendo entre os acionistas. Capítulo VI — Disposições gerais. Art. 19. Aos incorporadores da sociedade será concedida uma décima parte do capital pelos trabalhos de organização, estudos, corretagens e administração na sua fase inicial. Art. 20. A dissolução e liquidação da sociedade se operarão nos casos e de acordo com a legislação vigente. Art. 21. No caso da dissolução e liquidação terem sido deliberadas em assembléia geral, esta, nomeará três liquidantes que procederão de acordo com a lei. Art. 22. A primeira Diretoria da sociedade será composta da seguinte forma: Diretor-presidente, *Morvan da Silveira Barreto.* — Diretor-tesoureiro, *America Vieira da Silva.*

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1941. — *Morvan da Silveira Barreto.* — *America Vieira da Silva.*

(N. 6.815—12-5-941—593\$6—3 vezes).

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1941

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, reuniram-se os Senhores acionistas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na sede social dessa Companhia, à Avenida Rodrigues Alves números trezentos e três a trezentos e trinta e um e sobrado. O senhor Diretor-Presidente, Capitão de Mar e Guerra, Engenheiro Naval, Thiers Fleming, constatando, pelo livro de presença, a existência de acionistas em número legal, convida os senhores acionistas a eleger um dos presentes para dirigir os trabalhos. O se-

nhor doutor Luiz Hontan de Iparraguirre, pedindo a palavra, indica o acionista senhor doutor Domingos de Souza Leite para Presidente da Assembléia. Os senhores acionistas aceitam a indicação do senhor doutor Luiz Hontan de Iparraguirre e aclamam o senhor doutor Domingos de Souza Leite Presidente da Assembléia. O senhor doutor Domingos de Souza Leite, assumindo a presidência dos trabalhos, agradece a escolha do seu nome e convida os senhores Fausto Werneck Corrêa e Castro e Alberto Lage para Primeiro e Segundo Secretários, respectivamente. Constituída a mesa, o senhor Presidente mandou ler pelo senhor Primeiro Secretário o edital de convocação, que tem sido publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* dos dias 9, 19 e 29 de abril corrente e que se acha redigido nos termos seguintes: "Companhia Nacional de Navegação Costeira. — São convidados os Senhores acionistas a tomarem parte na assembléia ordinária dessa Companhia a realizar-se em 30 do corrente, na sede social, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303-331, primeiro andar, às 14 horas. — Ordem do Dia: Tomadas das Contas da Diretoria referentes ao exercício social de 1940, exame e discussão do balanço e do parecer do Conselho Fiscal e bem assim deliberação sobre os mesmos; eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1941-42. — Rio de Janeiro, 8 de abril de 1941. — Thiers Fleming, Diretor-Presidente". — Finda a leitura desse edital, o Sr. Presidente declarou que mandará proceder à leitura do relatório da Diretoria, do balanço, da conta de lucros e perdas e contas do exercício de 1940 e do parecer do Conselho Fiscal. O senhor Primeiro Secretário procedeu à leitura desses documentos, os quais foram publicados pelos *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* do dia 21 de abril corrente. Terminada a leitura o Senhor Presidente submeteu à discussão e votação da Assembléia o relatório da Diretoria, o balanço, a conta de lucros e perdas, as contas do exercício de 1940 e o parecer do Conselho Fiscal, os quais foram unanimemente e sem reserva aprovados. O senhor Presidente declarou que ficavam aceitos e aprovados os referidos relatórios da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e contas do exercício de 1940 e o parecer do Conselho Fiscal, tendo-se absterido de votar os senhores acionistas membros da Diretoria da Companhia. O senhor Presidente anunciou, então, que dando cumprimento à segunda parte da ordem do dia, ia proceder à eleição dos Diretores da Companhia para o período de 1941 a 1942 e pediu que os senhores acionistas se munissem de suas cédulas para esse fim. Corrido o escrutínio, foi apurado o resultado seguinte: para Diretor-Presidente, Capitão de Mar e Guerra, Engenheiro Naval, Thiers Fleming; para Diretor-Secretário, Doutor Cicero Nobre Machado; para Diretor-Tesoureiro, senhor João Gentil de Mello Araujo; para Diretor-Gerente, senhor Alvaro de Faro Lage; para Diretor do Tráfego, senhor Alvaro Dias da Rocha. De acordo com o resultado da votação, o senhor Presidente declarou eleitos membros da Diretoria para o período de 1941 a 1942 os senhores: Thiers Fleming, Capitão de Mar e Guerra, Engenheiro Naval, Diretor-Presidente; Doutor Cicero Nobre Machado, Diretor-Secretário, senhor João Gentil de Mello Araujo, Diretor-Tesoureiro, senhor Alvaro de Faro Lage, Diretor-Gerente, senhor Alvaro Dias Rocha, Diretor do Tráfego. Em seguida, o senhor Presidente convidou os senhores acionistas a eleger os membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, também para o exercício de 1941 a 1942. Recolhidos os votos, verificou-se o resultado seguinte: para membros do Conselho Fiscal, os senhores: Doutores Antonio Tavares Leite, Francisco de Paula Bicalho e Luiz Dias Garcia e para Suplentes, os senhores: Doutores Eduardo Rodrigues Ferreira, Luiz Felipe Toreli e Alfredo Luiz Greve. O senhor Presidente felicitou os senhores Diretores que acabavam de ser distinguidos com a confiança dos senhores acionistas, que os reelgeram e deu-lhes posse, assim como aos senhores membros do Conselho Fiscal. O senhor Presidente declarou exgotada a ordem do dia e consultou se algum dos Senhores acionistas desejava a palavra. Não tendo nenhum dos senhores acionistas aceito a palavra, o senhor Presidente agradeceu a presença dos senhores acionistas, declarou encerrada a Sessão e mandou lavrar a presente ata. — Eu, Fausto Werneck Corrêa e Castro a escrevi e subscrevo depois de lida e achada conforme por todos. — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *Domingos de Souza Leite*, Presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, Primeiro Secretário. — *Alberto Lage*, Segundo Secretário. — *Thiers Fleming*, *Luiz Hontan de Iparraguirre*. — *Cicero Nobre Machado*. — *Alvaro de Faro Lage*. — *João Gentil de Mello Araujo*. — *Pedro Brando*. — *Arthur Rocha*. — *Alfredo Luiz Greve*. — *Alvaro Dias da Rocha*. — *Eduardo Rodrigues Ferreira*. — *Alvaro Monteiro de Barros Catão*.

(N. 6.818 — 12-5-41 — 122\$4).

COMPANHIA NACIONAL DE BONS HOTÉIS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 1941

Aos quinze de abril de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco número 102, 5.º andar, presentes acionistas representando a totalidade do capital social, conforme consta do livro de presenças e exibindo cada qual as cautelas de suas respectivas ações assumiu a presidência por aclamação dos demais, o acionista Sr. Carlos Erasmo de Toledo Piza, também presidente da Companhia, que convidou para secretário o acionista Sr. Hélio de Souza Carvalho e declarou aberta a sessão. Disse o Sr. presidente da assembléia que a presente fora convocada conforme anúncios publicados no *Diário Oficial* e na *Gazeta de Notícias* de um, dois e três do corrente findo, afim de ser dado cumprimento às exigências preceituadas no decreto-lei nú-

mero 2.627 de setembro de 1940. Em seguida declarou acharem-se sobre a mesa duas propostas, sendo uma relativa ao aumento do capital social, — acompanhada da exposição justificativa da Diretoria e outra, referente à dita reforma e adaptação estatutária, mandando-as ler, por mim, secretário, o que foi feito, estando as mesmas assim redigidas:

PROPOSTA DA DIRETORIA

I

Srs. acionistas:

Atendendo-se a conta Fundo de Reserva desta Companhia, acumulada ao total de 380:143\$8 propomos seja incorporada a importância que perfaz o aumento do nosso capital, de 100:000\$0 para 400:000\$0, por isso que, não só atende aos interesses da Companhia como também satisfaz as normas do decreto-lei n. 2.627 de setembro de 1940. As novas ações correspondentes ao aumento, serão distribuídas entre os Srs. acionistas, proporcionalmente ao número de ações que possuírem. Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — *Carlos Erasmo de Toledo Piza*, diretor-presidente. — *Zadyr Cals de Oliveira*, diretor-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Bons Hotéis S. A., são de parecer que a proposta da Diretoria sobre o aumento do capital da sociedade está elaborada na forma mais conveniente, motivo por que recomendam seja aprovada pelos Srs. acionistas na próxima assembleia geral extraordinária. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941. — *Walter Vergnaud*. — *João Pinto de Faria*. — *José Guilherme Meffrey Dart*.

Terminada a leitura da proposta acima, foi a mesma submetida à discussão e votação, tendo sido unanimemente aprovada e dando eu, secretário, prosseguimento à leitura, lavro o teor da seguinte:

PROPOSTA DA DIRETORIA

II

Compleando a finalidade para a qual foi convocada a assembleia geral extraordinária, propomos seja considerado nessa ocasião o projeto dos Estatutos da Companhia Nacional de Bons Hotéis S. A., que passaram por reforma geral, ficando os mesmos assentes na forma abaixo:

Estatutos da Companhia Nacional de Bons Hotéis S. A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E CAPITAL

Art. 1.º Fica constituída sob a denominação de Companhia Nacional de Bons Hotéis S. A., uma sociedade anônima, com sede o foro exclusivo nesta cidade do Rio de Janeiro, a qual se regerá por estes estatutos, pelo decreto-lei n. 2.627, de setembro de 1940 e demais disposições legais vigentes sobre a matéria.

Art. 2.º A sociedade tem por fim a exploração de hotéis nesta Capital e em outras cidades do País, podendo ampliar seus objetivos a outros negócios e atividades conexos que forem julgados convenientes, por resolução da assembleia geral ou da Diretoria.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade é de 25 anos, podendo ser prorrogado por assembleia geral.

Art. 4.º O capital da sociedade é de quatrocentos contos de réis, dividido em quatrocentas ações integralizadas de um conto de réis cada uma.

Art. 5.º As ações serão ao portador, devendo os seus possuidores exhibi-las até o momento da instalação da assembleia geral, para terem direito ao exercício do voto. Cada ação dará direito a um voto.

§ 1.º Os certificados ou títulos e cautelas das ações serão assinados pelo presidente e diretor e conterão as declarações a que se refere o artigo 20 do decreto-lei n. 2.627, de 1940.

§ 2.º O acionista que quiser alienar suas ações, no todo ou em parte, não poderá fazê-lo à pessoa estranha sem notificar previamente a Diretoria, por carta ou confirmação telegráfica, para o efeito de poder qualquer acionista usar de preferência para a respectiva aquisição, em igualdade de condições e dentro do prazo de 15 dias. A preferência entre os acionistas se graduará na ordem do maior número de ações que cada um possuir.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6.º A sociedade será administrada por uma diretoria composta de um diretor-presidente e um diretor-gerente, eleitos anualmente na assembleia geral ordinária e podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Art. 7.º Compete ao diretor-presidente: a) — gerir os negócios sociais; b) — assinar documentos, papéis e correspondência da

sociedade; c) — representá-la judicial ou extra-judicialmente. Compete ao diretor-gerente: a) — assinar cheques, recibos e a correspondência da sociedade; b) — exercer ou fiscalizar o serviço de contabilidade da Companhia; c) — exercer outras funções que lhe forem atribuídas em assembleias gerais.

Art. 8.º Compete conjuntamente ao diretor-presidente e ao diretor-gerente: assinar contratos, escrituras ou títulos que envolvam responsabilidade da sociedade.

Parágrafo único. — A competência conferida ao presidente, em conjugação com o diretor, para os atos especiais previstos neste artigo, é restrita ao presidente efetivo, não interino, da sociedade.

Art. 9.º O presidente e o diretor substituir-se-ão respectivamente em suas ausências e outros impedimentos temporários, caso em que qualquer deles poderá acumular as funções de ambos como permite o art. 116 do decreto n. 2.627 de 1940, e como constará de ata por ambos assinada, observada também nesse caso a restrição do parágrafo único, do art. 8.º destes Estatutos.

Parágrafo único. — No caso de vaga dum ou doutro cargo, antes de findo o mandato, o outro membro da diretoria assumi-lo-á interinamente, e convocará para dentro em 15 dias a assembleia geral extraordinária destinada a eleição do substituto.

Art. 10.º Cada diretor garantirá a sua gestão com a caução de cinco ações da sociedade.

Art. 11.º O diretor-presidente e o diretor-gerente perceberão a remuneração que lhes for marcada pela assembleia geral ordinária, no limite entre um conto de réis a dois contos e quinhentos mil réis mensais para cada um.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 12.º O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, que deliberará acerca da sua remuneração.

Parágrafo único. Aplicam-se ao Conselho as demais prescrições do Capítulo XII do decreto-lei n. 2.627 de 1940.

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 13.º As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. As primeiras se realizarão no dia 28 de fevereiro de cada ano e as segundas, mediante convocação da diretoria, quando houver conveniência.

Art. 14.º A assembleia geral ordinária deliberará sobre as contas da diretoria, balanço, parecer do conselho fiscal referente ao exercício social anterior terminável em 31 de dezembro, eleição da diretoria e conselho fiscal, sendo os membros deste, também reelegíveis.

Art. 15.º As assembleias gerais extraordinárias serão sempre motivadas e deliberarão exclusivamente acerca dos assuntos indicados na respectiva convocação e também nos casos especiais e pelas pessoas aos quais se refere o parágrafo único do art. 89 do decreto-lei número 2.627 de 1940.

Art. 16.º As deliberações das assembleias gerais serão tomadas por maioria simples dos acionistas presentes, salvo para os seguintes atos, que não poderão ser havidos como resolvidos e aprovados sem que reünam em seu favor uma maioria de dois terços do capital social: a) destituição do presidente ou diretor; b) alteração dos seus vencimentos ou vantagens; c) reforma dos Estatutos sociais.

Parágrafo único. Observar-se-á igualmente o disposto nos artigos 105 e 106 do decreto-lei n. 2.627, de 1940, quanto aos casos especiais a que se referem.

Art. 17.º Vigorarão quanto aos prazos dos anúncios de convocação e demais matérias aqui não previstas, acerca das assembleias ordinárias e extraordinárias, os preceitos do Capítulo X do decreto n. 2.627, citado.

CAPÍTULO V

DOS LUCROS SOCIAIS

Art. 18.º Dos lucros sociais, apurados no balanço anual, far-se-á, antes de qualquer outra, a dedução de 5 % para o fundo de reserva da sociedade. Feitas as demais deduções do direito, inclusive as gratificações ou percentagens aos membros da diretoria, que porventura lhes forem atribuídas em assembleia geral, poderá a assembleia geral destinar até 50 % desse lucro líquido remanescentes para o fundo de reserva, distribuído o restante como dividendos.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19.º Em caso de dissolução da sociedade, a assembleia geral dos acionistas deliberará acerca do modo de ser procedida a liquidação.

Art. 20.º Os casos omissos nestes Estatutos serão regidos pelo decreto-lei n. 2.627, de 1940, sem prejuízo de quaisquer disposições legais supervenientes.

Art. 21. A sede da sociedade será à avenida Rio Branco n. 102, 5º andar, podendo a diretoria mudá-la em qualquer época.
Rio de Janeiro, 10 de abril de 1941. — *Carlos Erasmo de Toledo Piza*, diretor-presidente. — *Zadyr Cals de Oliveira*, diretor-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Bons Hotéis, S. A., tomando conhecimento da proposta da diretoria para reforma dos Estatutos sociais afim de os reajustarem às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, são de parecer que a mesma pode ser aprovada pela assembleia geral dos acionistas. — *Walter Vergniaud*. — *José Guilherme Meffrey Dart*. — *João Pinto de Faria*.

Terminada a leitura foi a proposta acima posta em discussão e votação, sendo integral e unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais tendo pedido a palavra, o Sr. presidente pediu a todos os presentes que se conservassem no local da reunião enquanto se lavrava a presente ata, que o foi por mim, secretário, em duas vias sendo uma datilografada e depois lida, achada conforme o aprovada, vai assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. — *Carlos Erasmo de Toledo Piza*, presidente da assembleia. — *Helio de Souza Carvalho*, secretário. — *Zadyr Cals de Oliveira*. — *José Quixadá Aragão*. — *José Julio de Carvalho e Sá*. — *João Pinto de Faria*. — *Cezar Pinto do Carmo*. — *Waldo de Souza Carvalho*. — *Eurico Picanço de Melo*.

(N. 6.823 — 12-5-41 — 306\$0).

BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DO BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S. A., REALIZADA EM DEZENOVE (19) DE ABRIL DE 1941, PARA REFORMA DE ESTATUTOS.

Aos dezenove dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, nesta Capital de São Paulo, às quinze horas desse dia, na sede social do Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S. A., atualmente à rua Álvares Penteado, n. 218, em virtude de estar em reforma, digo em reconstrução, o seu prédio, realizou-se a assembleia geral extraordinária do mesmo Banco, conforme convocação transcrita abaixo.

Tendo ficado constatado que, pelo livro respectivo, se encontravam presentes acionistas representando 209.305 ações, ou sejam mais de dois terços do capital; com direito de voto, foi instalada a assembleia, sob a presidência do senhor Numa de Oliveira, diretor-presidente do Banco, o qual convidou, para secretariarem os trabalhos, os acionistas senhores Jayme Nogueira da Silva Telles e Luiz Antonio de Anhaia, os quais aceitaram o convite, ocupando os seus cargos.

Pelo senhor presidente foi, então, declarado que a presente assembleia se destina ao exame e aprovação dos Estatutos do Banco, conforme consta do respectivo edital de convocação, publicado na forma da lei, no *Diário Oficial* do Estado de 5 de abril, de 15 e de 19 do mesmo mês e deste ano, e no *O Estado de São Paulo*, de 5, 10, 11, 16 e 19 também do corrente mês de abril, edital esse que foi lido pelo senhor secretário Jayme Telles, e que é do teor seguinte:

"Por deliberação da Diretoria são convidados os senhores acionistas para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se em sua sede social, à rua Álvares Penteado n. 218, às 15 horas do dia 19 do corrente, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: reforma e adaptação dos Estatutos do Banco aos dispositivos do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, sobre as sociedades por ações.

De treze do corrente até a data da realização da assembleia ficam suspensas as transferências de ações. — *José da Silva Gordo*, diretor-superintendente."

O senhor presidente declara, em seguida, que a Diretoria formulou um projeto de reforma de Estatutos que a mesa vai pôr em discussão, de maneira a facilitar o trabalho da reforma.

Posto em discussão o projeto, artigo por artigo, é o mesmo aprovado, com as seguintes emendas: — Do Sr. Dr. Leonidas Garcia Rosa ao art. 3.º do projeto de reforma, para que se lhe dê a redação seguinte: "O prazo de sua duração, que deveria terminar em 31 de dezembro de 1940, fica desde já prorrogado para 20 de dezembro de 1989, podendo ser prorrogado por deliberação da assembleia geral". Do Sr. Dr. Leonidas Garcia Rosa ao parágrafo 1.º do artigo oitavo da proposta, para que tenha ele a seguinte redação: "Antes de se reunir a assembleia geral, será anunciada a suspensão de transferência das ações, dentro de um prazo razoável, a juízo da Diretoria." — Do Sr. Dr. Dagoberto Salles, ao artigo 18 da proposta, para que se acrescentem as palavras "liberadas e nem", antes da palavra alienadas — Do Sr. Dr. Dagoberto Salles, ao número 2 do parágrafo único do artigo 31 da proposta, para que se lhe dê a seguinte redação: "Uma quota de quatro por cento, para ser distribuída como percentagem, aos diretores, na forma seguinte: ao diretor-presidente e ao diretor-vice-presidente, a cada um, sessenta por cento de um por cento; ao diretor-superintendente, um por cento; aos diretores-gerentes, a cada um, noventa por cento de um por cento". Ficam, portanto, redigidos pela seguinte forma os Estatutos do Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S.A.:

TÍTULO PRIMEIRO

DO BANCO, SUA SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E CAPITAL

Art. 1.º O Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S.A., fundado nesta Capital, em vinte de dezembro de 1889, é uma sociedade anônima, constituída na forma da lei, e se regerá por estes estatutos e pela legislação em vigor na parte que lhe for aplicável.

Art. 2.º Sua sede, foro jurídico e administração geral serão, para todos os efeitos de direito, nesta Cidade de São Paulo, podendo estabelecer filiais e agências onde e quando a sua diretoria julgar conveniente.

Art. 3.º O prazo de sua duração, que deveria terminar em 31 de dezembro de 1940, fica, desde já, prorrogado, para 20 de dezembro de 1989, podendo ser prorrogado por deliberação da assembleia geral.

Art. 4.º O capital social é de 60.000.000\$0 (sessenta mil contos de réis), dividido em trezentas mil ações de 200\$0 (duzentos mil réis), cada uma, podendo ser elevado pela assembleia geral. Neste caso, os acionistas terão preferência às novas ações na proporção das que possuírem.

Parágrafo único. As ações serão comuns e nominativas, transferíveis por termo lavrado no livro competente, na sede do estabelecimento, à pessoa física de nacionalidade brasileira.

TÍTULO SEGUNDO

DOS FINS E OPERAÇÕES DO BANCO

Art. 5.º Os fins do Banco são efetuar operações de crédito comercial, industrial e popular.

Art. 6.º O Banco poderá fazer as seguintes operações:

a) descontos e redescontos de letras de câmbio, notas promissórias e outros efeitos comerciais com prazo fixo, bem como de letras da União, dos Estados e das Municipalidades, que representem dívida real dos obrigados;

b) abrir créditos a negociantes, industriais, lavradores e particulares, mediante condições estabelecidas pela Diretoria;

c) receber dinheiro e outros valores em depósitos simples, ou a prazo fixo, em conta corrente e por letras;

d) caucionar e redescontar no país, ou fora dele, títulos e valores de sua carteira, fazer movimento de fundos de sua própria conta, ou de terceiros, para as praças brasileiras e estrangeiras, bem assim e contador da Matriz, pelos inspetores e subinspetores.

TÍTULO QUINTO

DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos, e de outros tantos suplentes, acionistas e possuidores, pelo menos de cem ações, cada um, eleitos todos anualmente pela assembleia geral ordinária, por escrutínio secreto ou por aclamação. Seu mandato poderá ser renovado. Reunir-se-á, pelo menos, uma vez, em cada três meses, e seus vencimentos serão fixados pela assembleia geral.

Art. 32. Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão, nos casos de renúncia ou vaga, por qualquer motivo, substituídos pelos suplentes. A ordem de substituição será regulada pela votação, preferindo os que tiverem sido eleitos por maior número de votos, e, no caso de igualdade, na votação, os que possuírem maior número de ações.

Art. 33. Incumbe ao Conselho Fiscal, além das demais funções, que a lei lhe confere:

a) examinar, em qualquer tempo, pelo menos de três em três meses, os livros e papéis da sociedade, o estado da caixa e da carteira, devendo os diretores fornecer-lhe as informações solicitadas;

b) lavrar, no livro de "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal", o resultado do exame realizado;

c) apresentar, à assembleia geral ordinária, parecer sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o relatório, o balanço e as contas dos diretores;

d) assistir, com voto consultivo, às sessões da Diretoria, todas as vezes que esta reclamar sua presença, e parecer.

TÍTULO SEXTO

DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Art. 34. Terminado cada semestre, e levantado o balanço respectivo, a Diretoria tendo em vista os lucros líquidos verificados, mediante o parecer do Conselho Fiscal, ordenará a distribuição do dividendo correspondente àquele período, podendo, para esse fim, determinar a suspensão da transferência de ações, pelo prazo que julgar conveniente.

Parágrafo único. O dividendo será fixado depois de deduzidas dos lucros líquidos: 1.º) uma quota para o fundo de reserva, quota essa que deixará de ser obrigatória, enquanto o Banco, de acordo com a lei, mantiver o fundo de reserva superior a vinte por cento do capital social; 2.º) uma quota de quatro por cento para ser distribuída, como percentagem, aos diretores, na forma seguinte: ao diretor-presidente e ao diretor vice-presidente, sessenta por cento de um por cento a cada um; ao diretor-superintendente, um por cento; aos diretores-gerentes, noventa por cento de um por cento; 3.º) uma quota destinada à gratificação do pessoal do Banco; e 4.º) uma quota

para fundo de provisões, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 130 da lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, e que poderá ser constituída pela saldo que for apurado no encerramento da conta de Lucros e Perdas.

Art. 35. Os dividendos não reclamados, dentro do prazo de cinco anos, ficarão pertencendo ao Banco.

TÍTULO SÉTIMO

DO FUNDO DE RESERVA

Art. 26. O Fundo de Reserva é destinado a reparar as perdas que possam verificar-se no capital.

Terminada a discussão e votação da reforma dos Estatutos, pede a palavra o senhor doutor Dagoberto Salles e propõe um voto de louvor à Diretoria e Conselho Fiscal pelo seu esforço, diligência e dedicada atenção em pró dos interesses do Banco, e na adaptação dos seus estatutos, trabalho que é digno de encômios.

A proposta é aprovada, e o senhor presidente, em nome da mesa, da Diretoria e do Conselho Fiscal, agradece à assembléa a sua manifestação.

pelas disposições do artigo antecedente, serão declarados nulos os votos que tiverem obtido. Proceder-se-á, neste caso, em ato sucessivo, à nova eleição, para o preenchimento dos cargos ainda vagos.

Art. 21. Quando, por motivo de falecimento, destituição, impedimento ou renúncia do cargo, se verificar alguma vaga de diretor, a Diretoria poderá preenchê-la, nomeando um acionista que reúna as condições de elegibilidade. O mandato do nomeado durará unicamente até a primeira reunião da assembléa geral ordinária ou extraordinária, que resolverá sobre a eleição para o preenchimento da vaga existente.

§ 1.º Considera-se vago o cargo do diretor que, sem causa justificada, deixar de exercer suas funções por período superior a sessenta dias consecutivos.

§ 2.º No caso de ausência, com motivo justificado, por mais de sessenta dias, ininterruptos, poderá a Diretoria, se julgar conveniente, nomear, para substituir o diretor ausente, um acionista, nas condições exigidas. Durante esse impedimento, ao substituto caberão os honorários mensais do substituído.

Art. 22. É da competência da Diretoria:

a) tomar conhecimento das transações, examinar os balanços mensais e semestrais e proceder a qualquer averiguação que julgar necessária;

b) fixar o dividendo que deverá ser distribuído, semestralmente, e bem assim as condições e taxas de desconto, bem como, de juros das contas correntes, das letras, dos depósitos e dos empréstimos;

c) resolver sobre a fundação de filiais e agências, determinando a natureza e os limites das operações que deverão efetuar;

d) nomear os correspondentes do Banco e contratar com eles as respectivas comissões;

e) nomear e, na forma da lei, demitir funcionários do Banco, marcando-lhes vencimentos e fazendo com eles os contratos que forem necessários.

Art. 23. O presidente será substituído, em seus impedimentos, pelo vice-presidente e este pelo superintendente.

Art. 24. As reuniões ordinárias da Diretoria terão lugar semanalmente, e as extraordinárias quando o presidente as convocar.

Art. 25. Para que a Diretoria funcione e resolva, validamente, é preciso que estejam presentes, pelo menos, três diretores. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, decidindo o presidente, no caso de empate. De todas as sessões será lavrada a respectiva ata em livro especial, e assinada pelos diretores presentes.

Art. 26. O mandato da Diretoria é pleno, nos limites dos estatutos e das leis, e neles se inclui o direito de transigir e de resolver as questões entre o Banco e seus devedores, ou terceiros, e o de demandar, bem como o de contrair obrigações, adquirir e alienar imóveis.

Art. 27. Compete ao diretor-presidente:

a) executar e fazer executar os estatutos, as deliberações da assembléa geral e da Diretoria, e tomar conhecimento das operações do Banco;

b) representar oficialmente o Banco em todas as suas relações, quer perante as autoridades administrativas, quer em juízo ou fora dele;

c) assinar os contratos que tiverem sido autorizados, títulos e papéis referentes ao serviço do Banco, com o superintendente ou com quem as suas vezes fizer;

d) convocar e presidir semanalmente as sessões ordinárias da Diretoria e as extraordinárias, que julgar conveniente ou lhe forem requisitadas por um dos diretores;

e) organizar e apresentar à assembléa geral dos acionistas, nas reuniões ordinárias, o relatório anual das operações do Banco, depois de aprovado pela Diretoria.

Art. 28. Ao diretor-superintendente compete:

a) tomar conhecimento de todos os negócios propostos ao Banco ou de iniciativa deste, participar de sua solução e prover sobre todos os assuntos referentes à administração da Matriz e Filiais;

b) dar execução às deliberações da Diretoria;

c) assinar, com o presidente ou com outro diretor, todas as escrituras e contratos em que o Banco for parte.

Art. 29. Aos diretores-gerentes compete:

a) auxiliar o superintendente na administração e direção dos negócios ordinários do Banco, e substituí-lo em seus impedimentos, cabendo ao presidente a indicação da substituição;

b) fiscalizar os serviços das filiais e agências;

c) assinar, com outro diretor, escrituras e contratos.

Art. 30. A Diretoria poderá, no limite de suas atribuições e poderes, nomear mandatários ou procuradores. Essas nomeações serão objeto de ata e constarão de circulares, nas quais figurarão as firmas autorizadas e as limitações do uso das mesmas.

§ 1.º Todos os certificados ou títulos de ações, bem como caulelas e promissórias, devem, para serem válidos, ter a assinatura de dois diretores. Os cheques, ordens de pagamento, endossos de letras, para cobrança, e recibos podem ser assinados por dois funcionários, com poderes de procurador. Na Matriz, uma das firmas desses funcionários deve ser a de um subgerente, a do contador, do tesoureiro, ou a do inspetor geral. E, nas Filiais, a do gerente, ou de quem o substituir.

§ 2.º A correspondência comum dos serviços de carteira pode ser assinada por dois procuradores, desde que um destes seja de primeira categoria. Em toda a correspondência, que envolva responsabilidade para o Banco, é indispensável que uma das firmas seja, na Matriz, a de um diretor, e nas Filiais, a do gerente, ou de quem o substituir.

§ 3.º Os gerentes das Filiais, em seus impedimentos, podem ser substituídos pelos subgerentes, pelos gerentes de outras Filiais, para isso designados, ou pelo contador da própria Filial, pelos subgerentes operações de câmbio;

e) promover, negociar, colocar, por si ou por intermédio de terceiros, dentro ou fora do país, empréstimos públicos ou particulares, em nome e por conta da União, dos Estados, das Municipalidades, de sociedades e de particulares;

f) subscrever, comprar e vender, por conta própria ou alheia, títulos de empréstimos nacionais ou estrangeiros, públicos ou particulares, letras hipotecárias, ações e obrigações ao portador de sociedades ou empresas industriais, comerciais e agrícolas.

Art. 7.º O Banco poderá também, quando a Diretoria julgar conveniente, receber, a juros previamente fixados, depósito de pequenas quantias, não inferiores a cinquenta mil réis, as quais serão lançadas em cadernetas nominativas e intransferíveis.

TÍTULO TERCEIRO

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 8.º A assembléa compor-se-á de acionistas que possuírem qualquer número de ações, uma vez que sua posse conste do livro de transferências.

§ 1.º Antes de se reunir a assembléa geral, será anunciada a suspensão de transferência das ações dentro de um prazo razoável, a juízo da Diretoria.

§ 2.º Cada ação dá direito a um voto.

§ 3.º A caução de ações não prejudica os direitos nem os deveres conferidos aos acionistas, por estes estatutos.

Art. 9.º As assembléas gerais ordinárias ou extraordinárias serão convocadas pela Diretoria com antecedência de oito dias, no mínimo, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as convocações posteriores.

Parágrafo único. Poderão também ser convocadas pelo Conselho Fiscal e pelos acionistas, nos casos e na forma da lei.

Art. 10. A assembléa geral se julgará legalmente constituída, achando-se representada a quarta parte do capital social. Tratando-se, porém, de modificação dos Estatutos, dissolução, ou liquidação do Banco, observar-se-á o que dispõem as leis em vigor.

Parágrafo único. Quando à assembléa geral não comparecer número legal de acionistas, para funcionar, convocar-se-á nova assembléa, que funcionará na forma da lei.

Art. 11. Podem votar na assembléa geral os acionistas que se acharem nas condições do artigo oitavo, e os que, nas mesmas circunstâncias, se fizerem representar por procuração bastante com poderes especiais para o ato, outorgada a qualquer acionista que não faça parte da administração e do Conselho Fiscal do Banco. As firmas sociais serão representadas por um dos sócios, os pupilos por seus tutores, os interditos por seus curadores, as mulheres casadas por seus maridos, as sociedades ou corporações por um diretor, os acervos, proindiviso, pelos inventariantes ou liquidantes.

Art. 12. Na reunião mensal da assembléa geral ordinária, que se realizará dentro dos quatro primeiros meses do ano, serão submetidos à sua aprovação o relatório e contas da administração, bem como o parecer do Conselho Fiscal. Na mesma reunião serão eleitos os diretores cujo mandato estiver terminado, os membros do Conselho Fiscal e os seus suplentes, estabelecendo o presidente da assembléa a ordem dos trabalhos.

Art. 13. As deliberações da assembléa geral, ressalvadas as exceções previstas na lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Art. 14. As assembléas gerais serão instaladas pelo presidente do Banco. Os acionistas, em seguida, elegerão o presidente da assembléa, que escolherá dois acionistas como secretários, para completarem a mesa.

Art. 15. Nas atribuições da assembléa geral se compreende o direito de reformar os estatutos, aumentar ou reduzir o capital social, julgar as contas anuais, eleger o Conselho Fiscal, os diretores, quando necessário, e, finalmente, tomar conhecimento e resolver sobre todos os interesses do Banco.

TÍTULO QUARTO

DA ADMINISTRAÇÃO DO BANCO

Art. 16. A administração geral do Banco será composta de um presidente, um vice-presidente, um superintendente e dois gerentes, os quais serão eleitos diretamente pela assembléa, para os respectivos cargos. O mandato dos diretores será de cinco anos, podendo ser reeleitos. Os seus vencimentos serão fixados pela assembléa geral.

Art. 17. A eleição dos diretores será feita por escrutínio secreto, ou por aclamação da assembléa geral, se algum acionista o requerer e a assembléa concordar.

Art. 18. Para exercer o cargo de diretor, além dos demais requisitos legais, é preciso ser acionista e possuidor de duzentas ações. Estas ações serão depositadas nos cofres do Banco e serão escrituradas como caução e garantia dos atos administrativos, não podendo ser liberadas e nem alienadas, enquanto não forem aprovadas, pela assembléa geral, as contas dos que tiverem exercido o mandato.

Art. 19. Não poderão exercer, conjuntamente, o cargo de diretor, acionistas que forem sogro e genso, os cunhados durante o cunhado, os parentes por consanguinidade até o terceiro grau e os sócios da mesma firma comercial, assim como não poderão ser eleitos os impedidos na forma da lei.

Art. 20. Quando a escolha tiver recaído em pessoas impedidas o Sr. Pedro Luiz Pereira do Souza propõe a suspensão dos trabalhos até terça-feira, vinte e dois do corrente, afim de ser lavrada a ata e assinada pelos senhores acionistas.

É aprovada a proposta, ficando suspensos os trabalhos da assembléa, que deverão continuar terça-feira, vinte e dois do corrente, às quinze horas, para a leitura e aprovação da ata, tendo o senhor presidente convidado o acionista, senhor Agenor de Camargo Filho, para o fim de proceder à lavratura da mesma ata, o que foi aceito.

Reaberta a sessão, neste dia vinte e dois de abril de 1941, às quinze horas, com a presença dos acionistas que assinam a presente ata, e que assinaram, também, o livro de presença, é a mesma ata lida, posta em discussão e aprovada.

Fu, Agenor de Camargo Filho, que a escrevi, li e assino, com os membros da mesa e demais acionistas presentes. Ressalvo a entrelinha que diz "em reconstrução". — A. Camargo. — Agenor de Camargo Filho. — Numa de Oliveira. — Jayme Nogueira da Silva Telles. — Luiz Antonio de Anhaia. — Ernesto Ramos. — José da Silva Gordo. — Theodoro Quartim Barbosa. — F. B. de Queiroz Ferreira. — Leonidas Garcia Rosa. — Tacito de Toledo Lara. — Adalberto Leme Ferreira. — Piero Roversi. — Gabriel Lima da Silva Dias. — Daniel José Rodrigues. — Fabio de Almeida Leite Guimarães. — Oscar Rodrigues Alves. — Dr. Synesio Rangel Pestana. — Jayme Loureiro Filho. — pp. Aurora Franco Joly, Joaquim Franco Joly. — Raul de Souza Queiroz. — Manoel Portella. — Francisco Dantas Ferraz. — José Brioschi Junior. — José Adolpho da Silva Gordo. — Oscar A. do Nascimento. — drubal F. de Lacerda. — Pedro Augusto de Calazans. — Dr. Raphael Franco de Mello. — Antonio Augusto Portella. — Dr. Raul Franco de Mello. — Candido Lima da Silva Dias. — José Barreto Dias. — Luiz Leme Ferreira. — Hildebrando de Paula França. — Octavio da Silva Prado. — Antonio de Queiroz Telles. — Pedro Vicente Bueno de Azevedo. — José Avaros Rubião Filho. — Silvio Corrêa Dias. — Ruy Garcia Rosa. — Dagoberto Padua Salles. — Roberto de Nioac. — João Alvares Rubião Filho. — José de Souza Queiroz Filho. — Pedro Luiz Pereira de Souza. — Alberto Berthe. — Edgard Conceição. — Eduardo Ramos. — Pela Previdência. — Caixa Paulista de Pensões, Francisco T. de Carvalho, diretor. — Eloy Chaves. — Maria Inah Espindola de Aquino. — Gustavo Olyntho de Aquino. — Edgard de Azevedo Soares. — Alino Arantes. — Gabriel Magliano. — Antonio Teixeira Pinto. — A. A. Monteiro de Barros. — Augusto Meirelles Reis. — Azarias de Andrade Carvalho. — Dr. Jorge Rudge Ramos de Araujo. — H. F. Carvalho. — Servulo Pacheco e Silva. — Cassio P. da Silva Prado. — Armando de Barros Souza. — Maria Thereza Silveira de Barros Camargo.

Cópia da ata da Assembléa Geral Extraordinária, do "Banco do Comércio e Indústria de São Paulo, S. A.", realizada em 19 de abril de 1941, que é extraída para os fins legais, por mim Agenor de Camargo Filho, indo subscrita pelo presidente da Mesa, senhor Numa de Oliveira. — Numa de Oliveira. — Agenor de Camargo Filho.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão

Certifico que o "Banco do Comércio e Indústria de São Paulo, S. A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta repartição sob número 14.844, por despacho em sessão de seis do corrente, a ata da assembléa geral extraordinária, realizada em dezoito de abril p. passado, pela qual foram alterados os seus estatutos sociais, do que dou fé. Junta Comercial do Estado de São Paulo, nove de maio de mil novecentos e quarenta e um. Eu, Nadir Silveira Sponza, escrivão, a escrevi, conferi e assino. — Nadir Silveira Sponza. E eu, Maria José Fontes, chefe substituta da secção do Expediente e Correspondência, a subscreevo e assino. — Maria José Fontes.

(N. 6.822 — 12-5-41 — 510\$0).

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade Anônima)

Capital Frs. 100.000.000 — Reservas Frs. 100.000.000 — Sede Social, Antuérpia (Belgica) — Sucursais: Brasil — São Paulo, Rio de Janeiro, Santos e Campinas; Argentina — Buenos Aires; Uruguai — Montevideu; França — Paris e Le Havre; Inglaterra — Londres.

BALANÇETE EM 30 DE ABRIL DE 1941 DAS SUCURSAIS NO BRASIL

Ativo		
Letras descontadas	14.705:517\$500	
Letras e efeitos a receber:		
Do interior	6.641:075\$300	
Dq exterior	41.304:583\$100	47.945:658\$100
Empréstimos em conta corrente	39.619:313\$688	
Valores caucionados	40.127:850\$594	
Valores depositados	33.340:138\$440	
Caixa Matriz, Agências e Filiais	15.528:141\$019	
Correspondentes do estrangeiro	6.769:722\$503	
Correspondentes do interior	688:837\$010	
Caixa:		
Em moeda corrente	3.666:931\$077	
Em cheques	1.023:610\$800	
No Banco do Brasil	20.889:982\$700	
Em outros Bancos	2.070:152\$200	27.644:676\$777
Diversas contas	57.770:812\$398	
		284.140:698\$329

Passivo		
Capital declarado para as sucursais no Brasil	12.000:000\$000	
Depósito em conta corrente:		
Contas correntes com juros	16.858:316\$631	
Contas correntes sem juros	6.307:912\$750	
Limitadas	1.875:964\$400	
Depósito a prazo fixo	9.074:341\$700	31.116:535\$481
Títulos em caução e em depósito	121.413:647\$434	
Caixa matriz, agência e filiais	43.113:028\$800	
Correspondentes do estrangeiro	8.009:192\$760	
Correspondentes do interior	8:049\$300	
Diversas contas	65.480:244\$548	
		284.140:698\$329

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — Banco Italo-Belga S. A. D. Carlier. — R. Battard. — Zanetti, contador. (N. 6.906 — 12-5-41 — 122\$4).

COMPANHIA MERIDIONAL DE MINERAÇÃO

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, SOBRE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1940

Srs. acionistas:

De conformidade com o art. 15 dos Estatutos, tenho a satisfação de submeter-vos o balanço e contas relativos ao vigésimo primeiro exercício financeiro desta Companhia, encerrado em 31 de dezembro de 1940, pedindo vênica para salientar os fatos e ocorrências do nosso gestão, que mais vós possam interessar.

Pela cifras e detalhes do balanço, tereis pleno conhecimento dessa gestão, cumprindo, porém, à Diretoria, aduzir as razões que lhe obscuraram um maior desenvolvimento dos negócios da empresa.

Já em nosso relatório apresentado à assembléa geral de 29 de abril de 1940, fizemos uma referência às dificuldades de transporte, agravadas pela guerra europeia, prevendo que tais dificuldades tornariam problemática a execução de nosso programa de trabalho durante aquele ano. Confirmou-se, infelizmente, nossa expectativa, pois não só a Estrada de Ferro Central do Brasil, apesar da boa vontade e espírito de cooperação de sua digna Diretoria, não nos pôde proporcionar todo o transporte de que carecíamos, como também elevou a 50\$0, por tonelada de minério, o frete entre as estações de Lafayette e Marfima.

Além deste, verificaram-se outros aumentos no custo de nossa produção, convindo ainda salientar que, durante o ano corrente, pesaram no orçamento da Companhia vultosas despesas com um mais perfeito e completo equipamento da mina, melhoramentos em casas para operários, escola, etc.

Por esses motivos, a Diretoria é de parecer que não sejam distribuídos dividendos.

E' de vosso conhecimento que nosso presidente, Sr. W. W. J. Croze, foi obrigado, por motivo de saúde, a permanecer nos Estados Unidos desde maio de 1940.

Tenho particular satisfação em comunicar-vos que nosso digno e estimado chefe tem melhorado sensivelmente e incumbiu-me de agradecer aos funcionários e operários da Companhia a dedicação e a lealdade com que a tem servido.

A esses agradecimentos eu e meus companheiros de Diretoria juntamos também os nossos.

A Diretoria prestar-vos-á, com prazer, quaisquer outras informações que vos pareçam úteis.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — Richard E. Rogers, diretor-vice-presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo		
Ativo fixo:		
Mina, imóveis e terreno	26.811:147\$296	
Menos: Reserva para amortização da mina	12.935:450\$299	13.875:696\$997
Maquinismos e material rodante ..	532:441\$681	
Menos: Reserva para depreciação ..	303:600\$454	108:841\$227
Móveis e utensílios .. .		105:425\$030
		11.449:963\$254
Ativo realizável em curto prazo:		
Ativo disponível:		
Caixa e bancos	410:432\$400	
Contas a receber	761:361\$800	
Depósito de minério	1.161:650\$571	
Almoxarifado	519:475\$815	3.155:923\$580
Ativo realizável a longo prazo:		
Depósitos		157:885\$000
Ativo pendente:		
Pagamentos adiantados .. .		154:510\$592
		17.618:282\$432
Contas de compensação:		
Ações depositadas .. .		5:000\$000
		17.623:282\$432
Passivo		
Passivo exigível a curto prazo:		
Credores diversos .. .		3.869:702\$360
Passivo não exigível:		
Capital .. .		500:000\$000
Lucros e perdas:		
Saldo em 31 de dezembro de 1940		13.248:580\$072
		17.618:282\$432
Contas de compensação:		
Caução da Diretoria		5:000\$000
		17.623:282\$432

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — R. E. Rogers, Diretor. — D. Murray, Diretor. — C. P. Emmanuel, Diretor. — Serafim Senna, Diretor. — George Dale, Diretor. — W. Lemos, Contador.

CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Produto das operações sociais	3.388:615\$475	
Juros .. .	21:397\$300	
Rendas diversas	85:412\$300	3.495:455\$075
Menos:		
Amortização do ativo fixo	717:116\$632	
Despesas gerais .. .	937:290\$500	
Impostos .. .	644:981\$900	2.299:389\$032
Lucro do ano, transportado		1.196:066\$043
Saldo em 31 de dezembro de 1939		12.052:514\$029
Lucro do ano, transportado		1.196:066\$043
Saldo em 31 de dezembro de 1940		13.248:580\$072

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — R. E. Rogers, Diretor. — D. Murray, Diretor. — C. P. Emmanuel, Diretor. — Serafim Senna, Diretor. — George Dale, Diretor. — W. Lemos, Contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Meridional de Mineração, após cuidadoso exame das contas apresentadas pela diretoria, referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 1940, declaram que as encontraram em perfeita ordem e de acordo com os livros sociais, razão pela qual são de parecer que as mesmas sejam aprovadas pelos acionistas reunidos em assembleia geral ordinária. Rio de Janeiro. — Dr. José Buarque de Macedo. — Dr. Antonio Rodrigues Rego. — Dr. Marcello Castello Branco. (N. 6.908 — 12-5-41 — 204\$0).

COMPANHIA AUXILIAR DE RESGATE E PROPAGANDA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 1941

No dia 14 de abril de 1941, às 16 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 51-1.º, nesta cidade, reuniram-se os acionistas abaixo assinados, representando 423 das 500 ações em que se acha dividido o capital da Companhia Auxiliar de Resgate e Propaganda S. A., conforme consta da lista de presenças, que também assinaram.

A sessão foi aberta pelo diretor Sr. Raul Castro Silva, que pediu aos presentes para, na forma do art. 23 dos estatutos sociais, elegem um dentre eles, afim de presidir esta assembleia, tendo sido escolhido por aclamação o Sr. Dr. Carlos de Saboia Bandeira de Mello, o qual convidou os Srs. Drs. Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa e Eduardo Carlos Monteiro de Barros Roxo para servirem como 1.º e 2.º secretários, respectivamente.

Constituída assim a mesa, os secretários procederam à verificação da lista de presenças com os assentamentos dos livros da Companhia, constatando a sua concordância.

A vista desse resultado, o presidente declarou que havia número legal para assembleia se instalar e deliberar validamente sobre o objeto de sua convocação, constante dos anúncios publicados nos *Diário Oficial* de 29, 31 de março e 1 de abril de 1941, e *Jornal do Comércio* de 29 e 30 de março e 1 de abril de 1941, os quais foram lidos pelo 2.º secretário e são deste teor: "Companhia Auxiliar de Resgate e Propaganda S. A. — Assembleia Geral Extraordinária. Convocam-se os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que se vai reunir, no próximo dia 14 do mês de abril próximo futuro, às 16 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 51-1.º, nesta cidade, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta de reforma dos estatutos sociais, no sentido de adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 28 de março de 1941. Companhia Auxiliar de Resgate e Propaganda S. A. — Alexandrino Boavista Moscoso. — Raul Castro Silva, diretores."

"Companhia Auxiliar de Resgate e Propaganda S. A. — Assembleia Geral Extraordinária. — Convocam-se os Srs. Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que se vai reunir no próximo dia 14 do mês de abril próximo futuro, às 16 horas, na sede social à rua da Alfândega n. 51-1.º, nesta cidade, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta de reforma dos estatutos sociais, no sentido de adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 28 de março de 1941. — Companhia Auxiliar de Resgate e Propaganda S. A. — Alexandrino Boavista Moscoso. — Raul Castro Silva, diretores."

Terminada essa leitura, a pedido do presidente o 1.º secretário leu a seguinte proposta:

"Srs. Acionistas. Dando cumprimento ao disposto no art. 179 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, propomos que os estatutos sociais sejam alterados no sentido de que, suprimindo-se o parágrafo único do art. 24, os seus arts. 5.º, 6.º, 21, 22 e 24 passem a ter a seguinte redação: Art. 5.º O capital da sociedade é de réis 250:000\$000, dividido em 500 ações ordinárias ou comuns de 500\$000 cada uma. — Art. 6.º As ações são nominativas. — Art. 21. A Assembleia Geral de Acionistas se reunirá extraordinariamente sempre que for convocada pela Diretoria, por dois Diretores, pelo Conselho Fiscal, ou por acionistas em número legal. — Art. 22. As assembleias gerais serão sempre convocadas mediante anúncios publicados pela imprensa com antecedência de 8 dias, no mínimo, para a primeira convocação, e de 5 dias para as convocações posteriores. — Art. 24. Cinco dias antes da realização das assembleias gerais, ficarão suspensas as transferências de ações. — Rio de Janeiro, 20 de março de 1941. — Alexandrino Boavista Moscoso. — Raul Castro Silva. — Clementino de Carvalho Lisboa, diretores."

A seguir o presidente pôs em discussão essa proposta de reforma de estatutos e, como ninguém pedisse a palavra, submeteu-a à votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade.

Depois de proclamar este resultado e a reforma dos estatutos sociais de acordo com a proposta aprovada pela assembleia, não havendo nada mais a tratar nem ninguém mais pedindo a palavra, o presidente encerrou a sessão. Do que eu, 1.º secretário, fiz esta ata, que foi escrita sob meu ditado e, lida em voz alta pelo 2.º secretário, foi unanimemente aprovada e é assinada pelos acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — Joaquim I. de A. Lisboa. — Carlos Saboia Bandeira de Mello. — Eduardo Carlos Monteiro de Barros Roxo. — F. Castro Silva. — Raul Castro Silva. — Alexandrino Boavista Moscoso. — Clementino de Carvalho Lisboa. — Cesar Rabello. — Domingos de Souza Leite.

(N. 6.909 — 12-5-1941 — 100\$0.)

TRANSPORTES AÉREOS E RODOVIÁRIOS INTERESTADUAIS S. A.

(T. A. R. I)

Manifesto de incorporação

O problema do transporte é a questão axial da economia brasileira. De sua solução depende o progresso imediato do país.

A indústria de transporte no Brasil, para lograr as finalidades econômicas e comerciais deve ter como objetivo constante a articulação dos sistemas, a conjugação dos meios disponíveis.

A necessidade cada dia mais premente de um meio de transporte conjugado, fácil, rápido e econômico, para o nosso comércio, indústria e agricultura, norteou o lançamento de "Transportes Aéreos e Rodoviários Interestaduais S. A." (T. A. R. I.), empresa em constituição de acordo com o decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Conjugando as múltiplas espécies de transportes numa só direção, tem ela como objetivo primordial, servir ao público em geral com a facilidade dos meios de locomoção ao comércio e à indústria com a unificação dos transportes e ao país, incentivando o desenvolvimento rodoviários e aéreo com orientação dos nossos meios de transportes para as regiões onde se torne necessário, aliando sempre ao ponto de vista comercial, as necessidades de determinadas zonas, constituindo assim, fator preponderante na expansão do comércio, indústria e agricultura de uma grande parte do país, onde a falta de transportes atrofia o desenvolvimento local.

O industrial que entrega a sua mercadoria diretamente da fábrica ao distribuidor, o agricultor que entrega seus produtos diretamente ao consumidor, o barateamento geral do transporte pela unificação, cremos que trará benefícios gerais tanto para o fornecedor, como para o consumidor.

Dentro deste objetivo, esperamos receber o apoio de todos aqueles que cooperam para o desenvolvimento da nossa pátria em cada setor de atividade produtiva, seja ele comercial, agrícola ou industrial.

De acordo com o programa estabelecido, dentro de 90 dias, será lançado o transporte rodoviário interestadual, com serviços de cargas, passageiros, valores e encomendas, de domicílio a domicílio.

Para melhor atender a organização dos transportes rodoviários de cada região, serão criados Departamentos autônomos entre si, todos, porém, subordinados diretamente à Direção Geral. Estes Departamentos denominar-se-ão: — Centro, Sul, Oeste, Norte, Nordeste, Urbano.

O Departamento Centro iniciará os seus trabalhos entre Rio, São Paulo, Minas, Estado do Rio, ficando subordinados diretamente à sede da Companhia. Em seguida será criado o Departamento Sul com sede no Rio Grande do Sul, afim de servir os estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Os Departamentos Nordeste, Norte e Oeste serão organizados posteriormente, depois de estudar técnica e economicamente as rotas, produção e comércio das zonas a eles subordinadas.

O Departamento Urbano para transportes dentro do Distrito Federal, será criado de acordo com as conveniências sociais e com o estudo e concessão de linhas para auto-ônibus, auto-lotação, limousines, etc.

Simultaneamente será organizado do Departamento Aeroviário: este Departamento fará o estudo das rotas e linhas comerciais de transportes aéreos, ligando os diferentes pontos do país.

O transporte aéreo além de constituir uma imperativa necessidade para o nosso país dada a sua vastidão territorial, é hoje o meio de transporte mais utilizado nos grandes países dos diversos continentes. A segurança e estabilidade de voo, a rapidez e consequente economia da viagem, levando em consideração o fator tempo, tornam-no o transporte ideal e o preferido para as pessoas que tem um longo percurso a vencer. Entre Rio e Recife, um avião de velocidade média faz a viagem com escalas em 10 horas. Um avião rápido em voo direto pode fazer em 6 horas. Um navio leva de 5 a 10 dias para cobrir o mesmo percurso.

Além dos transportes aéreos e rodoviários, faremos a conjugação destes com o ferroviário e o marítimo, organizando dessa forma um conjunto harmônico e homogêneo do modo a simplificar o sistema e baratear o frete.

Propondo-se, portanto, a prestar eficiente serviço ao país "Transportes Aéreos e Rodoviários Interestaduais S. A." irá empregar seu capital numa útil e rendosa indústria que vem ao encontro dos nossos legítimos anseios de brasilidade.

A Companhia tem como expressão de garantia das possibilidades de realização de seus fins a idoneidade moral e financeira dos seus incorporadores.

O capital será de 25.000:000\$0 (vinte e cinco mil contos de réis), divididos em 250.000 ações de 100\$0 (cem mil réis) cada uma, e a subscrição é feita mediante o pagamento de 10 % do valor das ações no ato de sua tomada.

A sede da Companhia e seu foro jurídico é a cidade do Rio de Janeiro, e os seus originais e prospectos, estatutos e demais documentos se encontram à disposição dos interessados à rua da Candelaria n. 9 — 10.º andar — sala 1.009.

Os estatutos serão publicados na íntegra no *Diário Oficial* de 12 de maio de 1941.

Os incorporadores obrigam-se a transferir a sociedade todos os estudos de rotas aéreas e rodoviárias, contratos, concessões, autorizações, registros ou vantagens que interessarem às finalidades da mesma, quer deferidos pelos poderes públicos, quer por particulares, e outorgados em conjunto ou em nome de qualquer deles, em especial menção, os que por ventura forem outorgados ao Sr. Jorge Maron.

O valor de todas as mencionadas transferências e as demais vantagens deferidas à sociedade serão pagas por esta ao incorporador Jorge Maron, em ações que o mesmo subscreverá de acordo com a avaliação dos peritos e aprovação da Assembléia Geral.

A lista de subscrição de ações está à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, e será encerrado dentro de 12 meses, salvo se for antes subscrito todo o capital.

A Assembléia Geral de constituição terá lugar 60 dias após o encerramento da subscrição, realizando-se a Assembléia nesta cidade, e em lugar oportunamente indicado.

A incorporação da sociedade fica a cargo dos subscritores do presente manifesto.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1941. — Os incorporadores: — *Guilherme Affonso Rarugi — Jorge Maron.*

Projeto de Estatutos

I — DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Sob a denominação "Transportes Aéreos e Rodoviários Interestaduais S. A." (T. A. R. I.) fica constituída uma sociedade anônima na forma do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 e que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º A sociedade tem como finalidade a exploração em forma industrial, do serviço de transportes em geral, terrestres e aéreos, para passageiros, cargas, valores e encomendas, utilizando-se dos meios mais rápidos, eficazes e seguros, para bem servir o público.

Parágrafo único. Na exploração do tráfego aéreo a sociedade observará o que preceitua o decreto de 27 de abril de 1925, referente ao regulamento para os Serviços Cíveis de Navegação Aérea e demais leis concernentes.

Art. 3.º A sociedade tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, podendo estabelecer sucursais, filiais ou agências, onde se mostrar conveniente.

Art. 4.º A sociedade terá duração de 50 anos, a contar da data de sua constituição definitiva, podendo ser prorrogado este prazo a critério da assembléia geral.

II — DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5.º O capital social é de 25.000:000\$000 (vinte e cinco mil contos de réis) divididos em 250 mil ações nominativas, ordinárias, do valor nominal de 100\$000 (cem mil réis) cada uma.

Art. 6.º De conformidade com o Regulamento dos Serviços Cíveis de Navegação Aérea, 30 % (trinta) do capital, pelo menos, será subscrito por brasileiros natos.

Art. 7.º Em caso de aumento de capital é assegurado aos acionistas preferência na subscrição de novas ações, na proporção das que já possuírem, observado quanto ao prazo da preferência e disposto pela lei ora vigente.

III — DAS AÇÕES

Art. 8.º A assembléia geral dos acionistas poderá autorizar a conversão das ações nominativas em ações ao portador, de acordo com as conveniências legais e financeiras da sociedade.

§ 1.º Não são conversíveis as ações nominativas necessárias a perfazer os 30 % do capital obrigatoriamente subscritos por brasileiros natos, consoante o disposto no art. 6.º.

§ 2.º Os acionistas nestas condições deverão fornecer à sociedade documento bastante de sua qualidade de brasileiros natos.

§ 3.º O interessado pagará pela conversão a taxa de 10\$000 (dez mil réis) por cautela ou título representativo.

§ 4.º Podem reconverter-se em nominativas as ações ao portador, a qualquer tempo, e a requerimento do seu possuidor, por despacho do diretor e termo anotado no livro próprio.

Art. 9.º As ações serão subscritas integralizadas ou então em chamadas a critério da diretoria, não podendo contudo, ser tais chamadas inferiores a cinco e espaçadas no mínimo de 30 dias entre umas e outras.

§ 1.º No ato da subscrição será paga pelo interessado uma entrada inicial, não inferior a 10 % das ações tomadas.

§ 2.º As ações serão indivisíveis em relação à sociedade, cabendo aos seus possuidores nomear um dentre eles para sua representação.

§ 3.º A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, assinadas as respectivas cautelas por dois diretores.

Art. 10. A cada ação corresponde um voto.

IV — DAS PARTES BENEFICIÁRIAS

Art. 11. A sociedade poderá criar em qualquer tempo e sempre que for oportuno por deliberação da assembléia geral, partes beneficiárias de acordo com o disposto por lei.

V — DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12. Os acionistas, reunidos por convocação autorizada, regularmente feita, e organizados, como nestes estatutos se prescreve, constituem a assembléia geral dos acionistas da Companhia.

Art. 13. A assembléia geral tem amplos poderes para conhecer todos os assuntos pertinentes à vida social, podendo tomar as deliberações que julgar convenientes aos desenvolvimento e colimação de suas finalidades.

Art. 14. As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria dos votos presentes, observados os artigos 104 e 105 do decreto-lei n. 2.627 e outros em que a lei exigir votação determinada.

Art. 15. A assembleia geral é ordinária ou extraordinária.

Art. 16. As assembleias se instalarão sempre no distrito da sede da Companhia, e no prédio em que esta funcionar se outro endereço não for mencionado nos regulares avisos da convocação.

Art. 17. A convocação das assembleias será feita por avisos publicados por 3 vezes, no mínimo, no *Diário Oficial*, e em outro jornal de grande circulação, assinados pelo convocador, mencionando os assuntos a serem tratados e o dia, lugar e hora da reunião, e demais exigências de lei. Em primeira convocação deverá mediar o prazo mínimo de dez dias entre a data da primeira publicação do aviso e a da instalação da assembleia; em segunda ou terceira convocação, a reunião se dará após 5 dias da data da publicação do aviso.

Art. 18. A assembleia geral poderá ser convocada:

a) pela diretoria ou por um diretor em todos os casos previstos em lei ou nestes estatutos;

b) pela diretoria sempre que julgar conveniente aos interesses da Companhia;

c) pelo Conselho Fiscal sempre que a diretoria retardar por mais de 30 dias a convocação prevista e ordenada em lei ou nestes estatutos e sempre que exigirem a seu juízo, motivos graves e urgentes;

d) pelo acionista se a diretoria retardar por mais de 60 dias uma convocação prevista em lei, ou nestes estatutos;

e) pelo acionista ou acionistas que representarem 1/5 do capital social si a diretoria tiver deixado de fazer a convocação por eles fundamentalmente requerida, dentro de 8 dias, contados da data do pedido escrito.

Art. 19. Considerar-se-á legalmente instituída a assembleia geral onde estejam representados pelo menos, 1/4 do capital social.

Parágrafo único. Caso não haja número legal para o funcionamento da assembleia convocada far-se-á nova convocação, funcionando então a assembleia com qualquer número de acionistas presentes.

Art. 20. A mesa das assembleias será constituída pelos diretores que convidarão dois acionistas, um para presidir-lá e outro para secretariá-la.

Art. 21. Os acionistas portadores de ações ao portador, deverão depositar suas ações na sede social, com antecedência de 3 dias afim de poderem tomar parte na assembleia convocada.

VI — DO CONSELHO FISCAL

Art. 22. O Conselho Fiscal da Companhia é composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes, residentes no Brasil, eleitos anualmente na forma destes estatutos.

Art. 23. Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal os empregados da Companhia, os parentes dos diretores até o 3º grau e os ineligible para a diretoria.

Art. 24. Aos membros do Conselho Fiscal incumbem:

a) examinar mensalmente os livros e papéis da Companhia e o estado do "Caixa" e da "Carteira";

b) apresentar à assembleia geral ordinária parecer sobre os negócios e operações sociais de exercício em que servirem, tomando por base o inventário, o balanço e as contas dos diretores;

c) denunciar erros, fraudes ou crises que descobrirem, e sugerindo as medidas que reputarem úteis à Companhia;

d) convocar a assembleia geral ordinária, se a diretoria retardar por mais de um mês sua convocação; e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes;

e) praticarem os demais atos que a lei ou estes estatutos lhes atribuírem.

VII — DA DIRETORIA

Art. 25. A sociedade é administrada por uma diretoria composta de 3 diretores, acionistas, eleitos pela assembleia geral, e mandato para seis anos, mas reelegíveis.

Art. 26. A diretoria poderá contratar diretores auxiliares para os Serviços Rodoviários e Aeroviários. Dos respectivos contratos constará obrigatoriamente a cláusula de poderem ser denunciados pelos diretores eleitos durante a sua vigência e sem qualquer onus para a sociedade.

Artigo 27. Terá a Diretoria amplos poderes de administração podendo contrair as obrigações a ela inerentes. Todavia não poderá hipotecar, onerar ou alienar os bens sociais sem consentimento expresso da Assembleia Geral.

Artigo 28. As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria. Das resoluções assim tomadas, será lavrada a respectiva ata.

Artigo 29. Antes de entrarem no efetivo exercício do cargo, os Diretores eleitos pela Assembleia Geral prestarão a caução de 200 ações, próprias ou de terceiros.

Parágrafo único. Serão considerados investidos nos respectivos cargos, os Diretores que dentro de 30 dias seguintes à eleição, efetuarem a caução prevista neste artigo.

Artigo 30. A primeira Diretoria será composta pelos atuais incorporadores que desempenharão o mandato pelo prazo do art. 28.

Artigo 31. Os Diretores denominar-se-ão:

Diretor-Presidente;

Diretor-Superintendente;

Diretor-Tesoureiro.

Artigo 32. Os Diretores em seus impedimentos, substituir-se-ão na ordem ordem em que estão enumerados.

Artigo 33. A remuneração dos diretores será fixada pela Assembleia Geral com exceção dos Diretores Auxiliares que terão seus vencimentos fixados pelos respectivos contratos.

Artigo 34. Compete ao Diretor-Presidente:

a) executar e fazer cumprir os presentes estatutos e as resoluções das Assembleias Gerais e da Diretoria;

b) representar a sociedade em juízo ou fora dele e assinar com o Diretor-Tesoureiro, todos os papéis que importem em responsabilidade para a sociedade;

c) convocar Assembleias;

d) assinar contratos de trabalho juntamente com o Diretor-Superintendente;

e) constituir mandatários ad negotia ou ad judicia.

Artigo 35. Compete ao Diretor-Superintendente:

a) organizar e superintender os diversos departamentos da sociedade: rodoviário, aéreo e de tráfego mútuo;

b) contratar e despedir empregados, fixar salários e gratificações, sediar departamentos, instalar agências, encarregar-se do material e do pessoal da sociedade;

c) fazer estudos econômicos sobre as fontes de produção e consumo, afim de que a sociedade possa servir às diferentes zonas do país;

d) adquirir veículos e traçar itinerários.

Artigo 36. Compete ao Diretor-Tesoureiro:

a) guardar os valores, livros e documentos da sociedade;

b) chefiar a contabilidade e demais serviços de escritório;

c) assinar com o Diretor-Presidente todos os documentos que impliquem em responsabilidade social;

d) fornecer ao Diretor-Superintendente as somas das folhas de pagamento e das faturas de aquisição de veículos e combustíveis;

e) recolher aos bancos que os Diretores convencionarem as quantias de valor superior a 5:000\$0 (cinco contos de réis).

Artigo 37. Aos Diretores-Auxiliares compete:

a) esclarecer os demais diretores sobre os regulamentos dos diversos serviços de transportes;

b) opinar sobre veículos, combustíveis, rotas, itinerários, cargas, horários de tráfego em geral;

c) dirigir as oficinas dos diversos serviços;

d) providenciar auxiliares-técnicos para a sede, agências e filiais, apresentando ao Diretor-Superintendente as propostas, estudos e sugestões necessárias;

e) efetuar todos os estudos e serviços de natureza técnica exigidos pelos Diretores;

f) coadjuvar os demais Diretores em suas funções.

VIII — DOS LUCROS

Artigo 38. Os lucros sociais são distribuídos anualmente aos acionistas, diretores e empregados da seguinte forma:

10% para o fundo de reserva e depreciação até atingir-se 80% do capital social;

10% para os diretores, incluídos os diretores-auxiliares;

3% para os empregados, a critério da Diretoria;

77% para os acionistas sob a forma de dividendos.

Artigo 39. A critério da Assembleia Geral poderão ser criados fundos que se mostrem convenientes aos interesses sociais.

Artigo 40. Os dividendos não vencem juros e reverterão em benefício do fundo de reserva da sociedade se não forem reclamados no prazo de 3 anos a contar da data fixada para seu pagamento.

IX — DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 41. Os incorporadores ficam autorizados a proceder às despesas necessárias à instalação, publicidade, subscrição de ações da sociedade, e demais encargos exigidos pelos fins da companhia, até que se opere sua constituição definitiva.

Artigo 42. As ações integralizadas dão ao seu possuidor direito a um juro de 5% ao ano sobre o valor nominal do título, percebendo o acionista estes juros até que a companhia em plena fase de operações sociais possa pagar dividendos.

§ 1.º A Companhia fará o pagamento destes juros a partir da data da integralização das ações.

§ 2.º As ações não integralizadas não perceberão juro algum.

Os incorporadores: Dr. *Gustavo Farnese*, Desembargador. — Dr. *Manoel Alves Corrêa Nunes*, Advogado, Capitalista, Proprietário. — *Jorge Maron*, Comerciante.

(N. 6.840—12-5-44—459\$0.)

"EDIFÍCIO MARTINELLI" S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, QUE SE REALIZOU NO DIA 24 DE ABRIL DE 1941

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 1941, às 15 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 26-A, 2.º andar, presentes os acionistas abaixo assinados, representando a totalidade das ações, a reunião foi aberta pelo Diretor, Sr. José Martinelli, que pediu, então, que os acionistas indicassem quem dentre eles deveria presidir a assembléia, tendo sido aclamado para esse fim o próprio Sr. José Martinelli, o qual, assumindo a presidência, agradeceu a sua escolha e convidou para o ajudarem como 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os Srs. Eduardo Monteiro de Barros Roxo e Julio Borghi.

Assim instalada a mesa, os secretários passaram a conferir a lista de presença, tendo sido constatada a presença de acionistas representando a totalidade do capital social.

Disse então o presidente ao 1.º secretário que lesse o Relatório, Balanço e Contas da Sociedade referentes ao exercício findo de 1940, mas por proposta do acionista Manrico Parodi a assembléia dispensou essa leitura, visto já serem do conhecimento de todos tais documentos, que foram publicados no *Diário Oficial* e *O Jornal*, de 15 de abril do corrente ano.

Ficou então resolvido que se transcrevesse nesta ata apenas o Parecer do Conselho Fiscal, que é do seguinte teor: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da "Edifício Martinelli" S. A., tendo examinado os livros e documentos apresentados pela diretoria com o balanço do exercício findo em 31 de dezembro de 1940, achando tudo em perfeita ordem e clareza, são de parecer que sejam aprovados pelos senhores acionistas o referido balanço e todos os atos da diretoria do exercício em apreço.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1941. — Dr. Carlos de Saboia Bandeira de Mello. — Julio Borghi. — Manrico Parodi."

Disse então o presidente que estavam em discussão o relatório, balanço e contas da diretoria, e, como ninguém pedisse a palavra, o presidente declarou estarem aqueles documentos aprovados, após votação unânime.

Em seguida, o presidente declarou que, de acordo com os Estatutos, deveria proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1941, convidou os acionistas a se munirem de chapas e procedem à eleição.

Recolhidas as cédulas, verificou-se terem sido eleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs. Dr. Carlos de Saboia Bandeira de Mello, Julio Borghi e Manrico Parodi, e suplentes: Roger André Lacoste, Dr. Eduardo Monteiro de Barros Roxo e Mario da Gama Machado.

Após proclamar esse resultado, e nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão pedindo aos presentes que esperassem ser lavrada esta ata que depois de lida em voz alta pelo 2.º secretário foi unanimemente aprovada e por todos assinada para os fins legais. — Eduardo Monteiro de Barros Roxo. — José Martinelli. — Julio Borghi. — João Baptista Roxo. — Carlos de Saboia Bandeira de Mello. — R. A. Lacoste. — M. Parodi.

(N. 6.845 — 12-5-1941 — 81\$6)

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

Conselho Administrativo: Ernesto G. Fontes — Antonio de Almeida Braga — Antonio Leite Garcia — Raymundo O. de Castro Maya — Evaristo M. de Novaes — Ruy Lowndes — Genesio Pires.
Sede: Rio de Janeiro — Filiais em São Paulo e Santos
Capital: 20.000:000\$000

BALANÇETE DA MATRIZ E FILIAIS EM 30 DE ABRIL DE 1941

Ativo

Edifícios e propriedades	10.760:232\$485	
Letras descontadas	76.603:254\$900	
Empréstimos em conta corrente	56.691:326\$700	
Letras e efeitos a receber:		
Letras do Exterior	3.991:708\$000	
Letras do Interior	69.319:202\$500	73.313:910\$500
Hipotecas	17.133:091\$700	
Valores caucionados	18.738:768\$400	
Valores em administração	107.664:489\$090	
Ações em caução	280:000\$000	143.816:319\$190
Contas de compensação	11.693:196\$300	
Agências e filiais	19.214:198\$393	
Correspondentes no País e no estrangeiro	10.718:741\$200	
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	5.181:495\$400	
Devedores diversos	2.975:162\$965	
Almoxarifado	129:069\$670	
Móveis e utensílios	447:173\$000	
Contas diversas	953:824\$700	
Caixa: — Em moeda corrente no Banco, no Banco do Brasil e em outros Bancos	25.159:844\$900	
		437.657:780\$303

Passivo

Capital	20.000:000\$000	
Fundo de reserva	1.121:145\$800	
Depósitos em conta corrente com juros:		
Conta corrente de movimento	79.399:953\$700	
Contas correntes garantidas, saldos credores	1.849:454\$200	
Contas correntes limitadas	25.362:125\$352	
Depósitos em conta corrente sem juros	8.223:652\$728	
Depósitos a prazo fixo	39.717:013\$300	154.552:199\$280
Credores por letras em cobrança e caução	73.313:910\$500	
Valores hipotecários	17.133:091\$700	
Credores por valores em caução e administração	126.403:257\$490	
Caução da Diretoria	280:000\$000	143.816:319\$190
Contas de compensação	11.693:196\$300	
Agências e filiais	20.296:468\$073	
Correspondentes no País e no estrangeiro	8.575:083\$110	
Dividendos a pagar	448:165\$000	
Credores diversos	1.308:686\$300	
Contas diversas	2.529:576\$150	
		437.657:780\$303

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — Ernesto G. Fontes, Presidente. — Genesio Pires e Ruy Lowndes, Diretores-Gerentes. — Feliz da Costa Teixeira, Contador Geral.

(N. 6.846 — 12-5-41 — 140\$800).

PERFUMARIA NUNES SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, na sede da sociedade no largo do São Francisco número vinte e cinco, reuniram-se acionistas representando a totalidade do capital.

Foi aclamado presidente desta assembléia o Sr. Francisco da Rocha Braga, que convidou para secretário o Sr. Carlos Figueiredo.

O secretário procedeu à leitura do balanço, conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de mil novecentos e quarenta e um.

A seguir o Sr. presidente pôs em discussão os documentos acima, e, como ninguém pedisse a palavra, foram postos em votação e aprovados unanimemente, abstendo-se de votar a diretoria e conselho fiscal.

Depois de procedida a eleição da diretoria para o triênio mil novecentos e quarenta e um a mil novecentos e quarenta e três, o conselho fiscal para o exercício de mil novecentos e quarenta e um, verificou-se o seguinte resultado: reeleitos, presidente Julio Gastão Cazaux, brasileiro, residente à rua Machado de Assis número dezesseis, com os vencimentos mensais de dois contos de réis; secretário, Pedro Raposo Lopes, brasileiro, residente à rua Almirante Alexandrino número oitocentos e oitenta e dois, com os vencimentos mensais de um conto e quinhentos mil réis; e para efetivos do conselho fiscal, foram eleitos os Srs. Manoel da Silva Santos, Alípio da Silva Oliveira e José Diamantina Pereira, com cem mil réis anuais para cada membro, e suplentes os senhores Edgard Sampaio, Manoel Pereira de Figueiredo e Claudionor Ferreira Alves.

Não havendo mais assunto a fralar, o Sr. presidente mandou lavrar a presente ata, que vai por todos assinada. — José Gomes Lopes. — Carlos Figueiredo. — Pedro Raposo Lopes. — Lydia Raposo Lopes. — Christina Raposo Lopes Lima. — Alberto Raposo Lopes. — Julio Gastão Cazaux. — Alfredo Lima. — Francisco da Rocha Braga.

A presente é cópia fiel do livro de atas. — Carlos Figueiredo. Pela Perfumaria Nunes S. A., Julio Gastão Cazaux, diretor-presidente.

(N. 6.835 — 12-5-41 — 40\$8).

SOCIEDADES CIVIS**CENTRO ESPIRITA "FILHOS DE JOSÉ"****EXTRATO DE ESTATUTOS**

Fundado nesta Capital, sua sede e foro, com ilimitado número de sócios ou filiados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, tem por fim o estudo, prática e ensinamentos da Doutrina Espírita e sua propaganda ilimitada, consoante dispositivos estatutários os quais são reformáveis mediante resolução de assem-

bléia geral. E administrado por uma diretoria, composta do presidente — que é seu representante em juízo e fora dele — vice-presidente, secretário e tesoureiro. Em caso de dissolução que só poderá ser resolvido por assembleia geral, todos os seus haveres, passarão ao patrimônio da Federação Espírita Brasileira que lhe dará o destino que lhe aprouver. A Diretoria atual consta dos Estatutos. — A Diretoria.

(N. 6.817 — 12-5-41 — 18\$1).

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS

Avenida Gomes Freire n. 123, sobrado, entrada pela rua do Resende n. 23. Phone: 22-2733.

Expediente das 14 às 18 horas, aos sábados até às 16 horas

Comunico aos Srs. associados ser permitido, até 31 de dezembro do corrente ano, de acordo com o art. 160, do atual Estatuto, aumentar até 1:000\$000 o funeral de 500\$000, mediante o pagamento de 18000, para cada 100\$000 de aumento, com o interstício de seis meses.

Igualmente, que, de conformidade com o art. 159 do Estatuto, é facultado ao associado eliminado por falta de pagamento de sua contribuição mensal, que conte mais de cinco anos de matrícula e sem limite de idade, requerer à Diretoria a sua readmissão, passando a pagar a contribuição mensal de 5\$000, a partir da data do despacho, contando o interstício de um ano para entrar no pleno gozo dos direitos sociais, obrigado ao pagamento, no prazo de 24 meses, de qualquer débito que tenha para com a Associação, exceção do de mensalidades atrasadas.

Outrossim, que ficam dispensados do pagamento de jóia, até 31 de dezembro de 1942, os associados admitidos até a mesma data.

Rio de Janeiro, em 9 de maio de 1941. — O 1º secretário, *Nestor Augusto da Cunha*.

(N. 6.813 — 12-5-41 — 26\$5).

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução do matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 14 às 20 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANÚNCIOS

Banco de Crédito Geral, S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reunir em assembleia geral extraordinária, no dia 24 de maio do corrente ano, às 14 horas, na sede deste Banco, à rua General Câmara n. 55, afim de deliberar sobre a alteração dos estatutos em observância à lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — Os diretores: *B. C. Janot*, — *José Janot*.

(N. 6.746—9-5-941—33\$7—3 vezes).

Salvaterra, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Em cumprimento ao que determina o art. 179 do decreto-lei número 2.627 de 26-8-40, são convidados todos os acionistas, para se reunirem às 14 horas do dia 20 do corrente, na sede social, para deliberarem sobre a reforma dos Estatutos sociais.

Salvaterra S. A. — *Antenor Moreira Dutra*, gerente.

(N. 6.696 — 10-5-41 — 40\$8 — 3 vezes).

"Motores Marelli", S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 23 de maio corrente, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua Camerino, ns. 91-93, para a reforma dos seus estatutos sociais, de conformidade com o decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

A proposta da diretoria para esta reforma e o respectivo parecer do conselho fiscal estão à disposição dos senhores acionistas, na sede social.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1941. — *C. M. Serrano*, gerente.

(N. 6.663 — 10-5-41 — 52\$0 — 3 vezes).

Banco Boavista, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que se vai reunir no dia 22 de maio, às 2 horas da tarde, na sede social, à rua Primeiro de março n. 47, nesta cidade, afim de deliberar sobre uma proposta da diretoria para a reforma dos Estatutos sociais, e eleição de diretores e Conselho Consultivo de acordo com os novos Estatutos.

Esta proposta estará à disposição dos Srs. acionistas, para exame, desde três dias antes da assembleia.

As ações deverão ser depositadas no próprio Banco, ou em outro idôneo, com três dias de antecedência.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1941. — Banco Boavista S. A. — Pela Diretoria, *Guilherme Guinle*, Presidente.

(N. 6.675 — 10-5-41 — 76\$5 — 3 vezes).

Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial", S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunir na sede social no dia 26 do corrente, às 14 horas, para o fim especial de tomar conhecimento de uma proposta de reforma dos estatutos sociais, adaptando-os aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1941. — *Ralph Olsburgh*, presidente.

(N. 6.750—9-5-941—39\$8—3 vezes).

Empresa Construtora Siemens-Bauunion do Brasil, S. A.

Assembleia Geral Extraordinária

Segunda Convocação

Convidamos os senhores acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social, à rua General Câmara n. 87, 5º andar, no dia 20 do corrente mês, às 15 horas, para deliberar sobre a reforma dos Estatutos, de conformidade com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1941 — *Arthur Cumpido de Sant'Anna*, presidente. — *Humberto Menescal*, diretor.

(N. 6.676 — 10-5-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Companhia Tamoyo, S. A.

SEDE SOCIAL — RUA GONÇALVES DIAS N. 32

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De acordo com o artigo 32, letra A, dos estatutos, convido os senhores acionistas a se reunir em assembleia geral ordinária no dia 28 de maio do corrente ano, às 16 horas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) leitura, discussão e votação dos relatórios e contas da Diretoria, referentes aos exercícios de 1939 e 1940 e respectivos pareceres do Conselho Fiscal;

b) eleição do Conselho Fiscal;

c) eleição da Diretoria e fixação de seus honorários.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos exigidos pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *Antonio Ribeiro França Filho*, tesoureiro.

(N. 6.759—9-5-941—73\$4—3 vezes).

Companhia Fábrica de Botões e Artefatos de Metal

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria convoca os Srs. acionistas para se reunir em assembleia geral extraordinária, no dia 19 do mês corrente de maio, às 13 horas, na sede social, à rua Melo e Sousa n. 101, nesta cidade do Rio de Janeiro, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos, para os adaptar ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — Os diretores: *Plínio de Castro Pinheiro Guimarães*, diretor presidente, em exercício. — *H. Frehofer*, diretor vice-presidente. — *René Lafon*, diretor fiscal.

(N. 6.753—9-5-941—52\$0—3 vezes).

Produtos Roche, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia geral extraordinária, às 10 horas da manhã, do dia 27 do corrente, na sede desta Sociedade, sita à rua Evaristo da Veiga n. 101, 1º andar, para deliberarem sobre as modificações dos estatutos e adaptações dos mesmos ao decreto-lei n. 2.627 de 1940. — A Diretoria.

(N. 6.685 — 10-5-941 — 50\$0 — 3 vezes).

Companhia Tamoyo, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de convocação

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Tamoyo S. A. para uma assembleia geral extraordinária a realizar-se na sede social, à rua Gonçalves Dias n. 32, em 26 de maio corrente, às 16 horas, para o fim especial de deliberar sobre a reforma dos estatutos, adaptando-os aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, na conformidade da proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, que ficam à disposição dos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — Antonio Ribeiro França Filho, tesoureiro.

(N. 6.760—9-5-941—52\$0—3 vezes).

Companhia Luz Steárica

Assembleia Geral Extraordinária

Aviso

Convidamos os Senhores Acionistas a comparecerem na sede da Companhia, à rua Benedito Ottoni n. 23, no dia 20 de maio corrente, às 11 horas, afim de tomarem conhecimento da proposta de reforma dos Estatutos, para sua adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1941. — Mario Rebelo d'Oliveira, presidente. — Manofredo de Lamare — Armando Gomes de Oliveira — Octacílio Homem Martins, diretores.

(N. 6.679 — 10-5-41 — 55\$1 — 3 vezes).

Companhia de Seguros Vitória

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Srs. acionistas convocados para a assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 19 de maio do corrente ano, às 16 horas, na sede da Companhia à Rua Buenos Aires n. 17, 1.º andar, para o fim especial de deliberar sobre a reforma dos estatutos, e adaptá-los aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e tratar de interesses sociais, tudo conforme proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, que se acham à disposição dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — A Diretoria.

(N. 6.764—9-5-941—51\$1—3 vezes).

Companhia Fiduciária Brasileira

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria avisa que, em cumprimento ao artigo 179 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, ficam convocados os senhores acionistas para se reunir no dia 19 de maio de 1941, às 11 horas, em assembleia geral extraordinária, na sede da sociedade à Avenida Graça Aranha n. 26, 4.º andar, salas 413-16, nesta capital e deliberar sobre a reforma dos estatutos, afim de que sejam postos de acordo com a legislação vigente.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — A Diretoria.

(N. 4.403—9-5-941—42\$8—3 vezes)

G. A. Schaeffer, Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunir em assembleia geral extraordinária (segunda convocação), no dia 26 de maio corrente, às 14 horas, em sua sede à rua México n. 168, 4.º andar para o fim de deliberar sobre a reforma dos estatutos para o efeito de sua adaptação à nova lei de Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — A Diretoria.

(N. 6.569—9-5-941—47\$9—3 vezes).

Companhia Belém, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 23 do corrente, às 15 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n. 150, 3.º andar, para a reforma dos Estatutos Sociais, inclusive no concernente à sua adaptação aos termos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e para deliberação sobre vencimentos da Diretoria e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1941. — Lauro de Souza Carvalho, diretor-presidente. — José Vasconcellos Carvalho, diretor-secretário.

(N. 6.781 — 10-5-941 — 45\$9 — 3 vezes)

Companhia Jardins Gávea

DÉCIMA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 28 de maio de 1941, às 14 horas, na rua do Ouvidor n. 76, loja, afim de tomarem conhecimento do balanço, contas, parecer do Conselho Fiscal e relatório da Diretoria, referente ao exercício encerrado em 31 de março de 1941, bem como eleger os membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — Companhia Jardins Gávea. — V. R. Kershner, diretor.

(N. 6.573 — 9-5-941 — 43\$9 — 3 vezes)

Laboratório Vita, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São os senhores acionistas convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da sociedade, à rua Conde de Bonfim n. 514, no dia 21 do corrente, às 14 horas, para reforma dos estatutos com o fim de adaptá-los ao decreto-lei 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1941. — José Maria Salles, diretor-gerente.

(N. 6.775 — 10-5-941 — 32\$6 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Seguros de Vida "Sul América"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 28 do corrente mês, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua da Quitanda n. 86, esquina de Ouvidor, 4.º andar, para deliberarem sobre a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal referente a reforma dos estatutos da sociedade, adaptando-os às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio, 9 de maio de 1941. — J. Picanço da Costa. — Alvaro Silva Lima Pereira, diretores.

(N. 6.575 — 9-5-941 — 45\$9 — 3 vezes)

Elevadores Schindler do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária a realizar-se em 27 de maio corrente, às 14 horas, em sua sede à Avenida Rio Branco n. 128, 12.º andar, para o fim de deliberarem sobre a ordem do dia, seguinte:

- a) aumento de capital social;
- b) adaptação dos estatutos à nova lei;
- c) eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes;
- d) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1941. — Adolpho Konder, presidente.

(N. 6.697 — 10-5-941 — 49\$0 — 3 vezes)

Companhia Fábrica de Tecidos São Pedro de Alcântara

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convido os senhores acionistas a se reunirem em assembleia social, à rua Candelária n. 81, 1.º andar, nesta cidade, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria de aumento do capital social e consequente reforma dos estatutos.

Os donos das ações ao portador deverão depositá-las na sede social, ou provar que o fizeram em qualquer Banco desta cidade, até o dia 23, ficando suspensas as transferências e conversões de ações a partir desse mesmo dia até o dia em que se realizar a assembleia.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1941. — Edgard Rodrigues Peixoto, presidente.

(N. 6.698 — 10-5-941 — 55\$1 — 3 vezes)

"Companhia Imobiliária Fluminense, S. A."

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 21 de maio corrente, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua do Carmo n. 65, 1.º, para tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria sobre reforma dos Estatutos sociais, afim de adaptá-los ao decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, e interesses sociais.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — Adhemar Leite Ribcira, presidente.

(N. 6.583 — 9-5-941 — 45\$9 — 3 vezes)

Companhia Metropolitana S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, às 14 horas do dia 30 de maio corrente, afim de tomar conhecimento do relatório, balanço e contas do exercício de 1940, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal e elegerem o Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1941. — *José Eugênio Muller*, diretor presidente. — *Arcangelo Bianchini*, diretor de Colônias.
(N. 6.543—7-5-41—42\$8—3 v.)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da Companhia, à Avenida Graça Aranha n. 26, 2.º pavimento (salas ns. 209 a 212), do "Edifício D. Pedro II", no dia 20 de maio corrente, às 15 horas, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos da Companhia, adaptando-os aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1941. — *Antonio Fernandes do Valle*. — *Arlindo Louçã de Moraes Carvalho*. — *Eduardo Sanz*, diretores.

(N. 6.766 — 9-5-941 — 54\$1 — 3 vezes)

S. A. "A Perseverança"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocam-se os acionistas para se reunirem na sede social, à rua General Câmara n. 23, 1.º andar, no próximo dia 19 deste mês, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento das contas da diretoria, examinarem e discutirem o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1940, parecer do Conselho Fiscal, demonstração da conta de Lucros e Perdas, demais atos e documentos relativos ao exercício findo, sobre eles deliberando, proceder à eleição da diretoria e Conselho Fiscal com respectivos suplentes, bem assim autorizar a diretoria que for eleita a fazer operações de crédito de qualquer espécie.

S. A. Perseverança. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941. — Pela diretoria, *Murillo Fontainha*, diretor.

(N. 6.528—7-5-41—55\$1—3 v.)

Companhia de Seguros "Argos Fluminense"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da Companhia, à rua da Alfândega n. 7, loja, no dia 17 de maio corrente, às 14 horas, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos da Companhia, afim de adaptá-los ao novo decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 (sobre as sociedades por ações).

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941. — Diretores: *Paulo Vieira de Souza*. — *Americo Rodrigues*. — *Arthur Rodrigues da Conceição*.
(N. 6.536—7-5-41—67\$3—3 v.)

Companhia Metropolitana S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, às 15 horas do dia 30 de maio corrente, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, para a sua adaptação aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1941. — *José Eugênio Muller*, diretor presidente. — *Arcangelo Bianchini*, diretor de Colônias.
(N. 6.544—7-5-41—42\$8—3 v.)

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não se tendo realizado a assembleia geral extraordinária convocada para o dia 23 de abril findo, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunir em assembleia geral extraordinária no dia 16 do corrente, às 13 horas, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos e sua adaptação aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, de conformidade com a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941. — *Raymundo Ottoni de Castro Maya*. — *João de Campos*, diretores.

(N. 6.705—8-5-941—64\$3—3 vezes)

Companhia Minas da Jangada, S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, às 10 horas do dia 24 do corrente mês, para exame e julgamento do relatório, atos e contas da diretoria e respectivo parecer do conselho fiscal, assim como para eleição dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — *A. Faria*, diretor.

(N. 6.580 — 9-5-941 — 24\$5 — 3 vezes)

Companhia Phymatosan, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária a se realizar no dia 19 do corrente, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua Conde de Bomfim número 1.084, nesta capital, com o fim de eleger um diretor para o cargo de diretor-tesoureiro. — *A Diretoria*.

(N. 6.585 — 9-5-941 — 39\$8 — 3 vezes)

Companhia Agrícola e Industrial Magalhães**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 20 do corrente, na sede social, às quatro horas, afim de deliberarem sobre uma proposta para a reforma dos estatutos sociais, adaptando-os aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *Arnaldo Pereira de Oliveira*. — *Rodrigo Ventura de Magalhães*. — *Afonso Soledade*, diretores.

(N. 6.588—9-5-41—45\$9—3 vezes)

Companhia Minas do Rio Carvão

Comunicamos aos senhores acionistas que, a partir do dia 15 do corrente, será pago, em seu escritório, à rua General Câmara n. 66, 1.º andar, o 7.º dividendo, relativo ao 2.º semestre de 1940, à razão de 4\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *Gastão de Azevedo Villela*. — *J. Junqueira Botelho*.

((N. 6.589—9-5-1941—30\$6—3 vezes))

Banco Almeida Magalhães, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 19 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à rua General Câmara número quarenta e sete, para deliberar sobre a reforma dos estatutos afim de pô-los de acordo com as disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *Alberto C. A. Magalhães*. — *Vicente Magalhães*. — *Luiz Magalhães*, diretores.

(N. 6.595 — 9-5-41 — 15\$9 — 3 vezes)

Mesbla, S. A.

Ficam convidados os senhores acionistas para a assembleia geral extraordinária a realizar-se na sede social à rua do Passeio ns. 48-54, 1.º andar, no dia 19 de maio de 1941, às 10 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre: operações imobiliárias.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *A Diretoria: A. A. Santos*, diretor-tesoureiro. — *S. S. Cardoso*, vice-presidente.

(N. 6.768 — 9-5-941 — 42\$8 — 3 vezes)

Mesbla, S. A.

Ficam convidados os senhores acionistas para a assembleia geral extraordinária a realizar-se na sede social à rua do Passeio ns. 48-54, 1.º andar, no dia 19 de maio de 1941, às 14 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre: proposta de alteração dos estatutos com o fim de adaptá-los à nova Lei das Sociedades por Ações.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *A Diretoria: A. A. Santos*, diretor-tesoureiro. — *S. S. Cardoso*, vice-presidente.

(N. 6.767 — 9-5-941 — 45\$9 — 3 vezes)

Companhia de Níquel do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem na sede social, à rua Rodrigo Silva n. 34-A, 1.º andar, no dia 15 do corrente, às 15 horas, afim de proceder à reforma dos estatutos, de acordo com as determinações do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1941. — *Arthur Cumplido da Sant'Anna*, diretor-presidente.

(N. 6.327 — 2-5-941 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia Comercial e Marítima S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os acionistas para reunirem-se em assembléia geral extraordinária, no dia 16 do corrente, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua Beneditinos ns. 1 a 7, afim de tomarem conhecimento e votarem as modificações a serem feitas nos estatutos, de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Os acionistas possuidores de ações ao portador deverão depositá-las com antecedência mínima de 3 dias na Caixa da Companhia, ou estabelecimentos bancários no Brasil, contanto que estes tenham sucursais nesta cidade. — A diretoria.

(N. 6.660—7-5-41—45\$9—3 v.).

Banco Sul do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, no prédio à Avenida Rodrigues Alves números 303-331, sobrado, no próximo dia 15 do corrente, às 14 horas, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, demonstração da conta "Lucros e Perdas", e demais documentos referentes no exercício de 1940, bem como para elegerem os membros do conselho fiscal, e respectivos suplentes, para servirem no exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1941. — Pelo Banco Sul do Brasil, F. W. C. e Castro, diretor presidente.

(N. 6.522 — 5-5-41 — 50\$0 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Construções, Administração e Imoveis**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para uma assembléia geral extraordinária que terá lugar no dia 16 de maio vigente, às quatorze horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 97, 1.º. Objeto: Apresentação do relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal. — Vettori Ciuffo.

(N. 6.591—9-5-1941—36\$7—3 vezes).

Companhia Industrial de Madeiras da Barra de São Mateus**Terceira convocação**

São convidados os Srs. Acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária que terá lugar no dia 14 de maio vigente, às quatorze horas, na sede social, à rua Barão de Itapagipe n. 71.

Objeto: — Cumprimento do artigo 179 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e, no mesmo ato, reforma geral dos estatutos.

De acordo com o § 2.º do art. 23 dos estatutos, esta assembléia deliberará com qualquer que seja o capital representado.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1941. — Arthur Donato, Presidente.

(N. 6.601 — 6-5-41 — 55\$1 — 3 vezes).

S. A. Empresa de Força e Luz Ibero-Americana**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária, que se realizará no dia 20 de maio de 1941, às 14 horas, na sede social da S. A. Empresa de Força e Luz Ibero-Americana, para deliberar sobre uma proposta da Diretoria, no sentido de adaptar os seus estatutos sociais à nova legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — Antonio Castro, diretor presidente.

(N. 6.732—8-5-941—42\$8—3 vezes).

Edifício Monroe, S. A.**AV. PRESIDENTE WILSON, 188****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido número legal no dia 5 de maio corrente, são convidados os Srs. acionistas a se reunir no dia 21 de maio corrente na sede da Companhia às 16 horas, em assembléia geral ordinária afim de tomar conhecimento do relatório, contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1940, bem como eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes para o presente exercício.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1941. — Armando Pires. — Arthur Pires, diretores.

(N. 6.397—5-5-941—67\$3—3 vezes).

Companhia Nacional de Armazens Gerais**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas para a assembléia geral extraordinária a realizar-se à rua da Alfândega n. 85, 4.º andar, às 14 horas do dia 22 de maio próximo futuro, afim de ser feita a adaptação dos estatutos ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941. — Heitor de Miranda Jordão, diretor presidente. — Carlos Teixeira de Castro, diretor tesoureiro.

(N. 6.545—7-5-41—45\$9—3 v.).

Sociedade Anônima "Quebra Frascos"

A Diretoria convida os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 19 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 90, afim de resolver sobre a adaptação dos estatutos às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Pela Diretoria, Dioclecio Gonçalves de Mello.

(N. 6.738—8-5-941—33\$7—3 vezes).

Edifício Senador Dantas, S. A.**AV. PRESIDENTE WILSON, 188****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido número legal no dia 5 de maio corrente, são convidados os Srs. acionistas a se reunir no dia 21 de maio corrente na sede da Companhia, às 11 horas, em assembléia geral ordinária afim de tomar conhecimento do relatório, contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1940, bem como eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes para o presente exercício.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1941. — Armando Pires. — Arthur Pires, diretores.

(N. 6.398—5-5-941—67\$3—3 vezes).

Edifício Imperial, S. A.**AV. PRESIDENTE WILSON, 188****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido número legal no dia 5 de maio corrente, são convidados os Srs. acionistas a se reunir no dia 21 de maio corrente na sede da Companhia, às 15 horas, em assembléia geral ordinária afim de tomar conhecimento do relatório, contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1940, bem como eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes para o presente exercício.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1941. — Armando Pires. — Arthur Pires, diretores.

(N. 6.399—5-5-941—67\$3—3 vezes).

Extravio de conhecimento

A Caixa Geral Funerária declara, para os devidos efeitos, que se extraviaram os conhecimentos ns. 125, de março de 1939, 422, do 11-12-29 e 123, de 9-4-36, da Tesouraria da extinta Diretoria Geral dos Correios e que faziam prova de que nos cofres daquela Tesouraria se achavam caucionadas as apólices da Dívida Pública, ns. 545.408 a 545.411 (decreto 15.793, de 9-11-22), 158.753 (decreto 15.793, de 9-11-22), 93.784 (decreto 9.345, de 24-1-12), 278.733 (decreto 15.723, de 10-10-22) e 210.823, de 25-5-19, todas do valor de 1:000\$000 cada uma e que servem como garantia da gestão do agente do correio, Esther Altias Corrêa. — Pelo presidente, José Pontes Guarany, diretor tesoureiro.

Reconheço a firma José Pontes Guarany.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — (assinatura ilegível).

(N. 6.904 — 12-5-941 — 17\$3)

Companhia Itécia**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária, na sede social da Companhia, à Avenida Barão de Teffé n. 7, 1.º andar, no dia 23 do corrente, às quinze horas, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos, afim de adaptá-los à nova lei das sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — A Diretoria.

(N. 6.911—12-5-941—42\$8—3 vezes).

Clube dos Caiçaras

Ficam convidados os senhores associados, em terceira e última convocação, para a assembléa geral ordinária a ser realizada no dia 19 do corrente, na sede do Clube, às 20 horas e meia, com a seguinte ordem do dia:

Eleição para renovação do terço do Conselho Deliberativo;
Eleição dos suplentes.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — *Camillo Atilio Filho*, comodoro

(N. 6.905 — 12-5-941 — 11\$2)

Banco do Distrito Federal, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 24 (vinte e quatro) de maio corrente, às 15 (quinze) horas, na sede social, à rua 1.º de Março n. 93, nesta Capital.

A reunião terá por objetivo deliberar sobre aumento do capital, reforma dos estatutos e sua adaptação à nova lei das Sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — *Paulo Rodrigues Alves*, presidente.

(N. 6.907 — 12-5-941 — 55\$1 — 3 vezes)

“Cobrazil”, Companhia de Mineração e Metalurgia “Brazil”

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social da Companhia, à Avenida Barão de Teffé n. 7, 1.º andar, no dia 23 de maio corrente, às quatorze horas, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos afim de adaptá-los à nova lei das sociedades por ações, inclusive aumento de capital social.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 6.910 — 12-5-941 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia Vilomar

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social da Companhia, à rua Tibagi n. 22, no dia 24 do corrente, às quatorze horas, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos afim de adaptá-los à nova lei das sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 6.912 — 12-5-941 — 42\$8 — 3 vezes).

Companhia Niolia

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social da Companhia, à Avenida Barão de Teffé n. 7, 1.º andar, no dia 23 do corrente, às dezesseis horas, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos, afim de adaptá-los à nova lei das sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 6.913 — 12-5-941 — 42\$8 — 3 vezes).

Imobiliária S. Caetano, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 24 do corrente, às 15 horas, na sede da sociedade à rua da Quitanda n. 60, 2.º andar, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos, adaptando-os aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — Os diretores: *Alvaro Soares de Sampaio*. — *Elena Real de Azua de Soares de Sampaio*.

(N. 6.836 — 12-5-941 — 45\$9 — 3 vezes).

S. A. Mercantil e Imobiliária

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 22 do corrente, às 15 horas, na sede da sociedade à rua da Quitanda n. 60, 2.º andar, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos, adaptando-os aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — Os diretores: *Bento S. Sampaio*. — *Ricardo Xavier da Silveira*. — *Alberto S. Sampaio*.

(N. 6.837 — 12-5-941 — 45\$9 — 3 vezes).

Companhia Nacional de Imóveis, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede da Companhia, à rua dos Ourives n. 51, 1.º andar, no dia 22 de maio corrente, às 15 horas, para ser tratada a seguinte ordem do dia:

Discussão e votação do projeto para adaptação dos estatutos ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Interesses gerais.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — *Milton Ferreira de Carvalho*, presidente. — *Joaquim Santos Parente*, gerente.

(N. 6.904 — 12-5-941 — 54\$1 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Santa Isabel

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 23 do corrente, às 15 horas, na sede da sociedade à rua da Quitanda n. 60, 2.º andar, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, adaptando-os às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — Os diretores: *Agenor Homem Martins*. — *Bento S. Sampaio*. — *Eduardo S. Sampaio*.

(N. 6.838 — 12-5-941 — 45\$9 — 3 vezes).

S. A. Bastos de Oliveira

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria convida os senhores acionistas a se reunirem no dia 22 do corrente às 14 horas na sede social, na avenida Rio Branco, 114-2.º andar, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais, afim de adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — *Dr. Manoel Bastos de Oliveira*, presidente — *Walfrido de Souza Lima*, secretário.

(N. 6.859 — 12-5-41 — 45\$9 — 3 vezes).

A Praça

Jankiel Mastbaum, tendo tido conhecimento que, por falta de aceite, foi levado a protesto uma duplicata de f:524\$500 por Isolino Santos Filho, vem declarar à praça que não é estabelecido nesta Cidade e que nada compra a crédito de quem quer que seja.

Faz essa declaração para ressalva do seu direito e para ciência de terceiros, protestando agir, oportunamente, como de direito for.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *Jankiel Mastbaum*.

(N. 6.811 — 12-5-41 — 55\$1 — 3 vezes).

Chysbraz, S. A.

Ficam convidados os senhores acionistas para a assembléa geral extraordinária a realizar-se na sede social à rua do Passelo 48-54, 1.º andar, no dia 23 de maio de 1941, às 14 horas, para tomar conhecimento e deliberar sobre: proposta de alteração dos estatutos com o fim de adaptá-los à nova lei das Sociedades por Ações.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — *Henrique de Bottom*, presidente. — *Otto Schuller*, diretor secretário.

(N. 6.848 — 12-5-41 — 33\$7 — 3 vezes).

Bairro de Fátima, Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acordo com o artigo 13 dos estatutos, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 29 do corrente mês, pelas quinze horas, na sede social, à rua do Nuncio, 61, nesta Capital, afim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria para reforma dos Estatutos sociais e diminuição do capital da Sociedade.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — Bairro de Fátima S.A. — *Belmiro Mendes de Vasconcellos*, presidente.

(N. 6.803 — 12-5-41 — 43\$9 — 3 vezes).

Casa Bancária Irmãos Lopes, S. A.

Rua da Quitanda n. 79

Carta Patente n. 1.401

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na forma do art. 8.º dos Estatutos, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no próximo dia 16, às 16 horas, na sede social à rua da Quitanda n. 79, para tomar conhecimento de propostas de venda de ações e sobre elas se manifestarem. — *Laurindo Ferreira*, diretor-gerente.

(N. 5.833 — 12-5-41 — 58\$1 — 3 vezes).

Declaração

Perdeu-se, no trajeto da Tijuca para o centro da cidade, percurso feito num ônibus da Viação Carioca, um embrulho contendo livros comerciais da firma M. F. Mendes, estabelecida à rua Buenos Aires n. 122, 1º, estando no pacote um caderno de apontamentos de despesas da mesma firma. Roga-se a quem por ventura haja encontrado tais livros o obséquio de entregá-los no endereço acima ou telefonar para 43-0608, ao Sr. Mendes para ser procurado.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — *M. F. Mendes*.

(N. 6.816—12-5-41—52\$0—3 vezes)

Agência Brasileira, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os Senhores Acionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 19 do corrente, às 14 horas, na sede da Agência, à Rua 7 de Setembro, 132, 3º andar, para o fim de deliberar sobre a reforma dos estatutos e sua adaptação aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e eleger a nova Diretoria bem como os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Distrito Federal, 10 de maio de 1941. — Agência Brasileira S. A., *Hugo Walter Schieck*, Diretor-Gerente.

(N. 6.817 — 12-5-41 — 16\$3).

Companhia Rádio Internacional do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Ficam convidados os senhores acionistas da sociedade a comparecer à assembleia geral extraordinária da sociedade a se realizar no dia 29 do corrente mês, às quatorze e meia horas, na sede social, à Rua Teófilo Otoni n. 74, afim de tomarem conhecimento da proposta da Diretoria sobre a reforma dos estatutos, afim de enquadrá-los na nova legislação, e sobre ela deliberando, assim como do pedido de demissão dos atuais membros do conselho fiscal e elegerem seus substitutos.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — *Alberto Torres Filho*, Diretor-Presidente.

(N. 6.819 — 12-5-41 — 61\$2 — 3 vezes).

Linotipo do Brasil, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Por ordem do Sr. Presidente estão convidados os senhores acionistas da Linotipo do Brasil, S. A. para se reunirem em assembleia geral extraordinária a se realizar no dia 26 do corrente, às dez horas da manhã, na sede social, à rua Pharoux n. 19, para o fim de tomarem conhecimento da proposta da diretoria relativa às modificações a serem feitas nos estatutos sociais, afim de adaptá-los às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, inclusive no que se refere ao aumento do seu capital social.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — Os Diretores, *J. G. Mac Pherson*. — *Carlos B. Aguiar*.

Reconheço as firmas *J. G. MacPherson* e *Carlos B. Aguiar*.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1941. Em testemunho (da verdade) sinal público, no impedimento ocasional do tabelião e do substituto, *Sebastião Tobias de Moraes*.

(N. 6.820 — 12-5-41 — 61\$2 — 3 vezes).

Companhia Santa Cruz**Terceira convocação**

Não tendo comparecido número legal para a realização da Assembleia Geral Extraordinária anunciada em segunda convocação para o dia 7 deste mês, convocamos em terceira e última vez os Srs. Acionistas para se reunirem no dia 23 do corrente mês, às 16 horas, em Assembleia Geral Extraordinária, na atual sede da Companhia e sala da diretoria, no 13º andar, sala 1.307, do Edifício Martinelli, à Avenida Rio Branco n. 108, nesta capital, para serem reformados os estatutos sociais, afim de serem adaptados aos termos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, adoção de quaisquer outras alterações que forem julgadas convenientes, e para deliberarem sobre a conversão das ações ao portador em nominativas, remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal; cientes os Srs. Acionistas que a Assembleia se instalará com qualquer número, de acordo com o art. 104, do citado decreto-lei n. 2.627.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — *Frank Dodd*, Diretor-Presidente. — *Paulo Espindola de Aquino*, Diretor Vice-Presidente. — *Indovico Rolim de Oliveira*, Diretor-Gerente.

(N. 6.821 — 12-5-41 — 79\$6 — 3 vezes).

Companhia Geral de Petróleo Pan-Brasileira

A requerimento dos Srs. acionistas e de acordo com os artigos 8.º e 9.º dos Estatutos Sociais, convoco todos os senhores acionistas da Companhia Geral de Petróleo Pan-Brasileira a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, Sala 215, avenida Presidente Wilson n. 118, Rio de Janeiro, às 3 horas da tarde, no dia 28 de maio de 1941, para deliberarem sobre uma proposta de dissolução da Companhia e, si aprovada a nomeação de um liquidante ou liquidantes bem como dos membros e suplentes do Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período de liquidação.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — *W.C. Birnfeld*, presidente.

(N. 6.832 — 12-5-41 — 58\$4 — 3 vezes).

Lloyd Sul Americano, Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres

São convidados os senhores acionistas a receberem, de acordo com a resolução da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29 de março do corrente ano, no escritório da Companhia, à avenida Rio Branco n. 20, 2º andar, todas as quinta-feiras, das 14 às 17 horas, o 9º dividendo referente ao 2º semestre de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 6.834 — 12-5-41 — 42\$8 — 3 vezes).

James, S. A.

Comunicamos que se acham à disposição dos senhores acionistas em nossa sede à rua Alcindo Guanabara n. 26, o relatório referente aos negócios sociais no exercício findo, cópias do balanço e da conta de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal e mais outros documentos informativos de que trata o art. 99 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 4.107 — 12-5-41 — 30\$6 — 3 vezes).

Sociedade Hípica Brasileira**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

De ordem do senhor presidente, são convidados todos os senhores sócios, em pleno gozo de seus direitos, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 16 do corrente, às 17 horas, na sede da avenida Bartolomeu de Gusmão, para o fim especial de tratar da reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — *Humberto M. Tavares*, 1º secretário.

(N. 6.830 — 12-5-41 — 18\$4).

Companhia Imobiliária Amerindia, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria convida os seus acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 21 do corrente, às 14 horas, na sede social, à praça Getúlio Vargas n. 2, sala 808, 8º andar, para adaptação dos estatutos aos preceitos do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40. — Os diretores: *Elizabeth Lage de Zeppelin*. — *A. Perrin*.

(N. 6.801—12-5-41—36\$7—3 vezes)

Companhia Imobiliária Atlântica, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria convida os seus acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 21 do corrente, às 16 horas, na sede social, à praça Getúlio Vargas n. 2, sala 808, para deliberarem sobre a adaptação dos estatutos aos preceitos do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40. — Os diretores: *Elizabeth Lage de Zeppelin*. — *A. Perrin*.

(N. 6.802—12-5-41—36\$7—3 vezes)

Automovel Club do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

De ordem do Sr. presidente, convido os senhores sócios proprietários do Automovel Clube do Brasil, a se reunirem, na sua sede social, à rua do Passeio número 90, às dezessete horas, no dia 20 do corrente, para o fim especial de tomar conhecimento e deliberar sobre o parecer da Comissão de Contas e atos da Diretoria, relativos ao ano de 1940, e bem assim eleger o Conselho Deliberativo para o exercício de 1941-1943 e a Comissão de Contas para o de 1941-1942.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941 — *Belisario de Souza* diretor-secretário geral.

(N. 6.806—12-5-41—40\$8—2 vezes)

Laboratório "Ascaridol", S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunir em assembleia geral extraordinária no dia 30 de maio do corrente ano, às 16 horas, na sede social à rua Justiniano da Rocha n. 139, Vila Isabel, para deliberar sobre o enquadramento dos estatutos nos moldes do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, artigo 179.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 6.825—12-5-941—45\$9—3 vezes).

Laboratório "Ascaridol", S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunir em assembleia geral ordinária no dia 11 de junho do corrente ano às 16 horas, na sede social à rua Justiniano da Rocha n. 139, Vila Isabel, para tomar conhecimento do relatório, contas da Diretoria; examinar e discutir o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, contas de lucros e perdas e eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. Outrossim, os portadores de ações deverão depositá-las na sede social à rua e número acima, até a véspera da assembleia.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 6.824—12-5-941—54\$1—3 vezes).

Sociedade Anônima "Serraria Moss"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária que se realizará no dia 23 do corrente mês, às 14 horas, na sede social à rua Barão de São Felix n. 148, com o objetivo de exame e avaliação de bens moveis e imoveis da sociedade, bem assim, determinação da ampliação, restrição ou cessação dos negócios sociais.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — *Arthur Targini Moss*. — *Humberto Grün Moss*. — *Oswaldo Grün Moss*, diretores.

(N. 6.807—12-5-41—55\$1—3 vezes)

Companhia Imobiliária Rio Comprido**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas desta sociedade a se reunir em assembleia geral extraordinária, às 16 horas do dia 23 do corrente, na sua sede social, à rua Aristides Lobo n. 196, afim de resolver sobre a seguinte ordem do dia:

1.º — Adaptação dos estatutos sociais à nova lei, baixada com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940;

2.º — Mudança do local da sede social.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — *Alberto Dourado Lopes*, presidente. — *Nelcio Dourado Lopes*, diretor.

(N. 6.829—12-5-941—61\$2—3 vezes).

Associação Mútua Auxiliadora dos Empregados da Leopoldina Railway**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

De ordem do Sr. presidente convido os Srs. associados quites e que estejam em gozo dos direitos estatutários constantes do parágrafo único do art. 11, a comparecer no dia 31 do corrente, às 19 horas, na sede social, à rua Francisco Eugênio n. 111, para na forma do artigo 31 e seus parágrafos e combinado com o artigo 35, tomar conhecimento e resolver sobre a seguinte "Ordem do Dia".

1.º — Aprovação do relatório, contas e demais atos da Diretoria e Conselho Fiscal;

2.º — Eleição de Diretoria, Conselho Fiscal e Auxiliar Administrativo;

3.º — Interesses gerais.

Mario Desmarais Costa, Auxiliar Administrativo.

(N. 6.826—12-5-941—21\$4).

Companhia Imobiliária Guarany**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas desta sociedade a se reunir em assembleia geral extraordinária, às 14 horas do dia 23 do corrente, na sua sede social, à Avenida Pedro II, ns. 185 a 195, afim de resolver sobre a seguinte ordem do dia:

1.º — Adaptação dos estatutos sociais à nova lei, baixada com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940;

2.º — Aumento do capital social;

3.º — Mudança do local da sede social.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — *Nelcio Dourado Lopes*, presidente. — *Alberto Dourado Lopes*, diretor.

(N. 6.828—12-5-941—64\$3—3 vezes).

Dourado, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas desta sociedade a se reunir em assembleia geral extraordinária, às 14 horas do dia 22 do corrente, na sua sede social, à Av. Almirante Barroso n. 90, 10.º pavimento, sala n. 1.007, afim de resolver sobre a seguinte ordem do dia:

Adaptação dos estatutos sociais à nova lei, baixada com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — *Alberto Dourado Lopes*, presidente. — *Nelcio Dourado Lopes*, diretor.

(N. 6.827—12-5-941—58\$1—3 vezes).

Preço do número de hoje \$400

IMPRENSA NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1